Atos do executivo

DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

diof.ro.gov.br
imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Edição 187 - 11 de outubro de 2018 - Porto Velho/RO.

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário Chefe da Casa Civil

HELDER RISLER DE OLIVEIRA
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "*Ctrl+F"* e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

DECRETO N. 23.256, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre regulamentação das consignações em folha de pagamento da contribuição para previdência privada, plano de pecúlio, seguro de vida e renda mensal dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e considerando a necessidade de regulamentar o credenciamento das consignatárias que descontam em folha de pagamento a contribuição para previdência privada, plano de pecúlio, seguro de vida e renda mensal, bem como a operacionalização destas consignações facultativas,

D E C R E T A:

Art. 1º. As consignações facultativas de contribuição para previdência privada, plano de pecúlio, seguro de vida e renda poderão ser descontadas, em folha de pagamento, por prazo indeterminado.

Art. 2º. A limitação de 30% (trinta por cento), prevista no caput do artigo 7º da Lei Complementar nº 622, 11 de julho de 2011, não alcançará as consignações de contribuição para previdência privada, plano de pecúlio, seguro de vida e renda mensal, devendo a consignatária comprovar, perante a Comissão Especial de Consignações - CECON, a anuência do servidor, por meio de termo de opção, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. As consignações facultativas em folha de pagamento de contribuição para previdência privada, plano de pecúlio, seguro de vida e renda mensal, anteriores à Lei Complementar nº 985, de 6 de julho de 2018, que já se encontram averbadas pelo Estado, serão mantidas em folha de pagamento.

Parágrafo único. Tratando-se de averbação lançada em forma de percentual sobre a remuneração, deverá a consignatária apresentar, na Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, a relação dos servidores, devidamente identificados, o respectivo percentual a ser averbado e o contrato ou comprovante de anuência do servidor.

Art. 4º. Para credenciamento, as entidades de previdência privada, bem como as securitárias, observadas as peculiaridades de suas atividades, deverão encaminhar requerimento à Comissão Especial de Consignações - CECON, instruído com a documentação relacionada no § 5º, artigo 9º da Lei Complementar nº 622, de 2011, e, ainda, Certidão de regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados ou respectivo órgão fiscalizador, tendo as consignatárias já credenciadas de se adequarem às exigências legais no prazo de 3 (três) meses, contados da publicação deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ANEXO ÚNICO

NUMERO

TERMO DE OPÇÃO

EU_____

DATA ADM._____/_____/_____ ATIVO ( ) SIM ( ) NÃO

TELEFONE:_____ E-MAIL_____

MATRÍCULA_____CARGO_____LOTAÇÃO_____

ENDEREÇO RESIDENCIAL_____ N.º_____

BAIRRO _____ CIDADE_____ ESTADO_____ CPF:

_____ RG:_____,

AUTORIZO, que os valores da contribuição para previdência privada, plano de pecúlio, seguro de vida ou renda poderá, em meu favor e em favor de meus beneficiários, consignados em minhas folhas de pagamentos, ultrapassem o limite de 30% (trinta por cento) previsto no caput do art. 7º da Lei Complementar estadual nº 622/2011, limitados a 70% (setenta por cento), de acordo com o seu § 6º, alterado pela Lei Complementar nº 985, de 6 de julho de 2018.

Porto Velho-RO,_____de_____de 20_____.

_____
Assinatura do Servidor (a)

Necessário para o andamento deste Requerimento: Cópias de RG, CPF e CONTRA-CHEQUE.

Palácio Rio Madeira – Curvo 02 – 1º Andar - Av. Farquar, nº: 2986, Bairro: Pedrinhas.
Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (69) 3216-5170/8484-4259
E-mail: ceconro@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3287481** e o código CRC **2FA74D62**.

DECRETO N. 23.257, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado a serviço do Ministério Público do Estado de Rondônia, o SD PM RE 100094353 LUÍS CARLOS DOS SANTOS, em conformidade com o disposto no artigo 8º, inciso III da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, aplicável por força do artigo 80, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, bem como o artigo 6º do Decreto Federal nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, no período de 7 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sem ônus para o Órgão destino.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica o Policial Militar lotado na Unidade Policial de origem, conforme artigo 3º, § 1º, do Decreto Federal nº 9.144, de 22 de agosto de 2017

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3309174** e o código CRC **489B7133**.

DECRETO N. 23.258, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R$ 746.029,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R$ 746.029,00 (setecentos e quarenta e seis mil, vinte e nove reais), em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**603.760,00**
11.025.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0240	550.000,00
11.025.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339039	0100	53.760,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**142.269,00**
16.001.12.368.1076.2207	PROMOVER ATIVIDADES DE ESPORTES E CULTURA ESCOLAR	449052	0112	142.269,00
			TOTAL	**R$ 746.029,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**603.760,00**
11.025.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0100	53.760,00
11.025.26.781.1249.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339039	0240	550.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**142.269,00**
16.001.12.368.1076.2207	PROMOVER ATIVIDADES DE ESPORTES E CULTURA ESCOLAR	339033	0112	142.269,00
			TOTAL	**R$ 746.029,00**

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 10/10/2018, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel**, **Secretário(a)**, em 10/10/2018, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3308755** e o código CRC **8780041F**.

DECRETO N. 23.259, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui o Programa COMPENSA-RO, com o objetivo de regulamentar os procedimentos para a compensação de débitos de natureza tributária ou não, inscritos em dívida ativa, com precatórios vencidos do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações, próprios ou de terceiros, previstos na Lei nº 4.200, de 12 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, considerando o disposto nos artigos 101 e 105 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República e na Lei nº 4.200, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Programa COMPENSA-RO com o objetivo de regulamentar os procedimentos para a compensação de débitos de natureza tributária ou não, inscritos em dívida ativa, com precatórios vencidos do Estado do Rondônia, suas Autarquias e Fundações, próprios ou de terceiros.

Parágrafo único. São compensáveis, nos termos deste Decreto, os débitos de natureza não tributária, líquidos, certos e exigíveis devidos ao Estado do Rondônia ou ainda que esse ente figure como sucessor do credor originário e que essa sucessão tenha ocorrido anteriormente a 25 de março de 2015.

Art. 2º. A compensação realizar-se-á entre o valor atualizado do débito inscrito em dívida ativa e o valor líquido atualizado efetivamente titulado pelo credor do precatório.

§ 1º. O débito inscrito em dívida ativa, no qual se compreendem principal, multa, juros e correção monetária, poderá ser compensado integralmente.

§ 2º. Entende-se por valor líquido efetivamente titulado pelo credor do precatório o montante apurado após as retenções legais obrigatórias, como as relativas à contribuição previdenciária e ao imposto de renda aferidos em relação ao credor original do título.

§ 3º. A opção do contribuinte pela compensação exclui, em relação ao quanto efetivamente compensado, quaisquer descontos, reduções ou outros benefícios aplicáveis à extinção, à exclusão ou ao parcelamento anteriormente pactuados para a mesma dívida.

§ 4º. Caso o débito inscrito em dívida ativa esteja parcelado, a compensação dar-se-á na ordem decrescente das parcelas pendentes de pagamento.

Art. 3º. Poderá ser objeto de compensação o débito inscrito em dívida ativa decorrente de obrigação principal ou acessória.

Parágrafo único. A compensação poderá envolver um ou mais débitos inscritos em dívida ativa, cumprindo a indicação ao interessado, respeitados os demais requisitos deste Decreto.

Art. 4º. Somente serão aceitos à compensação os precatórios de titularidade do credor originário ou cessionário, devendo, neste último caso, a cessão estar devidamente homologada pela Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 1º. O pedido de compensação deverá ser formulado pelo credor do precatório que seja, simultaneamente, devedor do débito inscrito em dívida ativa.

§ 2º. Em caso de indeferimento do pedido de compensação, aplicar-se-á ao débito inscrito em dívida ativa e ao precatório o tratamento regular previsto na legislação vigente.

§ 3º. Ao interessado será oportunizado prazo de 5 (cinco) dias para formular pedido de reconsideração, sempre que houver decisão de indeferimento do pedido de compensação.

Art. 5º. A compensação de que trata este Decreto é condicionada cumulativamente:

I - ao crédito do precatório a ser compensado:

a) seja devido pelo Estado de Rondônia;

b) esteja vencido na data do oferecimento à compensação e esteja incluído em orçamento para pagamento até 1º de julho de 2019, na forma do artigo 100, § 5º da Constituição Federal, e até 31 de dezembro de 2020, conforme o artigo 101 da ADCT;

c) não sirva de garantia de débito diverso ao indicado para a compensação; e

d) não seja objeto de qualquer discussão judicial ou administrativa, ou, em sendo, que haja expressa renúncia;

II - o débito a ser compensado:

a) no caso de débito de natureza tributária, tenha fato gerador ocorrido até 25 de março de 2015;

b) em relação ao débito não tributário, que seja líquido, certo, exigível e vencido até 25 de março de 2015;

c) não seja objeto, na esfera administrativa ou judicial, de qualquer impugnação ou recurso, ou, em sendo, que haja a expressa renúncia; e

d) não esteja com a exigibilidade suspensa, exceto na hipótese de parcelamento;

III - não sejam inscritos em dívida ativa exigível os valores declarados em Guia de Informação e Apuração do ICMS - GIAM pelo devedor durante o trâmite do pedido de compensação.

§ 1º. Será admitido à compensação precatório próprio ou adquirido por cessão homologada pela Presidência do Tribunal de Justiça, comprovando-se, mediante certidão atualizada, expedida pelo Tribunal competente, a titularidade e exigibilidade do crédito, o seu valor bruto, com a discriminação do principal atualizado, juros e data de atualização do cálculo, bem como, se for o caso, os valores correspondentes ao desconto previdenciário e o valor do imposto de renda, com referência ao número de parcelas no caso de rendimentos recebidos acumuladamente, a habilitação do cessionário, a identificação do cedente, o percentual do crédito cedido, a identificação do processo judicial onde houve a penhora do crédito e o percentual de honorários contratuais reservados.

§ 2º. Não serão admitidos à compensação os créditos de precatório de titularidade incerta ou que, por outro motivo, sejam objeto de controvérsia judicial ou estejam pendentes de solução pela Presidência do Tribunal, sendo o requerente intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, adequá-los ou substituí-los por outros créditos de precatórios idôneos ou pagar o valor equivalente em moeda corrente nacional.

§ 3º. Para a compensação do débito, o interessado poderá utilizar mais de um precatório, se o valor individual deste não atingir o valor da dívida.

§ 4º. Subsistindo saldo credor de precatório, o valor remanescente permanecerá sujeito às regras comuns, previstas na legislação para o crédito preexistente, conforme o caso.

§ 5º. Os honorários advocatícios contratados que estejam inseridos no precatório deverão ser objeto de anuência do advogado habilitado para autorizar a compensação do respectivo valor, aplicando-se o disposto no § 4º em caso de exclusão da verba honorária do montante a ser compensado.

§ 6º. O novo pedido de compensação relativo à mesma dívida, apresentado em decorrência do inadimplemento das parcelas de que trata o inciso II, alínea "d" deste artigo, não ensejará a reabertura do prazo de parcelamento concedido no referido dispositivo, devendo a integralização ocorrer à vista.

Art. 6º. A compensação de que trata este Decreto:

I - importa em confissão irretratável do débito e da responsabilidade do devedor; e

II - não abrange as despesas processuais e os honorários advocatícios incidentes sobre o débito inscrito em dívida ativa, os quais deverão ser quitados ou parcelados antes da homologação da compensação.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios, devidos nos termos do artigo 85 do Código de Processo Civil, são fixados em 3% (três por cento) do valor do débito atualizado, ainda que tenham sido arbitrados judicialmente em percentual superior, e poderão ser parcelados na seguinte forma:

I - valor inferior ou equivalente a 500 UPF/RO, em 10 (dez) parcelas, sendo que o valor da parcela mensal não poderá ser inferior a 10 (dez) UPFS/RO; e

II - valor superior à 500 UPF/RO, em 20 (vinte) parcelas, sendo que o valor da parcela mensal não poderá ser inferior a 20 (vinte) UPFS/RO.

Art. 7º. A iniciativa para a realização da compensação não suspende a exigibilidade do débito inscrito em dívida ativa, a fluência dos juros de mora e demais acréscimos legais.

Parágrafo único. Em relação aos débitos objeto do pedido de compensação pendente de análise, fica assegurada a expedição de certidão positiva com efeitos de negativa, bem como a suspensão dos atos de cobrança, ressalvados os relativos ao ajuizamento da ação e à citação do devedor.

Art. 8º. A Procuradoria de Execuções Judiciais solicitará à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia a atualização do valor do crédito do precatório objeto do pedido de compensação, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Conferido o valor e verificada a regularidade do crédito do precatório objeto do pedido de compensação, a Procuradoria de Execuções Judiciais manifestar-se-á favoravelmente ou não ao deferimento do requerimento.

Art. 9º. A Procuradoria Fiscal verificará a regularidade do débito objeto do pedido de compensação e manifestar-se-á favoravelmente ou não ao deferimento do requerimento.

Parágrafo único. As atribuições acima, no caso do crédito não ajuizado será exercida pela Procuradoria de Dívida Ativa.

Art. 10. A homologação da compensação ficará a cargo do Procurador-Geral do Estado.

Parágrafo único. O pagamento do débito fiscal não dispensa o recolhimento de custas, emolumentos e demais despesas processuais no prazo fixado pelo juiz da causa.

Art. 11. Deferido o pedido de compensação, o processo administrativo será encaminhado aos órgãos responsáveis para a extinção das obrigações até onde se compensarem.

§ 1º. Na data da efetivação da compensação, o débito inscrito em dívida ativa será atualizado pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, em conformidade com os respectivos critérios legais.

§ 2º. Uma vez efetivada a compensação e ressalvada a hipótese de manutenção de parcelamento anteriormente pactuado, a opção de pagamento parcelado do saldo remanescente, quando já manifestada no requerimento inicial, será implementada independentemente de novo pedido do devedor, o qual deverá ser notificado do fato e informado acerca da data do vencimento das prestações.

§ 3º. As retenções legais obrigatórias serão repassadas aos órgãos credores em até 30 (trinta) dias, contados da homologação da compensação, com a utilização dos recursos livres do Estado.

§ 4º. As retenções incidentes sobre o valor do precatório serão repassadas aos órgãos credores de forma proporcional ao valor compensado, no caso de não ocorrer à compensação integral.

Art. 12. O pagamento da diferença de valores entre os créditos e débitos compensados observará as seguintes regras:

I - se o valor atualizado do precatório for superior ao débito junto ao Estado, o saldo remanescente prosseguirá em sua tramitação ordinária, mantendo-se sua posição na ordem cronológica de inscrição originária, vedada a conversão em Requisição de Pequeno Valor - RPV; e

II - se o valor atualizado do crédito em precatório for inferior ao débito junto ao Estado, o saldo remanescente poderá ser recolhido ao Erário, à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses.

§ 1º. O parcelamento previsto no inciso II deste artigo observará a periodicidade mensal e sucessiva, sendo seus valores atualizados de acordo com o índice de correção monetária e taxa de juros fixados na legislação tributária de Rondônia, não podendo o valor da parcela mensal ser inferior a 10 (dez) UPFS/RO.

§ 2º. O parcelamento previsto no inciso II do caput será considerado descumprido e automaticamente rescindido, independentemente de qualquer ato de autoridade fazendária, quando ocorrer:

I - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas neste Decreto, e

II - falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas.

§ 3º. A revogação do parcelamento dar-se-á sem prejuízo da homologação da compensação a que se refere o caput do artigo 2º deste Decreto.

Art. 13. Na intimação do interessado para a prática de atos complementares, poderão ser utilizados meios eletrônicos de comunicação tais como e-mail e WhatsApp, a serem disponibilizados no ato a entrega do pedido de parcelamento, bem como aqueles previstos em atos normativos expedidos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado e da Secretaria de Finanças, tendo início no primeiro dia útil seguinte ao envio de intimação.

Art. 14. Os benefícios concedidos com base neste Decreto não conferem qualquer direito à restituição ou à compensação de importâncias já pagas ou compensadas anteriormente.

Art. 15. O pedido administrativo de compensação será dirigido à Procuradoria Fiscal, que através de respectiva Diretoria, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, deverá autuar o pedido, efetuar a primeira análise e solicitar à Procuradoria de Execuções Judiciais que faça a devida comunicação ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, solicitando atualização dos cálculo do precatório objeto da compensação. O pedido deverá estar instruído com os seguintes documentos:

I - certidão expedida pelo Tribunal de origem do ofício requisitório do precatório, atestando:

a) titularidade e exigibilidade do Precatório Judicial;

b) data de inscrição do precatório;

c) valor de face do Precatório Judicial individualizado do interessado;

d) existência de penhora ou qualquer outra medida constritiva indicando o respectivo valor;

e) cópia do instrumento constitutivo da sociedade ou da declaração de empresário, atualizados e, em se tratando de sociedades por ações, da ata da última Assembleia de designação ou eleição da Diretoria;

f) cópia do documento de identificação do signatário do requerimento;

g) se for o caso, instrumento de mandato, com poderes expressos para transigir, receber, dar quitações e representar o interessado para o fim do disposto neste Decreto;

h) tratando-se de cessionário, cópia do instrumento público de cessão e da comunicação da cessão à entidade devedora à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e ao Tribunal de origem do ofício requisitório;

i) comprovante de pagamento prévio dos honorários advocatícios contratuais devido ao advogado do credor do precatório ou sua anuência quanto à compensação, quando este for beneficiário do precatório a ser compensado; e

j) comprovante de pagamento das despesas processuais decorrentes da extinção das ações judiciais;

II - declaração de renúncia expressa e irretratável a qualquer direito com vistas à provocação futura, em sede administrativa ou judicial, de questionamentos acerca dos créditos relativos ao Precatório Judicial utilizado na compensação com os créditos fiscais inscritos em Dívida Ativa, bem assim, de aceitação plena e irretratável de todas as condições previstas na Lei nº 4.200, de 12 de dezembro de 2017, e presente Regulamento;

III - caso os débitos oriundos de precatórios sejam objeto de eventual discussão judicial ou administrativa, o credor do precatório deverá apresentar cópia da petição de juntada do termo de renúncia à discussão e de concordância com os cálculos ofertados pela Fazenda Pública, em caráter irretratável, conforme Anexo I da Lei nº 4.200, de 12 de dezembro de 2017, devidamente protocolizada na instância correlata;

IV - caso os créditos a serem compensados sejam objeto de eventual discussão judicial ou administrativa, o requerente deverá apresentar cópia da petição de juntada do termo de renúncia à discussão e de concordância com os cálculos ofertados pela Fazenda Pública, em caráter irretratável, conforme Anexo I da Lei nº 4.200, de 12 de dezembro de 2017; e

V - cópia de certidão da Dívida Ativa;

§ 1º. O processo administrativo deverá conter todas as informações necessárias aos registros orçamentário, financeiro e contábil das operações, a serem efetivados após homologada a compensação.

§ 2º. As informações de que trata o parágrafo anterior serão definidas pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

Art. 16. A Procuradoria-Geral do Estado e a Secretaria de Estado de Finanças expedirão atos normativos complementares que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3315882** e o código CRC **4CFB9D53**.

DECRETO N. 23.260, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Estabelece os prazos para o registro dos eventos pelo destinatário de Nota Fiscal eletrônica - NF-e.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o registro dos eventos da NF-e, previstos no inciso II da cláusula décima quinta-B do ajuste SINIEF 7/2005:

I - a partir de 1º de novembro de 2018, para as notas fiscais eletrônicas - NF-e's com valor total igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - a partir de 1º de janeiro de 2019, para as NF-e's com valor total igual ou superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

III - a partir de 1º de abril de 2019, para todas as NF-e's.

Art. 2º. Independentemente dos prazos estabelecidos no artigo 1º, os eventos registrados anteriormente a estes prazos serão considerados válidos para todos os fins.

Art. 3º. O registro dos eventos de que trata este Decreto deverá ser realizado nos seguintes prazos, contados da data de autorização da NF-e:

I - em caso de operações internas:

a) confirmação da operação, em até 20 (vinte) dias;

b) operação não realizada, em até 20 (vinte) dias; e

c) desconhecimento da operação, em até 10 (dez) dias;

II - em caso de operações interestaduais:

a) confirmação da operação, em até 35 (trinta e cinco) dias;

b) operação não realizada, em até 35 (trinta e cinco) dias; e

c) desconhecimento da operação, em até 15 (quinze) dias;

III - em caso de operações interestaduais destinadas à área incentivada:

a) confirmação da operação, em até 70 (setenta) dias;

b) operação não realizada, em até 70 (setenta) dias; e

c) desconhecimento da operação, em até 15 (quinze) dias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3259055** e o código CRC **8221C7D7**.

DECRETO N. 23.261, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera dispositivos do regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, altera dispositivos do Decreto nº 22.439, de 4 dezembro de 2017, e altera dispositivos do Decreto nº 23.206, de 24 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018:

I - o caput do artigo 2º e seu § 1º, ambos do Anexo VIII:

"Art. 2º. Para ingresso no Simples Nacional, a ME ou EPP deve formalizar sua opção, observando as disposições estabelecidas em Resolução editada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

§ 1º. No caso de ME ou EPP em início de atividades ou já em funcionamento, deverá ser observado o disposto em Resolução CGSN.

....."(NR).

II - o inciso II e o § 1º, ambos do artigo 3º do Anexo VIII:

"Art. 3º. .....

.....

II - poderá informar na comunicação de que trata o inciso I do caput, quando for o caso, o crédito do ICMS a ser apropriado, observadas condições previstas em Resolução CGSN.

§ 1º. O contribuinte de que trata o caput poderá utilizar, quando autorizado pela legislação estadual, até o término de sua validade, o estoque de documentos fiscais já autorizados e impressos, desde que inutilize os campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, e acrescente no campo destinado às informações complementares, ou em sua falta, no corpo do documento, mediante carimbo, as expressões previstas no inciso II do § 2º do artigo 57 e, quando for o caso, a expressão prevista em Resolução CGSN.

....."(NR);

III - o caput do artigo 7º do Anexo VIII:

" Art. 7º. No âmbito da Administração Tributária Estadual, caberá à GEAR o indeferimento da opção pelo Simples Nacional, nas hipóteses previstas em Resolução CGSN, quando forem averiguadas pendências impeditivas ao ingresso do estabelecimento interessado.

....."(NR).

IV - o caput do artigo 11 do Anexo VIII:

"Art. 11. A ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, nas operações e prestações sujeitas ao regime de substituição tributária ou antecipação com encerramento de fase de tributação, observará as

disposições do Anexo VI deste Regulamento, e ainda, em relação ao PGDAS-D: (LC 123/06, artigo 2º, inciso I e § 6º; c/c artigo 13, § 6º, inciso I; c/c artigo 18, § 4º-A, inciso I) (Resolução CGSN)

.....”(NR);

V - o caput do artigo 13 do Anexo VIII:

“Art. 13. A emissão de documentos fiscais e a escrituração dos livros fiscais por estabelecimento ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá atender ao disposto em Resolução CGSN, observado subsidiariamente o estabelecido neste Regulamento.

.....”(NR);

VI - o artigo 15 do Anexo VIII:

“Art. 15. A ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, ao emitir documento fiscal consignando o ICMS que poderá ser creditado pelo adquirente, deve observar as normas constantes em Resolução CGSN.”

VII - o artigo 16 do Anexo VIII:

“Art. 16. A ME ou EPP optante pelo Simples Nacional que transferir crédito de ICMS em desacordo com o disposto em Resolução CGSN, estará sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na legislação do Simples Nacional, e responderá solidariamente com o sujeito passivo que se creditar do imposto, conforme artigo 11-A da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996.” (NR);

VIII - o caput do artigo 17 do Anexo VIII:

“Art. 17. A ME ou EPP optante pelo Simples Nacional que incorrer em qualquer das hipóteses de vedação previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e deixar de comunicar a exclusão obrigatória conforme estabelecido em Resolução CGSN, estará sujeita à exclusão de ofício pela CRE.

.....”(NR);

IX - o § 6º do artigo 18 do Anexo VIII:

“Art. 18. .....

.....

§ 6º. Enquanto a decisão pela exclusão de ofício não se tornar irrecorrível na esfera administrativa, não será promovido o registro da exclusão no Portal do Simples Nacional, de que trata a Resolução CGSN (tratado em CGSN), e na inscrição do CAD/ICMS-RO, permanecendo a ME ou EPP considerada como optante pelo regime, sem prejuízo de, não provido o recurso, sujeitar-se-á ao regime normal de tributação do ICMS a partir da data de início dos efeitos da exclusão.”

X - o caput do artigo 22 do Anexo VIII:

"Art. 22. Considera-se MEI o empresário individual que atenda às condições expressas em Resolução CGSN.

.....".....(NR);

XI - o caput do artigo 23 do Anexo VIII:

"Art. 23. Será concedida inscrição no CAD/ICMS-RO ao MEI enquadrado no SIMEI, inscrito no CNPJ com atividade econômica, principal ou secundária, representada por código CNAE constante em Resolução CGSN, com a indicação "S" na coluna "ICMS".

.....".....(NR);

XII - o § 2º do artigo 25 do Anexo VIII:

"Art. 25. .....

.....

§ 2º. A emissão dos documentos fiscais de que trata este artigo deve observar, além das demais normas pertinentes, o disposto em Resolução CGSN." (NR);

XIII - o parágrafo único do artigo 27 do Anexo VIII:

"Art. 27. .....

Parágrafo único. Caso a irregularidade que dê ensejo ao desenquadramento de ofício do SIMEI configure também motivo de exclusão de ofício do Simples Nacional, deverá ser promovido, exclusivamente, o procedimento relativo à exclusão de ofício, vez que esta se sobrepõe àquele, consoante previsto em Resolução CGSN." (NR).

XIV - o inciso X do artigo 42:

"Art. 42. .....

.....

X - em relação à mercadoria adquirida de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, observado o disposto no inciso VIII do artigo 40, quando: (Lei Complementar Federal nº 123/06, artigo 23, § 4º) (Resolução CGSN)

.....".....(NR)

XV - a alínea "f" do inciso II do artigo 182:

"Art. 182. .....

.....

II -

.....

.....

f) por meio do Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), previsto em Resolução CGSN, para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, alternativamente aos meios previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”.

.....”(NR);

XVI - o § 8º do artigo 182:

“Art. 182. .....

.....

§ 8º. O prazo para interposição de defesa, recurso, ou para cumprimento de exigência em relação a qual não caiba recurso, no caso da ciência por meio do Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), será o estabelecido em Resolução CGSN.” (NR).

XVII - a alínea “e” do inciso II do § 1º do artigo 8º do Anexo XII:

“Art. 8º. .....

.....

II -

.....

.....

e) por meio do DTE-SN, previsto em Resolução CGSN, para os contribuintes optantes pelo regime simplificado e diferenciado do Simples Nacional, alternativamente aos meios previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.

.....”(NR).

XVIII - o § 9º do artigo 8 do Anexo XII:

“Art. 8º. .....

.....

§ 9º. O prazo para interposição de defesa, recurso, ou para cumprimento de exigência em relação à qual não caiba recurso, no caso da ciência por meio do DTE-SN, será o estabelecido em Resolução CGSN.

.....”(NR);

XIX - os §§ 2º e 6º do artigo 56 do Anexo XIII:

“Art. 56. .....

.....

§ 2º. Os livros Registros de Entradas (RE), modelos 1 ou 1-A, serão utilizados pelos estabelecimentos ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, quando contribuintes do ICMS. (Resolução CGSN)

.....

§ 6º. O livro Registro de Inventário (RI), modelo 7, será utilizado pelos estabelecimentos ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional e que mantenham mercadorias em estoque, quando contribuintes do ICMS. (Resolução CGSN).

....."(NR);

Art. 2º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 22.439, de 4 dezembro de 2017:

I - o inciso V do artigo 4º:

"Art. 4º. .....

V - o item 19 da Tabela I do Anexo IV do RICMS/RO. (efeitos a partir de 01/01/19)." (NR).

II - o inciso II do artigo 5º:

"Art. 5º. .....

II - em relação ao inciso V do artigo 4º, a partir de 1º de janeiro de 2019, não aplicando-se o disposto constante nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 22.271, de 5 de abril de 2018.

....."(NR);

Art. 3º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 23.206, de 24 de setembro de 2018:

I - o § 1º do artigo 25 e o artigo 32, ambos do Capítulo V, constantes no inciso II do artigo 2º:

"Art. 2º. .....

.....

§ 1º. A autorização prevista no caput dar-se-á por meio da formalização de Termo de Acordo de Regime Especial, a ser definido em Ato conjunto do Secretário de Estado de Finanças e do Coordenador-Geral da Receita Estadual.

.....

Art. 32. Ato conjunto do Secretário Estado de Finanças e do Coordenador-Geral da Receita Estadual disciplinará os demais procedimentos necessários à aplicação das disposições deste Capítulo.” (NR).

II - o inciso I do artigo 2º:

“Art. 2º. .....

I - o § 5º do artigo 1º do Anexo IX:

.....”(NR).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - em relação ao artigo 2º, a contar de 1º de janeiro de 2018;

II - em relação ao artigo 3º, a contar de 25 de setembro de 2018; e

III - na data da publicação, em relação aos demais dispositivos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3265662** e o código CRC **6C8CEF84**.

DECRETO N. 23.262, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o Anexo II do Decreto nº 22.180, de 8 de agosto de 2017, que “Regulamenta a adesão dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Contador ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, dispõe sobre as Contadorias Setoriais e Seccionais, e dá outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos da Lei Complementar nº 697, de 26 de dezembro de 2012, e do artigo 9º da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Anexo II do Decreto nº 22.180, de 8 agosto de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“ANEXO II

ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Órgãos
Contadorias Centrais
Contadoria Central de Normas e Treinamentos
Contadoria Central de Informações Fiscais e Contábeis
Contadoria Central de Conformidade Contábil
Contadoria Central de Conciliação Bancária
Contadoria Central de Análise de Demonstrativos Contábil-Financeiros
Contadoria Central de Atendimento ao Usuário
Contadoria Central de Estudos Econômico-Previdenciários
Contadoria Central de Programação Financeira
Contadorias Setoriais Tipo 1
Contadoria Setorial SEDUC
Contadoria Seccional - SEDUC I
Contadoria Seccional - SEDUC II
Contadoria Setorial - SESAU
Contadoria Seccional - SESAU I
Contadoria Seccional - SESAU II
Contadoria Setorial - SEFIN
Contadoria Seccional - SEFIN I
Contadoria Seccional - SEFIN II
Contadoria Seccional - SEFIN III
Contadoria Setorial - SEPOG
Contadoria Seccional - SEPOG I
Contadoria Setorial - SEJUS
Contadorias Setoriais Tipo 2
Contadoria Setorial - Diretas I
Contadoria Seccional - Diretas I-A
Contadoria Setorial - Diretas II
Contadoria Seccional - Diretas II-A
Contadoria Setorial - Diretas III
Contadoria Seccional - Diretas III-A

Contadoria Setorial - Diretas IV
Contadoria Seccional - Diretas IV-A
Contadoria Setorial - Diretas V
Contadoria Setorial - Diretas VI
Contadoria Setorial - Diretas VII
Contadoria Setorial - Diretas VIII
Contadoria Setorial - Diretas IX
Contadoria Setorial - Diretas X
Contadoria Setorial - Indiretas I
Contadoria Setorial - Indiretas II
Contadoria Setorial - Indiretas III
Contadoria Setorial - Indiretas IV
Contadoria Setorial - Indiretas V
Contadoria Setorial - Indiretas VI

”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3268253** e o código CRC **A9D7C8CB**.

DECRETO N. 23.263, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o artigo 2º do Decreto nº 17.972, de 3 de julho de 2013, que “Dispõe sobre a instituição e composição dos Núcleos da Gerência do Programa de Parcerias Público-Privadas - GPPPP.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 17.972, de 3 de julho de 2013, que "Dispõe sobre a instituição e composição dos Núcleos da Gerência do Programa de Parcerias Público-Privadas - GPPPP.", passa a vigorar conforme segue:

"Art. 2º. .....

I - RENATA DE OLIVEIRA SANTOS, representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

II - MAXWEL MOTA DE ANDRADE, representante da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

III - VINICIUS MATEUS DANTAS OLIVEIRA, representante da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;

IV - FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA, representante da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI; e

V - LUCIANA VOLPATO SERBINO, representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3269987** e o código CRC **AD59BA4E**.

DECRETO N. 23.264, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar nº 609, de 18 de fevereiro de 2011, bem como do artigo 62 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, criado pela Lei Complementar nº 609, de 18 de fevereiro de 2011, e alterado pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes membros:

I - BASÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA, Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, como Presidente do Conselho Gestor do Programa de PPP;

II - EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO, Secretário-Chefe da Casa Civil;

III - PEDRO ANTONIO PIMENTEL, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV - FRANCO MAEGAKI ONO, Secretário de Estado de Finanças;

V - JURACI JORGE DA SILVA, Procurador-Geral do Estado;

VI - LUIS EDUARDO MAIORQUIM, Secretário de Estado da Saúde;

VII - HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA, Secretário Subchefe da Casa Civil; e

VIII - IGOR VELOSO RIBEIRO, Procurador de Estado.

Art. 2º. Ficam revogados os Decretos nº 16.546, de 17 de fevereiro de 2012, e nº 21.442, de 6 de dezembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3269862** e o código CRC **8A9AFC63**.

DECRETO N. 23.265, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados o 3º SGT PM RE 06201-0 DIRLEY FEITOSA BEZERRA, no período de 4 de julho a 31 de dezembro de 2018, e o 3º SGT PM RE 6368-6 JAMESSON RIBEIRO DA COSTA, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2018, para desempenharem suas funções no Centro Integrado de Operações - CIOP, na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM, atuar em policiamentos extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Ficam agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por passarem a exercer função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Ficam adidos à Ajudância-Geral da PMRO, a contar da mesma data, para efeitos de alterações e remuneração, conforme dispõe o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e artigo 26, inciso X do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3299051** e o código CRC **AD9FE278**.

DECRETO N. 23.266, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados para desempenhar suas funções no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 3 de outubro a 31 de dezembro de 2018, conforme dispõe o artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, os Policiais Militares abaixo relacionados:

ORD	GRAD	RE	NOME
01	3º SGT PM	06492-7	SELMA DO NASCIMENTO SIQUEIRA
02	SD PM	09244-0	HÉLIS SILVA MARQUES PIRES
03	SD PM	08183-5	RODRIGO OLIVEIRA MARTINS NASCIMENTO
04	SD PM	09423-2	JÉFERSON MESQUITA NASCIMENTO

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO, atuar em policiamentos extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrerem em escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Ficam os Policiais Militares agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por passarem a exercer função de natureza policial-militar no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, a contar da mesma data, de acordo com o artigo 24, § 2º, e artigo 79, § 1º, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Ficam os Policiais Militares adidos às respectivas Organizações Policiais Militares - OPMs, conforme disposto no artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e artigo 26, inciso X do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 - Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3266700** e o código CRC **00B6D0FF**.

DECRETO N. 23.267, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Promove Oficial PM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, em conformidade com a Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, e ainda a Ata Extraordinária nº 09, da Comissão de Promoção de Oficiais PM, de 28 de setembro de 2018, publicada no BRPM nº 079, de 05 de outubro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de 2º Tenente PM do QOPM-0, pelo Critério de Tempo de Serviço, o SUB TENENTE PM RE 05312-4 JOSELITO LIMA E SILVA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3267406** e o código CRC **3EEF8BF5**.

DECRETO N. 23.268, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 10 de setembro de 2018, por haver cessado o motivo que determinou suas agregações

à Prefeitura do Município de Porto Velho, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, os Policiais Militares abaixo relacionados:

ORD	GRAD	RE	NOME
01	CB PM	06825-8	EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA
02	CB PM	06831-3	SALVELIANO DE MENDONÇA PEREIRA

Art. 2º. Ficam os referidos policiais militares classificados no Centro de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3293132** e o código CRC **D7E08671**.

DECRETO N. 23.269, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cessada a designação do CAP PM RE 09300-1 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, pertencente ao Quadro de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, a contar de 3 de setembro de 2018.

Art. 2º. Fica revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, o CAP PM RE 09300-1 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o CAP PM RE 09300-1 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA classificado no Batalhão de Operações Especiais - BOP, Porto Velho, a contar da data de sua reversão,

sem ônus para a Corporação, de acordo com inciso I, § 1º, artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3318034** e o código CRC **266C74D7**.

DECRETO N. 23.270, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado, considerando os termos do item 14.3 do Edital nº 137/GDRH/SEARH, de 10 de julho de 2014, em referência ao Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, homologado pelo Edital nº 048/GDRH/SEARH, de 3 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2.653, de 5 de março de 2015, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 699, de 26 de dezembro de 2012, e, ainda, em cumprimento à determinação judicial constante nos autos do Mandado de Segurança nº 7015832-69.2017.8.22.0001, contido no Processo Administrativo nº 0020.307801/2018-01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata GISELE DA SILVA SOARES para ocupar o cargo efetivo de Agente em Atividades Administrativas do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho, classificação 200ª, inscrição nº 953009149N, aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, regido pelo Edital nº 137/GDRH/SEARH, de 10 de julho de 2014, executado pela Cetro Concursos Públicos, de acordo com o Contrato nº 127/PGE/2014, apenso nos autos do Processo Administrativo nº 01-2201.20190-0000/2013.

Art. 2º. No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada deverá apresentar Declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração da candidata informando se ocupa ou não outro cargo público (ou aposentadoria dele decorrente), com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o previsto no Anexo I do Edital nº 137/GDRH/SEARH, de 10 de julho de 2014;

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no Estado de Rondônia ou na Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI - declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciada ou parte, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXII - declaração informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos Órgãos competentes), 2 (duas) originais; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija, 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório.

Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata se esta não apresentar os documentos constantes do artigo 2º ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3283257** e o código CRC **41D13C00**.

DECRETO N. 23.271, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, regido pelo Edital nº 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 19, de 30 de janeiro de 2017, homologado pelo Edital nº 116/GCP/SEGEP, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 122, de 3 de julho de 2017, de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei nº 3.503, de 30 de janeiro de 2015, considerando os termos do Ofício nº 11.157/GAB/CRH/SESAU-2018, constante nos autos do Processo SEI nº 0036.075228/2018-83, e o Ofício nº 12.329/2018/SESAU-CRH, colacionado ao Processo SEI nº 0036.075228/2018-83, e ainda consoante o Edital nº 014/GCP/SEGE, de 23 de janeiro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto, aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, executado pela FUNRIO, de acordo com o Contrato nº 427/PGE/2016, apenso nos autos do Processo nº 01-1712.00477-0000/2015, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previsto na Lei nº 3.503, de 30 de janeiro de 2015.

Art. 2º. No ato da posse cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida em Cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador com as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade/habilitação, de acordo com o previsto no Anexo I, do Edital nº 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017;

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXII - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO: ADMINISTRADOR - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
56025	Rebeca Monique de Oliveira Teixeira Souza	Porto Velho	3

CARGO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
105544	Marcos Pacheco Pereira Corrente	Ariquemes	2
81775	Célio Roberto de Góes	Porto Velho	2

CARGO: ENGENHEIRO QUÍMICO - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
65687	Danilo Pinheiro de Souza Reis	Ariquemes	2

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
96303	Elizete Ribeiro dos Santos	Ariquemes	2
85636	Rogerio Vitor Kern	Cacoal	22
94740	Milton Frota Lira	Porto Velho	19
90080	Fernando Santos Araújo	Porto Velho	20
78674	Ana Claudia dos Santos Batista Rodrigues	Porto Velho	21
77779	Ingrid Messias da Silva	Porto Velho	22
107094	Ana Cleia Cardoso de Sousa	São Francisco do Guaporé	4
73341	Fernanda de Oliveira	São Francisco do Guaporé	5

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
57796	Marcio Roberto da Silva Scaldelai	Ariquemes	1
58755	Ayra Horii Matsubara	Buritis	4
106369	Rômullo Rangel Rodrigues Soares	Cacoal	23
104444	Valdir Machado dos Santos Junior	Cacoal	24
111020	Leandro Elcio Baldin	Cacoal	25

61008	Vanessa Titon	Cacoal	26
98678	Rafael Marques Rodrigues	Extrema	3
111407	Heluane Amorim da Silva	Porto Velho	66
57495	Kelyeny Oliveira Castro de Góes	Porto Velho	67
77235	Maniêdi Marques Pontes Tenório Barbosa	Porto Velho	68
100067	Valéria Schumacher de Sousa	Porto Velho	69
104236	João Gabriel Da Silva Portela	Porto Velho	70
64883	Graciele Mariane de Oliveira Castoldi	Porto Velho	71
62173	Sabrina Bianca Mota Lima	Porto Velho	72
73351	Marcos Antonio de Oliveira Filho	Porto Velho	73
108254	Eduardo Salvatierra da Silva Oliveira	Porto Velho	74
56185	Nelson Lucas Lima Nascimento	Porto Velho	75
69831	Linda Ines da Silva Dantas	Porto Velho	76
87892	Caren Stela Maximo Batista	Porto Velho	77
106167	Carlos André Sousa Rodrigues	Porto Velho	78
64963	Anatalha Silva Morais das Neves	Porto Velho	79
61371	Alexandre Reis da Silva	Porto Velho	80
58270	Fabiano Farias de Oliveira	Porto Velho	81
74419	Lorena do Amaral Lima	Porto Velho	82
64657	Valmira Cordeiro Passos	Porto Velho	83
98800	Francisca Luciana Silveira	Porto Velho	84
60468	Valquiria Bertolotto Florence Albuquerque da Rosa	Porto Velho	85
89749	Francisco Neilton da Silva	Porto Velho	86
56399	Ivanilce Gomes de Sousa Saldanha	Porto Velho	87
95208	Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	Porto Velho	88
93406	Kelly Roberta Barbosa da Cunha	Porto Velho	89
97837	Beatriz Socorro Carriço Magalhães	Porto Velho	90
56367	Taiane Ferreira de Cristo	Porto Velho	91
64621	Emerson Reinaldo Cavalcante da Silva	Porto Velho	92
54447	Ramila Rafaela Brito Lima	Porto Velho	93
85627	Hudyson Ferreira Nillio	São Francisco do Guaporé	1

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
101501	Renato de Aguiar Vasconcellos	Cacoal	2

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
103266	Joelma de Souza Alves	Buritis	7
102592	Jonas Raasch	Cacoal	17

54920	Raiza Kelly dos Santos Pereira	Porto Velho	598
111809	Aline Araujo de Alexandre	Porto Velho	599
80665	Glenda Giêza Costa Melo	Porto Velho	600
109007	Marco Andre Sigmaringa Figueiredo	Porto Velho	601
96172	Edna Gina dos Santos	Porto Velho	602
107089	Anícia Rodrigues da Páscoa	Porto Velho	603
99889	Maria Edilzana Lima Lopes Sales	Porto Velho	604
99769	Melicia Gomes da Silva	Porto Velho	605
106363	Joilson Inuma Sampaio	Porto Velho	606
63485	Juliano Antâo Bertozzi Machado	Porto Velho	607
108877	Greiciane Bezerra Corrêa	Porto Velho	608
54835	Vanda Cristina Gomes dos Santos	Porto Velho	609
107988	Rosinei Aparecida dos Santos de Lima	Porto Velho	610
109787	Lidiane Marques Moura	Porto Velho	611
74178	Edra Aline Holanda e Silva	Porto Velho	612
98242	Rosilene Nunes Momm	Porto Velho	613
62548	Juliana Leonardeli	Porto Velho	614
71190	Richele da Silva Dantas	Porto Velho	615
72831	Vanuza Azevedo Dias	Porto Velho	616
61790	Daiana Mendez Salvatierra	Porto Velho	617
68563	Tacilane Mendonça dos Santos	Porto Velho	618
96912	Josivania Pinheiro de Moura	Porto Velho	619
93174	Paulo César de Aguiar Mendes	Porto Velho	620
69862	Rayane do Nascimento Teixeira da Silva	Porto Velho	621
82119	Viviane Ambrosio da Silva	Porto Velho	622
81937	Thamara Viana de Oliveira	Porto Velho	623
89597	Vejeiane Alves da Silva	Porto Velho	624
86004	Ariele de Lima Souza	Porto Velho	625
90927	Maria Mariana Rêgo	Porto Velho	626
100271	Zelia de Macedo da Conceição	Porto Velho	627

CARGO: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
81336	Sueli da Silva Godinho	Ariquemes	2
54726	Mayra Oliveira Andrade	Cacoal	2

CARGO: TÉCNICO EM ORTOPEDIA- 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
55626	Alex Ferreira de Mesquita	Cacoal	2

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA- 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
79382	Sheila Nascimento Lago	Porto Velho	5
78684	Alex Julio de Oliveira Araujo	Porto Velho	6

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
96688	Miriam Ferreira Rubio	Cacoal	2
73134	Claudio da Silva Fernandes	Extrema	2

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
65633	Yvana Sampaio Assunção	Ariquemes	3

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
85525	Aline Lacerda Moresco	Cacoal	79
76550	Richael Menezes Costa	Cacoal	80
86026	Joselina Maria Ramos da Silva	Cacoal	81
111100	Marcela Barboza de Souza	Cacoal	82
95527	Giovanna Lorena Nery Tavernard	Cacoal	83
56740	Leandro Alves da Cunha	Cacoal	84
55974	Jose Campelo da Silva	Cacoal	85
105529	Taiza Hermelino	Cacoal	86
77871	Kataline Pires	Cacoal	87
58138	Isabel Gomes de Oliveira	Cacoal	88
63965	Mariana Rodrigues Gondim	Cacoal	89
80958	Karine Lubiana Satilho	Cacoal	90
53886	Beatriz Regina Santana Nobre	Cacoal	91
77584	Evelyne Cardoso Tavares Pereira Silva	Cacoal	92
85149	Rosiney Maria Silva	Cacoal	93
58348	Renato Silva	Cacoal	94

CARGO: ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM NEFROLOGIA - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
99744	Richelle Fernandes Diniz	Ariquemes	3

CARGO: FÍSICO - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
69237	Allan Robson Oliveira dos Santos	Porto Velho	2

CARGO: FISIOTERAPÊUTA – 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
95127	Dayane Cristina Pinto Neves	Cacoal	13

CARGO: MÉDICO - 40 HORAS

Insc.	Nome	Especialidade	Local de Trabalho	Class.
110561	Joao Durval Ramalho Trigueiro Mendes Junior	Médico Cardiologista	Porto Velho	4
103851	Devanir Antonio da Silva	Médico Cardiologista	São Francisco do Guaporé	1
96783	Luana Carla Lima Verde Rodrigues Spagnol	Médico Clínico Geral	Buritis	10
79194	Amanda Cavalcante de Albuquerque	Médico Especialista em Clínica Médica	Porto Velho	23
73951	Pablo Dirceu Morais Tavares	Médico Especialista em Clínica Médica	Porto Velho	24
90501	Francynelle Costa Assis	Médico Especialista em Clínica Médica	Porto Velho	25
74096	Natalia Gomes Correa	Médico Especialista em Clínica Médica	Porto Velho	26
84159	Franklin Alberto Silva da Silva	Médico Especialista em Clínica Médica	Porto Velho	27
77502	Paula Marcia Gomes Pimenta	Médico Especialista em Clínica Médica	Porto Velho	28
88725	Fernanda Cavalcante Rodrigues	Médico Especialista em Clínica Médica	Porto Velho	29
107805	Aloisio Diego da Silva Sales	Médico Especialista em Clínica Médica	Porto Velho	30
110813	Samuel Rocha Souza	Médico Especialista em Clínica Médica	Porto Velho	31
84803	Cezar Angelo Alfredo Filho	Médico Ginecologista	Cacoal	1
78041	Maurício de Oliveira Assunção Filho	Médico Ginecologista	Porto Velho	1
71557	Camila da Silva Vieira Amorim	Médico Gineco-Obstetra	Cacoal	1
81887	Joao Gustavo Rodrigues	Médico Gineco-Obstetra	Porto Velho	9

85315	Leonardo Horacio de Brito	Médico Nefrologista	Porto Velho	5
104062	Amanda Soares de Medeiros Caminha	Médico Oncologista - Pediátrico	Porto Velho	2
87201	Daniela Duarte de Azevedo Moraes	Médico Reumatologista -	Porto Velho	5

CARGO: MÉDICO - 20 HORAS

Insc.	Nome	Especialidade	Local de Trabalho	Class.
88625	Priscila Iamusa Siqueira Crepaldi	Médico Cardiologista	Porto Velho	3

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3317336** e o código CRC **76062C27**.

R E T I F I C A Ç Ã O

No artigo 1º do Decreto nº 23.176, de 4 de setembro de 2018, que "Designa Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, revoga o Decreto nº 22.992, de 3 de julho de 2018, retificado em 16 de julho de 2018, e dá outras providências.",

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º. ... **Órgão de destino**, ..."

LEIA-SE:

"Art. 1º. ... **Órgão de origem**, ..."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3298542** e o código CRC **E6E76C34**.

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Ceder, a contar de 1º de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, o servidor MOISÉS FERREIRA EVANGELISTA, matrícula nº 300136940, Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado no Estado para Resultado - EpR, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3309204** e o código CRC **92F122AF**.

Decreto de 28 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de setembro de 2018, MARCO ANTONIO PINHEIRO DE LIMA , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3273324** e o código CRC **E2859D28**.

Decreto de 05 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de maio de 2018, MARIA SONIA FERREIRA BRANDÃO, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula 300044816, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3245833** e o código CRC **569BA4BB**.

Decreto de 05 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de maio de 2018, PRISCILA ALVES AZIEL, ocupante do cargo de Contador, matrícula 300138171, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3245912** e o código CRC **937D02C4**.

Decreto de 04 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2018, DANIELE BOTELHO MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor da Direção-Geral Adjunta, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3237386** e o código CRC **3D3BE1F0**.

Decreto de 04 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2018, DAVI JOCTA CAVALCANTE GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 1ª Categoria, do PA - Extrema, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3237478** e o código CRC **7E015D1A**.

Decreto de 04 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de outubro de 2018, KAREN CRISTINA DA SILVA PAIXAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Supervisor de Programas 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3237827** e o código CRC **FC154A34**.

Decreto de 05 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2018, MARIO ALEXANDRE ISHI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3244146** e o código CRC **AEC50E5F**.

Decreto de 05 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2018, DIOGO ALVES SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe Regional de Posto de Pesagem, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3245413** e o código CRC **B2B91B16**.

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de agosto de 2018, RODSON RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3248064** e o código CRC **C823FC95**.

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de agosto de 2018, RODSON RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR


Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3248428** e o código CRC **06EE74CA**.

Decreto de 05 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2018, VINICIUS HENRIQUE NASCIMENTO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador


Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3254953** e o código CRC **62A7A59E**.

Decreto de 05 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2018, HUMBERTO MATHEUS ANDRADE DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador


Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3255101** e o código CRC **6E7C8AE2**.

Decreto de 05 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de setembro de 2018, PAULA GONCALVES REZENDE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador


Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3255231** e o código CRC **E8452442**.

Decreto de 08 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de setembro de 2018, JOSE VINDOURO DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Núcleo de Gestão de Trabalho Técnico Social Pós-Ocupação, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3273413** e o código CRC **B062EF0E**.

Decreto de 08 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de setembro de 2018, FABIO ROSA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Núcleo de Gestão de Trabalho Técnico Social Pós-Ocupação, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3273427** e o código CRC **17F285F2**.

Decreto de 9 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de agosto de 2018, FRANCISCO MARCEL NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3278963** e o código CRC **60587522**.

Decreto de 9 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 30 de agosto de 2018, TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300096101, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3279064** e o código CRC **2E3C5BAA**.

Decreto de 9 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2018, TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3279199** e o código CRC **2AFFCD94**.

Decreto de 9 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de setembro de 2018, JOSETE TAVARES DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300043641, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3279687** e o código CRC **2B7AC95E**.

Decreto de 09 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de agosto de 2018, OTACIANO DE MELO FALCÃO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300033646, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe de Apoio Administrativo, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR


Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3280378** e o código CRC **3F1E9F45**.

Decreto de 09 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de setembro de 2018, GILMAR CAMILO DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Administrativo II, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador


Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3291572** e o código CRC **58EE8646**.

CASA MILITAR

Portaria nº 149/2018/CASAMILITAR-SAP

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 88º, inciso III da Lei LEI COMPLEMENTAR N. 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, publicada em 20/12/2017, DOE N. 238, c/c Art. 6º, inciso XI; Art. 21º, incisos XV e, XVI; Art. 24º, incisos X e, XI do DECRETO N. 23.040, DE 20 DE JULHO DE 2018**.**

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a conversão das férias em pecúnia, em conformidade com o **art. 3º da Lei 1598 de 31 de março de 2006 em consonância com o §3º do Art. 63 do Decreto-Lei 09-A/82** ao SD PM RE 100094314, KRISOFFERSON DOS SANTOS **MARINI**, por não haver registro de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de **2011, publicada no BCM Nº 019/CM/2012**

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Boletim da Casa Militar.

Art. 3º - Determinar a inserção do teor desta portaria na ficha individual do policial.

Art. 4º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

JÚLIO MARTINS **FIGUEIRÔA** FARIA - CEL PM
Chefe da Casa Militar

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Secretario Chefe**, em 28/09/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3189595** e o código CRC **4CBBB756**.

DER

Portaria nº 760/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Processo n. 0009.328325/2018-10.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias, de férias em Abono Pecuniário, do servidor **CARLOS CAMPOS FERREIRA. matricula 300029622,** concernente ao **período de 01 a 10/12/2018**.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 09/10/2018, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3284883** e o código CRC **12B826B7**.

Portaria nº 761/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009. Conforme Processo n. 0009.232545/2018-31

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora **LENICE DE SOUZA SILVA**, matrícula n" 300087626, lotada na GECOC/DER-RO, remarcada, para o período de **01.11.2018 a 30.11.2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **20.11.2018 a 09.12.2018-20(vinte)dias**, referente ao exercício de 2017/2018. **CONVERTER 10 (dez) dias,** de férias em Abono Pecuniário, concernente ao **período de 10 a 19/11/2018**.

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 09/10/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3286669** e o código CRC **C4AB5C0C**.

Portaria nº 762/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Processo n. 0009.354140/2018-52.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias, de férias em Abono Pecuniário, do servidor Valceir Santos Ferreira, matricula 300141710, concernente ao **período de 23.12.2018 a 01/01/2019**.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 09/10/2018, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3287368** e o código CRC **ED07B55E**.

Portaria nº 764/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009. Conforme Processo n. 0009.264334/2018-67 e relatório mensal de frequência agosto /2018

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora **AUGUSTA GABRIELA PINI DE SOUZA, matricula 300127571,** lotada na CINFRA/DER-RO, remarcada para usufruí no período de **01.05.2017 a 30.05.2017,** a qual usufruiu no período de **13.08.2018 a 28.08.2018-16(desseis)dias,** ficando o restante **04 (quatro)dias**, para data oportuna, referente ao exercício de 2014/2017.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 10/10/2018, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3288434** e o código CRC **9EBED56B**.

EXTRATO

DECISÃO

Processo nº.: nº 01.1411.00081-0012/2009

Contratada: MACOFER TERRAPLANAGEM LTDA.

CNPJ 04.635.322/0001-68

Contrato nº 015/10/GJ/DER/RO

Objeto: Construção e pavimentação da RO-464, no município de Jaru/RO.

Considerando as razões direito contidas no **Parecer nº. 049/2018/CONT/PROJUR/DER-RO**, **DECIDO** pela nova oferta do prazo de 30 (trinta) dias para que a Contratada proceda com a correção dos vícios construtivos já relatados no através do Memorando nº 066/17/3ªRR-Setor de Engenharia (fls. 4503/4505), especificamente naqueles trechos em que se atestou sua responsabilidade, conforme vistoria *"in loco"* realizada em conjunto com o Corpo Técnico desta Autarquia, acentuando que o não cumprimento destas reparações no escopo ensejará a aplicação da penalidade de Multa no valor de **R$30.222,59 (trinta mil, duzentos e vinte dois reais e cinqüenta e nove centavos), conforme percentual instituído na Cláusula Décima Quinta, alínea "c", por descumprimento da Cláusula Nona, alínea "c", com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas no referido dispositivo legal**, caso se façam pertinentes.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 26 março de 2018.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO

Presidente – FITHA/RO

EXT. Nº 034 DO CONTRATO Nº 005/18/FITHA.

PARTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e LDA Insdústria e Comércio Ltda.

DO OBJETO: "*Aquisição de 01 (uma) Usina de Asfalto Fixa para CBUQ, para atender as necessidades da Residência Regional de Cacoal, através da Ata de Registro de Preços nº 043/2018".*

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - O valor do presente Contrato é de **R$ 1.390.292,00** (hum milhão, trezentos e noventa mil, duzentos e noventa e dois reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA/DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R$ 1.390.292,00 (hum milhão, trezentos e noventa mil, duzentos e noventa e dois reais), Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00047, de 01.03.2018.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses PROCESSO N.º 0009.042882/2018-38

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Presidente / FITHA – **Eduardo da Croce Agonício** e **Emerson Candido Marcal** – Procuradores.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO

Presidente – FITHA/RO

EXT. Nº 035 DO CONTRATO Nº 006/18/FITHA.

PARTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Terra Forte Ltda - Me.

DO OBJETO: "Construção de Ponte de Madeira de lei no Travessão B 80, trecho: BR-364 / LH C-20, no km 5,00, sobre o Rio 4 Cachoeiras, com extensão de 30,0 m, no município de Cacaulândia / RO".

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - Dá-se a este **CONTRATO** o valor de **R$ 269.976,11** (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e onze centavos), referente ao valor total do Objeto.

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA/DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R$ 269.976,11 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e onze centavos), Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00066, de 10.04.2018.

DA VIGÊNCIA: 135 (cento e trinta e cinco) dias

PROCESSO N.º 0009.048024/2018-05

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Presidente / FITHA – **Paulo Marcelo Silva Muniz** – Sócio.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO

Presidente – FITHA/RO

EXT. Nº 036 DO CONTRATO Nº 007/18/FITHA.

PARTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Construir Engenharia Ltda.

DO OBJETO: "*Recuperação de Ponte de Madeira de Lei, na antiga Estrada do Capim, trecho: BR-364 (km 100,7-LD) / Rio Roosevelt, no km 8,4, sobre o Rio Melgaço, com extensão de 40,0 m, no município de Pimenta Bueno / RO.*"

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - Dá-se a este **CONTRATO** o valor de **R$ 127.945,66** (cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), referente ao valor total do Objeto.

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA/DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R$ 127.945,66 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00071, de 23.04.2018.

DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias PROCESSO N.º 0009.058785/2018-67

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Presidente / FITHA – **Fernando Soares de Oliveira** – Procurador.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO

Presidente – FITHA/RO

EXT. Nº 037 DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/14/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Emec Engenharia e Construção Ltda.

DO OBJETO: Reajustamento da 7ª Medição.

DO PREÇO – O valor do reajustamento do CONTRATO referente à 7ª Medição será de R$ 605.771,64 (seiscentos e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme fls. 4300, previsto da Cláusula Terceira, Parágrafo Terceiro do mesmo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – As despesas decorrentes do presente TERMO DE APOSTILAMENTO, são provenientes de recursos consignados no orçamento do FITHA, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R$ 605.771,64 (seiscentos e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**,** Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.86.00.00 - Fonte de Recursos: 0228 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 00063/FITHA de 03.04.2018, às fls. 4305.

PROCESSO nº 01.1411.00138-0010/2014

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Presidente / FITHA – **Ana Maria Holanda Jordão dos Reis** – Procuradora.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO

Presidente – FITHA/RO

EXT. Nº 038 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/17/FITHA**.**

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Coeso Concreto Estrutura e Obras Ltda.

DO OBJETO: alteração das Cláusulas Terceira e Quarta.

DO PREÇO: Ao valor global que corresponde ao presente **TERMO ADITIVO** é de **R$ 718.720,49** (setecentos e dezoito mil, setecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS: As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA/DER-RO**, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R$ 718.720,49 (setecentos e dezoito mil, setecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte de Recursos: 0228 – Natureza da Despesa: 44.90.51 – Licitação – Concorrência Pública – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00070/FITHA-RO de 23.04.2018, às fls. 3356.

PROCESSO nº 1411.00071-0010/2016

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Presidente / FITHA – **José Ribamar da Silva** – Procurador.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO

Presidente – FITHA/RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 10/10/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3306031** e o código CRC **92A4EEBF**.

HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2017/TER-RS

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que como "carona" ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017 RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 260/2017 do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, cujo objeto é Aquisição de 21 (vinte e uma) impressoras multifuncionais, amparado pelo art. 15 inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo n° 0009.304743/2018-11, foi HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa **MICROSENS SA** no valor total de **R$ 38.220,00** (Trinta e oito mil duzentos e vinte reais). Porto Velho, (RO), 10 de Outubro de 2018. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral – DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 10/10/2018, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3296087** e o código CRC **5B552E14**.

ATO Nº 42/2018/DER-GECOC

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – *FINAL*

Processo Administrativo: **01.1421.00109-00/2011**

Convênio n.º **014/2011/ASJUR/DEOSP-RO**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Objeto: **Construção do Lar do Idoso no Distrito de Triunfo**. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 507 de 24.11.2011 e suas alterações, com base no Relatório Fiscal (fls. 758/758v) e Parecer Técnico nº 1.305/CI/DER-2018, (fls.780). **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do **Convênio n.º 014/2011/ASJUR/DER-RO.**

Porto Velho/RO, 10 de Outubro de 2018.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral do DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 10/10/2018, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3297653** e o código CRC **1A713A75**.

ATO Nº 43/2018/DER-GECOC

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – *FINAL*

Processo Administrativo: **01.1421.00118-00/2011**

Convênio n.º **008/2012/ASJUR/DEOSP-RO**

Prefeitura Municipal de Jaru-RO.

Objeto: **Iluminação Pública na Linha 605**. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 507 de 24.11.2011 e suas alterações, com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico nº 1.169/CI/DER-2018, (fls.940/940v). **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do **Convênio n.º 008/2012/ASJUR/DEOSP-RO.**

Porto Velho/RO, 10 de Outubro de 2018.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral do DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 10/10/2018, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3300104** e o código CRC **AD3A3030**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo: 0009.018895/2017-13

Porto Velho, 10 de Outubro de 2018.

Com fundamento nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64 combinado com o art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992 **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a presente despesa, cujo objeto é Aquisição de materiais elétrico para iluminação publica, referente a nota fiscal de nº 1181, no valor total de **R$ 2.409,75** (Dois mil, quatrocentos e nove reais e setenta e cinco centavos), em favor da Empresa: **CABOSMIX COMERCIAL LTDA- ME**, CNPJ nº: 23.900.611/0001-91.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral – DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 10/10/2018, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3296356** e o código CRC **3D193D79**.

JUCER

Portaria nº 144/2018/JUCER-DRH

Porto Velho, 09 de Outubro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Criar a Comissão Temporária de Inventário - COTIN, para levantamento de bens "in loco, existentes no acervo patrimonial da JUCER, composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SETOR
Hélio Juarez de Araújo	300147215	Assistente de Transporte	CCV
Viviane Socorro Virgínio de Moraes Roque Loreno	300147409	Técnico do Registro do Comércio	DCI
José Raimundo Rodrigues da Silva	300147250	*Gerente de Assuntos do Interior*	DAI
João Carlos Ferreira do Amaral	300147238	Técnico do Registro do Comércio	CPD

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente
Matrícula 300147410

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 09/10/2018, às 23:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3217882** e o código CRC **1C3D9896**.

FAPERO

AVISO

RESULTADO FINAL DA VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROGRAMA DE DOUTORADO PARA DOCENTE – DR/DOC CHAMADA FAPERO Nº. 008/2018

Em observância ao estabelecido no Programa de Bolsas de Doutorado Docente – DR Docente Chamada FAPERO/CAPES nº 008/2018, e tendo sido cumprida a etapa de admissão/submissão, e após a análise dos recursos administrativos do resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna pública a relação das 31 (trinta e uma) propostas com o resultado final dessa etapa de enquadramento. O quadro abaixo relacionado

está de acordo com o item 3.1. **ETAPA I- Análise Documental pela área técnica da FAPERO – ENQUADRAMENTO**, sendo verificado o atendimento aos itens de documentação, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta a presente Chamada.

Dentre as 31 (trinta e uma) propostas submetidas, na referida Chamada, as instituições participantes foram: Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); Universidade de Brasília (UnB); Universidade Federal de Pelotas (UFPEL); Fundacao Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS); Universidade de São Paulo (USP); Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO); Faculdade de Educação de Rondônia (UNIRON); Faculdade de Rondônia (FARO); Universidade Federal de Rondônia (UNIR); Faculdade Católica (FCR) e Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR).

PROPOSTAS ENQUADRADAS		
NÚMERO DO PROTOCOLO NO SIGFAPERO	**PROPONENTE**	**RESULTADO DA PROPOSTA**
34449.535.22529.29092018	Alexandre Falcão de Araújo	**ENQUADRADA**
34516.535.20692.30092018	Alice Sperandio Porto	**ENQUADRADA**
34419.535.22516.24092018	Ana Claudia Venturin da Costa	**ENQUADRADA**
34530.535.22560.30092018	Caio Palla Marques	**ENQUADRADA**
34519.535.22567.30092018	Elen Petean Parmejaini	**ENQUADRADA**
34416.535.21802.18092018	Eliete Zanelato	**ENQUADRADA**
34432.535.22530.24092018	Elizane Assis Nunes	**ENQUADRADA**
34518.535.21843.30092018	Eva da Silva Alves	**ENQUADRADA**
34408.535.22533.30092018	Evimael Alves Teixeira	**ENQUADRADA**
34386.535.21084.30092018	Jeferson Alberto de Lima	**ENQUADRADA**
34503.535.21741.30092018	Josué José de Cavalho Filho	**ENQUADRADA**
34459.535.22505.30092018	Julio Cesar Ribeiro	**ENQUADRADA**
34538.535.22545.30092018	Leonir Santos de Souza	**ENQUADRADA**
34468.535.22193.30092018	Luciana Castro de Paula	**ENQUADRADA**
34367.535.22514.26092018	Marcelo Holanda Vasconcelos	**ENQUADRADA**
34380.535.22512.26092018	Marcio Costa Araújo Filho	**ENQUADRADA**
34414.535.22506.19092018	Natália Talita Araújo Nascimento	**ENQUADRADA**
34502.535.21258.30092018	Pedro Abib Hecktheuer	**ENQUADRADA**
34520.535.22538.30092018	Paulo de Tarso da Fonseca Albuquerque	**ENQUADRADA**
34418.535.22515.24092018	Robinson Francino da Costa	**ENQUADRADA**
34374.535.21302.21092018	Quesle da Silva Martins	**ENQUADRADA**
34486.535.22571.30092018	Valentina Barbosa da Silva	**ENQUADRADA**
34540.535.22534.30092018	Walace Soares de Oliveira	**ENQUADRADA**
PROPOSTAS NÃO ENQUADRADAS		
NÚMERO DO PROTOCOLO NO SIGFAPERO	**PROPONENTE**	**RESULTADO**
34470.535.21648.30092018	Adriana Dias Silva	**NÃO ENQUADRADA**
34484.535.20945.28092018	Hellen Virginia da Silva Alves	**NÃO ENQUADRADA**
34426.535.22417.30092018	Larissa Zuim Matarésio	**NÃO ENQUADRADA**
34445.535.21382.30092018	Minelly Azevedo da Silva	**NÃO**

		ENQUADRADA
34532.535.21030.30092018	Ricardo Henrique Bastos de Souza	**NÃO ENQUADRADA**
34370.535.22287.27092018	Ricardo da Silva Rodrigues	**NÃO ENQUADRADA**
34535.535.22095.30092018	Tatiana Lemos da Silva Machado	**NÃO ENQUADRADA**
34476.535.22546.30092018	Victor de Almeida Cnselvan	**NÃO ENQUADRADA**

Porto Velho, 10 de Outubro de 2018

Francisco Elder Souza de Oliveira
Presidente/FAPERO

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, **Presidente**, em 10/10/2018, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3308773** e o código CRC **DFCD24A8**.

PGE

Portaria nº 207/2018/PGE-CORREG

PROMOÇÃO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

O PROCURADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e o CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina o art. 65 e seguintes da Lei Complementar n. 620 de 20 de junho de 2011, TORNAM PÚBLICO que se encontram abertas 30 (trinta) vagas na CLASSE II da carreira de Procurador de Estado de Rondônia, sendo a próxima a ser preenchida, o deverá ser pelo critério de MERECIMENTO na classe imediatamente inferior.

Considerando que, na data de 14.09.2018, o Procurador do Estado de Rondônia, Classe I, **Pedro Henrique Moreira Simões**, implementou o interstício mínimo de 03 (três) anos na referida Classe I, na qual atualmente se encontra e sendo o mais antigo Procurador do Estado de Rondônia nesta classe.

Considerando ainda, a manifestação da parte do referido Procurador do Estado, no sentido de ter interesse na promoção pelo critério de **MERECIMENTO**, bem como o fato de que ele não responde a processo administrativo disciplinar ou sindicância nesta Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Esta Corregedoria Geral em conjunto com o Gabinete do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Estado de Rondônia anuem com o respectivo pleito ascencional na carreira.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Porto Velho, 13 de agosto de 2018
JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado
LUIZ CLÁUDIO V.X. DE CARVALHO
Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Vasconcelos Xavier de Carvalho**, **Corregedor(a)**, em 11/10/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 11/10/2018, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3123077** e o código CRC **82CC8425**.

Portaria nº 209/2018/PGE-CORREG

O Procurador Geral do Estado de Rondônia, Dr. JURACI JORGE DA SILVA, no de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Título IV – DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS, Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

Promover, pelo critério de Merecimento o Procurador do Estado PEDRO HENRIQUE MOREIRA SIMÕES, Matricula 300120104, da Classe I para Classe II, de acordo com a manifestação do Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 14.09.2018.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 11/10/2018, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3123617** e o código CRC **7ABE9559**.

Portaria nº 214/2018/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **10.08.2018,** a servidora **VALESCA NOGUEIRA LIMA** ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **na Regional de Rolim de Moura,** desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 09/10/2018, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3277984** e o código CRC **77CE31B8**.

Portaria nº 215/2018/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **15.10.2018,** o servidor **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BRUM** ocupante do cargo de Analista da Procuradoria – Processual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **no Gabinete,** desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 09/10/2018, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3278149** e o código CRC **926F9366**.

Portaria nº 216/2018/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **15.10.2018,** a servidora **RAFAELA PIQUIÁ SOARES** ocupante do cargo de Analista da Procuradoria – Processual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **na Procuradoria do Contecioso,** desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 09/10/2018, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3278340** e o código CRC **0DD2131B**.

EXTRATO

EXTRATO N° 2810

4º TACNT Nº 229/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN
CONTRATADA: SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº 07.594.862/0001-39
Representante: MARCIO ROBERTO ALVES DE SOUZA – Diretor e outro

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato n° 229/PGE-2013, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19.12.2017, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da SEFIN, nas mesmas condições preestabelecidas.

DAS DESPESAS:
ATIVIDADE DA SEFIN: 1400104122101521180000 - Elemento de Despesa: 0100000000 - Fonte de Recursos: 339039 - Nota de Empenho n° 00468 de 26.10.2017, no valor de R$ 35.261,68 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais, sessenta e oito centavos).

PROCESSO: 01.1401.02398-0000/2013
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 18.12.2017

ASSINAM:
- WAGNER GARCIA DE FREITAS – Secretário / SEFIN
- MARCIO ROBERTO ALVES DE SOUZA - Representante / Contratada
- MARCELO BERGAMO - Representante / Contratada

EXTRATO N° 2811

1º TACNT Nº 111/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONTRATADA: ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ/MF nº 63.768.485/0001-88
REPRESENTANTE: MESSIAS PAULO DA SILVA JÚNIOR

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo consiste no acréscimo e supressão de serviços, prestados pela Contratada, no que concerne na reforma e ampliação da escola Carlos Drummond de Andrade, no município Candeias do Jamari/RO, cujo valor máximo acrescido será R$ 198.450,63 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), correspondente 10,71% do valor global do Contrato, e o valor suprimido será R$ 198.450,63 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), correspondente 10,71% do valor global do contrato. Este contrato depois das devidas alterações o novo valor passa a ser de R$ 1.852.053,76 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), constante na planilha de fis. 3226/3229.

DA DESPESA:
ATIVIDADE: 12368112815250000 - Elemento de Despesa: 449051- Fonte de Recursos: 3215000000.

PROCESSO: 01-1115.00072-0000/2013
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 27.07.2017

ASSINAM:
- GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário da SEPOG
- MESSIAS PAULO DA SILVA JÚNIOR - Representante / Contratada

EXTRATO N° 2812

5° TACNT Nº 165/PGE-2015
CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912384985/2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PMRO
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42
REPRESENTANTE: ROGERIO VIANNA MOREIRA DOS SANTOS - Superintendente Executivo e outro

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 22/09/2018 até 22/09/2019.

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

DA DESPESA:
R$ 2.000,00 (dois mil reais) - Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Cobrir despesas com serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 01-1505.00589-0000/2015
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.03.2018

ASSINAM:
- MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM – Comandante Geral da Polícia Militar
- ROGÉRIO VIANNA MOREIRA DOS SANTOS – Superintendente Executivo/ECT
- MONICA DE BARROS NASCIMENTO – Chefe de Departamento / ECT

EXTRATO N° 2813

1º TACNT Nº 442/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP
CONTRATADA: RIMA-RIO MADEIRA AEROTÁXI LTDA
CNPJ/MF nº 04.778.630/0001-42
Representante: GILBERTO DOS SANTOS SCHEFFER

OBJETO: A área de cobertura da aeronave poderá compreender, além do expresso na cláusula segunda do Contrato nº 442/PGE-2018, as cidades de Santa Cruz de La Sierra e Trinidad, ambas localizadas na Bolívia.

DA DESPESA: Programa de Trabalho 11000904122101521750000 – Fonte de Recursos 0100 – Elemento de Despesa 339039.

PROCESSO: 0042.005963/2018-41
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 22.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 23.08.2018

ASSINAM:
- PAULO FRANCISCO MORAES MOTA – Superintendente / SUGESP
- GILBERTO DOS SANTOS SCHEFFER – Representante/Contratada

EXTRATO N° 2814

ERRATA AO CONVÊNIO Nº 077/PGE-2018

PROCESSO 0035.120122/2018-51
CONCEDENTE: SEPOG
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO.
ASSUNTO: Retificação do Convênio.

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o disposto no preâmbulo do Termo de Convênio nº 077/PGE-2018, no que tange ao nome do Secretário de Estado da Concedente, considerando o Decreto de 08 de maio de 2018, publicado no DOE-RO nº 84, de 08 de maio de 2018.

Onde se lê no preâmbulo do Convênio nº 077/PGE-2018:
"...neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, portador do CPF/MF sob o nº 286.019.202-68."

Leia-se:
"...neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, portador do CPF/MF sob o nº 261.768.071-15."

Porto Velho, 14 de maio de 2018.

ASSINA:
- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 2815

3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 032/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONVENENTE: AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA – ADRA
CNPJ/MF nº 17.206.150/0002-30
Representante: GILMAR ZAHN – Presidente em Exercício

OBJETO: Altera-se alguns itens do objeto conveniado entre as partes no Termo de Fomento n° 32/PGE/2017. Seguem os itens alterados de acordo com o novo plano de trabalho apresentado (fls. 316-320):

Água em copo - 6.000 und.
Suco concentrado 200ml - 3.000 und.

Camiseta de helanquinha - 3.000 und.
Medalhas para os participantes em acrílico - 3.000 und.
Material de identificação e numeração dos participantes - 3.000 und.

PROCESSO: 16.0004.00622-0000/2016
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 03.04.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTONIO PAES – Superintendente / SEJUCEL
- GILMAR ZAHN – Presidente em Exercício da Associação

EXTRATO N° 2816

4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 032/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONVENENTE: AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA – ADRA
CNPJ/MF nº 17.206.150/0002-30
Representante: GILMAR ZAHN – Presidente em Exercício

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do fomento entre os partícipes até 03.06.2018, sem prejuízo da prestação de contas final pela entidade quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 16.0004.00622-0000/2016
VIGÊNCIA: 03.06.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 06.04.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTONIO PAES – Superintendente / SEJUCEL
- GILMAR ZAHN – Presidente em Exercício da Associação

EXTRATO N° 2817

3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 068/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONVENENTE: LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA - LIMERO
CNPJ/MF nº 22.906.926/0001-83
Representante: SEBASTIÃO BILIO – Presidente em Exercício

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do fomento entre os partícipes até 22.04.2018, sem prejuízo da prestação de contas final pela entidade quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.1604.00230.0000/2017
VIGÊNCIA: 22.04.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 23.03.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTONIO PAES – Superintendente / SEJUCEL
- SEBASTIÃO BILIO – Presidente em Exercício

EXTRATO N° 2818

4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 068/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONVENENTE: LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA - LIMERO
CNPJ/MF nº 22.906.926/0001-83
Representante: SEBASTIÃO BILIO – Presidente em Exercício

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do fomento entre os partícipes até 20.05.2018, sem prejuízo da prestação de contas final pela entidade quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.1604.00230.0000/2017
VIGÊNCIA: 20.05.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 19.04.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTONIO PAES – Superintendente / SEJUCEL
- SEBASTIÃO BILIO – Presidente em Exercício

EXTRATO N° 2819

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 084/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOAS ESPECIAIS - CENAPE
CNPJ/MF N° 14.602.395/0001-07
Representante: VALDIR RODRIGUES DA SILVA - Presidente

OBJETO: Fica alterado o detalhamento do objeto a ser adquirido conforme o plano de trabalho de fls. 222/227, devidamente autorizado, sem alteração no objeto a ser adquirido através do Termo de Fomento n° 084/PGE-2017.

PROCESSO: 01-1601.09455.0000/2017
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 02.04.2018

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário Adjunto da SEDUC
- VALDIR RODRIGUES DA SILVA – Presidente da Entidade

EXTRATO N° 2820

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 098/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDER II - APRACHIM

CNPJ/MF N° 03.740.915/0001-21
Representante: EDILSON ANTUNES DA ROCHA - Presidente

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento entre os partícipes por mais 180 dias, a contar de 27/08/2018, sem prejuízo da prestação de contas final pela Fomentada quanto à boa aplicação dos recursos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 0025.262305/2018-62
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DA ELABORAÇÃO: 06.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 13.08.2018

ASSINAM:
- ELOISA HELENA BERTOLETTI – Secretária Adjunta da SEDUC
- EDILSON ANTUNES DA ROCHA – Presidente da Entidade

EXTRATO N° 2821

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 099/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTE
CNPJ/MF N° 07.525.228/0001-44
Representante: EDILEUZA POLI ALVES

OBJETO: Os recursos para garantir as despesas com as aquisições dos materiais permanentes e de consumo estabelecidos no Plano de Trabalho de fls. 116/121 serão retirados da dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 08244129020730000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 01-2301.00392-0000/2017
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.07.2018

ASSINAM:
- ZULEICA JACIRA AIRES MOURA – Secretária / SEAS
- EDILEUZA POLI ALVES – Representante / Associação

EXTRATO N° 2822

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 114/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONVENENTE: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO- FRF7SE
CNPJ/MF Nº: 13.644.957/0001-12
Representante: ISRAEL MARTINS VEIGA- Presidente em Exercício

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes até 04.02.2018, sem prejuízo da prestação de contas final pela Federação quanto à boa aplicação dos recursos por ela recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 0032.077149/2017-66
VIGÊNCIA: Até 04.02.2018

DA COMARCA: Porto Velho
DATA DA ELABORAÇÃO: 18.01.2018
DATA DE ASSINATURA: 25.01.2018

ASSINAM:
- ILMAR ESTEVES DE SOUZA – Representante /SEJUCEL
- ISRAEL MARTINS VEIGA - Presidente em Exercício da Associação

EXTRATO N° 2823

ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 114/PGE-2017

PROCESSO 0032.006105/2017-51
FOMENTANTE: SEJUCEL
FOMENTADA: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO - FRF7SE
ASSUNTO: Correção no Termo de Fomento n° 114/PGE-2017 (0566115).

Onde se lê no 1º Termo Aditivo (0646483):
“TERMO DE FOMENTO Nº 144/PGE-2017.”

Leia-se:
“TERMO DE FOMENTO Nº 114/PGE-2017."

Porto Velho, 18 de julho de 2018.

ASSINA:
- IGOR VELOSO RIBEIRO - Procurador do Estado

EXTRATO N° 2824

ERRATA AO 1º TACNV Nº 295/PGE-2017

PROCESSO 01.1601.17009-0000/2017
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D’OESTE
ASSUNTO: Retificação do Termo

O PROCURADOR DO ESTADO toma público para conhecimento dos interessados que, retifica o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 295/PGE-2017, e tem por convenente a Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste-RO, conforme o instrumento convocatório apresentado.

Onde se Lê: -
O ESTADO DE RONDÔNIA, de um lado, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, ..., considerando a necessidade de alterar o Convênio nº 122/PGE-2017, conforme consta no Processo Administrativo e no Ofício nº 039/AJSFO/2013 (fl. 210).

Leia-se:
“O ESTADO DE RONDÔNIA, de um lado, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, ..., considerando a necessidade de alterar o Convênio nº 295/PGE-2017, conforme consta no Processo Administrativo e no Ofício nº 039/AJSFO/2018 (fl.210),...”

Porto Velho, 09 de julho de 2018.

ASSINA:
- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 2825

ERRATA AOS CONTRATOS Nº 298/PGE-2018 E Nº 297/PGE-2018

PROCESSO 0029.201494/2018-67
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA (CNT 298/PGE-2018): MSP TRANSPORTES EIRELI-ME
CONTRATADA (CNT 297/PGE-2018): FLECHA TRANSPORTE E TURISMO–ME
ASSUNTO: Retificação dos Termos

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica os Contratos nº 298/PGE-2018 e 297/PGE-2018, conforme o instrumento convocatório apresentado.

- CONTRATO Nº 298/PGE-2018:

Onde se lê:

"DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos da zona rural do município de Guajará Mirim, com fornecimento de 12 (doze) veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar 2.011Km (Dois mil e onze quilômetros) KM/DIA, perfazendo um total de 40.220km (Quarenta mil, duzentos e vinte quilômetros) KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias, no município de Guajará Mirim/RO, pelo período de 12 meses, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.".

Leia se:

"DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos da zona rural do município de Guajará Mirim, com fornecimento de 03 (três) veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar 406 Km (quatrocentos e seis quilometro) KM/DIA, perfazendo um total de 8.526.0km (oito mil, quinhentos e vinte seis quilometro) KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias, no município de Guajará Mirim/RO, pelo período de 12 meses. Empresa MSP TRANSPORTES EIRELLI – ME inscrito sob o CNPJ: 08.574.528/0001-86".

Onde se lê:

"15.1. O valor total da contratação é de R$. 478.308,60 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos), referente ao Lote I, qual a empresa foi a vencedora do Certame Licitatório, que corresponde a nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referido na cláusula primeira, tudo depois de recebido, e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.".

Leia se:

"15.1. O valor total da contratação é de R$. 478.308,60 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos), referente ao Lote II, qual a empresa foi a vencedora do Certame Licitatório, que corresponde a nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos

bens/materiais referido na cláusula primeira, tudo depois de recebido, e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.".

CONTRATO Nº 297/PGE-2018:

Onde se lê:

"DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos da zona rural do município de Guajará Mirim, com fornecimento de 12 (doze) veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar 2.011Km (Dois mil e onze quilômetros) KM/DIA, perfazendo um total de 40.220km (Quarenta mil, duzentos e vinte quilômetros) KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias, no município de Guajará Mirim/RO, pelo período de 12 meses, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.".

Leia se:

"DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos da zona rural do município de Guajará Mirim, com fornecimento de 09 (nove) veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar 1.438 Km (um mil quatrocentos e trinta e oito) KM/DIA, perfazendo um total de 30.098.0km (trinta mil e noventa e oito quilometro) KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias, no município de Guajará Mirim/RO, pelo período de 12 meses. Empresa Flecha Transporte e Turismo –ME- EPP, sob o CNPJ: 07.476.984/0001-41.".

Onde se lê:

"15.1. O valor total da contratação é de R$ 1.097.797,90 (um milhão noventa e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), referente ao Lote II, qual a empresa foi a vencedora do Certame Licitatório, que corresponde a nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referido na cláusula primeira, tudo depois de recebido, e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.".

Leia se:

"15.1. O valor total da contratação é de R$ 1.097.797,90 (um milhão noventa e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), referente ao Lote I, qual a empresa foi a vencedora do Certame Licitatório, que corresponde a nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referido na cláusula primeira, tudo depois de recebido, e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.".

Porto Velho, 10 de julho de 2018.

ASSINA:
- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 2826

ERRATA AO CONTRATO Nº 254/PGE-2017

PROCESSO 1601.01602-0000/2017
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: J.R.P. ENGENHARIA EIRELI - EPP
ASSUNTO: Correção no Contrato

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o Contrato nº 254/PGE/2017, conforme o instrumento convocatório apresentado.

Onde se lê:
"CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução do contrato (...).".

Leia-se:
"CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução do contrato (...).".

Porto Velho, 12 de junho de 2018.

ASSINA:
- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 2827

ERRATA AO 1º TACNV Nº 134/PGE-2017

PROCESSO 01.1601.07432-0000/2017
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ASSUNTO: Correção no Termo

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o Convênio nº 134/PGE-2017, e tem por convenente a Prefeitura de Ministro Andreazza, conforme o instrumento convocatório apresentado.

Onde se lê:

"CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica alterado o cronograma de desembolso do piano de trabalho referente a ação de locação do transporte escolar que passará a ser executado nos termos do novo plano de trabalho de fis. 754/760, devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas. CLÁUSULA SEGUNDA. Fica prorrogado a vigência do convênio até o dia 30/05/2019,...".

Leia-se:

"CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica alterado o cronograma de desembolso do piano de trabalho referente a ação de locação do transporte escolar que passará a ser executado nos termos do novo plano de trabalho de fis. 754/760, devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas. CLÁUSULA SEGUNDA. Fica prorrogado a vigência do convênio até o dia 30/05/2019,...".

Porto Velho, 04 de julho de 2018.

ASSINA:
- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 2828

ERRATA AO CONTRATO Nº 248/PGE-2018

PROCESSO 01.1601.02139-0000/2017
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI-ME
ASSUNTO: Correção no Termo

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o Contrato nº 248/PGE-2018, e tem por contratada a empresa CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI-ME, conforme o instrumento convocatório apresentado.

Onde se lê:

"CLÁUSULA TERCEIRA. Dá-se a este contrato o valor de R$ 211.121,54 (duzentos e onze mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e cinto centavos), referente ao valor total da obra prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.".

Leia-se:

"CLÁUSULA TERCEIRA. Dá-se a este contrato o valor de R$ 221.121,55 (duzentos e vinte e um mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao valor total da obra prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.".

Porto Velho, 03 de julho de 2018.

ASSINA:
- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda**, **Procurador do Estado**, em 11/10/2018, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3313652** e o código CRC **D69F7B5B**.

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Procurador Geral do Estado – PGE torna público a quem possa interessar com base no Parecer nº. 210/2018/PGE-PCC, datado de 27.09.2018, segundo os termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº. 0020.170391/2018-28, que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviço de montagem e/ou instalação de divisórias em tubo de alumínio e vidro incolor para atender as necessidades da Procuradoria Regional de Rolim de Moura - PGE, no valor de R$. 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais), em favor da empresa **SF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, conforme Informação acostado dos autos em epigrafe.

Porto Velho, 28 de setembro de 2018.

JURACI JORGE DA SILVA

Procurador Geral do Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R$. 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais), proveniente de contratação de empresa para a prestação de serviço de montagem e/ou instalação de divisórias em tubo de alumínio e vidro incolor para atender as necessidades da Procuradoria Regional de Rolim de Moura - PGE, em favor da empresa **SF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, com base no Parecer nº. 210/2018/PGE-PCC, disposto no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho, 28 de setembro de 2018.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 10/10/2018, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3298461** e o código CRC **8C278A5A**.

EPR

Portaria nº 121/2018/EPR-GADM

O GESTOR DA UNIDADE CENTRAL DE ENTREGAS ESTRATÉGICAS- EpR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 36/2018/EPR-GADM, publicada no DOE n. 72 de 19/04/2018,

Considerando o Memorando nº 100/2018/EPR-NGP, ID (3059053),

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de 27.09.2018, os efeitos do estagio da estudante **Raaby Liandry de Souza Teixeira**, do Curso Superior de Tecnologia e Análise de desenvolvimento de Sistemas, do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, admitida através da Portaria nº 20/2018/SEAE-GADM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se.Cumpra-se.Registre-se.

Porto Velho, 04 de outubro de 2018.

ROBERTO DE SOUSA MAIA

Gestor da Unidade Central de Entregas Estratégicas/EpR

Portaria nº 36/2018/EPR-GADM

Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Sousa Maia**, **Gerente**, em 08/10/2018, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3235993** e o código CRC **6CBAC206**.

SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: **0038.086677/2018-37**

INTERESSADO: **CARLOS DIEGO ALVES DA SILVA**

ASSUNTO: **Diárias**

VALOR: **R$ 1.625,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.086677/2018-37**, em favor do servidor **Carlos Diego Alves da Silva**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 089/CI/SETUR, de 17.09.2018.

Porto Velho-(RO), 19 de setembro de 2018

Anne Jaqueline Pereira Santos
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

H O M O L O G A Ç Ã O

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Carlos Diego Alves da Silva**, conforme processo nº **0038.086677/2018-37.**

Porto Velho – (RO), 19 de setembro de 2018.

Gerçon Szezerbatz Zanato
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Jaqueline Pereira Santos**, **Coordenador(a)**, em 09/10/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gercon Szezerbatz Zanato**, **Superintendente**, em 09/10/2018, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3071949** e o código CRC **68A1601C**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: **0038.086677/2018-37**

INTERESSADO: **MARIOTE DE SOUSA SALES**

ASSUNTO: **Diárias**

VALOR: **R$ 1.625,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.086677/2018-37**, em favor do servidor **Mariote de Sousa Sales**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 089/CI/SETUR, de 17.09.2018.

Porto Velho-(RO), 19 de setembro de 2018

Anne Jaqueline Pereira Santos

Coord. Adm. Financeiro/SETUR

H O M O L O G A Ç Ã O

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Mariote de Sousa Sales** , conforme processo nº **0038.086677/2018-37.**

Porto Velho – (RO), 19 de setembro de

2018.

Gerçon Szezerbatz Zanato
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Jaqueline Pereira Santos**, **Coordenador(a)**, em 09/10/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gercon Szezerbatz Zanato**, **Superintendente**, em 09/10/2018, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3071965** e o código CRC **88A42C71**.

SEPOG

Portaria nº 357/2018/SEPOG-GEO

Porto Velho, 10 de outubro de 2018.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Estado para Resultados - EPR, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2018, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ESTADO PARA RESULTADOS - EPR			**570.000,00**
11.007.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	90.000,00
		339033	0100	60.000,00
		339035	0100	50.000,00
		339036	0100	90.000,00
11.007.04.126.2041.2752	PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL	339030	0100	100.000,00
		339035	0100	100.000,00
		339092	0100	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**190.795,73**
16.001.12.368.1076.2207	PROMOVER ATIVIDADES DE ESPORTES E CULTURA ESCOLAR	339032	0112	54.039,92
		339030	0112	136.755,81
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**1.591.526,41**
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339048	0110	400.000,00
		339092	0110	1.191.526,41
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			**41.753,34**
17.033.10.122.1275.2998	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339030	0110	9.458,00
17.033.10.128.1275.2940	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339033	0209	4.295,34
		339036	0209	10.000,00

		339039	0209	10.000,00
		319013	0209	8.000,00
TOTAL				**R$ 2.394.075,48**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ESTADO PARA RESULTADOS - EPR			**570.000,00**
11.007.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	290.000,00
11.007.04.126.2041.2752	PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL	339039	0100	280.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**R$ 190.795,73**
16.001.12.368.1076.2207	PROMOVER ATIVIDADES DE ESPORTES E CULTURA ESCOLAR	339014	0112	54.039,92
		339031	0112	7.811,50
		339039	0112	128.944,31
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**R$ 1.591.526,41**
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339034	0110	1.291.526,41
		339039	0110	300.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			**R$ 41.753,34**
17.033.10.122.1275.2998	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339039	0110	9.458,00
17.033.10.128.1275.2940	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	0209	24.295,34
		319011	0209	8.000,00
TOTAL				**R$ 2.394.075,48**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel**, **Secretário(a)**, em 10/10/2018, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3306643** e o código CRC **E61BDF5A**.

SEGEP

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta Ofício n. 1525/2018/SEPAT-GAB, Despacho EMATER-PRES(2935184), Despacho EMATER-DIDEP(2956684), Portaria n. 266/2018/EMATER-GEAPE, de 13.9.2018 e Processo n. 0064.2844338/2018-09,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de outubro de 2018, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, da servidora **FABIANA FERNANDES TONON,** Extensionista Social Nível Médio, matrícula n. 2757, pertencente ao Quadro da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo Portaria n. 6611/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3286120** e o código CRC **E2E30337**.

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício nº 11242/2018/PC-APOIO, Ofício n. 2174/2018/DER-CGP, Ofício n. 5148/2018/SESDEC-GAB de 4.9.2018, Informação nº 434/2018/SEGEP-ASTEC e Processo n. 0019.325546/2018-17,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de setembro de 2018, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER**, até 31 de dezembro de 2018, a servidora **ROSILENE CASTRO BEZERRA,** Datiloscopista Policial, matrícula n. 300021716, lotada na Policia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo Portaria n. 6611/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3257142** e o código CRC **202D0AEB**.

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** n**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 156/SRH/ALE, de 21.8.2018 (2755112) e Processo n. 0031.301226/2018-03,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de agosto de 2018, os termos do Decreto de 15.1.2018, que **Prorrogou a Cedência,** a contar de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, do servidor **GILSON CARLOS FERREIRA,** Professor Nível III, matrícula n. 300003306, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo Portaria n. 6611/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3272999** e o código CRC **C8B92985**.

Portaria nº 6621/2018/SEGEP-GBP

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 04 de setembro de 2018, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº *0019.3212017/2018-53*

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da LC. 1068/2002, ao servidor *OVÍDIO RODRIGUES TUCUNDUVA NETTO,* ocupante do cargo de Médico Legista, Matrícula nº 300021521.

Porto Velho-RO, 09.10.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente/SEGEP – Respondendo
Portaria n.6611/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3212447** e o código CRC **2C71E21B**.

Portaria nº 6644/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 26 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (2346807), Despacho FHEMERON-VPRES (2385832), que consta nos autos do Processo n. 0052.247699/2018-00,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NOELI MAIA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300094263, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, no período de **1.10.2018 a 31.10.2018, 1.2.2019 a 28.2.2019, 1.7.2019 a 31.7.2019,** referente ao 1º quinquênio de 3.12.2009 a 2.12.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 03/10/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3218061** e o código CRC **6D579D93**.

Portaria nº 6683/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 3 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Licença (1654413), Despacho SEDUC-GLOT (2807313), que consta nos autos do Processo n. 0021.152666/2018-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA LUCIA MALHEIROS DOS SANTOS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300025672, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3223294** e o código CRC **A963E747**.

Portaria nº 6732/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 3 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (1923370), Despacho SEDUC-GLOT (2800987), que consta nos autos do Processo n. 0021.189970/2018-34,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **INGRID GRAZIELE PEREIRA DE ABREU**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300113053, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na

Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 5.9.2011 a 4.9.2016.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 08/10/2018, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3233567** e o código CRC **9BBF98FC**.

Portaria nº 6733/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 3 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2211792), Despacho SEDUC-GLOT (2734698), que consta nos autos do Processo n. 0029.231063/2018-25,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSEFINA RAIMUNDO BARROCO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300023910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta D´Oeste, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 4º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 08/10/2018, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3233733** e o código CRC **48A23C18**.

Portaria nº 6735/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 3 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2971117), Despacho SEDUC-GLOT (2983577), que consta nos autos do Processo n. 0029.331789/2018-67,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SELDA DOS SANTOS MEDINAS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300024557, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 08/10/2018, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3233879** e o código CRC **7DB94D46**.

Portaria nº 6736/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 3 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento e documentos (2582152), Despacho SEDUC-GLOT (2629781), que consta nos autos do Processo n. 0029.277824/2018-95,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RONIZE PIEDADE DOS SANTOS ARAUJO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300024556, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 3º quinquênio de 2.7.2007 a 1.7.2012.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 08/10/2018, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3233953** e o código CRC **5D7874EC**.

Portaria nº 6737/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 3 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2528234), Despacho SEDUC-GLOT (2675168), que consta nos autos do Processo n. 0029.270500/2018-26,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **NELSON KEIBER**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300020913, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 4º quinquênio de 10.4.2007 a 9.4.2012, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 5º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 08/10/2018, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3234050** e o código CRC **E19AD709**.

Portaria nº 6750/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 05 Outubro de 2018

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n. 0049.145349/2018-51,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

NOME: FRANCIMAR MENDES FIALHO
MATRÍCULA: 300120338
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: HB/SESAU

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
16/08/2012 a 15/08/2015	A/02	16/08/2015
16/08/2015 a 15/08/2017	A/03	16/08/2017

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo Portaria n. 6611/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3236886** e o código CRC **5C842659**.

Portaria nº 6754/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 05 Outubro de 2018

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n. 0063.128538/2018-81,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

NOME: MAURICELIO MENEZES FIDELIS
MATRÍCULA: 300039725
CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: POC/SESAU

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
06/03/2016 a 05/03/2018	A/09	06/03/2018

ÉRICA DE NÁZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo Portaria n. 6611/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3236970** e o código CRC **66AEE155**.

Portaria nº 6756/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 05 de Outubro de 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n. 0049.166568/2018-73,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n.4912/2018/SEGEP-NCSR, de 31/07/2018, publicada no DOE n.143 de 07/08/2018 de progressão funcional da servidora ANTONIA JOSÉ DA SILVA:

Onde se lê:

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
30/08/2010 a 29/08/2013	C/02	30/08/2013
30/08/2010 a 29/08/2014	C/03	30/08/2014
30/08/2014 a 29/08/2016	C/04	30/08/2016

Leia-se:

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
30/08/2010 a 29/08/2013	C/02	30/08/2013
30/08/2013 a 29/08/2014	C/03	30/08/2014
30/08/2014 a 29/08/2016	C/04	30/08/2016

ÉRICA DE NÁZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo Portaria n. 6611/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3237249** e o código CRC **05967917**.

Portaria nº 6757/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 05 de Outubro de 2018

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n. 0052.149220/2018-62,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

NOME: JANAINE SALVALAGIO COSTA
MATRÍCULA: 300094052
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: FHEMERON/SESAU

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
26/11/2012 a 25/11/2013	B/03	26/11/2013
26/11/2013 a 25/11/2015	B/04	26/11/2015
26/11/2015 a 25/11/2017	B/05	26/11/2017

ÉRICA DE NÁZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo Portaria n. 6611/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3237370** e o código CRC **F5F7B0DC**.

Portaria nº 6762/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 5 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 2873356, Autorização SEJUS-GGP 2945483, Ofício 6761 (3171618), que consta nos autos do Processo n. 0033.317362/2018-97,

R E S O L V E:

REMOVER, a contar de **1.10.2018** da Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho para Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho a servidora **MILENA GURGEL DE SOUZA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. 300109427, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3244165** e o código CRC **B5705D4A**.

Portaria nº 6772/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 3 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2360447), Despacho SEDUC-GLOT (2437376), que consta nos autos do Processo n. 0029.072103/2018-91,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARGARIDA BRITES DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300024940, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.8.2018 a 31.10.2018,** referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007, no período de **1.11.2018 a 31.12.2018 e 1.1.2019 a 31.1.2019,** referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 a 1.5.2012, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 4º quinquênio de 2.5.2012 a 1.5.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3245692** e o código CRC **70BFF87E**.

Portaria nº 6783/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 3 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (1094759), Despacho SEDUC-GLOT (2314140), que consta nos autos do Processo n. 0029.076119/2018-72,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NERLY VIANA DE SOUZA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300024730, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.4.2018 a 30.6.2018,** referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007, no período de **1.7.2018 a 30.9.2018,** referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 a 1.5.2012, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 4º quinquênio de 2.5.2012 a 1.5.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3248215** e o código CRC **18A448E3**.

Portaria nº 6787/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 3 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2476410), Despacho SEDUC-GLOT (2690128), que consta nos autos do Processo n. 0029.263349/2018-70,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSE MERY FERREIRA DE SOUZA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300014252, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 4º quinquênio de 17.8.2003 a 16.8.2008.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3248646** e o código CRC **62808E34**.

Portaria nº 6789/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 3 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2525315), Despacho SEDUC-GLOT (2603288), que consta nos autos do Processo n. 0029.270151/2018-42,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIANE RENATA BURG**, Professor Classe C, Matrícula n. 300050926, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 10.3.2004 a 9.3.2009.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3248779** e o código CRC **BD42E538**.

Portaria nº 6790/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 3 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2272604), Despacho SEDUC-GLOT (2675512), que consta nos autos do Processo n. 0029.238827/2018-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDILZE DA FONSECA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300010490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 3º quinquênio de 3.3.1996 a 2.3.2001, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 4º quinquênio de 3.3.2001 a 2.3.2006.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3248888** e o código CRC **BF3D0961**.

Portaria nº 6791/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 3 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (1582046), Despacho SEDUC-GLOT (2439273), que consta nos autos do Processo n. 0029.142629/2018-45,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOAO JACQUES DE ALENCAR COELHO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300038312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 28.11.2001 a 27.11.2006.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3249035** e o código CRC **EC254E24**.

Portaria nº 6792/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 3 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (2123330), Despacho SEDUC-GLOT (3088454), que consta nos autos do Processo n. 0029.037904/2018-29,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EUNICE DOS REIS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300072050, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 19.11.2007 a 18.11.2012.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3249432** e o código CRC **B955DA08**.

Portaria nº 6794/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 3 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2403219), Despacho SEDUC-GLOT (2693568), que consta nos autos do Processo n. 0029.254278/2018-14,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FRANCISCA SILVANIA DE AQUINO SOARES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300098967, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 15.6.2010 a 14.6.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3249561** e o código CRC **23508BB3**.

Portaria nº 6795/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 3 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2285232), Despacho SEDUC-GLOT (2734018), que consta nos autos do Processo n. 0029.240427/2018-68,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DENEIDE DA LUZ SILVA MARTINS**, Professor Classe A, Matrícula n. 300012270, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 3.3.1986 a 2.3.1991.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3249677** e o código CRC **051C6F41**.

Portaria nº 6796/2018/SEGEP-CPADS

O SENHOR SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.E. nº 2403, de 18/02/2014, pág. 05, do Exmº Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Art. 30 da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, artigo 18 da Lei Federal nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, de 26/10/2016, seção 3, pág. 147.

RESOLVE:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 133, 140 e 143 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos servidores **Bel. José Nivaldo de Almeida, Agente de Policia Civil Especial, Matricula Siape nº 0702632 e Eraldo Araújo Machado, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº 0702552,** todos integrantes do quadro de pessoal ativo do ex-Território Federal de Rondônia, para sob a Presidência do primeiro, apurar irregularidades

envolvendo servidor público federal, também pertencente ao quadro de pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, cedida ao Estado de Rondônia, noticiada e constante do no Memorando nº 005/NAPF/SEGEP, de 15 de março de 2018, dando conta de 257 (duzentos e cinqüenta e sete) dias de faltas ao serviço. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do referido processo administrativo disciplinar isto de conformidade com o artigo 133, § 7º, da Lei nº 8.112/90. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia

Publique-se

Luciano Alves de Souza Neto
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3249812** e o código CRC **1CE27B93**.

Portaria nº 6797/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 3 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2415434), Despacho SEDUC-GLOT (2788064), que consta nos autos do Processo n. 0029.131754/2018-20,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **COLOMBO JERONIMO FILHO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300005368, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Mamoré, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 3º quinquênio de 15.3.1994 a 14.3.1999, no período de **1.1.2019 a 31.3.2019,** referente ao 5º quinquênio de 28.5.2003 a 27.5.2008, no período de **1.4.2019 a 30.6.2019,** referente ao 6º quinquênio de 28.5.2008 a 27.5.2013, no período de **1.7.2019 a 30.9.2019,** referente ao 7º quinquênio de 28.5.2013 a 27.5.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3250113** e o código CRC **E0B92327**.

Portaria nº 6799/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 28 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2555152), Despacho SEDUC-GLOT (2739505), que consta nos autos do Processo n. 0029.274269/2018-40,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA SANTINA PEREIRA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300010404, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D´Oeste, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 2º quinquênio de 1.1.1991 a 31.12.1995.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3250483** e o código CRC **C662D6D9**.

Portaria nº 6800/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 28 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento e Documentos (2127695), Despacho SEDUC-GLOT (2641313), que consta nos autos do Processo n. 0029.218604/2018-20,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLAUDINEIA GOMES DE OLIVEIRA CAETANO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300051354, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 24.3.2004 a 23.3.2009.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3250604** e o código CRC **E23472D9**.

Portaria nº 6802/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 5 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (2326149), Despacho SEDUC-GLOT (2330706), que consta nos autos do Processo n. 0029.130805/2018-04,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO DE PAIVA PESSOA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300008880, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará Mirim, no período de **1.11.2018 a 31.12.2018, 1.1.2019 a 31.1.2019,** referente ao 4º quinquênio de 1.7.2000 a 30.6.2005, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 5º quinquênio de 1.7.2005 a 30.6.2010.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3250719** e o código CRC **3100B013**.

Portaria nº 6803/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 28 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento e Anexos (1283195), Despacho SEDUC-GLOT (2352922), que consta nos autos do Processo n. 0029.100727/2018-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DAS GRACAS ALMEIDA SOUZA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300016318, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 4º quinquênio de 29.12.2004 a 28.12.2009.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de

5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3250813** e o código CRC **62980948**.

Portaria nº 6804/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 28 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2775406), Despacho SEDUC-GLOT (3005926), que consta nos autos do Processo n. 0029.303694/2018-53,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de **1.10.2018,** a servidora **JOANA ELIZABETE DE OLIVEIRA BISPO,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matrícula n. 300017743, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Seringueiras.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3250918** e o código CRC **FFD5C4F6**.

Portaria nº 6805/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 28 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2401229), Despacho SEDUC-GLOT (2675419), que consta nos autos do Processo n. 0029.254142/2018-12,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDNA IZABEL MANHABOSCO POQUIVIQUI**, Professor Classe C, Matrícula n. 300063430, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 1.12.2005 a 30.11.2010, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 2º quinquênio de 1.12.2010 a 30.11.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3251008** e o código CRC **A4EACCE7**.

Portaria nº 6807/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 28 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (1937872), Despacho SEDUC-GLOT (2638630), que consta nos autos do Processo n. 0029.191748/2018-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IRENE RIBEIRO DE LIMA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300012406, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D´Oeste, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 4º quinquênio de 1.2.2003 a 31.1.2008.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3251253** e o código CRC **58A0183E**.

Portaria nº 6808/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 28 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento e Anexo (2114022), Despacho SEDUC-GLOT (2631250), que consta nos autos do Processo n. 0029.216759/2018-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NEUZA BIAVATTI GUARESCHI**, Professor Classe A, Matrícula n. 300003634, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 5º quinquênio de 22.11.2000 a 21.11.2005.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3251436** e o código CRC **C2598AF2**.

Portaria nº 6809/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 28 DE SETEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (1784148), Despacho SEDUC-GLOT (2439823), que consta nos autos do Processo n. 0029.170383/2018-00,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NEUSA RODRIGUES DE SOUZA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300024728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 15.4.1997 a 14.4.2002.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3251943** e o código CRC **3C96F8CA**.

Portaria nº 6815/2018/SEGEP-GBP

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS / SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 06 de setembro de 2018, fl. 02, que consta nos autos do Processo n. *0019.326113/2018-71.*

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da LC 1068/2002, ao servidor *PAULO CESAR DE LIMA***,** ocupante do cargo de Escrivão de Policia, Matrícula nº 300017536.

Porto Velho-RO, 09/10/2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente/SEGEP – Respondendo
Portaria n.6611/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3253903** e o código CRC **4B5076CE**.

Portaria nº 6821/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 8 de outubro de 2018

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Memorando nº 100/2018/SEGEP-REOF e Processo n. 0031.355456/2018-84,

R E S O L V E :

DESIGNAR, no período de 8.10.2018 a 17.10.2018, a servidora **IZABEL SABINA MUSTAFÁ,** matrícula n. 300115548, para responder pelo **Núcleo de Redação Oficial**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, em virtude de 10(dez) dias das férias regulamentares. do exercício de 2018, da Titular **VANESSA DARWICH FERREIRA SANTOS,** matrícula n. 300002193.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo Portaria n. 6611/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3257150** e o código CRC **3C2A0647**.

Portaria nº 6822/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 8 de outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando nº 37/2017/SEJUS-UIMSII, Anexo (0487707), Decreto nomeação do substituido (0857244), Despacho SEGEP-ASTEC (2698907) e Processo n. 0033.071855/2017-94

R E S O L V E :

Convalidar a DESIGNAÇÃO do servidor **PAULO CAETANO BEZERRA FILHO,** matrícula n. 300134.965**,** para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista Regionalização, em substituição ao servidor **ELITON GONCALVES GUTIERREZ,** matrícula n. 300116412. no período de **1.10.2017 a 31.12.2017**. em virtude da Licença Prêmio por Assiduidade.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo Portaria n. 6611/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3257154** e o código CRC **04514236**.

Portaria nº 6826/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 8 de outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n.300002193,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de 3.9.2018 a 28.9.2018 do mês de **setembro/2018.**

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	**HS**
1	ASTEC	JOSE LUIZ GONÇALVES	300008711	**30**
2	ASTEC	MARIA CLEUMA MOURA BEZERRA	300010471	**30**
3	ASTEC	LUZIA AZZI SANTOS MORAES	300014700	**30**
4	ASTEC	Mª LUCIA PRETTO	300011188	**26**
5	ASTEC	RUTH MEGUMI MORIMOTO	300008585	**08**
6	ASTEC	Mª MIRILANE DA SILVA GUALBANO	300108823	**30**
7	ASTEC	NILTON DE SOUZA REIS	300018533	**30**

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo Portaria n. 6611/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 10/10/2018, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3263137** e o código CRC **3096275A**.

Portaria nº 6827/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 8 de outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.349430/2018-05,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de 3.9.2018 a 28.9.2018 do mês de **setembro/2018.**

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	**HS**
1	ASTEC	MANOEL OLAVO CARVALHO ALVES	300148959	**30**
2	ASTEC	EVANI DA SILVA DOURADO	300150934	**30**
3	ASTEC	JOYCE MARIA DE AZEVEDO COUCEIRO	300113119	**30**

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo Portaria n. 6611/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 10/10/2018, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3263272** e o código CRC **94561E46**.

Portaria nº 6831/2018/SEGEP-GBP

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 28 de agosto de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0029.309402/2018-96**.**

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, ao servidor *JOSÉ NILO DE SOUSA***,** ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300013141.

Porto Velho-RO, 08 de outubro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente/SEGEP – Respondendo
Portaria n.6611/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3266291** e o código CRC **ACB2EE46**.

Portaria nº 6833/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 08 Outubro de 2018

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n. 0036.327808/2018-61,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

NOME: IVONETE CECÍLIA RIBAS DE FARIAS
MATRÍCULA: 300030455
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SESAU-VILHENA

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
14/12/2015 a 13/12/2017	B/16	14/12/2017

ÉRICA DE NÁZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo Portaria n. 6611/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3267155** e o código CRC **AE50948C**.

Portaria nº 6835/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 08 Outubro de 2018

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n. 0053.339249/2018-24,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

NOME: ANA ALICE ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 300119345
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO: CEMETRON/SESAU

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
08/08/2016 a 07/08/2018	B/04	08/08/2018

ÉRICA DE NÁZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo Portaria n. 6611/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3268100** e o código CRC **1B43C203**.

Portaria nº 6843/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 5 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3030670), Autorização SEJUS-GGP (3064014), Despacho SEGEP-NCP (3142040), que consta nos autos do Processo n. 0033.172098/2018-56,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CALEBE AGRA CATUNDA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300093223, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.9.2018 a 30.11.2018,** referente ao 1º quinquênio de 9.11.2009 a 8.11.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3270898** e o código CRC **A7401AE2**.

Portaria nº 6846/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 5 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando o Despacho SESAU-CRH-NMJ 2531433, Despacho SESAU-CRH 2534039, que consta nos autos do Processo n. 0036.066007/2018-14,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3137/2018/SEGEP-NCSR, de 3.5.2018, ao servidor **MARLON GLEISON EIRADO DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300120576, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, 1.9.2018 a 30.9.2018, **1.2.2019 a 28.2.2019,** referente ao 1º quinquênio de 17.9.2012 a 16.9.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, 1.9.2018 a 30.9.2018, **1.11.2018 a 30.11.2018,** referente ao 1º quinquênio de 17.9.2012 a 16.9.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3271177** e o código CRC **58746DF5**.

Portaria nº 6849/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 8 de outubro de 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR, de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 31.8.2018, e conforme consta do Parecer nº 2237/2018/SEGEP-ASTEC de 25.7.2018 (2431720), Adendo (3176127) e Processo n. 0049.233552/2018-83,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração,ao servidor **MAURO NAZIF RASUL,** Médico, matrículas n. 300046900 e 300046907, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no município de Porto Velho, no **período de 6.7.2018 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3272678** e o código CRC **097DFD6E**.

Portaria nº 6870/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 9 de outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme o Ofício nº 3591/2018/SUGESP-GRH e Processo n. 0042.368914/2018-16,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora **JOCILEIDE GUEDES GUARIBANO,** Auxiliar de Operações I, matrícula n. 300044044, em substituição a Titular **JUDITE GOMES ESTEVÃO ARRUDA,** Assessor, CDS-07, matrícula n. 300130896, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, em virtude da Licença Maternidade no período de 3.10.2018 a 24.3.2019.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo Portaria n. 6611/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3290832** e o código CRC **8E028A92**.

Portaria nº 6957/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 10 de outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.331825/2018-43.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de 3.9.2018 a 28.9.2018 do mês de **setembro/2018.**

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	**HS**
1	PROTOC.	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAIA	300000584	**38**

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo Portaria n. 6611/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 10/10/2018, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de

5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3306050** e o código CRC **F0256476**.

Portaria nº 6987/2018/SEGEP-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Requerimento (3015304), que consta no autos do processo n.0031.337484/2018-10

R E S O L V E:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSILENE SOUZA GUIMARÃES,** Agente Atividade Administrativa, matrícula 300043495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, relativa aos 20(vinte) dias do exercício de **2018.**

Porto Velho - RO, 10/10/2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo/Portaria n.6611/2018/SEGEP-NCSR


Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 10/10/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3308430** e o código CRC **12911035**.

Portaria nº 6989/2018/SEGEP-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Requerimento (3015585), que consta no autos do processo n.0031.337511/2018-54;

R E S O L V E:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAQUIM MIGUEL DE LIMA,** Agente Atividade Administrativa, matrícula 300001974, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, relativa aos 20(vinte) dias do exercício de **2016.**

Porto Velho - RO, 10/10/2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo/Portaria n.6611/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 10/10/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3308679** e o código CRC **8EEC9C99**.

EDITAL Nº 112/2018/SEGEP-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo, Senhora **Érica de Nazaré Sousa Costa Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 43714/2018/PM-COORDENDPTOENSINO – Processo SEI n. 0021.358098/2018-81, considerando a necessidade de atualização de informações com vistas a realização de **Investigação Social** para o ingresso na Corporação Polícia Militar, conforme Resolução n. 160/PMRO, de 10 de setembro de 2004, torna publico que os candidatos, convocados para matrícula no Curso de Formação de Soldado PM (CFSD-PM), conforme Edital n. 107/2018/SEGE-GCP, deverão preencher o **Formulário de Ingresso na Corporação (FIC)** e fazer entrega do mesmo à Comissão de Investigação Social/CI/PMRO, no Centro de Ensino da Polícia Militar, entre os dias **16 a 19 de outubro de 2018, das 8h às 12h**.

O referido Formulário (FIC) será disponibilizado no site da PMRO (http://www.pm.ro.gov.br/) para download no período de **8 a 11 de outubro de 2018**.

Porto Velho – RO, 5 de outubro de 2018.

Érica de Nazaré Sousa Costa Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Silva Cuellar**, **Técnico(a)**, em 05/10/2018, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria dos Santos da Silva**, **Técnico(a)**, em 08/10/2018, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3250034** e o código CRC **BD8A4E56**.

EDITAL Nº 113/2018/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas respondendo, Senhora **Érica de Nazaré Sousa Costa Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 12.329/2018/SESAU-CRH, constante nos autos do Processo SEI n. 0036.075228/2018-83, **amplia quantitativos de vagas** do Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017, conforme o seguinte quadro:

QUADRO DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO SESAU/RO.

Cargo	**Local da Vaga**
	Porto Velho
Enfermeiro Especialista Em Hemodinâmica (Perfusionista)	**1**
Médico Ginecologista	**1**
Médico Radiologista	**1**
Total Geral	**3**

Porto Velho-RO, 5 de outubro de 2018.

Érica de Nazaré Sousa Costa Silva

Superintendente SEGEP/RO

Respondendo – Portaria n. 6611/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria dos Santos da Silva**, **Técnico(a)**, em 09/10/2018, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2018, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3287752** e o código CRC **4F87AB57**.

SUPEL

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 438/2018/SUPEL/RO**.

Tipo: **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.**

Processo Administrativo: **Nº. 0038.084450/2017-76**.

Objeto: **Registro de preços visando a confecção de placas de sinalização turísticas, para atender ações desenvolvidas pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR.** Valor Estimado Anual: **R$ 243.632,94** (Duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos). Data de Abertura: **24 de outubro de 2018, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9267.

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2018.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
PREGOEIRO SUBSTITUTO DA EQUIPE ZETA/SUPEL/RO
MAT.3001321098

Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca**, **Pregoeiro(a)**, em 10/10/2018, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3293302** e o código CRC **E392FFAC**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES

GERÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0036.006011/2017-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU.

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas detentoras da Ata de Registro de Preços Nº 029/2018, que conforme disposto no artigo 15, §1º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013, bem como, no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com justificativa fundamentada e parecer jurídico anexado nos autos do processo administrativo nº 0036.006011/2017-42, foi efetuado aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços em epígrafe publicada no DOE de 05.02.2018.

A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 029/2018.

O percentual aditivado será efetuado de forma proporcional no quantitativo de todos os itens estimados pelo órgão participante da referida ata.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 11 de outubro de 2018.

SUÉLEN TORRES DA SILVA
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços Interina/SUPEL
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora de Licitação /SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Suelen Torres da Silva**, **Gerente**, em 10/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 10/10/2018, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3294590** e o código CRC **23E05A30**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES

GERÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.1712.02108-00/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU.

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas detentoras da Ata de Registro de Preços Nº 004/2018, que conforme disposto no artigo 15, §1º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013, bem como, no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com justificativa fundamentada e parecer jurídico anexado nos autos do processo administrativo nº 01.1712.02108-00/2017, foi efetuado aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços em epígrafe publicada no DOE de 11.01.2018.

A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2018.

O percentual aditivado será efetuado de forma proporcional no quantitativo de todos os itens estimados pelo órgão participante da referida ata.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 11 de outubro de 2018.

SUELEN TORRES DA SILVA
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços Interina/SUPEL
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora de Licitação /SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Suelen Torres da Silva**, **Gerente**, em 10/10/2018, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 10/10/2018, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3300294** e o código CRC **D469F9D2**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2018

PROCESSO Nº 0036.003013/2017-80

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo (**dialisadores, agulhas de hemodiálise, soluções de hipoclorito e filtro)**, para atender aos pacientes renais agudos e crônicos desta Secretaria de Estado da Saúde, por um período de 12 meses, conforme especificação e

quantitativos constantes no item 3 do Termo de Referência, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (**dialisadores, agulhas de hemodiálise, soluções de hipoclorito e filtro)**, para atender aos pacientes renais agudos e crônicos desta Secretaria de Estado da Saúde, por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para início da entrega do material será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado sito a Av. Rio Madeira, 603, Bairro Nova Porto Velho, no horário das 07:30h as 13:30h e de segunda a sexta-feira, conforme necessidade e solicitação da SESAU.

6.4.1. Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação da presença de precipitados; observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos; verificação da existência de bulas; observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado no SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na entrega do objeto;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé;

9.2 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.4 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.5 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

9.6 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que

envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.003013/2017-80 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 299/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 226/2018
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/10/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DIALISADORES,
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/10/2018

AGULHAS DE HEMODIÁLISE, SOLUÇÕES DE HIPOCLORITO E FILTRO) SESAU.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	agulha para punção arterial e venosa para procedimento de hemodiálise avf 15g: agulha com cânula 15g de parede ultrafina, siliconizada, com 25mm de comprimento, dotada de back eye; tubulação de pvc flexível e macio, com 300mm de comprimento, dotada de clamp de segurança; asa fixa, de cor creme, com trava de segurança; conector luer lock com rosca dupla; luer cap (tampa de proteção rosqueada junto ao luer lock) e protector (protetor da cânula); embalagem contendo 1 unidade, apirogênica e esterilizada em gás óxido de etileno; etiqueta de identificação com informações de registro anvisa, procedência e data de validade.	2.500,00	UND	FORTECARE	R$ 3,05	R$ 1,98	-35,08	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI

0002	agulha para punção arterial e venosa para procedimento de hemodiálise avf 16g : agulha com cânula 16g de parede ultrafina, siliconizada, com 25mm de comprimento, dotada de back eye; tubulação de pvc flexível e macio, com 300mm de comprimento, dotada de clamp de segurança; asa fixa, de cor verde, com trava de segurança; conector luer lock com rosca dupla; luer cap (tampa de proteção rosqueada junto ao luer lock) e protector (protetor da cânula); embalagem contendo 1 unidade, apirogênica e esterilizada em gás óxido de etileno; etiqueta de identificação com informações de registro anvisa, procedência e data de validade.	39.300,00	UND	FORTECARE	R$ 3,05	R$ 1,90	-37,70	CRUZEL COMERCIAL LTDA - EPP
0003	Agulha para punção arterial e venosa para procedimento de hemodiálise avf 17g: agulha com cânula 17g de parede ultrafina, siliconizada, com	5.300,00	UND	FORTECARE	R$ 3,05	R$ 2,26	-25,90	MBR FERNANDES-ME

	25mm de comprimento, dotada de back eye; tubulação de pvc flexível e macio, com 300mm de comprimento, dotada de clamp de segurança; asa fixa, de cor laranja, com trava de segurança; conector luer lock com rosca dupla; luer cap (tampa de proteção rosqueada junto ao luer lock) e protector (protetor da cânula); embalagem contendo 1 unidade, apirogênica e esterilizada em gás óxido de etileno; etiqueta de identificação com informações de registro anvisa, procedência e data de validade							
0004	Dialisador de capilar: filtro dialisador de fibra oca, de membrana sintética, polietersulfona ou polissulfona, com 35 m de espessura, esterilização à radiação gama em atmosfera livre de oxigênio ou a vapor; área de superfície 2,1m² a 2.2m², volume de preenchimento 125ml, coeficiente de ultrafiltração 21 ml/h/mmhg, comprimento do filtro	15.000,00	UND	NIPRO - ELISIO210HR	R$ 113,82	R$ 70,00	- 38,50	NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA

	280mm; possui 2 adaptadores laterais com conector tipo hansen macho e 2 conectores de tampa, sendo estes tipo luer lock; câmara externa transparente de policarbonato rígido, acoplamento de fibras de poliuretano, tampas superior e inferior rosqueável; embalagem individual de médio fluxo, estéril, apirogênica; etiqueta de identificação com informações de registro anvisa, procedência, orientação de uso e data de validade.							
0005	Ultra Filtro NIPRO: feixe de fibras ocas para resistir a pressões de 1,5 kgf/cm2, sendo utilizado em sistemas de pressurização que requerem sistemas de limpeza.	600,00	UND	NIPRO	R$ 1.433,00	R$ 1.399,83	-2,31	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
06.065.614/0001-38	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI	Rua C-159, Qd. 297 Lt. 20, 614 - Jardim América	GOIANIA - GO	AGNALDO DO CARMO CHAGAS	895.030.901-72	62 3928-8989
19.877.178/0001-43	CRUZEL COMERCIAL LTDA - EPP	RUA: MANOEL DUARTE, 37 - JD. PRIMAVERA	SAO PAULO - SP	ANDRE PEREIRA DA CRUZ	004.610.203-51	(11) 2768-4688
16.845.253/0001-04	MBR FERNANDES-ME	RUA ANISIO SERRÃO, 1712 - CENTRO	CACOAL - RO	MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	956.675.632-15	(69)3443-5059

13.333.090/0001-84	NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA	AV. EMBAIXADOR MACEDO SOARES , 10735 - VILA ANASTÁCIO	SAO PAULO - SP	LEANDRO FELIPE FEITOSA	393.665.098-51	(11)3643-0530
63.774.269/0001-45	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	RUA. RIO BRANCO, 1391 - PRINCESA IZABEL	CACOAL - RO	AGOSTINHA GLEITON DANTAS OLIVEIRA	069,613,768-27	(69)98116-1102/ 3224-5672

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações Interina

SUELEN TORRES DA SILVA
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Suelen Torres da Silva**, **Gerente**, em 10/10/2018, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 11/10/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3302189** e o código CRC **5D4BAA5E**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.1411.00113-00/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PLACAS TIPO CAVALETE - DER.

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 130/2018 do Pregão Eletrônico nº 330/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para serviços de confecções de placas tipo cavalete, ata publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 04.07.2018. O cancelamento foi efetivado, conforme determinação do ordenador de despesa do órgão requerente, considerando o Mandado de Audiência nº233/2018/D2CSPJ do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 11 de Outubro de 2018.

SUÉLEN TORRES DA SILVA

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços Interina/SUPEL

GENEAN PRESTES LOPES

Diretora de Licitações/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 10/10/2018, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suelen Torres da Silva**, **Gerente**, em 10/10/2018, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3307740** e o código CRC **BE08AA1D**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2018

PROCESSO Nº 0036.059363/2018-81

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo (MATERIAL PENSO DRENOS E TUBOS I), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde: Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Assistência Médica Intensiva, Mandados Judiciais, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar, Centro de Diálise Ariquemes e Laboratório Central de Saúde Pública por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (MATERIAL PENSO DRENOS E TUBOS I), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde:

Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Assistência Médica Intensiva, Mandados Judiciais, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar, Centro de Diálise Ariquemes e Laboratório Central de Saúde Pública por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II sito a **Rua Aparício Moraes n° 4378, Bairro Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO**. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

6.4.1. Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: cafii.requisicao@gmail.com e pelos telefones: (69) 3216-5759 / 3216-5580.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, 111 e IV, da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 A multa, eventualmente imposta a Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão

competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta serão não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequarão da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto Estadual n° 12.205/06 e do Decreto Estadual n° 12.234/06:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	**05**	**3,2% por dia**
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	**05**	**3,2% por dia**

5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	**05**	**3,2% por dia**
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	**03**	**0,8% por dia**
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	**03**	**0,8% por dia**
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	**01**	**0,2% por dia**

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em considerarão a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.059363/2018-81 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 222/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 227/2018 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/10/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 05/10/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PENSO DRENOS E TUBOS I).

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0001	DRENO DE SUCÇÃO 3,2MM - PARA DRENAGEM DE SECREÇÕES. MULTIPERFURADO, EM PVC ATÓXICO, APRESENTA TRÊS MEDIDAS DIFERENTES DE DIÂMETRO DO INTRODUTOR, EM AÇO INOXIDÁVEL. O BOMBA DE SUCÇÃO (RESERVATÓRIOS SANFONADOS) COM CAPACIDADE DE ATÉ 600ML, INTRODUTOR METÁLICO COM PONTA PERFURANTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, CONECTOR COM 3 VIAS, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E RAIO GAMA. COM REGISTRO DA ANVISA.	2.268,00	UNIDADE	VITALSUC	R$ 22,39	R$ 18,07	-19,29	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0002	DRENO DE SUCÇÃO 4,8MM - PARA DRENAGEM DE SECREÇÕES. MULTIPERFURADO, EM PVC ATÓXICO, APRESENTA TRÊS MEDIDAS DIFERENTES DE DIÂMETRO DO INTRODUTOR, EM AÇO INOXIDÁVEL. O	2.292,00	UNIDADE	MEDSHARP	R$ 22,39	R$ 19,10	-14,69	MBR FERNANDES-ME

	BOMBA DE SUCÇÃO (RESERVATÓRIOS SANFONADOS) COM CAPACIDADE DE ATÉ 600ML, INTRODUTOR METÁLICO COM PONTA PERFURANTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, CONECTOR COM 3 VIAS, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E RAIO GAMA. COM REGISTRO DA ANVISA							
0003	DRENO DE SUCÇÃO 6,4MM - PARA DRENAGEM DE SECREÇÕES. MULTIPERFURADO, EM PVC ATÓXICO, APRESENTA TRÊS MEDIDAS DIFERENTES DE DIÂMETRO DO INTRODUTOR, EM AÇO INOXIDÁVEL. O BOMBA DE SUCÇÃO (RESERVATÓRIOS SANFONADOS) COM CAPACIDADE DE ATÉ 600ML, INTRODUTOR METÁLICO COM PONTA PERFURANTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, CONECTOR COM 3 VIAS,	1.884,00	UNIDADE	VITALSUC	R$ 22,39	R$ 19,10	-14,69	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP

	ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E RAIO GAMA. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE							
0004	DRENO TORACICO N° 10 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALERGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL,COM REGISTRO DA ANVISA	420,00	UNIDADE	MEDSHARP	R$ 5,81	R$ 5,80	-0,17	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0005	DRENO TORACICO N° 12 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALERGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL. COM REGISTRO DA ANVISA	660,00	UNIDADE	MEDSHARP	R$ 5,98	R$ 5,77	-3,51	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0006	DRENO TORACICO N° 14 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALERGICO,	660,00	UNIDADE	MEDSHARP	R$ 5,97	R$ 5,77	-3,35	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP

	MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL. COM REGISTRO DA ANVISA							
0007	DRENO TORACICO N° 16 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALERGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL. COM REGISTRO DA ANVISA	852,00	UNIDADE	MEDSHARP	R$ 6,03	R$ 5,75	-4,64	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0008	DRENO TORACICO N° 18 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALERGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL.	852,00	UNIDADE	MEDSHARP	R$ 5,98	R$ 5,75	-3,85	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0009	DRENO TORACICO N° 20 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALERGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL	972,00	UNIDADE	MEDSHARP	R$ 6,24	R$ 5,76	-7,69	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0010	DRENO TORACICO N° 22 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALERGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE	852,00	UNIDADE	MEDSHARP	R$ 6,27	R$ 5,77	-7,97	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP

	CONECTOR UNIVERSAL.							
0011	DRENO TORACICO N° 24 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALERGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL.	864,00	UNIDADE	MEDSHARP	R$ 6,62	R$ 6,16	-6,95	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0012	DRENO TORACICO N° 26 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALERGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL.	744,00	UNIDADE	MEDSHARP	R$ 6,89	R$ 5,77	-16,26	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0013	DRENO TORACICO N° 28 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALERGICO, ULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL.	1.008,00	UNIDADE	MEDSHARP	R$ 7,36	R$ 6,92	-5,98	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0014	DRENO TORACICO N° 30 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALERGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL.	1.200,00	UNIDADE	MEDSHARP	R$ 7,10	R$ 5,77	-18,73	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP

0015	DRENO TORACICO N° 32 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALERGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL.	1.188,00	UNIDADE	MEDSHARP	R$ 8,42	R$ 5,77	- 31,47	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0016	DRENO TORACICO N° 34 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALERGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL.	1.428,00	UNIDADE	MEDSHARP	R$ 8,42	R$ 5,77	- 31,47	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0017	DRENO TORACICO N° 36 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALERGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL.	1.308,00	UNIDADE	MEDSHARP	R$ 7,98	R$ 5,77	- 27,69	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0018	DRENO TORACICO N° 38 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALERGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL	780,00	UNIDADE	MEDSHARP	R$ 6,63	R$ 5,77	- 12,97	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0019	DRENO TORACICO N° 40 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, COM	1.428,00	UNIDADE	MEDSHARP	R$ 6,47	R$ 5,77	- 10,82	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP

	LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALERGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL.							

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
63.774.269/0001-45	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	RUA. RIO BRANCO, 1391 - PRINCESA IZABEL	CACOAL - RO	AGOSTINHO GLEITON DANTAS OLIVEIRA	069,613,768-27	(69)99984-7233/3443-2187
16.845.253/0001-04	MBR FERNANDES-ME	RUA ANISIO SERRÃO, 1712 - CENTRO	CACOAL - RO	MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	956.675.632-15	(69)3443-5059

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações Interina

SUELEN TORRES DA SILVA

Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Suelen Torres da Silva**, **Gerente**, em 11/10/2018, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 11/10/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3313007** e o código CRC **C48953E6**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.078205/2017-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - SEDUC

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial as detentoras do Registro de Preços, que o cancelamento de detentora da Ata em epígrafe, sofreu a seguinte correção:

ONDE SE LÈ:

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

LEIA-SE:

AVISO DE CANCELAMENTO DE DETENTORA

ONDE SE LÈ:

" Artigo 23, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013".

LEIA-SE:

"Artigo 25 do Decreto Estadual 18.340/2013".

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 11 de Setembro de 2018.

SUÉLEN TORRES DA SILVA

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços Interina/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora de Licitação/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 11/10/2018, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suelen Torres da Silva**, **Gerente**, em 11/10/2018, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3316819** e o código CRC **3EA2E51C**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.078205/2017-39.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – SEDUC

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTORA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados que foi substituída a detentora do item 22, pertencente à ata de registro de preços em epígrafe. O referido item foi cancelado para a empresa **MARIA ANGELA MAGALHÃES ELIAS**, e registrado para a empresa: **AMAZON PLAZZA HOTEL LTDA**, ao valor da diária de R$ 97,00 (noventa e sete reais). A substituição de detentora foi efetivada de acordo com parecer jurídico anexado nos autos, bem como, com fundamento no artigo 25 do Decreto 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 11 de Outubro de 2018.

SUÉLEN TORRES DA SILVA

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços Interina/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora de Licitações/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 11/10/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suelen Torres da Silva**, **Gerente**, em 11/10/2018, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3316918** e o código CRC **4CA4AC53**.

SEFIN

EDITAL Nº 18/2018/SEFIN-AGPVH

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.

DATA: 20.09.2018.

Pelo presente Edital nº 030/2018/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1. Processo nº: 20162701200068.

Suj. Passivo: Casa do P. Rural de N. Dimensão Ltda - ME.

CNPJ/MF: 05.667.460/0001-91.

2. Processo nº: 20172901200170.

Suj. Passivo: Dorado Comércio Imp. e Exp. Eireli - ME.

CNPJ/MF: 24.970.973/0001-11.

3. Processo nº: 20173010400490.

Suj. Passivo: G. F. de Aguiar Serviços e Transportes.

CNPJ/MF: 11.365.793/0001-69.

4. Processo nº: 20182901200005.

Suj. Passivo: Gilberto Domingues Alves - ME.

CNPJ/MF: 28.028.787/0001-19.

5. Processo nº: 20182901200006.

Suj. Passivo: Marcos Ribeiro Fernandes - ME.

CNPJ/MF: 26.909.256/0001-00.

6. Processo nº: 20182906100043.

Suj. Passivo: Diana da Cruz Tavares

CPF/MF: 972.828.632-53.

7. Processo nº: 20182901200052.

Suj. Passivo: Way Importação e Exportação de Ferragens Eireli - EPP.

CNPJ/MF: 27.883.546/0001-94.

8. Processo nº: 20182701200108.

Suj. Passivo: Gilberto Domingues Alves - ME.

CNPJ/MF: 28.028.787/0001-19.

9. Processo nº: 20182701200109.

Suj. Passivo: Gilberto Domingues Alves - ME.

CNPJ/MF: 28.028.787/0001-19.

10. Processo nº: 20182701200110.

Suj. Passivo: J. S. Ferreira Exportação.

CNPJ/MF: 84.622.893/0001-05.

11. Processo nº: 20182701200111.

Suj. Passivo: J. S. Ferreira Exportação.

CNPJ/MF: 84.622.893/0001-05.

12. Processo nº: 20182701200112.

Suj. Passivo: J. S. Ferreira Exportação.

CNPJ/MF: 84.622.893/0001-05.

13. Processo nº: 20182701200113.

Suj. Passivo: J. S. Ferreira Exportação.

CNPJ/MF: 84.622.893/0001-05.

14. Processo nº: 20182701200114.

Suj. Passivo: J. S. Ferreira Exportação.

CNPJ/MF: 84.622.893/0001-05.

15. Processo nº: 20182701200115.

Suj. Passivo: J. S. Ferreira Exportação.

CNPJ/MF: 84.622.893/0001-05.

16. Processo nº: 20182701200116.

Suj. Passivo: Francisco Lino Silva de Oliveira 60563010282.

CNPJ/MF: 18.882.380/0001-09.

17. Processo nº: 20182701200117.

Suj. Passivo: J. S. Ferreira Exportação.

CNPJ/MF: 84.622.893/0001-05.

18. Processo nº: 20182701200136.

Suj. Passivo: VR Climatização e Comercio de Ar Condicionados Ltda - EPP.

CNPJ/MF: 07.328.340/0002-76.

19. Processo nº: 20182701200137.

Suj. Passivo: VR Climatização e Comercio de Ar Condicionados Ltda - EPP.

CNPJ/MF: 07.328.340/0002-76.

20. Processo nº: 20183000100171.

Suj. Passivo: Chef Dino Burgueria Eireli - ME.

CNPJ/MF: 11.398.116/0002-28.

21. Processo nº: 20183000100174.

Suj. Passivo: H da S Costa Eireli.

CNPJ/MF: 26.122.579/0001-59.

22. Processo nº: 20183000100186.

Suj. Passivo: Caritiana Brzezinshi - EPP.

CNPJ/MF: 08.435.701/0001-65.

23. Processo nº: 20183000100231.

Suj. Passivo: Novo Jardim Distribuidora de Generos Alimenticios Ltda.

CNPJ/MF: 30.141.340/0001-01.

24. Processo nº: 20182700100372.

Suj. Passivo: Paq Construtora Eireli - ME.

CNPJ/MF: 15.236.529/0001-86.

25. Processo nº: 20182700100417.

Suj. Passivo: Alimentos Bastida Eireli.

CNPJ/MF: 09.320.610/0001-47.

Porto Velho-RO, 20 de Setembro de 2018.

Autorização do Órgão Emitente.

Dilson Lélis Seabra de Souza
Agente de Rendas
1ª DRRE

Documento assinado eletronicamente por **Dilson Lelis Seabra de Souza**, **Auditor**, em 20/09/2018, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3078273** e o código CRC **8D4B828C**.

EDITAL Nº 7/2018/SEFIN-AGARI

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/ 6ª DRRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO: 011/ ARQ/2018

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o credito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a

contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVEL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

1- AI : 20182901900059

SUJEITO PASSIVO: MAYCON MAIFREDE

CAD/ICMS: 279317-2

CNPJ/CPF: 704.029.572-53

BURITIS-RO

2-AI: 20182901900062

SUJEITO PASSIVO: DOMINGOS DONIZETE SOLINOS

CAD/ICMS: 112988-1

CNPJ/CPF: 191.233.022-91

BURITIS-RO

3-AI: 20182901900057

SUJEITO PASSIVO:TRANSPORTADORA FAVEIRA LTDA

CAD/ICMS: 332978-0

CNPJ: 13.646.033/0001-55

BURITIS-RO

4-AI: 20182901900054

SUJEITO PASSIVO: TRANSPORTADORA FAVEIRA LTDA

CAD/ICMS: 332978-0

CNPJ: 13.646.033/0001-55

BURITIS-RO

5-AI: 20182900300768

SUJEITO PASSIVO: CONCEIÇÃO POTENCIANO DE SOUZA

CPF: 744.766.296-87

CAMPO NOVO –RO

6-AI- 20182901900051

SUJEITO PASSIVO: ANDRÉ PASTUCZENKO DOS SANTOS R DE FREITAS

CAD/ICMS: 230602.6

CPF: 045.800.809-55

CAMPO NOVO – RO

7-AI-20182901900052

SUJEITO PASSIVO: DOMINGOS PAULO FERREIRA DA SILVA

CAD/ICMS: 288246-9

CPF: 336.157.809-49

BURITIS-RO

8-AI: 20182901900050

SUJEITO PASSIVO: RENAN MARTINS ANASTÁCIO

CAD/ICMS: 447316-7

CPF: 019.284.532-28

BURITIS-RO

9-AI- 20182901900048

SUJEITO PASSIVO: RENAN MARTINS ANASTÁCIO

CAD/ICMS: 447316.7

CPF: 019.284.532-28

BURITIS – RO

10-AI- 20182901900045

SUJEITO PASSIVO: CLÁUDIO VILAS BOAS COSTA

CAD/ICMS: 124942-8

CPF: 321.332.276-87

CAMPO NOVO – RO

11-AI: 20182900600146

SUJEITO PASSIVO: FLORIANO HELBEL NETO

CAD/ICMS: 379279-0

CPF: 090.093.619-34

ARIQUEMES-RO

12-AI-20182900600195

SUJEITO PASSIVO: VANDERLEI FERNANDES PEREIRA

CAD/ICMS: 299585-9

CPF: 498.226.322-15

MONTE NEGRO – RO

13-AI- 20183000600043

SUJEITO PASSIVO: MADEIREIRA MARCA EIRELI ME

CAD/ICMS: 482333-8

CNPJ: 28.132.692/0001-40

CAMPO NOVO- RO

14-AI- 20183000600039

SUJEITO PASSIVO: TARCÍSIO MOTA MIRANDA

CAD/ICMS: 494851-3

CNPJ: 29.295.479/0001-12

BURITIS-RO

15-AI-20183000600038

SUJEITO PASSIVO: GIL ANDÉRSON DE SOUZA COELHO

CAD/ICMS: 500892.1

CNPJ: 29.752.974/0001-03

BURITIS –RO

16-AI- 20183000600037

SUJEITO PASSIVO: GIVALDO DE JESUS SILVA

CAD/ICMS: 476990-2

CNPJ: 27.531.419/0001-26

BURITIS – RO

17-AI- 20183000600040

SUJEITO PASSIVO: JÉFFERSON LUIZ NASCIMENTO DE LIMA

CAD/ICMS: 482693.1

CNPJ : 28.011.643.0001-50

Ariquemes/RO, 08 de outubro de 2018

André Luis França Fontoura
Agente de Rendas de Ariquemes
Matrícula nº 300024124



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Franca Fontoura**, **Chefe de Unidade**, em 10/10/2018, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3267174** e o código CRC **0037CF70**.

RESOLUÇÃO N. 15/2018/SEFIN-CRE

RESOLUÇÃO Nº 003/2018/GAB/CRE

Porto Velho, 08 de outubro de 2018.

Divulga as metas mensais estabelecidas para o exercício corrente.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da alínea "a" do artigo 5° e o disposto no artigo 6° do Decreto nº 22.562 de 06 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1°. Divulgar os valores das metas mensais estabelecidas para o exercício de 2018, consoante os cálculos nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 5º do Decreto n. 22.562, de 06 de fevereiro de 2018, conforme quadro abaixo:

Mês	Metas de 2018
Jan	5,4%
Fev	5,6%
Mar	10,5%
Abr	4,4%
Mai	9,5%
Jun	4,4%
Jul	5,7%
Ago	8,5%
Set	4,9%
Out	4,6%
Nov	2,9%
Dez	0,7%

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018.

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Cezar de Carvalho**, **Coordenador(a)**, em 10/10/2018, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3271684** e o código CRC **6793C53E**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 034/2018/GAB/CRE

Porto Velho, 08 de outubro de 2018.

Altera a Pauta Fiscal e o Boletim de Preços de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º. A Pauta Fiscal e o Boletim de Preços de mercadorias e produtos passa a vigorar com a seguinte redação: (Lei nº 688/96, artigo 18, parágrafo 6º).

§ 1º. Os valores constantes na Pauta correspondem ao preço FOB do produto à vista, não estando incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados.

§ 2º. O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 3º. Aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I

DA PAUTA FISCAL

Art. 2º. A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no artigo 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721/18, será o previsto neste capítulo.

SEÇÃO I

PECUÁRIA

Art. 3º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
BOVINO	**02.01**							
DE CORTE								
Boi gordo	02.01.01	cb	1.900,00	22/2017	09/08/2017	990,00	18/2017	01/07/2017
Vaca gorda	02.01.02	cb	1.400,00	22/2017	09/08/2017	810,00	18/2017	01/07/2017
Bezerro(a) para vitelo	02.01.03	cb	880,00	22/2017	09/08/2017	792,00	18/2017	01/07/2017
Boi magro	02.01.04	cb	1.360,00	22/2017	09/08/2017	855,00	18/2017	01/07/2017
Vaca magra	02.01.05	cb	1.140,00	22/2017	09/08/2017	810,00	18/2017	01/07/2017
Bezerro (até 12 meses)	02.01.06	cb	950,00	22/2017	09/08/2017	765,00	18/2017	01/07/2017
Bezerra (até 12 meses)	02.01.07	cb	800,00	22/2017	09/08/2017	630,00	18/2017	01/07/2017
Garrote (12 a 18 meses)	02.01.08	cb	1.300,00	22/2017	09/08/2017	855,00	18/2017	01/07/2017
Novilha (12 a 18 meses)	02.01.09	cb	1.200,00	22/2017	09/08/2017	675,00	18/2017	01/07/2017
Garrote (18 a 24 meses)	02.01.10	cb	1.500,00	22/2017	09/08/2017	945,00	18/2017	01/07/2017
Novilha (18 a 24 meses)	02.01.11	cb	1.300,00	22/2017	09/08/2017	765,00	18/2017	01/07/2017
LEITEIRO								
Bezerra (até 12 meses)	02.01.12	cb	1.000,00	23/2016	11/08/2016	560,00	15/2016	08/06/2016
Novilha (12 a 18 meses)	02.01.13	cb.	1.200,00	23/2016	11/08/2016	750,00	15/2016	08/06/2016
Novilha (18 a 24 meses)	02.01.14	cb.	1.500,00	23/2016	11/08/2016	950,00	15/2016	08/06/2016
Vaca Leiteira	02.01.15	cb.	3.000,00	23/2016	11/08/2016	2.800,00	02/2015	01/09/2015
Touro reprodutor	02.01.16	cb.	3.500,00	23/2016	11/08/2016	2.700,00	02/2015	01/09/2015
Vaca com cria (até 6 meses)	02.01.19	cb	1.700,00	02/2015	01/09/2015	1.250,00	01/2015	16/03/2015
Vaca solteira (acima de 24 meses)	02.01.20	cb	1.200,00	02/2015	01/09/2015	1.060,00	01/2015	16/03/2015
OUTROS								
Vaca registrada (até 36 meses)	02.01.17	cb	3.500,00	23/2016	11/08/2016	1.650,00	01/2015	16/03/2015

Touro registrado (até 36 meses)	02.01.18	cb	4.000,00	23/2016	11/08/2016	3.000,00	02/2015	01/09/2015
BUBALINO	**02.02**							
Macho/fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/03/2015	420,00	02/2011	01/01/2012
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/03/2015	670,00	02/2011	01/01/2012
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/03/2015	650,00	02/2011	01/01/2012
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/03/2015	900,00	02/2011	01/01/2012
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/03/2015	215,00	02/2011	01/01/2012
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/03/2015	170,00	02/2011	01/01/2012
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/03/2015	300,00	02/2011	01/01/2012
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/03/2015	460,00	02/2011	01/01/2012
SUÍNO	**02.03**							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	30,00	02/2011	01/01/2012
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	30,00	02/2011	01/01/2012
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	30,00	02/2011	01/01/2012
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	200,00	02/2011	01/01/2012
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	500,00	02/2011	01/01/2012
EQUINO	**02.04**							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	150,00	01/2004	22/03/2004
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	260,00	01/2004	22/03/2004
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	800,00	01/2004	22/03/2004
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	950,00	01/2004	22/03/2004
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	01/2004	22/03/2004
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	330,00	01/2004	22/03/2004
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	160,00	01/2004	22/03/2004
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	01/01/2012	850,00	01/2004	22/03/2004
CAPRINO	**02.05**							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	37,00	02/2011	01/01/2012
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	30,00	01/2011	01/01/2012

SEÇÃO II

PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

PARTE I

PRODUTOS AGRÍCOLAS

Art. 4º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	**Código**	**Unid.**	**Pauta Atual / IN**			**Pauta Anterior**		
			Vlr R$	**Nº**	**Vigência**	**Vlr R$**	**Nº**	**Vigência**
AMENDOIM	**03.01**							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004
ARROZ	**03.02**							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012

Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012
BANANA	**03.03**							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
CASTANHA	**03.04**							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	2,90	18/2015	01/01/2016	1,80	01/2011	02/01/2012
Castanha do Brasil	03.04.02	Hl	153,00	30/2017	10/11/2017	45,00	01/2011	02/01/2012
FARINHA	**03.05**							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/2011	02/01/2012	33,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/2015	01/01/2016	39,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/2015	01/01/2016	45,00	01/2011	02/01/2012
FEIJÃO	**03.06**							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Carioquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
MILHO	**03.07**							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/2015	01/01/2016	12,00	01/2011	02/01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	19/03/2004
URUCUM/CACAU	**03.08**							
URUCUM "IN NATURA"								
Urucum em grão (de dezembro a abril)	03.08.01	Kg	2,00	01/2011	02/01/2012	1,74	01/2008	20/03/2008
Urucum em grão (de maio a novembro)	03.08.02	Kg	4,30	18/2015	01/01/2016	2,00	01/2011	02/01/2012
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/2016	08/06/2016	12,00	15/2016	08/06/2016

§ 1º. Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0

§ 2º. Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º. Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa. **(AC pela IN nº 021, de 02.08.17 - efeitos a partir de 07.06.17)**

PARTE II

LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Art. 5º. Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	**Código**	**Unid.**	**Pauta Atual / IN**			**Pauta Anterior**		
			Vlr R$	**Nº**	**Vigência**	**Vlr R$**	**Nº**	**Vigência**
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	**03.09**							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	7,50	01/2011	02/01/2012	7,50	01/2011	02/01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	9,00	01/2011	02/01/2012	9,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	11,00	01/2012	01/02/2012	11,00	01/2012	01/02/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	10,50	01/2012	01/02/2012	10,50	01/2012	01/02/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	2,10	01/2011	02/01/2012	2,10	01/2011	02/01/2012
BORRACHA	**03.10**							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/2011	02/01/2012	5,40	01/2011	02/01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

SEÇÃO III

SUCATA, PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

Art. 6º. Pauta Fiscal de preços mínimos de sucata, pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	**Código**	**Unid.**	**Pauta Atual / IN**			**Pauta Anterior**		
			Vlr R$	**Nº**	**Vigência**	**Vlr R$**	**Nº**	**Vigência**
SUCATAS, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS	**04.01**							
Alumínio	04.01.01	kg	2,00	03/2011	02/01/2012	1,65	03/2005	10/06/2005
Antimônio	04.01.02	kg	0,95	03/2011	02/01/2012	0,90	03/2005	10/06/2005
Bateria	04.01.03	kg	4,00	15/2016	08/06/2016	2,50	01/2012	01/02/2012
Bronze	04.01.04	kg	2,30	01/2011	20/06/2011	1,90	03/2005	10/06/2005
Chumbo	04.01.05	kg	3,00	01/2011	20/06/2011	0,95	03/2005	10/06/2005
Cobre	04.01.06	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	3,10	03/2005	10/06/2005
Ferro (aparas de chapas e vergalhões)	04.01.07	kg	2,00	02/2011	27/06/2011	2,00	02/2011	27/06/2011
Ferro (outros)	04.01.08	kg	0,15	02/2011	27/06/2011	0,50	01/2011	20/06/2011
Fio encapado	04.01.09	kg	3,20	03/2011	02/01/2012	1,50	03/2005	10/06/2005
Metal Latão	04.01.10	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	2,00	01/2011	20/06/2011
Papel Velho	04.01.11	kg	0,05	03/2011	02/01/2012	0,04	03/2005	10/06/2005
Plástico (PEAD, PEBD, PP, PS) Prensado	04.01.12	kg	0,40	01/2013	01/04/2013	0,30	02/2012	01/06/2012
Radiador	04.01.13	kg	3,17	03/2011	02/01/2012	1,80	03/2005	10/06/2005
Zinco	04.01.14	kg	0,50	03/2005	10/06/2005	0,35	02/2012	01/06/2012
Isopor	04.01.15	kg	0,10	03/2011	02/01/2012	0,05	01/2004	05/03/2004
Aço inox	04.01.16	kg	1,30	03/2011	02/01/2012	0,50	03/2005	10/06/2005
Plástico tipo PET Prensado	04.01.17	kg	0,30	07/2016	01/01/2016	**1,50**	01/2013	01/04/2013
Plástico tipo PET Triturado (FLAKE)	04.01.18	kg	2,00	02/2012	01/06/2012	2,00	02/2012	01/06/2012
Plástico Misto (PEAD, PEBD, PP, PS) Triturado(FLAKE)	04.01.19	kg	1,10	02/2012	01/06/2012	1,10	02/2012	01/06/2012
Plástico tipo Filme Prensado	04.01.20	kg	0,30	02/2012	01/06/2012	0,30	02/2012	01/06/2012
VASILHAMES	**04.02**							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004
Garrafa suco/água	04.02.03	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,10	01/2004	05/03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,35	01/2004	05/03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/2011	02/01/2012	0,25	01/2004	05/03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro "velho barreiro"/champanha	04.02.08	Um	0,30	03/2011	02/01/2012	0,20	01/2004	05/03/2004
PNEUS (Carcaças)	**04.03**							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	05/03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/2011	02/01/2012	21,00	01/2004	05/03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	05/03/2004

Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/2011	02/01/2012	90,00	01/2004	05/03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/2011	02/01/2012	12000	01/2004	05/03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	**05.01**							
Dourado/filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Piramutaba	05.01.02	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarara/jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/2017	07/04/2017	4,00	01/2012	01/02/2012
Pirapitinga/surubim	05.01.05	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/2012	01/02/2012	2,00	03/2011	02/01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (de 2kg – 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/2017	07/04/2017	4,30	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/2017	07/04/2017	4,50	09/2017	07/04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
Piauçú	05.01.12	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/2017	07/04/2017	4,00	09/2017	07/04/2017
Curimatã/Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/2017	07/04/2017	2,50	09/2017	07/04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
SALGADOS	**05.02**							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	6,00	01/2004	05/03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	3,00	01/2004	05/03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	**06.01**							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/2018	30/08/2018	9,30	01/2004	05/03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/2018	30/08/2018	1,70	01/2004	05/03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/2018	30/08/2018	25,00	01/2004	05/03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/2011	02/01/2012	5,50	03/2011	02/01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/2004	05/03/2004	0,20	01/2004	05/03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/2004	05/03/2004	9,00	01/2004	05/03/2004
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/2004	05/03/2004	10,00	01/2004	05/03/2004
PRODUTOS MINERAIS	**07**							
PARA A 1ª DRRE	**07.01**							
Areia lavada	07.01.01	m³	35,00	01/2012	01/02/2012	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	20,00	01/2012	01/02/2012	40,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	10,00	01/2012	01/02/2012	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	10,00	01/2012	01/02/2012	2300	03/2011	02/01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	12,00	01/2012	01/02/2012	23,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	20,00	01/2012	01/02/2012	25,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.01.07	m³	16,00	01/2012	01/02/2012	23,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	46,00	01/2012	01/02/2012	60,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.01.09	m³	60,00	01/2012	01/02/2012	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm)	07.01.10	m³	75,00	01/2012	01/02/2012	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm)	07.01.11	m³	75,00	01/2012	01/02/2012	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	75,00	01/2012	01/02/2012	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.01.13	m³	70,00	01/2012	01/02/2012	90,00	03/2011	02/01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs	**07.02**							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	35,00	01/2012	01/02/2012	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	35,00	01/2012	01/02/2012	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	18,00	01/2012	01/02/2012	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	10,00	01/2012	01/02/2012	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	10,00	01/2012	01/02/2012	18,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	35,00	01/2012	01/02/2012	70,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.02.07	m³	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	03/2011	02/01/2012

Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	45,00	01/2012	01/02/2012	65,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.02.09	m³	60,00	01/2012	01/02/2012	90,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm)	07.02.10	m³	75,00	02/2012	01/06/2012	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm)	07.02.11	m³	75,00	02/2012	01/06/2012	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	75,00	02/2012	01/06/2012	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.02.13	m³	70,00	01/2012	01/02/2012	90,00	03/2011	02/01/2012
CALCÁRIO	**07.03**							
Calcário	07.03.01	ton	30,00	01/2004	05/03/2004	30,00	01/2004	05/03/2004
GRANITO E MÁRMORE	**07.04**							
Obs.: Para Geranitos e Mármores Boleados (acabados) acrescentar R$ 5,00/m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto - Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto - Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	01/2005	07/01/2005	1.900,00	05/2004	28/08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	65,00	01/2004	05/03/2004	65,00	01/2004	05/03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	01/2004	05/03/2004	75,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R$ 60,00 m³;

II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R$ 75,00 m³;

III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R$ 75,00 m³;

IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R$ 75,00 m³,

V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R$ 70,00 m³".

SEÇÃO IV

ABATE DO GADO

Art. 7º. Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de gado.

Produto	**Código**	**Unid.**	**Pauta Atual / IN**			**Pauta Anterior**		
			Vlr R$	**Nº**	**Vigência**	**Vlr R$**	**Nº**	**Vigência**
CARNE BOVINA NÃO RETALHADA	08.01							
Boi casado com ponta de agulha	08.01.01	kg	6,60	01/2012	17/09/2012	6,60	01/2012	17/09/2012
Vaca casada com ponta de agulha	08.01.02	kg	6,10	01/2012	17/09/2012	6,10	01/2012	17/09/2012
Traseiro de boi com osso	08.01.03	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012

Dianteiro de boi com osso	08.01.04	kg	5,20	01/2012	17/09/2012	5,20	01/2012	17/09/2012
Traseiro de vaca com osso	08.01.05	kg	6,70	01/2012	17/09/2012	6,70	01/2012	17/09/2012
Dianteiro de vaca com osso	08.01.06	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - boi com osso	08.01.07	kg	4,60	01/2012	17/09/2012	4,60	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - boi sem osso	08.01.08	kg	4,30	01/2012	17/09/2012	4,30	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - vaca com osso	08.01.09	kg	5,60	01/2012	17/09/2012	5,60	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - vaca sem osso	08.01.10	kg	4,80	01/2012	17/09/2012	4,80	01/2012	17/09/2012
Carne desossada (traseiro e dianteiro)	08.01.11	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
CARNE BOVINA (CORTES)	08.02							
Acém com osso	08.02.01	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Acém sem osso	08.02.02	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Alcatra com maminha	08.02.03	kg	10,60	01/2012	17/09/2012	10,60	01/2012	17/09/2012
Alcatra completa	08.02.04	kg	14,20	01/2012	17/09/2012	14,20	01/2012	17/09/2012
Alcatra miolo	08.02.05	kg	11,30	01/2012	17/09/2012	11,30	01/2012	17/09/2012
Aranha	08.02.06	kg	7,50	01/2012	17/09/2012	7,50	01/2012	17/09/2012
Bananinha	08.02.07	kg	7,50	01/2012	17/09/2012	7,50	01/2012	17/09/2012
Bisteca	08.02.08	kg	9,20	01/2012	17/09/2012	9,20	01/2012	17/09/2012
Capa de filé	08.02.09	kg	6,60	01/2012	17/09/2012	6,60	01/2012	17/09/2012
Carne industrial (sangria)	08.02.10	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Chã de dentro - coxão mole	08.02.11	kg	9,60	01/2012	17/09/2012	9,60	01/2012	17/09/2012
Chã de fora - coxão duro	08.02.12	kg	9,10	01/2012	17/09/2012	9,10	01/2012	17/09/2012
Contra Filé	08.02.13	kg	11,50	01/2012	17/09/2012	11,50	01/2012	17/09/2012
Costela dianteira	08.02.14	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Costela mindinha	08.02.15	kg	5,50	01/2012	17/09/2012	5,50	01/2012	17/09/2012
Costela traseira	08.02.16	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Cupim	08.02.17	kg	8,40	01/2012	17/09/2012	8,40	01/2012	17/09/2012
Filé com cordão	08.02.18	kg	18,00	01/2012	17/09/2012	18,00	01/2012	17/09/2012
Filé sem cordão	08.02.19	kg	23,00	01/2012	17/09/2012	23,00	01/2012	17/09/2012
Filé de costela (Noix)	08.02.20	kg	10,60	01/2012	17/09/2012	10,60	01/2012	17/09/2012
Fralda/Fraldão	08.02.21	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012
Fraldinha	08.02.22	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012
Lagarto	08.02.23	kg	9,80	01/2012	17/09/2012	9,80	01/2012	17/09/2012
Lombo	08.02.24	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012
Maminha	08.02.25	kg	10,50	01/2012	17/09/2012	10,50	01/2012	17/09/2012
Músculo	08.02.26	kg	7,80	01/2012	17/09/2012	7,80	01/2012	17/09/2012
Músculo com osso	08.02.27	kg	4,25	01/2012	17/09/2012	4,25	01/2012	17/09/2012
Paleta com músculo	08.02.28	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Paleta com osso	08.02.29	kg	7,00	01/2012	17/09/2012	7,00	01/2012	17/09/2012
Paleta sem músculo	08.02.30	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Paleta sem osso	08.02.31	kg	7,40	01/2012	17/09/2012	7,40	01/2012	17/09/2012
Patinho	08.02.32	kg	9,20	01/2012	17/09/2012	9,20	01/2012	17/09/2012
Peito	08.02.33	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Picanha	08.02.34	kg	21,50	01/2012	17/09/2012	21,50	01/2012	17/09/2012

CHARQUE	08.03							
Charque de traseiro	08.03.01	kg	8,80	01/2012	17/09/2012	8,80	01/2012	17/09/2012
Charque de dianteiro	08.03.02	kg	9,60	01/2012	17/09/2012	9,60	01/2012	17/09/2012
Charque de ponta de agulha	08.03.03	kg	8,80	01/2012	17/09/2012	8,80	01/2012	17/09/2012
Charque de cupim	08.03.04	kg	5,20	01/2012	17/09/2012	5,20	01/2012	17/09/2012
Outros tipos de charque	08.03.05	kg	8,90	01/2012	17/09/2012	8,90	01/2012	17/09/2012
MIÚDOS (BOVINO)	08.04							
Bucho	08.04.01	kg	6,00	01/2012	17/09/2012	6,00	01/2012	17/09/2012
Coração	08.04.02	kg	2,50	01/2012	17/09/2012	2,50	01/2012	17/09/2012
Fígado	08.04.03	kg	4,20	01/2012	17/09/2012	4,20	01/2012	17/09/2012
Língua	08.04.04	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Mocotó	08.04.05	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
Miolo	08.04.06	kg	3,20	01/2012	17/09/2012	3,20	01/2012	17/09/2012
Pulmão	08.04.07	kg	1,20	01/2012	17/09/2012	1,20	01/2012	17/09/2012
Rabo/Rabada	08.04.08	kg	9,00	01/2012	17/09/2012	9,00	01/2012	17/09/2012
Rins	08.04.09	kg	1,10	01/2012	17/09/2012	1,10	01/2012	17/09/2012
Tripa	08.04.10	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Tripa seca	08.04.11	10m ou 170gr	5,41	01/2012	17/09/2012	5,41	01/2012	17/09/2012
SUÍNO	08.05							
Suíno abatido	08.05.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suino abatido sem cabeça e sem pé	08.05.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.06							
Cascos e chifres	08.06.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.06.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.06.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.06.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.06.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.06.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.06.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.06.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.06.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.06.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Sebo e graxa industrial (creme)	08.06.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Sebo/graxa - Outros (marrom)	08.06.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Torta de farinha de carne e granel	08.06.14	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.06-15	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.07							
Couro bovino verde natural	08.07.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/salmourado	08.07.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014

Couro bovino curtido - tipo "wet blue" e "wet white"	08.07.03	Peça	105,00	19/2018	25/05/2018	127,00	01/2012	01/01/2012
Couro bovino curtido - outros tipos	08.07.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ovino)	08.07.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07**.**

SEÇÃO V

MADEIRA

Art. 8º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

PARTE I

IDENTIFICAÇÃO DA MADEIRA

Nome: Madeira (conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erisma uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimun
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.

AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA , PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartiab SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianenis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana

FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOCÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereculia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

PARTE II

CORTES

TIPO 1

MADEIRAS BENEFICIADAS

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo “brancal” e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

TIPO 2

MADEIRAS COMPENSADAS

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª – ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª – INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE – APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS

2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

TIPO 3

MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS – Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS – Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO – Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ – Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA – Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO – Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLESMENTE SERRADA – Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA– Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLESMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS – 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4

MADEIRA "IN NATURA"

TIPO 4 TORAS

PARTE III

VALORES

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	**1**							
DE 1ª Até 1,80 M	***1.1***							
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/2012	17/09/2012	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/2012	17/09/2012	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/2012	17/09/2012	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	***1.2***							
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	***1.3***							
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/2012	17/09/2012	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/2012	17/09/2012	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/2012	17/09/2012	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-			-		
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00		17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	***1.4***							
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/2012	17/09/2012	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-			-		
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	**1.5**							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012

Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/2012	17/09/2012	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/2012	17/09/2012	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/2012	17/09/2012	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.565,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-			-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	**1.6**							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/2012	17/09/2012	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/2012	17/09/2012	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/2012	17/09/2012	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/2012	17/09/2012	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-			-		
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPÉ	**1.7**							
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/2012	17/09/2012	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/2012	17/09/2012	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/2012	17/09/2012	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/2012	17/09/2012	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	**1.8**							
TACOS								
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/2012	17/09/2012	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/2012	17/09/2012	930,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/2012	17/09/2012	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/2012	17/09/2012	1.450,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-			-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET								
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/2012	17/09/2012	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/2012	17/09/2012	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-			-		
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura	**1.9**							
RIPA E MATAJUNTA								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-		-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012

SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	**1.10**							
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-			-		
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	-			-		
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	**1.11**							
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	658,00	01/2012	17/09/2012	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	815,00	01/2012	17/09/2012	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	927,00	01/2012	17/09/2012	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	1.550,00	01/2012	17/09/2012	1.550,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	2.610,00	01/2012	17/09/2012	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	658,00	01/2012	17/09/2012	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA	**1.12**							
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.130,00	01/2012	17/09/2012	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.355,00	01/2012	17/09/2012	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.059,00	01/2012	17/09/2012	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.100,00	01/2012	17/09/2012	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	**1.13**							
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	521,00	01/2012	17/09/2012	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	565,00	01/2012	17/09/2012	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	635,00	01/2012	17/09/2012	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 5	1.13.5	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.282,00	01/2012	17/09/2012	1.282,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.643,00	01/2012	17/09/2012	1.643,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	521,00	01/2012	17/09/2012	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	**1.14**							
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	**2**							
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	**2.1**							
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	**2.1.1**							
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-			-		
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	**2.1.2**							
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	**2.1.3**							
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/2012	17/09/2012	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	**2.2**							
DE 1ª ESPECIAL	***2.2.1***							
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	***2.2.2***							
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	***2.2.3***							
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	**2.3**							
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor								
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	***2.3.1***							
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/2012	17/09/2012	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	***2.3.2***							
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	**3**							
ACIMA DE 2 M	3.1							
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/2012	17/09/2012	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/2012	17/09/2012	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/2012	17/09/2012	716,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/2012	17/09/2012	776,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/2012	17/09/2012	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/2012	17/09/2012	1.336,80	01/2012	17/09/2012

ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/2012	17/09/2012	1.884,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/2012	17/09/2012	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	**3.2**							
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/2012	17/09/2012	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/2012	17/09/2012	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/2012	17/09/2012	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/2012	17/09/2012	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/2012	17/09/2012	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	**3.3**							
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/2012	17/09/2012	595,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	825,00	01/2012	17/09/2012	825,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	895,00	01/2012	17/09/2012	895,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	950,00	01/2012	17/09/2012	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.538,00	01/2012	17/09/2012	1.538,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.166,60	01/2012	17/09/2012	2.166,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	595,00	01/2012	17/09/2012	595,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Acima de 2m	**3.4**							
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/2012	17/09/2012	495,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/2012	17/09/2012	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/2012	17/09/2012	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/2012	17/09/2012	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/2012	17/09/2012	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/2012	17/09/2012	1.280,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/2012	17/09/2012	1.805,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/2012	17/09/2012	495,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	**3.5**							
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/2012	17/09/2012	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/2012	17/09/2012	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/2012	17/09/2012	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/2012	17/09/2012	232,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/2012	17/09/2012	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/2012	17/09/2012	615,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/2012	17/09/2012	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	**3.6**							
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/2012	17/09/2012	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/2012	17/09/2012	230,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/2012	17/09/2012	245,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/2012	17/09/2012	355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/2012	17/09/2012	505,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/2012	17/09/2012	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/2012	17/09/2012	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	**3.7**							
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/2012	17/09/2012	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/2012	17/09/2012	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/2012	17/09/2012	920,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/2012	17/09/2012	1.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/2012	17/09/2012	1.650,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	**3.8**							
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/2012	17/09/2012	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/2012	17/09/2012	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/2012	17/09/2012	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/2012	17/09/2012	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/2012	17/09/2012	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/2012	17/09/2012	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	**3.9**							
RIPAS E MATAJUNTAS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/2012	17/09/2012	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/2012	17/09/2012	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/2012	17/09/2012	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/2012	17/09/2012	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/2012	17/09/2012	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/2012	17/09/2012	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/2012	17/09/2012	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/2012	17/09/2012	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/2012	17/09/2012	1.000,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	**3.10**							
RIPAS E MATAJUNTAS								
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/2012	17/09/2012	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/2012	17/09/2012	477,60	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/2012	17/09/2012	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/2012	17/09/2012	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/2012	17/09/2012	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/2012	17/09/2012	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/2012	17/09/2012	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/2012	17/09/2012	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/2012	17/09/2012	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/2012	17/09/2012	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	**3.11**							
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/2012	17/09/2012	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	**4**							
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/2012	17/09/2012	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/2012	17/09/2012	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	148,00	01/2012	17/09/2012	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	158,00	01/2012	17/09/2012	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012

SEÇÃO VI

TRANSPORTE

Art. 9º. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

	BC transporte rodoviário = Peso x Diesel x Índice	

I. PESO: carga em toneladas;

II. DIESEL: carga de toneladas;

III. INDÍCE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA PAUTA DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	**Coluna B**
Distância em KM	Índices para carga refrigerada **e não inscritos no CAD/ICMS - RO**	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04

2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º. A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do § 1º é aquela indicadas nos Anexos III (intermunicipais) e IV (interestaduais) da Instrução Normativa nº 001/2005/GAB/CRE ou, quando não indicada naqueles Anexos, obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º. No caso de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou pairem dúvidas a seu respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, qual seja, o dobro do peso previsto no Anexo III, Parte II, Item 05, Nota 1-V, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721/2018.

§ 3º. As prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO considerar-se-ão os mesmos índices aplicáveis às cargas refrigeradas, conforme "coluna A" da tabela de índices.

§ 4º. Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º. Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º. Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	**CAPACIDADE DE CARGA**
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

CAPÍTULO II

BOLETIM DE PREÇOS

Art. 10. O Boletim de Preços previsto no **Art. 24, parágrafo 8º da Lei nº 688/96**, para os produtos sujeitos a Substituição Tributária ou Antecipação com acréscimo da margem de valor agregado e encerramento de fase de tributação, será o previsto neste capítulo.

SEÇÃO I

Art. 11. O preço a consumidor final que servirá de base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, a partir de 1º de janeiro de 2018, nas operações com cerveja, chope, refrigerante, água mineral, bebidas isotônicas e bebidas energéticas, determinado nos termos da Resolução nº 001/2017/GAB/SEFIN/CRE, será:

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ÁGUA									
Tipo	Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PFC (R$)	Vigência
Água	Águas Kaiary	Água s/Gás Kaiary - 200 ml	Pet	200	7898066560094	2201.10.00	03.005.00	0,33	20/02/2018
Água	Águas Kaiary	Água c/Gás Kaiary	Pet	350	7898066560049	2201.10.00	03.005.00	1,10	20/02/2018

		Premium - 350 ml							
Água	Águas Kaiary	Água s/Gás Kaiary Premium - 350 ml	Pet	350	7898066560032	2201.10.00	03.005.00	0,70	20/02/2018
Água	Águas Kaiary	Água s/Gás Kaiary - 498 ml	Pet	498	7898066560148	2201.10.00	03.005.00	1,02	20/02/2018
Água	Águas Kaiary	Água s/Gás Kaiary - 2000 ml	Pet	2000	7898066560063	2201.10.00	03.002.00	1,72	20/02/2018
Água	**Cristal da Amazônia**	**Água s/Gás Cristal da Amazônia- 20000 ml**	**Galão**	**20000**	**-**	**2201.10.00**	**03.002.00**	**4,15**	**11/10/2018**
Água	Águas Kaiary	Água s/Gás Kaiary - 20000 ml	Galão	20000	7898066560018	2201.10.00	03.002.00	4,61	20/02/2018
Água	Brasil Kirin	Água c/gás Schin	Pet	500	7896052600724	2201.10.00	03.005.00	1,60	20/02/2018
Água	Brasil Kirin	Água s/gás Schin	Pet	500	7896052600731	2201.10.00	03.005.00	1,48	20/02/2018
Água	Comexim	Água s/gás Acquissima Person	Pet	310	7898929280077	2201.10.00	03.005.00	1,62	20/02/2018
Água	Cristal da Amazônia	Agua s/gás Cristal da Amazônia	Pet	500	-	-	-	1,16	09/04/2018
Água	Comexim	Água c/gás Acquissima Passion	Pet	310	7898929281227	2201.10.00	03.005.00	1,58	20/02/2018
Água	Comexim	Água c/gás Acquissima Passion	Pet	510	7898929281234	2201.10.00	03.004.00	2,46	20/02/2018
Água	Comexim	Água s/gás Acquissima Person	Pet	510	7898929280084	2201.10.00	03.004.00	2,36	20/02/2018
Água	Femar	Água s/Gás PurÁgua Gold - 350 ml	Pet	350	7898007220742	2201.10.00	03.005.00	0,83	20/02/2018
Água	Femar	Água s/Gás PurÁgua - 497 ml	Pet	497	7898007220162	2201.10.00	03.005.00	1,36	20/02/2018
Água	Femar	Água c/Gás PurÁgua Soda - 497 ml	Pet	497	7898007220728	2201.10.00	03.008.00	1,00	20/02/2018
Água	Femar	Água s/Gás PurÁgua - 2000 ml	Pet	2000	7898007220179	2201.10.00	03.002.00	1,98	20/02/2018
Água	Femar	Água s/Gás PurÁgua - 10000 ml	Galão	10000	7898007221121	2201.10.00	03.002.00	5,86	20/02/2018
Água	Femar	Água s/Gás PurÁgua - 20000 ml	Galão	20000	7898007220186	2201.10.00	03.002.00	4,50	20/02/2018
Água	Grupo Simões	Água s/gás BelÁgua	Pet	300	7897279300022	2201.10.00	03.005.00	1,18	20/02/2018
Água	Grupo Simões	Água s/gás BelÁgua	Pet	500	7897279300039	2201.10.00	03.005.00	1,62	20/02/2018
Água	Grupo Simões	Água s/gás BelÁgua	Pet	1500	7897279300053	2201.10.00	03.005.00	1,18	20/02/2018
Água	LindÁgua	Água s/gás Lindágua - Copo 300 ml	Copo	300	7897569700174	2201.10.00	03.005.00	0,53	20/02/2018
Água	LindÁgua	Água c/gás Lindágua - 500 ml	Pet	500	7897569700044	2201.10.00	03.005.00	1,72	20/02/2018
Água	LindÁgua	Água s/gás Lindágua - 500 ml	Pet	500	7897569700013	2210.10.00	03.005.00	1,22	20/02/2018
Água	LindÁgua	Água s/gás Lindágua - 2000 ml	Pet	2000	7897569700204	2201.10.00	03.002.00	2,22	20/02/2018
Água	LindÁgua	Água s/gás Lindágua - 20000 ml	Galão	20000	7897569700037	2201.10.00	03.002.00	4,80	20/02/2018

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA

Tipo	Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PFC (R$)	Vigência
Cerveja	Ambev	Cerveja Coronita	Garrafa	210	7501064196645	2203.00.00	03.021.00	4,25	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats Secret	Lata	269	7891149106837	2203.00.00	03.021.00	4,14	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats Senses	Lata	269	7891149105564	2203.00.00	03.021.00	3,75	20/02/2018

Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats Spirit	Lata	269	7891149106639	2203.00.00	03.021.00	2,79	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Budweiser	Lata	269	7891991011877	2203.00.00	03.021.00	2,26	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Lata	269	7891149103102	2203.00.00	03.021.00	1,82	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp	Lata	269	7891149103270	2203.00.00	03.021.00	1,59	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Stella Artois	Garrafa	275	7891149101900	2203.00.00	03.021.00	3,79	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Ultra	Garrafa	275	7891149106288	2203.00.00	03.021.00	2,85	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Serramalte	Garrafa	300	7891991012126	2203.00.00	03.021.00	4,06	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Antarctica Original	Garrafa	300	7891991009584	2203.00.00	03.021.00	3,31	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Bohemia 14 Weiss	Garrafa	300	7891991013215	2203.00.00	03.021.00	6,90	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Bohemia 838 Pale Ale	Garrafa	300	7891991013239	2203.00.00	03.021.00	6,90	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp	Garrafa	300	7891149010103	2203.00.00	03.021.00	2,10	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Garrafa	300	7891149103300	2203.00.00	03.021.00	2,10	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Ultra	Lata	310	7891149106318	2203.00.00	03.021.00	3,55	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Stella Artois	Lata	310	7891991013000	2203.00.00	03.021.00	2,95	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats Senses	Garrafa	313	7891149105588	2203.00.00	03.021.00	4,88	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats Spirit	Garrafa	313	7891149106608	2203.00.00	03.021.00	4,59	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats Secret	Garrafa	313	7891149106806	2203.00.00	03.021.00	4,42	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats Extreme	Garrafa	313	7891149104758	2203.00.00	03.021.00	2,70	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats	Garrafa	330	78916265	2203.00.00	03.021.00	3,34	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Leffe Blonde	Garrafa	330	5410228142089	2203.00.00	03.021.00	13,90	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Leffe Radieuse	Garrafa	330	5410228142072	2203.00.00	03.021.00	13,90	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Hoegaarden Wit Blance	Garrafa	330	5410228141785	2203.00.00	03.021.00	9,90	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Budweiser	Garrafa	343	7891991010832	2203.00.00	03.021.00	3,31	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Caracu	Lata	350	7891149210503	2203.00.00	03.021.00	3,04	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Malzbier	Lata	350	7891149101528	2203.00.00	03.021.00	3,00	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Budweiser	Lata	350	7891991010481	2203.00.00	03.021.00	2,71	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Bohemia Pilsen	Lata	350	7891991006088	2203.00.00	03.021.00	2,70	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp Zero	Lata	350	7891149104932	2203.00.00	03.021.00	2,55	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Extra Lager	Lata	350	7891149107018	2203.00.00	03.021.00	2,47	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp	Lata	350	7891149010509	2203.00.00	03.021.00	2,17	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Lata	350	7891149200504	2203.00.00	03.021.00	2,06	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Antarctica Pilsen	Lata	350	7891991000796	2203.00.00	03.021.00	1,75	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Fresh	Lata	350	7891149102389	2203.00.00	03.021.00	2,03	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Corona Extra	Garrafa	355	7501064194160	2203.00.00	03.021.00	6,14	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Malzbier	Garrafa	355	7891149040308	2203.00.00	03.021.00	3,51	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Caracu	Garrafa	355	7891149210305	2203.00.00	03.021.00	3,38	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Bohemia Pilsen	Garrafa	355	78911314	2203.00.00	03.021.00	2,83	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp Zero	Garrafa	355	7891149104956	2203.00.00	03.021.00	2,96	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Extra Weiss	Garrafa	355	7891149106455	2203.00.00	03.021.00	2,93	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Extra	Garrafa	355	7891149106424	2203.00.00	03.021.00	2,91	20/02/2018

		Lager							
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp	Garrafa	355	7891149010301	2203.00.00	03.021.00	2,86	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Extra Red Lager	Garrafa	355	7891149106486	2203.00.00	03.021.00	2,85	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Garrafa	355	7891149200306	2203.00.00	03.021.00	2,42	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Lata	473	7891149201006	2203.00.00	03.021.00	3,04	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Alumínio	473	7891149104864	2203.00.00	03.021.00	7,20	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp	Lata	473	7891149011001	2203.00.00	03.021.00	3,04	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Lokal Pilsen	Lata	473	7898377660223	22.03.00.00	03.021.00	1,99	09/04/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Bohemia Imperia	Garrafa	550	7891991011006	2203.00.00	03.021.00	17,90	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Stella Artois	Garrafa	550	7891991013024	2203.00.00	03.021.00	6,57	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Extra Lager	Garrafa	600	7891149106332	2203.00.00	03.021.00	8,78	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Budweiser	Garrafa	600	7891991010870	2203.00.00	03.021.00	8,06	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Serramalte	Garrafa	600	78905320	2203.00.00	03.021.00	7,97	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Itaipava Go Draft	Garrafa	600	7897395011109	2203.00.00	03.021.00	6,87	09/04/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Bohemia Pilsen	Garrafa	600	78905344	2203.00.00	03.021.00	6,91	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Antarctica Original	Garrafa	600	78905351	2203.00.00	03.021.00	6,38	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Garrafa	600	7891149200405	2203.00.00	03.021.00	5,28	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp	Garrafa	600	7891149010400	2203.00.00	03.021.00	5,11	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Antarctica Pilsen	Garrafa	600	78905276	2203.00.00	03.021.00	4,60	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Wals Session	Garrafa	600	7898929988836	2203.00.00	03.021.00	15,90	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Extra Red Lager	Garrafa	600	7891149106349	2203.00.00	03.021.00	8,78	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Extra Weiss	Garrafa	600	7891149106356	2203.00.00	03.021.00	8,78	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Black Princess Gold	Garrafa	600	7898377660575	2203.00.00	03.021.00	8,96	09/04/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Black Princess Escura	Garrafa	600	7898377660377	2203.00.00	03.021.00	8.96	09/04/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Budweiser	Garrafa	600	7891991012430	2203.00.00	03.021.00	6,49	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Antarctica Sub-Zero	Garrafa	600	7891991010016	2203.00.00	03.021.00	4,37	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Black Princess Blonde Ale	Garrafa	600	7898377660971	2203.00.00	03.021.00	8,96	09/04/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Black Princess Backtotheredlager	Garrafa	600	7898377661015	2203.00.00	03.021.00	8,96	09/04/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Black Princess Hot Ipa	Garrafa	600	7898377660995	2203.00.00	03.021.00	8,96	09/04/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Black Princess Weizen	Garrafa	600	7898377661039	2203.00.00	03.021.00	8,96	09/04/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Patagonia Weiss	Garrafa	740	7792798007172	2203.00.00	03.021.00	18,90	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Norteña	Garrafa	960	7730335000330	2203.00.00	03.021.00	14,90	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Quilmes	Garrafa	970	7792798172269	2203.00.00	03.021.00	13,90	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Garrafa	1000	7891149102853	2203.00.00	03.021.00	5,63	20/02/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp	Garrafa	1000	7891149103041	2203.00.00	03.021.00	5,22	20/02/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja Therezópolis Gold	Garrafa	355	7896336803230	2203.00.00	03.021.00	6,45	20/02/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja Therezópolis Rubine	Garrafa	600	7896336803896	2203.00.00	03.021.00	11,84	20/02/2018

Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja Therezópolis Copper Pale Ale	Garrafa	600	7896336807177	2203.00.00	03.021.00	11,68	20/02/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja Therezópolis Ebenholz	Garrafa	600	7896336803490	2203.00.00	03.021.00	10,77	20/02/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja Therezópolis Elfenbein	Garrafa	600	7896336806453	2203.00.00	03.021.00	10,68	20/02/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja Therezópolis Or Blanc	Garrafa	600	7896336806613	2203.00.00	03.021.00	10,40	20/02/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja SulAmericana	Garrafa	600	7896336804954	2203.00.00	03.021.00	7,55	20/02/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja SulAmericana	Garrafa	1000	7896336802240	2203.00.00	03.021.00	12,32	20/02/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden Baden Larger Bock	Garrafa	600	7898230710300	2203.00.00	03.021.00	24,00	20/02/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden-Baden Barley Red Ale	Garrafa	600	7898230710409	2203.00.00	03.021.00	15,20	20/02/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden-Baden Weiss	Garrafa	600	7898230715107	2203.00.00	03.021.00	13,01	20/02/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden Baden Witbier	Garrafa	600	7898230715213	2203.00.00	03.021.00	12,91	20/02/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden Baden American Ipa	Garrafa	600	7898230715558	2203.00.00	03.021.00	12,90	20/02/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden Baden 5 Grãos	Garrafa	600	7898230716074	2203.00.00	03.021.00	12,70	20/02/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden-Baden Ale Golden	Garrafa	600	7898230710201	2203.00.00	03.021.00	12,58	20/02/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden-Baden Dark Stout	Garrafa	600	7898230710508	2203.00.00	03.021.00	12,32	20/02/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden-Baden Pilsen Cristal	Garrafa	600	7898230710102	2203.00.00	03.021.00	11,64	20/02/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte RV Mulher	Lata	269	7898945987547	2203.00.00	03.021.00	2,50	20/02/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte	Lata	269	7898945987257	2203.00.00	03.021.00	2,16	20/02/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Pilsen Proibida Pilsen	Lata	269	7898945987097	2203.00.00	03.021.00	1,49	20/02/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Leve	Lata	269	7898945987455	2203.00.00	03.021.00	1,46	20/02/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Forte	Lata	269	7898945987387	2203.00.00	03.021.00	2,29	20/02/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Pilsen	Garrafa	300	7898945987110	2203.00.00	03.021.00	1,69	20/02/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Forte	Garrafa	330	7898945987332	2203.00.00	03.021.00	4,75	20/02/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte RV Mulher	Garrafa	330	7898945987516	2203.00.00	03.021.00	4,15	20/02/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte	Garrafa	330	7898945987196	2203.00.00	03.021.00	3,72	20/02/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Leve	Garrafa	330	7898945987424	2203.00.00	03.021.00	2,35	20/02/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Leve	Lata	350	7898945987479	2203.00.00	03.021.00	2,25	20/02/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Pilsen	Lata	350	7898945987035	2203.00.00	03.021.00	1,86	20/02/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Forte	Lata	350	7898945987363	2203.00.00	03.021.00	2,55	20/02/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Pilsen	Garrafa	355	7898945987028	2203.00.00	03.021.00	3,29	20/02/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte	Lata	355	7898945987219	2203.00.00	03.021.00	2,29	20/02/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Pilsen	Lata	473	7898945987042	2203.00.00	03.021.00	1,99	20/02/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Leve	Lata	473	7898945987493	2203.00.00	03.021.00	2,79	20/02/2018

Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Extra	Garrafa	600	7898945987189	2203.00.00	03.021.00	7,08	20/02/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Leve	Garrafa	600	7898945987400	2203.00.00	03.021.00	7,04	20/02/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Pilsen	Garrafa	600	7898945987011	2203.00.00	03.021.00	5,60	20/02/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Davila Pilsen	Garrafa	600	7898213320182	2203.00.00	03.021.00	2,51	20/02/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Forte	Garrafa	600	7898945987318	2203.00.00	03.021.00	6,29	20/02/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Pilsen	Garrafa	1000	7898945987127	2203.00.00	03.021.00	4,39	20/02/2018
Cerveja	Bierland	Cerveja Bierland Oceanica	Garrafa	600	7898936597199	2203.00.00	03.021.00	40,16	20/02/2018
Cerveja	Bierland	Kit Bierland Vienna 600ml + 1 taça de 330ml			7898936597151	2203.00.00	03.021.00	20,38	20/02/2018
Cerveja	Bierland	Kit Bierland Pale Ale 600ml + 1 taça de 330ml			7898936597144	2203.00.00	03.021.00	19,99	20/02/2018
Cerveja	Bierland	Kit Bierland Weizen 600ml + 1 taça de 330ml			7898936597137	2203.00.00	03.021.00	18,06	20/02/2018
Cerveja	Bierland	Kit Bierland Bock 600ml + 1 taça de 330ml			7898936597120	2203.00.00	03.021.00	18,02	20/02/2018
Cerveja	Blumenau	Cerveja Capivara Little Ipa	Garrafa	500	7898959413018	2203.00.00	03.021.00	22,07	20/02/2018
Cerveja	Blumenau	Cerveja Hemmer Witbier Angela	Garrafa	500	7891031702246	2203.00.00	03.021.00	14,70	20/02/2018
Cerveja	Blumenau	Cerveja Hemmer 100 anos	Garrafa	500	7891031702215	2203.00.00	03.021.00	14,40	20/02/2018
Cerveja	Blumenau	Cerveja Hemmer Pilsen 195	Garrafa	500	7891031702208	2203.00.00	03.021.00	14,18	20/02/2018
Cerveja	Blumenau	Cerveja Hemmer Emma Heinrich	Garrafa	500	7891031702239	2203.00.00	03.021.00	13,38	20/02/2018
Cerveja	Blumenau	Cerveja Hemmer Emma Weizen	Garrafa	500	7891031702222	2203.00.00	03.021.00	12,95	20/02/2018
Cerveja	Blumenau	Cerveja Hemmer Ipa Blumenau	Garrafa	500	7891031702253	2203.00.00	03.021.00	11,21	20/02/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Devassa	Lata	269	7898904771712	2203.00.00	03.021.00	1,44	20/02/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Schin Pilsen	Lata	269	7896052605255	2203.00.00	03.021.00	1,25	20/02/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Schin Pilsen	Lata	350	7896052605279	2203.00.00	03.021.00	2,00	20/02/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Schin Pilsen Zero Álcool	Lata	350	7896052605415	2203.00.00	03.021.00	1,96	20/02/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Devassa	Lata	350	7898904771606	2203.00.00	03.021.00	1,75	20/02/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja No Grau Pilsen	Lata	350	7896052604739	2203.00.00	03.021.00	1,45	20/02/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Glacial Pilsen	Lata	350	7896052601882	2203.00.00	03.021.00	1,27	20/02/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Devassa Ruiva	Garrafa	355	7898904771026	2203.00.00	03.021.00	5,60	20/02/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Kirin Ichiban	Garrafa	355	7896052605651	2203.00.00	03.021.00	3,35	20/02/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Schin Malzbier	Garrafa	355	7896052605521	2203.00.00	03.021.00	2,87	20/02/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Schin Pilsen Zero Álcool	Garrafa	355	7896052605439	2203.00.00	03.021.00	2,59	20/02/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Devassa Loura	Garrafa	355	7898904771019	2203.00.00	03.021.00	2,54	20/02/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Devassa	Garrafa	600	7898904771750	2203.00.00	03.021.00	5,04	20/02/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Schin Pilsen	Garrafa	600	7896052605361	2203.00.00	03.021.00	3,86	20/02/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Schin Pilsen	Garrafa	1000	7896052605378	2203.00.00	03.021.00	4,82	20/02/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Glacial Pilsen	Garrafa	1000	7896052604418	2203.00.00	03.021.00	4,00	20/02/2018
Cerveja	Brassaria Ampolis	Cerveja Biritis do Mussum Viena Lager	Garrafa	600	7898947617015	2203.00.00	03.021.00	20,51	20/02/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja 1500 Puro Malte	Lata	269	7898295301413	2203.00.00	03.021.00	1,89	20/02/2018

Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Burguesa	Lata	269	7898295301437	2203.00.00	03.021.00	1,70	20/02/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Conti Zero Grau Pilsen	Lata	269	7898295300935	2203.00.00	03.021.00	1,56	20/02/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Conti Bier Pilsen	Lata	269	7898295300409	2203.00.00	03.021.00	1,58	20/02/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Samba Pilsen	Lata	269	7898295300812	2203.00.00	03.021.00	1,50	20/02/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Puro Malte Almada	Lata	269	7898295301970	2203.00.00	03.021.00	1,79	30/08/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Puro Malte Almada	Lata	350	7898295301925	2203.00.00	03.021.00	1,94	30/08/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Puro Malte Almada	Lata	473	7898295301987	2203.00.00	03.021.00	2,49	30/08/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Puro Malte Almada	Garrafa	300	7898295301994	2203.00.00	03.021.00	2,09	30/08/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Puro Malte Almada	Garrafa	600	7898295301901	2203.00.00	03.021.00	4,50	30/08/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja 1500 Puro Malte	Garrafa	300	7898295300829	2203.00.00	03.021.00	2,29	20/02/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Burguesa	Garrafa	300	7898295301345	2203.00.00	03.021.00	2,06	20/02/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Conti Bier Pilsen	Garrafa	300	7898295300782	2203.00.00	03.021.00	1,98	20/02/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Conti Zero Grau Pilsen	Garrafa	300	7898295300867	2203.00.00	03.021.00	1,92	20/02/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Samba Pilsen	Garrafa	300	7898295300775	2203.00.00	03.021.00	1,89	20/02/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Burguesa	Lata	350	7898295301352	2203.00.00	03.021.00	1,93	20/02/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Samba Pilsen	Lata	350	7898295301130	2203.00.00	03.021.00	1,69	20/02/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Paulistânia Premium	Garrafa	600	7898933034086	2203.00.00	03.021.00	12,18	20/02/2018
Cerveja	Cerpa	Cerveja Cerpa Prime	Garrafa	350	78936546	2203.00.00	03.021.00	7,73	20/02/2018
Cerveja	Cerpa	Cerveja Cerpa Export	Garrafa	350	78912861	2203.00.00	03.021.00	7,30	20/02/2018
Cerveja	Cerpa	Cerveja Cerpa Tijuca	Garrafa	350	78929203	2203.00.00	03.021.00	6,58	20/02/2018
Cerveja	Cerpa	Cerveja Cerpa Tijuca	Garrafa	600	78932470	2203.00.00	03.021.00	11,99	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Backer	Cerveja Backer Capitão Senra	Garrafa	600	7898915633481	2203.00.00	03.021.00	20,19	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Backer	Cerveja Backer Trigo	Garrafa	600	7898915633214	2203.00.00	03.021.00	15,76	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Backer	Cerveja Backer Pale Ale	Garrafa	600	7898915633221	2203.00.00	03.021.00	15,72	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Backer	Cerveja Backer Pilsen	Garrafa	600	7898915633153	2203.00.00	03.021.00	14,17	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Bierbaum	Cerveja Bierbaum Weizenbock	Garrafa	600	7898943207241	2203.00.00	03.021.00	16,79	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Bierbaum	Cerveja Bierbaum Weiss	Garrafa	600	7898943207036	2203.00.00	03.021.00	15,05	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Bierbaum	Cerveja Bierbaum Bock	Garrafa	600	7898943207029	2203.00.00	03.021.00	14,95	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Bierbaum	Cerveja Bierbaum Vienna	Garrafa	600	7898943207258	2203.00.00	03.021.00	14,95	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Bierbaum	Cerveja Bierbaum Gold	Garrafa	600	7898943207012	2203.00.00	03.021.00	13,91	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Bierbaum	Cerveja Bierbaum Lager	Garrafa	600	7898943207043	2203.00.00	03.021.00	13,91	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Colorado	Cerveja Colorado Índica	Garrafa	310	7898925943112	2203.00.00	03.021.00	7,74	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Colorado	Cerveja Colorado Ithaca	Garrafa	600	7898925943785	2203.00.00	03.021.00	34,90	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Colorado	Cerveja Colorado Vixnu	Garrafa	600	7898925943709	2203.00.00	03.021.00	17,90	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Colorado	Cerveja Colorado Cauim	Garrafa	600	7898925943013	2203.00.00	03.021.00	15,90	20/02/2018

Cerveja	Cervejaria Colorado	Cerveja Colorado Appia	Garrafa	600	7898925943020	2203.00.00	03.021.00	15,90	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Colorado	Cerveja Colorado Índica	Garrafa	600	7898925943037	2203.00.00	03.021.00	15,90	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Colorado	Cerveja Colorado Demoiselle	Garrafa	600	7898925943075	2203.00.00	03.021.00	15,90	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Invicta	Cerveja Invicta Imperial IPA 1000 IBU	Garrafa	500	7898951721159	2203.00.00	03.021.00	23,87	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Invicta	Cerveja Invicta Imperial Stout	Garrafa	500	7898951721036	2203.00.00	03.021.00	22,53	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Invicta	Cerveja India Black Ale	Garrafa	500	7898951721012	2203.00.00	03.021.00	21,19	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Invicta	Cerveja Invicta/Sixpoint 6 O Clock	Garrafa	500	7898951721197	2203.00.00	03.021.00	20,80	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Invicta	Cerveja Invicta Imperial IPA	Garrafa	500	7898951721029	2203.00.00	03.021.00	20,00	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Invicta	Cerveja Invicta German Pilsener	Garrafa	500	7898951721043	2203.00.00	03.021.00	19,20	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Invicta	Cerveja Invicta Weiss	Garrafa	500	7898951721050	2203.00.00	03.021.00	19,20	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Ale DarkSide	Garrafa	300	7898958962180	2203.00.00	03.021.00	16,00	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Ale Witbier	Garrafa	300	7898958962098	2203.00.00	03.021.00	7,00	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Lager Hop Lager	Garrafa	355	7898958962227	2203.00.00	03.021.00	6,50	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Lager Pilsen	Garrafa	355	7898958962210	2203.00.00	03.021.00	5,90	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Ale IPA	Garrafa	500	7898958962104	2203.00.00	03.021.00	15,00	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Ale Benedita	Garrafa	500	7898958962159	2203.00.00	03.021.00	15,00	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Ale APA	Garrafa	500	7898958962043	2203.00.00	03.021.00	13,50	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Lager Hop Lager	Garrafa	500	7898958962142	2203.00.00	03.021.00	13,00	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Ale Weiss	Garrafa	500	7898958962036	2203.00.00	03.021.00	13,00	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Lager Pilsen	Garrafa	600	7898958962029	2203.00.00	03.021.00	10,75	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Light	Garrafa	250	7897395040543	2203.00.00	03.021.00	2,34	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Garrafa	250	7897395040246	2203.00.00	03.021.00	2,09	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Garrafa	250	7897395050252	2203.00.00	03.021.00	1,66	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Miller	Lata	269	7897395011017	2203.00.00	03.021.00	2,54	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Premium	Lata	269	7897395040321	2203.00.00	03.021.00	2,46	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Lata	269	7897395040307	2203.00.00	03.021.00	1,68	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Lata	269	7897395060299	2203.00.00	03.021.00	1,58	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Puro Malte	Lata	269	7897395099299	2203.00.00	03.021.00	1,44	30/08/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Calcidis Amber Lager	Lata	269	7897395099244	2203.00.00	03.021.00	1,58	30/08/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Garrafa	300	7897395040604	2203.00.00	03.021.00	2,04	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Garrafa	300	7897395060442	2203.00.00	03.021.00	1,47	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Malzbier	Lata	350	7897395020194	2203.00.00	03.021.00	3,60	20/02/2018

Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Premium Escura	Lata	350	7897395020644	2203.00.00	03.021.00	3,60	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Premium	Lata	350	7897395040659	2203.00.00	03.021.00	2,94	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Fest	Garrafa	350	78921351	2203.00.00	03.021.00	2,69	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen 0,0% Alcool	Lata	350	7897395040390	2202.91.00	03.022.00	2,42	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Light	Lata	350	7897395040529	2203.00.00	03.021.00	2,40	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Lata	350	7897395020101	2203.00.00	03.021.00	1,75	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Lata	350	7897395060107	2203.00.00	03.021.00	1,54	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Puro Malte	Lata	350	7897395099329	2203.00.00	03.021.00	1,75	30/08/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Black Princess Gold	Lata	350	7898377661060	2203.00.00	03.021.00	1,84	30/08/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Calcildis Amber Lager	Lata	350	7897395007256	2203.00.00	03.021.00	1,93	30/08/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Black Princess Premium Escura	Garrafa	355	7898377660933	2203.00.00	03.021.00	5,55	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Black Princess Premium Gold	Garrafa	355	7898377660957	2203.00.00	03.021.00	4,34	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Miller	Garrafa	355	7897395011055	2203.00.00	03.021.00	3,77	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Malzbier	Garrafa	355	7897395010164	2203.00.00	03.021.00	3,45	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Premium Escura	Garrafa	355	7897395020170	2203.00.00	03.021.00	3,44	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Premium	Garrafa	355	7897395010119	2203.00.00	03.021.00	3,30	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Garrafa	355	7897395010126	2203.00.00	03.021.00	3,08	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen 0,0% Alcool	Garrafa	355	7897395040468	2202.91.00	03.022.00	2,96	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Pilsen	Garrafa	355	7897395020699	2203.00.00	03.021.00	2,56	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Garrafa	355	7897395050122	2203.00.00	03.021.00	1,83	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Premium	Garrafa	355	7897395050139	2203.00.00	03.021.00	1,60	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Go Draft	Garrafa	355	7897395011123	2203.00.00	03.021.00	3,47	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Puro Malte	Garrafa	355	7897395099343	2203.00.00	03.021.00	2,54	30/08/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Calcildis Amber Lager	Garrafa	355	7898947617213	2203.00.00	03.021.00	2,79	30/08/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Forevis	Garrafa	355	7897395007164	2203.00.00	03.021.00	7,00	30/08/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Lata	473	7897395020217	2203.00.00	03.021.00	3,39	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Lata	473	7897395060237	2203.00.00	03.021.00	3,35	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Weiss Bier	Garrafa	500	7897395020347	2203.00.00	03.021.00	11,46	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Premium Aurum	Garrafa	500	7897395020378	2203.00.00	03.021.00	9,21	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Miller	Garrafa	600	7897395011062	2203.00.00	03.021.00	7,90	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Premium	Garrafa	600	7897395020231	2203.00.00	03.021.00	6,54	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Garrafa	600	78906709	2203.00.00	03.021.00	5,05	20/02/2018

Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Garrafa	600	7897395050108	2203.00.00	03.021.00	3,74	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Puro Malte	Garrafa	600	7897395099367	2203.00.00	03.021.00	5,04	30/08/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Calcildis Amber Lager	Garrafa	600	7897395099398	2203.00.00	03.021.00	5,54	30/08/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Birits	Garrafa	600	7897395007058	2203.00.00	03.021.00	11,48	30/08/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Forevis	Garrafa	600	7897395007201	22.03.00.00	03.021.00	11,48	30/08/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Ditriguis	Garrafa	600	7897395007126	22.03.00.00	03.021.00	6,69	30/08/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Garrafa	1000	7897395040222	2203.00.00	03.021.00	5,35	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Garrafa	1000	7897395050238	2203.00.00	03.021.00	4,39	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Schornstein	Cerveja Schornstein Imperial Stout	Garrafa	500	40232728556	2203.00.00	03.021.00	18,39	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Schornstein	Cerveja Schornstein Bock	Garrafa	500	40232728600	2203.00.00	03.021.00	12,47	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Schornstein	Cerveja Schornstein IPA	Garrafa	500	40232728549	2203.00.00	03.021.00	12,37	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Schornstein	Cerveja Schornstein Weiss	Garrafa	500	40232728532	2203.00.00	03.021.00	11,67	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Schornstein	Cerveja Schornstein Pilsen	Garrafa	500	40232728594	2203.00.00	03.021.00	10,79	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Slimbir	Garrafa	275	7899389701133	2203.00.00	03.021.00	10,19	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Tassila Sem Glúten	Garrafa	300	7899389700792	2203.00.00	03.021.00	13,31	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Lay Back Pilsen	Garrafa	300	7899389700709	2203.00.00	03.021.00	11,20	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Pilsen	Garrafa	355	7899389700549	2203.00.00	03.021.00	10,78	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Weiss	Garrafa	500	7899389700266	2203.00.00	03.021.00	20,99	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Coice	Garrafa	500	7899389700952	2203.00.00	03.021.00	18,00	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Baca	Garrafa	500	7899389700938	2203.00.00	03.021.00	17,18	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Strix	Garrafa	500	7899389700877	2203.00.00	03.021.00	16,80	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Labareda	Garrafa	500	7899389700945	2203.00.00	03.021.00	16,70	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Alba Weizen	Garrafa	500	7899389700884	2203.00.00	03.021.00	16,14	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Otus	Garrafa	500	7899389700860	2203.00.00	03.021.00	16,00	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Otus Hop	Garrafa	500	7899389700907	2203.00.00	03.021.00	15,79	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Alba Weizenbock	Garrafa	500	7899389700921	2203.00.00	03.021.00	14,04	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Barco Gans West Pilsner	Garrafa	600	7899389700716	2203.00.00	03.021.00	22,36	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Barco CA VA Saison	Garrafa	600	7899389700808	2203.00.00	03.021.00	22,00	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Vienna	Garrafa	600	7899389701430	2203.00.00	03.021.00	19,73	20/02/2018

Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Belgian	Garrafa	600	7899389700051	2203.00.00	03.021.00	19,19	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Stout	Garrafa	600	7899389700075	2203.00.00	03.021.00	19,19	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Ipa	Garrafa	600	7899389701188	2203.00.00	03.021.00	19,06	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Pilsen	Garrafa	600	7899389700037	2203.00.00	03.021.00	18,65	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Lay Back Pilsen	Garrafa	600	7899389701003	2203.00.00	03.021.00	18,28	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier In Natura	Garrafa	600	7899389700044	2203.00.00	03.021.00	14,63	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Chope Belgian	Garrafa	750	7899389700297	2203.00.00	03.021.00	30,80	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Chope Pilsen	Garrafa	750	7899389700280	2203.00.00	03.021.00	28,80	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Pilsen	Garrafa	1000	7899389700198	2203.00.00	03.021.00	27,19	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Kit Saint Bier Weiss - 2x500ml GRF + Um Copo			7899389700433	2203.00.00	03.021.00	79,92	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Kit Saint Bier Corda - 2x600ml GRF + Um Copo			7899389700488	2203.00.00	03.021.00	74,33	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sudbrack	Cerveja Eisenbahn Kolsch	Garrafa	355	7898367980409	2203.00.00	03.021.00	4,17	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sudbrack	Cerveja Eisenbahn Weizenbier	Garrafa	355	7898367980041	2203.00.00	03.021.00	4,10	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sudbrack	Cerveja Eisenbahn Pale Ale	Garrafa	355	7898367980034	2203.00.00	03.021.00	4,03	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sudbrack	Cerveja Eisenbahn Strong Golden Ale	Garrafa	355	7898367980898	2203.00.00	03.021.00	3,86	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sudbrack	Cerveja Eisenbahn Pilsen	Garrafa	355	7898367980010	2203.00.00	03.021.00	3,11	20/02/2018
Cerveja	Cervejaria Sudbrack	Cerveja Eisenbahn Pilsen	Garrafa	600	7898367983615	2203.00.00	03.021.00	7,14	20/02/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Craft Lager	Lata	350	7898917020074	2203.00.00	03.021.00	6,42	20/02/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Craft Lager	Garrafa	355	7898917020104	2203.00.00	03.021.00	9,47	20/02/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Weiss	Garrafa	600	7898917019146	2203.00.00	03.021.00	20,78	20/02/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Ipa Especial	Garrafa	600	7898917020029	2203.00.00	03.021.00	19,62	20/02/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Belgian Ale	Garrafa	600	7898917019160	2203.00.00	03.021.00	19,20	20/02/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Ilex	Garrafa	600	7898917019245	2203.00.00	03.021.00	19,20	20/02/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Original Pilsen	Garrafa	600	7898917019252	2203.00.00	03.021.00	19,17	20/02/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Lager	Garrafa	970	7898917019139	2203.00.00	03.021.00	25,58	20/02/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galícia	Garrafa	200	8412598000799	2203.00.00	03.021.00	2,99	20/02/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galícia 0,0% Alcool	Garrafa	250	8412598001659	2202.91.00	03.022.00	3,10	20/02/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galicia	Lata	269	7898953990027	2203.00.00	03.021.00	2,42	20/02/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja 1906 Black Coupage	Garrafa	330	8412598001628	2203.00.00	03.021.00	6,79	20/02/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja 1906 Red Vintage Reserva Especial	Garrafa	330	8412598001079	2203.00.00	03.021.00	5,88	20/02/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja 1906 Reserva Especial	Garrafa	330	8412598034213	2203.00.00	03.021.00	5,65	20/02/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galícia	Garrafa	330	8412598074219	2203.00.00	03.021.00	3,96	20/02/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galícia 0,0% Alcool	Lata	330	8412598000478	2202.91.00	03.022.00	3,60	20/02/2018

Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galícia	Lata	350	7898953990065	2203.00.00	03.021.00	3,44	20/02/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galicia	Garrafa	600	7898953990010	2203.00.00	03.021.00	6,75	20/02/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galicia	Garrafa	750	8412598002526	2203.00.00	03.021.00	16,75	20/02/2018
Cerveja	Fag Ind de Bebidas	Cerveja Leuven Premium Red Ale	Garrafa	600	7898994147824	2203.00.00	03.021.00	20,00	20/02/2018
Cerveja	Fag Ind de Bebidas	Cerveja Leuven Golden	Garrafa	600	7898994147817	2203.00.00	03.021.00	19,20	20/02/2018
Cerveja	GTINS	Cerveja Eisenbahn 5 Anos	Garrafa	355	7898367980744	2203.00.00	03.021.00	4,76	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Heineken	Lata	250	7896045505357	2203.00.00	03.021.00	3,06	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Heineken	Garrafa	250	78935495	2203.00.00	03.021.00	2,63	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Desperados	Lata	250	7896045505760	2203.00.00	03.021.00	2,54	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Kaiser Radler	Garrafa	250	78933897	2203.00.00	03.021.00	2,20	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Kaiser Pilsen	Garrafa	250	78929333	2203.00.00	03.021.00	1,66	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Kaiser Pilsen	Lata	269	7896045504879	2203.00.00	03.021.00	1,74	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Birra Moretti	Garrafa	330	8001435310018	2203.00.00	03.021.00	5,20	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Desperados	Garrafa	330	7896045504503	2203.00.00	03.021.00	4,73	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Heineken	Garrafa	330	78936683	2203.00.00	03.021.00	3,64	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Sol Premium Beer	Garrafa	330	78934115	2203.00.00	03.021.00	3,34	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Heineken	Lata	350	7896045523412	2203.00.00	03.021.00	3,01	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Sol Pilsen	Lata	350	7896045502066	2203.00.00	03.021.00	2,80	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Kaiser Radler	Lata	350	7896045504343	2203.00.00	03.021.00	2,02	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Kaiser Pilsen	Lata	350	7896045512317	2203.00.00	03.021.00	1,78	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Bavaria Pilsen	Lata	350	7891991006101	2203.00.00	03.021.00	1,57	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja XX Equis	Garrafa	355	75005719	2203.00.00	03.021.00	4,79	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Heineken	Garrafa	355	78904972	2203.00.00	03.021.00	4,02	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Kaiser Pilsen	Lata	473	7896045503414	2203.00.00	03.021.00	1,66	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Heineken	Garrafa	600	78905498	2203.00.00	03.021.00	6,23	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Amstel	Garrafa	600	7896045504541	2203.00.00	03.021.00	5,42	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Kaiser Pilsen	Garrafa	600	78904644	2203.00.00	03.021.00	3,82	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Bavaria Pilsen	Garrafa	600	78909458	2203.00.00	03.021.00	3,00	20/02/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Heineken	Barril	5000	8712000025649	2203.00.00	03.021.00	55,99	20/02/2018
Cerveja	Hemmer	Cerveja Zehn Bier Weizen	Garrafa	500	7891031702055	2203.00.00	03.021.00	23,98	20/02/2018
Cerveja	Imperial	Cerveja Imperial Ouro	Garrafa	600	7896520025950	2203.00.00	03.021.00	4,50	13/07/2018
Cerveja	Imperial	Cerveja Imperial Ouro	Lata	269	7896520028982	2203.00.00	03.021.00	2,01	13/07/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Pilsen	Lata	269	7898055050643	2203.00.00	03.021.00	1,26	20/02/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Colina Bier Pilsen	Lata	269	7898055050650	2203.00.00	03.021.00	1,26	20/02/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Pilsen	Garrafa	300	7898055050933	2203.00.00	03.021.00	1,26	20/02/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Serras Gerais Pilsen	Garrafa	300	7898055050919	2203.00.00	03.023.00	1,26	20/02/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Colina Bier Pilsen	Garrafa	300	7898055050957	2203.00.00	03.021.00	1,26	20/02/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Malzbier	Lata	350	7898055050285	2203.00.00	03.021.00	1,74	20/02/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Sem Alcool	Lata	350	7898055050728	2202.91.00	03.022.00	1,45	20/02/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Pilsen	Lata	350	7898055050056	2203.00.00	03.021.00	1,40	20/02/2018

Cerveja	INBEB	Cerveja Colina Bier Pilsen	Lata	350	7898055050612	2203.00.00	03.021.00	1,40	20/02/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Malzbier	Lata	473	7898055050780	2203.00.00	03.021.00	2,47	20/02/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Pilsen	Lata	473	7898055050605	2203.00.00	03.021.00	1,99	20/02/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Colina Bier Pilsen	Lata	473	7898055050759	2203.00.00	03.021.00	1,99	20/02/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Colina Puro Malte	Garrafa	600	7898055051046	2203.00.00	03.021.00	3,30	20/02/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Pilsen	Garrafa	600	7898055050018	2203.00.00	03.021.00	2,26	20/02/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Colina Bier Pilsen	Garrafa	600	7898055050575	2203.00.00	03.021.00	2,26	20/02/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Serras Gerais Pilsen	Garrafa	600	7898055050902	2203.00.00	03.023.00	2,26	20/02/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Malzbier	Garrafa	600	7898055050049	2203.00.00	03.021.00	2,46	20/02/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Sem Alcool	Garrafa	600	7898055050513	2202.91.00	03.022.00	2,37	20/02/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Pilsen	Garrafa	1000	7898055050568	2203.00.00	03.021.00	3,04	20/02/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Colina Bier Pilsen	Garrafa	1000	7898055050735	2203.00.00	03.021.00	3,04	20/02/2018
Cerveja	Mendes e Doi	Cerveja Moema	Lata	269	7898942053955	2203.00.00	03.021.00	1,59	30/08/2018
Cerveja	Mendes e Doi	Cerveja Moema	Lata	350	7898942053948	2203.00.00	03.021.00	1,69	30/08/2018
Cerveja	Mendes e Doi	Cerveja Moema	Garrafa	600	7898942053979	2203.00.00	03.021.00	3,99	30/08/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Delirium Tremens	Garrafa	330	5412186000098	2203.00.00	03.021.00	62,53	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Schneider Tap 3 Alkoholfreies	Garrafa	330	4003669016906	2203.00.00	03.021.00	21,57	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Duvel Belgian Tripel Hop	Garrafa	330	5411681401164	2203.00.00	03.021.00	17,68	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Houblon Chouffe	Garrafa	330	5410769300085	2203.00.00	03.021.00	15,96	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Kunstmann Lager (sem filtrar)	Garrafa	330	7802107000173	2203.00.00	03.021.00	14,56	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Paulaner Salvator	Garrafa	330	4066600611349	2203.00.00	03.021.00	14,28	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja La Chouffe	Garrafa	330	5410769100081	2203.00.00	03.021.00	12,44	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Maredsous Blond	Garrafa	330	5411681035000	2203.00.00	03.021.00	11,98	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Duvel Golden Ale	Garrafa	330	5411681014005	2203.00.00	03.021.00	11,46	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Vedett Extra White	Garrafa	330	5411681400310	2203.00.00	03.021.00	10,30	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Wells Banana Bread Beer	Garrafa	330	700330000205	2203.00.00	03.021.00	9,37	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Double Chocolate Stout	Garrafa	330	700330000182	2203.00.00	03.021.00	9,23	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Bitburger Pilsen	Garrafa	330	4102430015305	2203.00.00	03.021.00	5,52	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Brooklyn Lager	Garrafa	355	5707643200006	2203.00.00	03.021.00	20,52	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Brooklyn East India Pale Ale	Garrafa	355	5707643200204	2203.00.00	03.021.00	20,52	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Liefmans Cuvee Brut	Garrafa	375	5411686700156	2203.00.00	03.021.00	26,39	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Wexford Irish Cream Ale	Lata	440	84662006006	2203.00.00	03.021.00	22,80	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Fullers Golden Pride	Garrafa	500	5011885008567	2203.00.00	03.021.00	30,80	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Fullers London Pride	Garrafa	500	5011885003647	2203.00.00	03.021.00	30,00	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Fullers London Porter	Garrafa	500	5011885008338	2203.00.00	03.021.00	29,60	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Erdinger Pikantus	Garrafa	500	4002103248712	2203.00.00	03.021.00	21,91	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Hofbrau Original	Garrafa	500	4005686001293	2203.00.00	03.021.00	21,38	20/02/2018

Cerveja	Substitutos	Cerveja Paulaner Hefe-Weissbier Naturtrub	Garrafa	500	4066600060741	2203.00.00	03.021.00	21,01	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja de Trigo Licher Weizen	Garrafa	500	4002798000947	2203.00.00	03.021.00	20,72	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Hofbrauhaus Munchner Weisse	Garrafa	500	4005686004157	2203.00.00	03.021.00	19,59	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja 1795 Original Czech Lager	Garrafa	500	8593870000079	2203.00.00	03.021.00	18,10	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Erdinger Dunkel	Garrafa	500	4002103248699	2203.00.00	03.021.00	17,98	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Erdinger Urweisse	Garrafa	500	4002103267546	2203.00.00	03.021.00	17,75	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Praga Premium Pils	Garrafa	500	8593870001472	2203.00.00	03.021.00	17,72	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Erdinger Weibbier	Garrafa	500	4002103248675	2203.00.00	03.021.00	17,45	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Paulaner Hefe-Weissbier Dunkel	Garrafa	500	4066600303336	2203.00.00	03.021.00	17,36	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Paulaner Original Munchner Hell	Garrafa	500	4066600020042	2203.00.00	03.021.00	17,36	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Paulaner Weissbier Kristallkla	Garrafa	500	4066600060796	2203.00.00	03.021.00	17,26	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Erdinger Weibbier	Lata	500	4002103003014	2203.00.00	03.021.00	17,19	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Youngs Special London Ale	Garrafa	500	5011876000686	2203.00.00	03.021.00	17,00	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Koning Pilsener Clara Pilsen	Garrafa	500	4100770005376	2203.00.00	03.021.00	15,83	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja 8.6 Original	Lata	500	8714800004114	2203.00.00	03.021.00	15,60	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Bernard Celebration	Garrafa	500	8594003352614	2203.00.00	03.021.00	14,80	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Paulaner Oktoberfest	Garrafa	500	4066600612049	2203.00.00	03.021.00	14,71	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Wells Waggle Dance	Garrafa	500	5011876000884	2203.00.00	03.021.00	13,58	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Wells Bombardier	Garrafa	500	5000264012790	2203.00.00	03.021.00	11,90	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Benediktiner Weissbier	Garrafa	500	4052197000017	2203.00.00	03.021.00	10,78	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Warsteiner Premium Verum	Garrafa	660	4000856090831	2203.00.00	03.021.00	23,10	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Patagonia Amber Lager	Garrafa	740	7792798007158	2203.00.00	03.021.00	20,27	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Patagonia Bohemian Pilsener	Garrafa	740	7792798007165	2203.00.00	03.021.00	19,06	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Estrella Damm Inedit	Garrafa	750	8410793333179	2203.00.00	03.021.00	40,80	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Faxe Royal Export 5,6%	Lata	1000	5741000004722	2203.00.00	03.021.00	19,99	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Faxe Quality Extra Strong 10%	Lata	1000	5741000007709	2203.00.00	03.021.00	19,90	20/02/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Faxe Lager Premium 5%	Lata	1000	5741000107829	2203.00.00	03.021.00	19,81	20/02/2018
Cerveja	Tropical Juice	Cerveja Wals Petroleum	Garrafa	375	7899299884162	2203.00.00	03.021.00	17,90	20/02/2018
Cerveja	Tropical Juice	Cerveja Wals Quadruppel	Garrafa	375	7898929988188	2203.00.00	03.021.00	17,90	20/02/2018
Cerveja	Tropical Juice	Cerveja Wals White	Garrafa	600	7898929988317	2203.00.00	03.021.00	15,90	20/02/2018

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CHOPE						
Tipo	Fabricante	Descrição	NCM	CEST	PFC (R$)	Vigência
Chope	Brahma	Chope Brahma (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	17,24	20/02/2018
Chope	**BRASSER**	**Chope Pilsen (R$/Litro)**	**2203.00.00**	**03.023.00**	**7,30**	**11/10/2018**
Chope	**BRASSER**	**Chope Puro Malte (R$/Litro)**	**2203.00.00**	**03.023.00**	**7,30**	**11/10/2018**
Chope	**BRASSER**	**Chope Ipa (R$/Litro)**	**2203.00.00**	**03.023.00**	**7,30**	**11/10/2018**
Chope	**BRASSER**	**Chope Weiss (R$/Litro)**	**2203.00.00**	**03.023.00**	**7,30**	**11/10/2018**
Chope	**BRASSER**	**Chope Pale Ale (R$/Litro)**	**2203.00.00**	**03.023.00**	**7,30**	**11/10/2018**
Chope	**BRASSER**	**Chope Lager (R$/Litro)**	**2203.00.00**	**03.023.00**	**7,30**	**11/10/2018**
Chope	**BRASSER**	**Chope Escuro (R$/Litro)**	**2203.00.00**	**03.023.00**	**7,30**	**11/10/2018**
Chope	**BRASSER**	**Chope Vinho (R$/Litro)**	**2203.00.00**	**03.023.00**	**7,30**	**11/10/2018**
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Ale DarkSide (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	30,00	20/02/2018
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Ale Ipa (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	18,00	20/02/2018
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Ale Benedita(R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	18,00	20/02/2018
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Ale APA (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	16,50	20/02/2018
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Ale Weiss (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	16,00	20/02/2018
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Lager Hop Lager (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	16,00	20/02/2018
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Ale Witbier (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	16,00	20/02/2018
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Lager Pilsen (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	14,00	20/02/2018
Chope	Erdinger	Chope Erdinger (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	32,61	20/02/2018
Chope	Hbier	Chope Haus Bier (todos) (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	12,12	20/02/2018
Chope	INBEB	Chope Colina Puro Malte (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	8,80	20/02/2018
Chope	INBEB	Chope Spoller	2203.00.00	03.023.00	7,56	20/02/2018

		(R$/Litro)				
Chope	INBEB	Chope Colina (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	7,56	20/02/2018
Chope	INBEB	Chope Serras Gerais (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	7,56	20/02/2018
Chope	Itaipava	Chope Itaipava (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	15,68	20/02/2018

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICO

Tipo	Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PFC (R$)	Vigência
Energético	101 do Brasil	Energético Red Horse	Pet	250	7898422676261	2202.90 e 2202.99	03.013.00	3,77	20/02/2018
Energético	101 do Brasil	Energético Red Horse	Pet	1000	7898422676247	2202.90 e 2202.99	03.014.00	7,75	20/02/2018
Energético	Ambev	Energético Fusion	Lata	250	7891991010580	2202.90.00	03.013.00	3,83	20/02/2018
Energético	Ambev	Energético Fusion Laranja	Lata	310	7891991013536	2202.90.00	03.013.00	5,85	20/02/2018
Energético	Ambev	Energético Fusion Limão Hortela	Lata	310	7891991013079	2202.90.00	03.013.00	5,40	20/02/2018
Energético	Ambev	Energético Fusion	Pet	1000	7891991011808	2202.90.00	03.014.00	6,68	20/02/2018
Energético	Arbor Brasil	Energético Red Hot	Lata	269	7896336803797	2202.90.00	03.013.00	2,42	20/02/2018
Energético	Bluebeverages Envasadora	Energético VIBE Energy Drink	Pet	2000	7898049480494	2202.90 e 2202.99	03.014.00	9,99	20/02/2018
Energético	Cervejaria Petrópolis	Energético TNT Tangerina	Lata	269	7897395033057	2202.90 e 2202.99	03.013.00	6,37	20/02/2018
Energético	Cervejaria Petrópolis	Energético TNT	Lata	269	7897395031602	2202.90 e 2202.99	03.013.00	6,02	20/02/2018
Energético	Cervejaria Petrópolis	Energético TNT Maçã Verde	Lata	269	7897395033002	2202.90 e 2202.99	03.013.00	5,94	20/02/2018
Energético	Cervejaria Petrópolis	Energetico TNT Zero Açúcar	Lata	269	7897395031657	2202.90 e 2202.99	03.013.00	5,78	20/02/2018
Energético	Cervejaria Petrópolis	Energético TNT	Lata	473	7897395031626	2202.90.00	03.013.00	10,97	20/02/2018
Energético	Cervejaria Petrópolis	Energético Magneto Energy	Pet	1000	7897395032203	2202.90.00	03.014.00	8,79	20/02/2018
Energético	Coca-Cola	Energético Burn	Lata	260	7894900401103	2202.90.00	03.013.00	5,84	20/02/2018
Energético	Coca-Cola	Energetico Monster Energy	Lata	473	70847022015	2202.90.00	03.013.00	7,56	20/02/2018
Energético	Coca-Cola	Energético Burn	Lata	473	7894900401004	2202.90.00	03.013.00	5,68	20/02/2018
Energético	Coca-Cola	Energético Monster Energy	Lata	500	7898938890014	2202.90 e 2202.99	03.013.00	9,02	20/02/2018
Energético	Comexim	Energético Carbon Tradicional	Lata	265	7898929280985	2202.90.00	03.013.00	3,36	20/02/2018
Energético	Dydyo	Energético Ou Mais	Lata	269	7898266440356	2202.90 e 2202.99	03.013.00	2,96	20/02/2018
Energético	Dydyo	Energético Ou Mais	Pet	2000	7898266440554	2202.90 e 2202.99	03.014.00	8,36	20/02/2018
Energético	Engarrafamento de Bebidas MJ	Energético Hits Power	Pet	260	7896741684103	2202.90.00	03.013.00	3,59	20/02/2018
Energético	Engarrafamento de Bebidas MJ	Energético Hits Power	Pet	2000	7896741684011	2202.90.00	03.014.00	15,82	20/02/2018
Energético	Femar	Energético Blue Ray Energy Drink	Lata	269	7898007221053	2202.90 e 2202.99	03.013.00	3,30	20/02/2018

Energético	Femar	Energético Blue Ray Energy Drink	Pet	350	7898007220834	2202.90 e 2202.99	03.013.00	2,66	20/02/2018
Energético	Femar	Energético Blue Ray Energy Drink	Pet	1000	7898007220766	2202.90 e 2202.99	03.014.00	6,47	20/02/2018
Energético	Femar	Energético Blue Ray Energy Drink	Pet	2000	7898007220759	2202.90 e 2202.99	03.104.00	10,26	20/02/2018
Energético	Globalbev	Energético Extra Power	Lata	270	7898132841072	2202.90.00	03.013.00	3,83	20/02/2018
Energético	Globalbev	Energético Extra Power	Lata	473	7898132840884	2202.90.00	03.013.00	5,62	20/02/2018
Energético	Globalbev	Energético Extra Power	Pet	1000	7898132842451	2202.90.00	03.014.00	7,66	20/02/2018
Energético	Globalbev	Energético Extra Power	Pet	2000	7898132843380	2202.90.00	03.014.00	10,23	20/02/2018
Energético	Horizonte	Energético Bad Boy Power Drink	Lata	269	7898275250106	2202.90.00	03.013.00	3,97	20/02/2018
Energético	Horizonte	Energético Giant Bad Boy Power Drink	Pet	1000	7898275250090	2202.90.00	03.014.00	6,20	20/02/2018
Energético	Lindagua	Energético Agitos	Pet	500	7897569700402	2202.90 e 2202.99	03.013.00	2,74	20/02/2018
Energético	Lindagua	Energético Agitos	Pet	2000	7897569700396	2202.90 e 2202.99	03.014.00	6,46	20/02/2018
Energético	Paratudo	Energético Paranight	Pet	340	7896685200605	2202.90.00	03.013.00	2,94	20/02/2018
Energético	Paratudo	Energético Paranight	Pet	1000	7896685200612	2202.90.00	03.014.00	5,47	20/02/2018
Energético	Paris	Energético Full Energy	Lata	269	7897110001804	2202.90 e 2202.99	03.013.00	2,77	20/02/2018
Energético	Paris	Energético Full Energy	Pet	1000	7897110001811	2202.90 e 2202.99	03.014.00	4,53	20/02/2018
Energético	Paris	Energético Full Energy	Pet	2000	7897110001828	2202.90 e 2202.99	03.014.00	6,74	20/02/2018
Energético	Red Bull	Energético red Bull Summer Açai	Lata	250	9002490235192	2202.90 e 2202.99	03.013.00	7,44	20/02/2018
Energético	Red Bull	Energético Red Bull Tropical	Lata	250	9002490229160	2202.90 e 2202.99	03.013.00	7,44	20/02/2018
Energético	Red Bull	Energético Red Bull The Red Edition	Lata	250	9002490220792	2202.90 e 2202.99	03.013.00	5,95	20/02/2018
Energético	Red Bull	Energético Red Bull	Lata	250	611269991000	2202.90.00	03.013.00	5,77	20/02/2018
Energético	Red Bull	Energético Red Bull The Blue Edition	Lata	250	9002490220815	2202.90 e 2202.99	03.013.00	5,70	20/02/2018
Energético	Red Bull	Energético Red Bull Sugar Free	Lata	250	611269101713	2202.90 e 2202.99	03.013.00	5,67	20/02/2018
Energético	Red Bull	Energético Red Bull	Lata	355	9002490209346	2202.90.00	03.013.00	7,94	20/02/2018
Energético	Red Bull	Energético Red Bull	Lata	473	9002490214166	2202.90.00	03.013.00	9,78	20/02/2018
Energético	Refrigerantes Marajá S/A	Energético Infinity Marajá	Lata	265	7898944785830	2202.90.00	03.013.00	3,19	20/02/2018
Energético	Refrigerantes Marajá S/A	Energético Infinity Marajá	Pet	2000	7898944785809	2202.90.00	03.014.00	7,19	20/02/2018
Energético	Sol Bebidas	Energético Vulcano Energy Drink	Lata	250	7896520027190	2202.90.00	03.013.00	3,06	20/02/2018
Energético	Sol Bebidas	Energético Vulcano Energy Drink	Pet	250	7899465200123	2202.90.00	03.013.00	2,99	20/02/2018
Energético	Sol Bebidas	Energético Vulcano Energy Drink	Lata	350	7896520027824	2202.90.00	03.013.00	3,83	20/02/2018
Energético	Sol Bebidas	Energético	Lata	458	7899465200468	2202.90.00	03.013.00	4,00	20/02/2018

		Vulcano Energy Drink							
Energético	Sol Bebidas	Energético Vulcano Energy Drink	Lata	473	7896520027206	2202.90.00	03.013.00	4,07	20/02/2018
Energético	Sol Bebidas	Energético Vulcano Energy Drink	Pet	500	7896520026407	2202.90.00	03.013.00	3,77	20/02/2018
Energético	Sol Bebidas	Energético Vulcano Energy Drink	Lata	710	7899465200253	2202.90.00	03.013.00	5,46	20/02/2018
Energético	Sol Bebidas	Energético Vulcano Energy Drink	Pet	1000	7896520026261	2202.90.00	03.014.00	6,09	20/02/2018
Energético	Sol Bebidas	Energético Vulcano Energy Drink	Pet	2000	7896520025974	2202.90.00	03.014.00	9,98	20/02/2018
Energético	Tupi	Energético Apache	Pet	300	7898951305045	2202.90.00	03.013.00	2,00	20/02/2018
Energético	Tupi	Energético Apache	Pet	2000	7898951305236	2202.90.00	03.014.00	5,50	20/02/2018
Energético	Ultrapan	Isotônico Energil Sport Uva	Pet	500	7898303430845	2202.90 e 2202.99	03.013.00	3,44	20/02/2018
Energético	Ultrapan	Isotônico Energil Sport Laranja	Pet	500	7898303430494	2202.90.00	03.015.00	3,32	20/02/2018
Energético	Ultrapan	Isotônico Energil Sport Tangerina	Pet	500	7898303430524	2202.90 e 2202.99	03.013.00	3,20	20/02/2018

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ISOTÔNICO

Tipo	Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PFC (R$)	Vigência
Isotônico	Ambev	Isotônico Gatorade Morango com Maracujá	Pet	500	7892840808174	2202.90.00	03.015.00	4,34	20/02/2018
Isotônico	Ambev	Isotônico Gatorade Uva	Pet	500	7892840808051	2202.90.00	03.015.00	4,10	20/02/2018
Isotônico	Ambev	Isotônico Gatorade Laranja	Pet	500	7892840808020	2202.90.00	03.015.00	4,10	20/02/2018
Isotônico	Ambev	Isotônico Gatorade Frutas Cítricas	Pet	500	7892840808013	2202.90.00	03.015.00	4,00	20/02/2018
Isotônico	Ambev	Isotônico Gatorade Limão	Pet	500	7892840808037	2202.90.00	03.015.00	3,94	20/02/2018
Isotônico	Ambev	Isotônico Gatorade Tangerina	Pet	500	7892840808044	2202.90.00	03.015.00	3,90	20/02/2018
Isotônico	Ambev	Isotônico Gatorade Maracujá	Pet	500	7892840808068	2202.90.00	03.015.00	3,63	20/02/2018
Isotônico	Cervejaria Petrópolis	Isotônico Ironage Laranja	Pet	500	7897395032012	2202.90.00	03.015.00	3,26	20/02/2018
Isotônico	Cervejaria Petrópolis	Isotônico Ironage Limão	Pet	500	7897395031954	2202.90.00	03.015.00	3,26	20/02/2018
Isotônico	Cervejaria Petrópolis	Isotônico Ironage Uva	Pet	500	7897395031985	2202.90.00	03.015.00	3,23	20/02/2018
Isotônico	Cervejaria Petrópolis	Isotônico Ironage Tangerina	Pet	500	7897395031923	2202.90.00	03.015.00	3,22	20/02/2018
Isotônico	Coca-Cola	Isotônico I9 Hidrotônico Limão	Pet	500	7894900113563	2202.90.00	03.015.00	4,10	20/02/2018
Isotônico	Coca-Cola	Isotônico I9 Hidrotônico Tangerina	Pet	500	7894900123562	2202.90.00	03.015.00	4,09	20/02/2018
Isotônico	Flamin Mineração	Isotônico Bioleve Frutas Cítricas	Pet	510	7896843200423	2202.99.00	03.015.00	3,19	20/02/2018

Isotônico	Flamin Mineração	Isotônico Bioleve Uva	Pet	510	7896843200454	2202.99.00	03.015.00	3,19	20/02/2018
Isotônico	Flamin Mineração	Isotônico Bioleve Limão	Pet	510	7896843200430	2202.99.00	03.015.00	3,19	30/08/2018

TABELA DE BASE DE - CÁLCULO DO ICMS ST PARA REFRIGERANTE

Tipo	Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PFC (R$)	Vigência
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola	Pet	237	7892840812973	2202	03.011.00	1,10	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Sukita Laranja	Pet	237	7891149103409	2202	03.011.00	1,09	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antarctica	Pet	237	78910942	2202	03.011.00	1,08	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Sukita Uva	Pet	237	7891149103423	2202	03.011.00	1,08	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antártica	Lata	269	7891991012867	2202	03.011.00	1,63	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola	Lata	269	7892840813130	2202	03.011.00	1,63	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola	Garrafa	284	7892840800123	2202	03.011.00	2,17	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antarctica	Garrafa	290	7891991000277	2202	03.011.00	2,30	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Tônica Antarctica Diet	Lata	350	7891991000888	2202	03.011.00	2,72	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola Zero	Lata	350	7892840813505	2202	03.011.00	2,33	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Tônica Antárctica	Lata	350	7891991000840	2202	03.011.00	2,26	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Sukita Uva	Lata	350	7891149102785	2202	03.011.00	2,18	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antarctica Black	Lata	350	7891991012003	2202	03.011.00	2,13	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Sukita Laranja	Lata	350	7891149440603	2202	03.011.00	1,96	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola	Lata	350	7892840800079	2202	03.011.00	2,05	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Soda Limonada	Lata	350	7891991000833	2202	03.011.00	1,85	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antarctica Zero	Lata	350	7891991000727	2202	03.011.00	2,01	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antárctica	Lata	350	7891991000826	2202	03.011.00	2,00	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Twist	Lata	350	7892840802745	2202	03.011.00	1,96	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Baré Tutifrut	Lata	350	7891991010351	2202	03.011.00	1,40	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante H2OH! Limoneto	Pet	500	7892840812850	2202	03.011.00	2,88	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante H2OH! Limão	Pet	500	7892840812423	2202	03.011.00	2,71	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antarctica	Pet	500	7891991011020	2202	03.011.00	3,38	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola	Pet	500	7892840800024	2202	03.011.00	3,26	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Sukita Laranja	Pet	600	7891149441501	2202	03.011.00	2,68	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná	Pet	600	7891991002646	2202	03.011.00	2,77	20/02/2018

		Antarctica							
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola	Pet	600	7892840800239	2202	03.011.00	2,64	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola	Pet	1000	7892840800406	2202	03.011.00	3,35	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Sukita Laranja	Pet	1000	7891149441204	2202	03.011.00	3,35	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guarana Antarctica	Pet	1000	7891991002561	2202	03.011.00	3,35	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antarctica	Pet	1500	7891991008761	2202	03.011.00	4,39	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola	Pet	1500	7892840812386	2202	03.011.00	3,39	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante H2OH! Limão	Pet	1500	7892840812416	2202	03.011.00	4,83	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antarctica Black	Pet	2000	7891991012010	2202	03.011.00	5,50	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antarctica Zero	Pet	2000	7891991001373	2202	03.011.00	5,48	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Soda Limonada	Pet	2000	7891991001359	2202	03.011.00	4,98	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antarctica	Pet	2000	7891991001342	2202	03.011.00	5,35	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola	Pet	2000	7892840800000	2202	03.011.00	5,03	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Twist	Pet	2000	7892840802714	2202	03.011.00	4,95	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Sukita Uva	Pet	2000	7891149102808	2202	03.011.00	4,64	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Baré Tutifrut	Pet	2000	7891991004107	2202	03.011.00	4,45	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Sukita Laranja	Pet	2000	7891149440801	2202	03.011.00	4,60	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Baré Pop Guaraná	Pet	2000	7891991014113	2202	03.011.00	3,74	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Baré Pop Laranja	Pet	2000	7891991014137	2202	03.011.00	3,74	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Baré Pop Uva	Pet	2000	7891991014151	2202	03.011.00	3,74	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antárctica	Pet	2500	7891991008655	2202	03.011.00	5,86	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola	Pet	2500	7892840802707	2202	03.011.00	5,69	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antarctica	Pet	3300	7891149102709	2202	03.011.00	6,11	20/02/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola	Pet	3300	7892840812577	2202	03.011.00	6,11	20/02/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Itubaína Original	Pet	237	7896052604715	2202	03.011.00	0,98	20/02/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Guaraná	Pet	250	7896052601097	2202	03.011.00	0,86	20/02/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Cola	Pet	250	7896052601103	2202	03.011.00	0,86	20/02/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Laranja	Pet	250	7896052601127	2202	03.011.00	0,85	20/02/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Limão	Pet	250	7896052601110	2202	03.011.00	0,83	20/02/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Retro Itubaína	Lata	350	7896052604975	2202	03.011.00	1,45	20/02/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Guaraná Zero	Lata	350	7896052602223	2202	03.011.00	1,44	20/02/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Citrus	Lata	350	7896052601646	2202	03.011.00	1,24	20/02/2018

Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Tônica	Lata	350	7896052601622	2202	03.011.00	1,23	20/02/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Cola	Lata	350	7896052600045	2202	03.011.00	1,14	20/02/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Laranja	Lata	350	7896052600052	2202	03.011.00	1,14	20/02/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Guaraná	Lata	350	7896052600038	2202	03.011.00	1,13	20/02/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Itubaína Retrô	Garrafa	355	7896052603497	2202	03.011.00	2,06	20/02/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Itubaína Original	Pet	2000	7896052600236	2202	03.011.00	2,58	20/02/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Limão	Pet	2000	7896052600069	2202	03.011.00	2,38	20/02/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Cola	Pet	2000	7896052600083	2202	03.011.00	2,36	20/02/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Guaraná	Pet	2000	7896052600076	2202	03.011.00	2,31	20/02/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Laranja	Pet	2000	7896052600090	2202	03.011.00	2,30	20/02/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Itubaína Maçã	Pet	2000	7896052600243	2202	03.011.00	2,29	20/02/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Uva	Pet	2000	7896052603435	2202	03.011.00	2,24	20/02/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Guaraná Zero	Pet	2000	7896052602308	2202	03.011.00	2,10	20/02/2018
Refrigerante	Brasil Norte Bebidas	Refringerante Fanta Uva	Lata	310	7894900051155	2202	03.011.00	2,50	30/08/2018
Refrigerante	Brasil Norte Bebidas	Refringerante Fanta Guaraná	Lata	310	7894900093032	2202	03.011.00	2,35	30/08/2018
Refrigerante	Brasil Norte Bebidas	Refringerante Fanta Guaraná Zero	Lata	310	78949004015	2202	03.011.00	2,35	30/08/2018
Refrigerante	Brasil Norte Bebidas	Refringerante Fanta Laranja Zero	Lata	350	7894900150018	2202	03.011.00	2,40	30/08/2018
Refrigerante	Brasil Norte Bebidas	Refringerante Fanta Fanta Uva	Garrafa	290	7894900055207	2202	03.011.00	2,87	30/08/2018
Refrigerante	Brasil Norte Bebidas	Refringerante Spite	Lata	310	7894900061154	2202	03.011.00	2,50	30/08/2018
Refrigerante	Brasil Norte Bebidas	Refringerante Schweppes Tônica	Lata	310	7894900301151	2202	03.011.00	3,00	30/08/2018
Refrigerante	Brasil Norte Bebidas	Refrigerante Schweppes Citrus	Lata	310	7894900321159	2202	03.011.00	3,00	30/08/2018
Refrigerante	Brasil Norte Bebidas	Refrigerante Kuat Zero	Lata	350	7894900920154	2202	03.011.00	2,37	30/08/2018
Refrigerante	Brasil Norte Bebidas	Refrigerante Fanta Uva	Garrafa	1000	7894900055115	2202	03.011.00	3,05	30/08/2018
Refrigerante	Cervejaria Petrópolis	Refrigerante IT Guaraná	Lata	350	7897395031404	2202	03.011.00	2,01	20/02/2018
Refrigerante	Cervejaria Petrópolis	Refrigerante IT Laranja	Lata	350	7897395030209	2202	03.011.00	1,98	20/02/2018
Refrigerante	Cervejaria Petrópolis	Refrigerante IT Lemon Ice	Lata	350	7897395031442	2202	03.011.00	1,95	20/02/2018
Refrigerante	Cervejaria Petrópolis	Refrigerante IT Cola	Lata	350	7897395030506	2202	03.011.00	1,78	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Garrafa	200	7894900015010	2202	03.011.00	1,10	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Garrafa	200	7894900039825	2202	03.011.00	1,10	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca-Cola Zero	Lata	220	7894900700398	2202	03.011.00	1,88	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Lata	220	7894900010398	2202	03.011.00	1,89	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Lata	220	7894900030396	2202	03.011.00	1,86	20/02/2018

Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Guaraná	Lata	220	7894900093025	2202	03.011.00	1,91	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Pet	250	78912939	2202	03.011.00	1,75	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Pet	250	78912922	2202	03.011.00	1,74	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Guaraná Tuchaua Champ	Pet	250	7897105250002	2202	03.011.00	1,25	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Lata	250	7894900031201	2202	03.011.00	2,06	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Lata	250	7894900011203	2202	03.011.00	1,98	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Kuat	Lata	250	7894900911206	2202	03.011.00	1,88	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Garrafa	290	7894900035032	2202	03.011.00	2,87	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Garrafa	290	7894900015034	2202	03.011.00	2,87	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Kuat	Garrafa	290	7894900915037	2202	03.011.00	2,31	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Sprite	Garrafa	290	7894900615039	2202	03.011.00	2,87	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Guaraná	Lata	310	7894900093032	2202	03.011.00	2,35	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Larajna Sleek	Lata	310	7894900031157	2202	03.011.00	2,50	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Lata	310	7894900011159	2202	03.011.00	2,70	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca-Cola Zero	Lata	310	7894900701159	2202	03.011.00	2,29	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Schweppes Citrus	Lata	350	7894900320015	2202	03.011.00	2,45	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Schweppes Club Soda	Lata	350	7894900310016	2202	03.011.00	2,59	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Schweppes Tonica	Lata	350	7894900300017	2202	03.011.00	2,43	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Sprite Zero	Lata	350	7894900070019	2202	03.011.00	2,38	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Sprite	Lata	350	7894900060010	2202	03.011.00	2,40	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Kuat	Lata	350	7894900910018	2202	03.011.00	2,37	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Lata	350	7894900030013	2202	03.011.00	2,39	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Lata	350	7894900010015	2202	03.011.00	2,41	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Uva	Lata	350	7894900050011	2202	03.011.00	2,37	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Zero	Lata	350	7894900700015	2202	03.011.00	2,39	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Coca Cola Stevia	Lata	350	7894900020007	2202	03.011.00	2,39	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Maçã Verde	Lata	350	7894900092028	2202	03.011.00	2,37	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Guaraná Tuchaua Champ	Lata	350	7897105200137	2202	03.011.00	1,96	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Guaraná	Pet	500	7894900093315	2202	03.011.00	3,20	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Pet	500	7894900033564	2202	03.011.00	3,23	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Uva	Pet	500	7894900053562	2202	03.011.00	3,17	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja Splash	Pet	500	7894900031911	2202	03.011.00	3,23	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Aquarius Fresh	Pet	510	7894900330014	2202	03.011.00	3,41	20/02/2018

		Limão							
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Aquarius Fresh Hortelã/Lim	Pet	510	7894900332018	2202	03.011.00	3,36	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Zero	Pet	600	7894900701609	2202	03.011.00	3,28	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Pet	600	7894900011609	2202	03.011.00	3,33	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Light / Plus	Pet	600	7894900131604	2202	03.011.00	3,10	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Sprite	Pet	600	7894900061604	2202	03.011.00	3,11	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Kuat	Pet	600	7894900911602	2202	03.011.00	2,95	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Guaraná Tuchaua Champ	Pet	600	7897105200052	2202	03.011.00	2,14	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Pet	1000	7894900011715	2202	03.011.00	3,39	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Pet	1000	7894900031713	2202	03.011.00	3,37	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Guaraná Tuchaua Champ	Pet	1000	7897105250019	2202	03.011.00	3,05	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Garrafa	1000	7894900015119	2202	03.010.00	3,06	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Garrafa	1000	7894900035117	2202	03.010.00	3,06	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Kuat	Garrafa	1000	7894900915112	2202	03.010.00	2,97	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Zero	Pet	1500	7894900701753	2202	03.011.00	4,78	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Pet	1500	7894900011753	2202	03.011.00	5,25	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Coca Cola Stevia	Pet	1500	7894900020076	2202	03.011.00	5,19	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Kuat	Pet	1500	7894900911756	2202	03.011.00	4,60	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Pet	1500	7894900031751	2202	03.011.00	4,82	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Sprite	Pet	1500	7894900061758	2202	03.011.00	4,71	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Uva	Pet	1500	7894900051759	2202	03.011.00	4,82	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Guaraná	Pet	1500	7894900093278	2202	03.011.00	4,82	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Guaraná Tuchaua Champ	Pet	1500	7897105200076	2202	03.011.00	2,84	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Pet	2000	7894900011517	2202	03.011.00	6,05	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Pet	2000	7894900031515	2202	03.011.00	6,09	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Zero	Pet	2000	7894900701517	2202	03.011.00	5,38	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Kuat	Pet	2000	7894900911510	2202	03.011.00	5,05	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Sprite	Pet	2000	7894900061512	2202	03.011.00	6,04	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Uva	Pet	2000	7894900051513	2202	03.011.00	6,08	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Guaraná	Pet	2000	7894900093056	2202	03.011.00	5,23	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Guaraná Tuchaua Champ	Pet	2000	7897105200038	2202	03.011.00	3,55	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Guaraná Tuchaua	Pet	2000	7897105200014	2202	03.011.00	3,53	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Pet	2500	7894900011593	2202	03.011.00	6,86	20/02/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Pet	2500	7894900031591	2202	03.011.00	6,52	20/02/2018

Refrigerante	Comexim	Refrigerante Acquissima Sabor Maçã	Pet	310	7898929289780	2202	03.011.00	2,86	20/02/2018
Refrigerante	Comexim	Refrigerante Acquissima Sabor Pera	Pet	310	7898929289810	2202	03.011.00	2,60	20/02/2018
Refrigerante	Comexim	Refrigerante Acquissima Sabor Lichia	Pet	310	7898929289759	2202	03.011.00	2,47	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Cola	Lata	269	7898266441117	2202	03.011.00	1,31	30/08/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Guaraná Champagne	Lata	269	7898266441100	2202	03.011.00	1,30	30/08/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Cola	Pet	235	7898266441247	2202	03.011.00	0,99	30/08/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Guaraná	Pet	235	7898266441223	2202	03.011.00	0,98	30/08/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Laranja	Pet	235	7898266441230	2202	03.011.00	0,98	30/08/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Cola	Pet	400	7898266441162	2202	03.011.00	1,28	30/08/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Guaraná	Pet	400	7898266441179	2202	03.011.00	1,29	30/08/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Laranja	Pet	400	7898266441186	2202	03.011.00	1,33	30/08/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Uva	Pet	400	7898266441193	2202	03.011.00	1,26	30/08/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Tubaína	Pet	400	7898266441209	2202	03.011.00	1,42	30/08/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Soda	Pet	400	7898266441216	2202	03.011.00	0,84	30/08/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Framboesa	Pet	250	7898266440240	2202	03.011.00	0,91	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Cola	Pet	250	7898266440196	2202	03.011.00	0,94	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Guaraná	Pet	250	7898266440202	2202	03.011.00	0,93	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Laranja	Pet	250	7898266440219	2202	03.011.00	0,93	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Uva	Pet	250	7898266440226	2202	03.011.00	0,92	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Cola	Lata	350	7898266440318	2202	03.011.00	1,31	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Guaraná Champagne	Lata	350	7898266440325	2202	03.011.00	1,30	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Limão	Pet	500	7898266440127	2202	03.011.00	1,63	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Tubaína	Pet	500	7898266441025	2202	03.011.00	1,42	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Laranja	Pet	500	7898266440103	2202	03.011.00	1,33	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Guaraná	Pet	500	7898266440073	2202	03.011.00	1,29	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Cola	Pet	500	7898266440080	2202	03.011.00	1,28	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Uva	Pet	500	7898266440110	2202	03.011.00	1,26	20/02/2018
Água	Dydyo	Refrigerante Dydyo Cristal Soda	Pet	500	7898266440097	2202	03.011.00	0,84	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Zero Guaraná Champagne	Pet	1000	7898266441063	2202	03.011.00	1,88	20/02/2018

Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Zero Cola	Pet	1000	7898266441056	2202	03.011.00	1,88	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Tubaína	Pet	1000	7898266441070	2202	03.011.00	1,88	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Guaraná Champagne	Pet	1000	7898266441049	2202	03.011.00	1,88	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Cola	Pet	1000	7898266441032	2202	03.011.00	1,88	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Graviola	Pet	2000	7898266440998	2202	03.011.00	2,53	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Tubaína	Pet	2000	7898266441018	2202	03.011.00	2,63	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Framboesa	Pet	2000	7898266440172	2202	03.011.00	2,59	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Limão	Pet	2000	7898266440066	2202	03.011.00	2,58	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Guaraná Champagne	Pet	2000	7898266440516	2202	03.011.00	2,57	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Laranja	Pet	2000	7898266440011	2202	03.011.00	2,53	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Uva	Pet	2000	7898266440059	2202	03.011.00	2,51	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Cola	Pet	2000	7898266440004	2202	03.011.00	2,50	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Guaraná	Pet	2000	7898266440035	2202	03.011.00	2,49	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Grapette Uva Verde	Pet	2000	7896344205408	2202	03.011.00	2,90	20/02/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Grapette Uva	Pet	2000	7896344210006	2202	03.011.00	2,90	20/02/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Cola	Pet	350	7898007220391	2202	03.011.00	1,27	20/02/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Guaraná	Pet	350	7898007220407	2202	03.011.00	1,27	20/02/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Laranja	Pet	350	7898007220414	2202	03.011.00	1,27	20/02/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Baína	Pet	1000	7898007220896	2202	03.011.00	1,86	20/02/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Cola	Pet	1000	7898007220803	2202	03.011.00	1,86	20/02/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Laranja	Pet	1000	7898007220810	2202	03.011.00	1,86	20/02/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Uva	Pet	2000	7898007220377	2202	03.011.00	2,93	20/02/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Limão	Pet	2000	7898007220384	2202	03.011.00	2,93	20/02/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Guaraná	Pet	2000	7898007220353	2202	03.011.00	2,93	20/02/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Laranja	Pet	2000	7898007220360	2202	03.011.00	2,93	20/02/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Groselha	Pet	2000	7898007220889	2202	03.011.00	2,93	20/02/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Cola	Pet	2000	7898007220346	2202	03.011.00	2,93	20/02/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Guaraná Champ	Pet	2000	7898007220346	2202	03.011.00	2,93	20/02/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Baina	Pet	2000	7898007220872	2202	03.011.00	2,93	20/02/2018
Refrigerante	Flamin Mineração	Refrigerante Bioleve Mexerica Zero	Pet	510	7896843200218	2202	03.011.00	1,74	20/02/2018
Refrigerante	Flamin Mineração	Refrigerante Bioleve Maça/Limão Zero	Pet	510	7896843200539	2202	03.011.00	1,78	30/08/2018
Refrigerante	Imperial	Refrigerante Ice Cola	Lata	350	7898938236102	2202	03.011.00	1,54	20/02/2018

Refrigerante	Imperial	Refrigerante Ice Cola	Pet	2000	7898938236034	2202	03.011.00	2,52	20/02/2018
Refrigerante	Imperial	Goianinho	Lata	350	7896520011212	2202	03.011.00	1,39	30/08/2018
Refrigerante	Imperial	Goianinho	Pet	500	7896520024021	2202	03.011.00	1,54	30/08/2018
Refrigerante	Imperial	Goianinho	Pet	2000	7896520011014	2202	03.011.00	2,43	30/08/2018
Refrigerante	Imperial	Refrigerante Ice Cola	Pet	3000	7898938236010	2202	03.011.00	4,42	20/02/2018
Refrigerante	Imperial	Refrigerante Pitchula Todos Sabores	Pet	250	7896520021181	2202	03.011.00	1,07	13/07/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Uva	Pet	500	7897569700372	2202	03.011.00	1,62	20/02/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Cola	Pet	500	7897569700273	2202	03.011.00	1,59	20/02/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Guaraná	Pet	500	7897569700266	2202	03.011.00	1,57	20/02/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Laranja	Pet	500	7897569700280	2202	03.011.00	1,55	20/02/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Tubalinda	Pet	500	7897569700303	2202	03.011.00	1,22	20/02/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Guaraná	Pet	2000	7897569700051	2202	03.011.00	2,33	20/02/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Cola	Pet	2000	7897569700068	2202	03.011.00	2,30	20/02/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Limão	Pet	2000	7897569700075	2202	03.011.00	2,29	20/02/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Laranja	Pet	2000	7897569700082	2202	03.011.00	2,28	20/02/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Uva	Pet	2000	7897569700099	2202	03.011.00	2,27	20/02/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Tubalinda	Pet	2000	7897569700297	2202	03.011.00	2,26	20/02/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Guaraná Premium	Pet	2000	7897569700426	2202	03.011.00	2,07	20/02/2018
Refrigerante	LindÁgua	Refrigerante Lindagua Citrus	Pet	2000	7897569700525	2202	03.011.00	2,04	20/02/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Uva	Pet	250	7898951305205	2202	03.011.00	1,14	20/02/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Laranja	Pet	250	7898951305182	2202	03.011.00	0,90	20/02/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Cola	Pet	250	7898951305168	2202	03.011.00	0,86	20/02/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Guarana	Pet	250	7898951305175	2202	03.011.00	0,83	20/02/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupibaina	Pet	300	7898951305052	2202	03.011.00	1,22	20/02/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Cola	Pet	300	7898951305144	2202	03.011.00	1,22	20/02/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupibainá	Vidro	300	7898951305199	2202	03.011.00	0,99	20/02/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Cola	Pet	500	7898951305113	2202	03.011.00	1,26	20/02/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupibaína	Pet	500	7898951305205	2202	03.011.00	1,26	20/02/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupibainá	Vidro	600	7898951305021	2202	03.010.00	1,21	20/02/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupibaina	Pet	1500	7898951305243	2202	03.011.00	1,97	20/02/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Cola	Pet	1500	7898951305151	2202	03.011.00	1,82	20/02/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Cola	Pet	2000	7898951305069	2202	03.011.00	2,42	20/02/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi	Pet	2000	7898951305083	2202	03.011.00	2,39	20/02/2018

		Laranja							
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Limao	Pet	2000	7898951305090	2202	03.011.00	2,38	20/02/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Guarana	Pet	2000	7898951305076	2202	03.011.00	2,36	20/02/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Uva	Pet	2000	7898951305106	2202	03.011.00	2,31	20/02/2018

SEÇÃO II

CIMENTO E AÇÚCAR

Art. 12. Preços de Produtos de Cimento e Açúcar.

PRODUTOS	**GRUPO**
CIMENTO	**01**
AÇÚCAR	**02**

Produto	**Código**	**Unid.**	**Pauta Atual / IN**			**Pauta Anterior**		
			Vlr R$	**Nº**	**Vigência**	**Vlr R$**	**Nº**	**Vigência**
GRUPO 01								
CIMENTO	**1**							
Cimento saco 50 kg	01.01	SC	34,00	01/2016	01/01/2016	30,37	01/2013	27/01/2014
Cimento saco 42,5 kg	01.02	SC	27,62	01/2013	27/01/2014	27,62	01/2013	27/01/2014
GRUPO 02								
AÇÚCAR	**2**							
Açúcar Cristal	02.01	1 kg	2,30	01/2016	01/01/2016	2,30	01/2011	02/01/2012
Açúcar Cristal	02.02	2 kg	4,60	01/2016	01/01/2016	3,70	01/2011	02/01/2012
Açúcar Cristal	02.03	5 kg	11,37	01/2016	01/01/2016	9,10	01/2011	02/01/2012
Açúcar Cristal embalagem acima de 5 até 50 kg	02.04	kg	1,55	04/2009	01/12/2009	1,55	04/2009	01/12/2009
Açúcar Cristal embalagem BIG-BAG	02.05	kg	1,30	04/2009	01/12/2009	1,30	04/2009	01/12/2009
Açúcar refinado	02.06	1 kg	3,89	01/2016	01/01/2016	2,85	01/2011	02/01/2012
Açúcar refinado	02.07	2 kg	4,56	01/2011	02/01/2012	4,56	01/2011	02/01/2012

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de outubro 2018.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

Coordenador Geral da Receita Estadual

De acordo:

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Cezar de Carvalho**, **Coordenador(a)**, em 08/10/2018, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/10/2018, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3266115** e o código CRC **34FD4F7F**.

SESDEC

Portaria nº 711/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 09 de outubro de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando, Requerimento (2703412) do Processo Sei 0037.294278/2018-58; comprovação do Sistema de Administração de Recursos Humanos - SARH (3283013) de alteração do "gozo" de férias referente ao exercício de 2018.

Considerando Amparo Legal - Art. 113 da Lei Complementar 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 10 (dez) dias de férias do período de 01.12.2018 à 10.12.2018 em Abono Pecuniário, da servidora INGRID DA SILVA BRITO BRANDÃO, Delegada de Polícia, matrícula 300098434, lotado na Gerente de Estratégia e Inteligência - SESDEC/GEI, referente as férias do exercício de 2018, marcadas para o mês de dezembro/2018, para serem gozadas no período de 11.12.2018 à 30.12.2018.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 10/10/2018, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3283227** e o código CRC **F2F39CA0**.

Portaria nº 712/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 09 de outubro de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Ofício n° 2426/2018/CBM-CRH (1870868) e Memo. n° 221/2018/SESDEC-GEPLAN (3187746), do processo SEI n° 0004.182704/2018-99.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar, o gozo de férias do servidor **CAP BM RE 0551-0 ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ**, lotado na Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC, referente ao exercício 2011, no período de **01 a 13.01.2019** (13 dias restantes), anteriormente suspensa através da Port. n° 265/2018/SESDEC-GRH de 02.05.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3284182** e o código CRC **40BB73E9**.

Portaria nº 715/2018/SESDEC-GAB

Porto Velho, 10 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a substituição de servidores da Comissão do Concurso para Médico Legista e Odontólogo Legal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Inciso I, artigo 41; e, considerando Ofício nº 13202/2018/PC-APOIO, de 08 de outubro de 2018, processo nº 0019.059407/2017-09.

Considerando diversas mudanças em seu quadro de pessoal, entre os quais o presidente e outros membros da Comissão do Concurso para Médico Legista e Odontólogo Legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nova composição com a finalidade de compor a referida Comissão para continuidade dos trabalhos visando a realização do certame.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

I - Júlio César Rodrigues Ugalde - Delegado de Polícia, Matricula nº 300059701 como Presidente;

II - Fernando Rodrigues Máximo - Médico Legista, Matricula nº 30012444, como Membro;

III - Osmar Oliveira Nascimento - Médico Legista, Matricula nº 300124758, como Membro; e

IV - Jesulinda Yurika Tanabe - Escrivã de Polícia, Matricula nº 300059792, como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONIMAR VARGAS JOBIM

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **Ronimar Vargas Jobim**, **Secretário(a)**, em 10/10/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3295720** e o código CRC **08B2F91C**.

PM

Portaria nº 5159/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2983010) de 28/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.333363/2018-18 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100076085 **R**AILSON **FELIPE** EVANGELISTA PINHEIRO PAES**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Novembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 9º BPM (2986556);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3129224);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne;

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM IV-2018 com previsão para o término em 24/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo para Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1 Deferir por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/01/2019 a 10/01/2019 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100076085 **R**AILSON **FELIPE** EVANGELISTA PINHEIRO PAES e remarcar a fruição do gozo para período de 11/01/2019 a 30/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 10/10/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3146203** e o código CRC **FA6B02CB**.

Portaria nº 5287/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2862350) de 31/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.316052/2018-94 (SEI), em que a servidora 2º SGT PM RE 100069109 **JAQUELINE** SAMPAIO SOARES**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Novembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando o Ofício-Circular nº 443/2018/PM-CP2, que transferiu os policiais militares com previsão de férias regulamentares no PLANAF-2018 de Outubro de 2018 para Novembro de 2018 (2523093);

Considerando parecer favorável do Comandante da 1ª CIA PO/5º BPM (2863607);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3210861);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/11/2018 a 10/11/2018 das férias do exercício de 2017 da servidora 2º SGT PM RE 100069109 **JAQUELINE** SAMPAIO SOARES e remarcar a fruição do gozo para período de 11/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 10/10/2018, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3210901** e o código CRC **B3D88C67**.

Portaria nº 5293/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2862576) de 03/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.316087/2018-23 (SEI), em que o servidor SD PM RE 100095200 **ALEX** SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Novembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante da 1ª CIA PO/5º BPM (2864793);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3213407);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/11/2018 a 10/11/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor SD PM RE 100095200 **ALEX** SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO e remarcar a fruição do gozo para período de 11/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 10/10/2018, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3216916** e o código CRC **E95DDD2E**.

Portaria nº 5300/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2935646) de 24/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.325970/2018-12 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100089911 ANDRÉ RICARDO SILVA

DE **AZEVEDO,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Novembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Ajudante Geral (2935646);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3064019);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM II-2018 com previsão para o término em 10/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 12/12/2018 a 21/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100089911 ANDRÉ RICARDO SILVA DE **AZEVEDO** e remarcar a fruição do gozo para período de 22/12/2018 a 10/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 10/10/2018, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3225014** e o código CRC **6BD14BCC**.

DETRAN

Decreto de 03 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Ofício SJRO-Diref - 6715012 de 30.08.2018 (ID 3018449);

R E S O L V E:

PRORROGAR CEDÊNCIA, a partir de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN,** até 31 de dezembro de 2019, **mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, a servidora **JOSIMEIRE VIEIRA TAPUDIMA,** Agente Administrativo, Matrícula n. 300091207, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, para exercer função comissionada de Assistente Adjunto III, código FC-03 no Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 03 de outubro 2018, 130ª da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 09/10/2018, às 00:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3216740** e o código CRC **957BA165**.

Decreto de 04 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual.

Considerando Despacho DETRAN-ASSESCRH (ID 3205102);

R E S O L V E:

EXCLUIR o nome do servidor **FELIPE NERI FERREIRA NETO**, Mat. 300097153, Agente Atividade Administrativa, do Decreto de 09.01.2018 (ID 0621060), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO n.º 36 de 26.02.2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2018, 130ª da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO

DIRETOR ADJUNTO GERAL DO DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 09/10/2018, às 00:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3221515** e o código CRC **F0FC088C**.

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Ofício SJ DIREF 151, de 26.09.2016;

Considerando o Ofício SJRO-Diref - 6696440 (ID 3019077);

R E S O L V E:

PRORROGAR a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2019, **sem ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN,** até 31 de dezembro de 2019, da servidora **NATÁLIA GASPAR DE MELO SALGADO,** Auxiliar Administrativo, Mat. nº 300094346, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, para continuar exercendo a Função Comissionada de Assistente Técnico II, Código FC-02, da 4ª Vara na Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro 2018, 128ª da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO

DIRETOR ADJUNTO GERAL DO DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 09/10/2018, às 00:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3221653** e o código CRC **185DD450**.

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

Considerando o Ofício nº 308/2018/IPEM-NRH (ID 3213329) e Despacho DETRAN-ASSESCRH (ID 3262490);

R E S O L V E:

ACEITAR a cedência, a contar de **01.10.2018 a 31.12.2018**, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, do servidor **OBEDE SOUZA ASSIS**, Motorista, matrícula n° 300128845, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 09/10/2018, às 00:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/10/2018, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3267147** e o código CRC **C58529AA**.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018/PROJUR/DETRAN-RO

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: EDNILSON RICI DOS SANTOS - ME (CNPJ sob o nº 84.648.534/0001-19).

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de **CHAVEIRO** (incluindo materiais correlatos) e fornecimento de **CARIMBOS** (com o fornecimento de todo material correlato), para fins de atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I.

PROCESSO SEI Nº 0010.096800/2018-36

DO VALOR: R$ 93.304,01 (noventa e três mil e trezentos e quatro reais e um centavos) para os lotes 1 e 2.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

RECURSO: As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 04.122.1015-2087 - Elemento de Despesa: 3390.30 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2018NE01442, de 24/09/2018, no valor de R$ 24.072,20 (vinte e quatro mil e setenta e dois reais e vinte centavos); e Elemento de Despesa: 3390.39 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2018NE01443, de 24/09/2018, no valor de R$ 69.231,81 (sessenta e nove mil e duzentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

ASSINAM:

Marcio Antônio Félix Ribeiro - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Ednilson Rici dos Santos – Proprietário da Contratada

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira**, **Procurador(a)**, em 03/10/2018, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 03/10/2018, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3206978** e o código CRC **AD9E6642**.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: Anair Bordigno Do Nascimento, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 469.110.222-15.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel de administrado pela LOCADORA, situado na Rua Ivo Milan, nº 984, Distrito de Triunfo, no Município de Candeias do Jamari/RO, terreno medindo 1.263,90 m², sendo que 139,22 m² edificado, Distrito de Triunfo, no município de Candeias do Jamari/RO, para abrigar o Posto Avançado do Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari/RO.

PROCESSO Nº 37.279/2016.

DO VALOR: O valor mensal do aluguel é de R$ **2.500,00 (dois mil, e quinhentos reais**).

VIGÊNCIA: A locação terá lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 01/02/2018 e findar-se no dia 01/02/2019, podendo ser prorrogado, sendo vedado o pagamento à conta deste contrato de despesa anterior à existência do mesmo.

RECURSO: As despesas iniciais oriundas deste contrato, para o presente exercício, correrão a conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, Programa 0412210152281, elemento de despesa 3390.36, fonte 0240, com empenho inicial conforme nota de empenho 2018NE00209, de 18/01/2018, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). As despesas subseqüentes para o presente exercício e para o exercício seguinte serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, no momento oportuno, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Diretoria Executiva Administrativa e Financeira e seus subordinados, Seção de Orçamento e Contabilidade.

ASSINAM: Antônio Manoel Rebello das Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO- LOCATÁRIO

Patrícia Ferreira do Nascimento – Procuradora da Locadora

Visto: Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 09/10/2018, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3252589** e o código CRC **BFD7C6A2**.

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 029/2018/DETRAN/RO

PROCESSO Nº 0010.002661/2018-98 (SEI)

OBJETO: Aquisição de materiais visando a concepção do Canal Interativo de Comunicação Interna do DETRAN/RO – microfone, protetor de microfone, suporte articulado, cabo para microfone, caixa ativa,

suporte de caixa acústica, mesa de som, espuma acústica (com instalação) e software, para transmissão de todo conteúdo institucional produzido pela autarquia. Seja através de vídeos institucionais, entrevistas ou depoimentos dos representantes da autarquia ou até campanhas educacionais – visando unificar a comunicação interna com a que será divulgada para a sociedade, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas mínimas constantes no ANEXO I - **TERMO DE REFERÊNCIA**.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 31 de outubro de 2017, publicado no DOE/N° 206 de 03/11/2017 (fl.05), torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº. 029/2018/DETRAN/RO**,** que por motivo de esclarecimentos, o certame licitatório em epígrafe fica **SUSPENSO "*SINE DIE*"**.

Esta decisão, além de cientificada pelos meios admitidos em Lei e às demais sociedades comerciais que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2018/DETRAN/RO, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br, site oficial do DETRAN, no site www.comprasnet.gov.br campo impugnações/avisos/esclarecimentos UASG 926002, ou na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2574. Porto Velho-RO, 11 de outubro de 2018.

Margareth Monteiro Resende

Pregoeira /DETRAN-RO

Cadastro nº 300105736

Documento assinado eletronicamente por **Margareth Monteiro Resende**, **Pregoeiro(a)**, em 11/10/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3319765** e o código CRC **214B5ECC**.

ERRATA

PORTO VELHO, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº 1506/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 03.10.2018 (ID 3209530);

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 834/2018/DETRAN-CTEC de 20.04.2018, publicada no DOE/RO n.º 76, 25.04.2018, que nomeou interinamente o servidor ANDERSON RICARDO DA SILVA, mat. 300080372.

Onde se lê:

"... informando que o (a) titular, Natanna Silva Coimbra, Mat. 300135267, encontra-se de Férias....".

(...)

"... no período de 28.03 a 21.09.2018,...".

Leia-se:

"informando que o (a) titular, Natanna Silva Coimbra, Mat. 300135267, encontra-se de **Licença Maternidade**."

(...)

"... no período de **28/03 a 29/06, de 12/07 a 31/08 e de 10/09 a 21/09/2018**...".

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3296302** e o código CRC **D2BEF049**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 25, II, c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer nº 396/2018/DETRAN-PROGERAL, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0010.290241/2018-59, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando contratação de **Crer e Ser Instituto de Excelência Pessoal Ltda (Instituto Elo)**, no valor total de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), para capacitação de servidores do DETRAN/RO.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 09 de Outubro de 2018

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Diretor Geral Adjunto do DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 09/10/2018, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3282790** e o código CRC **43E3B8E0**.

SEJUS

Portaria nº 3326/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 18 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.321390/2018-17

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **HELANNE CRISTINA MAGALHAES,** Agente Penitenciário, matrícula 300088002, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2018,** referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **11.02.2018 a 02.03.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.02.2018 a 10.02.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 18/09/2018, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 25/09/2018, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3048681** e o código CRC **DC34DCA6**.

Portaria nº 3440/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **CASA DE DETENÇÃO DE ALTA FLORESTA**, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300087776	ADILSON NUNES DE MORAIS	AGENTE PENITENCIARIO
300110503	ADRIANA FAVETTA	ASSISTENTE SOCIAL
300116854	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300115691	ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
300136980	CARLOS PROCOPIUK	AGENTE PENITENCIARIO
300097823	CLAUDINEI MARQUES DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300116319	CLAUDIO TONI BUENO	AGENTE PENITENCIARIO
300116103	CRISTIANE DO CARMO COSTA QUEIROZ	ENFERMEIRO
300116322	CRISTIANO DA SILVA COELHO	AGENTE PENITENCIARIO
300094202	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	AGENTE PENITENCIARIO
300137057	ENIO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300099920	EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300097777	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300137064	GUSTAVO BUTINSKI	AGENTE PENITENCIARIO
300097655	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	AGENTE PENITENCIARIO
300087715	JONAS DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300136988	JOSE ZANOTTO DE PAULA	AGENTE PENITENCIARIO
300140225	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	AGENTE PENITENCIARIO
300140207	LEANDRO MENEGUETTI	AGENTE PENITENCIARIO
300099257	LEANDRO MURBACK	AGENTE PENITENCIARIO
300060463	LUCIANO VANDELINO SUNDERHUS FILHO	AGENTE PENITENCIARIO
300116733	MARCELO BATISTA VIEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300099462	MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300109529	MARIA BUTINSKI DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
300097725	NALVIR DATSCH	AGENTE PENITENCIARIO
300088265	NATA SOARES DA CRUZ	AGENTE PENITENCIARIO
300019470	OLIDIO FERREIRA PINTO	SESAU- AUX DE SERV. GERAIS
300117215	RAFAEL PEIXOTO DE ARAUJO	AGENTE PENITENCIARIO
300099245	REBECA TERRA LIMA	AGENTE PENITENCIARIO
300116339	ROBERTO LIMA ALVES	AGENTE PENITENCIARIO
300088754	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO

300088153	SILOE SARACINI	AGENTE PENITENCIARIO
300117535	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	AGENTE PENITENCIARIO
300060456	VALDIR CHIELI	AGENTE PENITENCIARIO
300042993	VALDRIANI MURBACK	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3150409** e o código CRC **A240B76E**.

Portaria nº 3441/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300099225	AILTON VALIM DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300087339	ALAN JESUS DA SILVA PEDRO	AGENTE PENITENCIARIO
300100739	ANTONIAS TELIS BESSA	AGENTE PENITENCIARIO

300099231	ANTONIO ORTOLANE	AGENTE PENITENCIARIO
300093240	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	AGENTE PENITENCIARIO
300116557	CARLOS LEANDRO OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300116566	CATIANO DIANO GUGLIEL	AGENTE PENITENCIARIO
300136109	CHARLES ALVES TENÓRIO	AGENTE PENITENCIARIO
300109269	CICERA DA CONCEICAO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
300117121	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300088168	CRISTIAN JOSE GUGLIEL	AGENTE PENITENCIARIO
300115626	CRISTIANI APARECIDA SOTOCORNO	TECNICO EM ENFERMAGEM
300060532	DARLI BORGES DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300060687	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300093553	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300097606	EDSON LEITAO DE MENEZ	AGENTE PENITENCIARIO
300097604	EDUARDO LOPES DELGADO	AGENTE PENITENCIARIO
300116395	EDVALDO DA GRACA	AGENTE PENITENCIARIO
300137130	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	AGENTE PENITENCIARIO
300100422	ELIANE APARECIDA MARCOLA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
300087538	ELISMAR DIAS DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300098884	ELITO ALVES DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300060516	ENOQUE DE ALMEIDA	AGENTE PENITENCIARIO
300136987	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300087558	FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300116513	GABRIEL ROCHA RIGONI	AGENTE PENITENCIARIO
300088222	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300087537	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	AGENTE PENITENCIARIO
300137131	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300115822	IRACEMA DIAS DA SILVA PINTO	ENFERMEIRO
300116628	JECI CAMPOS VIEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300098845	JOESER ALVES DE FREITAS	AGENTE PENITENCIARIO
300116466	JORGE COELHO DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300088401	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	AGENTE PENITENCIARIO
300137115	JOSIVAN GOMES	AGENTE PENITENCIARIO
300109425	LEIDIANY ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
300115628	LEILA MARA SOLIGO	ODONTOLOGO
300098843	LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA	AGENTE PENITENCIARIO
300087534	LUIZ CARLOS DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300117156	MARCELO BEZERRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300116430	MARCELO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300137118	MARCOS DO AMARAL	AGENTE PENITENCIARIO
300043256	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	AGENTE PENITENCIARIO
300117205	MIRIAN DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300117206	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO

300115914	NATALICE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA
300087804	NEIDE RODRIGUES DA ROCHA CARVALHO	AGENTE PENITENCIARIO
300098820	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300088418	NILSON PRUDENCIO RIBEIRO DE ALMEIDA	AGENTE PENITENCIARIO
300117209	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	AGENTE PENITENCIARIO
300117214	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	AGENTE PENITENCIARIO
300088417	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300087518	RODRIGO PADOVAN VALES	AGENTE PENITENCIARIO
300018002	ROSIMEIRE CARNEIRO	SESAU- AUXIIAR DE SERV. GERAIS
300088264	SEICHAS ARAUJO MARIANO	AGENTE PENITENCIARIO
300116650	THIAGO DA SILVA ALMEIDA	AGENTE PENITENCIARIO
300097551	TIAGO APARECIDO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300087562	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	AGENTE PENITENCIARIO
300116475	VALDIR BALMANT NUNES	AGENTE PENITENCIARIO
300097553	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300093274	WELLINGTON JANDRE	AGENTE PENITENCIARIO
300140598	WILLIAN BARNABE SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300087719	WILLIAN DA ROCHA BRITO	AGENTE PENITENCIARIO
300116477	YOHAN FLAVIO VASSOLER	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3150633** e o código CRC **602CF3DE**.

Portaria nº 3444/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300129669	ADEILDO DE SOUZA BARROS	AGENTE PENITENCIARIO
300099933	ADILSON DE SOUZA GASPAR	AGENTE PENITENCIARIO
300117109	ADRIEL CRISTIANO OLIVEIRA FEITOSA	AGENTE PENITENCIARIO
300048637	AILTON SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300038741	ALBERTO GABRIEL GEYER	AGENTE PENITENCIARIO
300088220	ALDAIR LUIZ MACHADO	AGENTE PENITENCIARIO
300116960	ALEX DOS ANJOS FARIA	AGENTE PENITENCIARIO
300088776	ALEXSANDRO ALVES SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300116399	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300131367	ANILTO GOMES DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300131600	ANILTON CAMPOS FARIA	AGENTE PENITENCIARIO
300115898	ANTONIA GONCALVES CASTOLDI	TECNICO EM ENFERMAGEM
300131591	ANTONIO ANDRADE CARNEIRO	AGENTE PENITENCIARIO
300044461	AUGUSTA LOPES	AUXILIAR DE SERV. GERAIS
300116859	CELSO MARIANO	AGENTE PENITENCIARIO
300098856	CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300018610	CLEIDE MARIA FOGACA DIAS	AGENTE PENITENCIARIO
300131191	CLEITON DOS SANTOS BRAZ	AGENTE PENITENCIARIO
300044463	ELENIRA FERNANDES	AUXILIAR DE SERV. GERAIS
300093123	ELIEU DA SILVA FREITAS	AGENTE PENITENCIARIO
300048641	ELIZEU INACIO NUNES	AGENTE PENITENCIARIO
300109392	ERANIZE COSTA LUNA	ASSISTENTE SOCIAL
300060505	EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	AGENTE PENITENCIARIO
300117133	EVANDRO XAVIER DE JESUS	AGENTE PENITENCIARIO
300131260	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	AGENTE PENITENCIARIO
300039252	EVERTON IANES DE ASSIS	AGENTE PENITENCIARIO
300117134	EZEQUIEL RAMOS	AGENTE PENITENCIARIO
300097675	FABRICIO BORGES MENDES	AGENTE PENITENCIARIO
300038487	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300115899	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM

300117201	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300087370	GILLIARD ARAUJO RAPOSO	AGENTE PENITENCIARIO
300087283	GILSON APARECIDO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300117288	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300099273	HELENA SCHWANTZ	AGENTE PENITENCIARIO
300131749	ILSON TELES DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300117285	IRAN BATISTA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300060523	IVANILDO HELENO DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300016972	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	AGENTE PENITENCIARIO
300131480	JOAO ROBINSON LOZANO	AGENTE PENITENCIARIO
300131339	JOCIMAR ALVES GALDINO	AGENTE PENITENCIARIO
300140682	JONAS FELIX BRAGA	AGENTE PENITENCIARIO
300116519	JOSE CLEITON FERREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300097649	JOSE LOPES DA SILVA NETO	AGENTE PENITENCIARIO
300116521	JOSE RICARDO DE ANDRADE	AGENTE PENITENCIARIO
300131340	JOSE ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	AGENTE PENITENCIARIO
300109460	JOSEANE IANES DE ASSIS	TECNICO EM ENFERMAGEM
300038492	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300116467	JULIANO CESAR DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300087361	LEANDRO JOSE DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300060543	MANOEL ALVES RIBEIRO	AGENTE PENITENCIARIO
300117644	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	AGENTE PENITENCIARIO
300140259	MARCELO ALVES DE MELO	AGENTE PENITENCIARIO
300140392	MARCOS SOUZA DE LIMA	AGENTE PENITENCIARIO
300087282	MILTO ALVES DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300093331	NEMOEL SOARES ROCHA	AGENTE PENITENCIARIO
300137114	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	AGENTE PENITENCIARIO
300098813	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	AGENTE PENITENCIARIO
300109312	PEDRO ANTONIO FRANDSEN	ENFERMEIRO
300132391	PEDRO PEREIRA SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300093147	REGINALDO LADISLAU COSTA	AGENTE PENITENCIARIO
300087279	RICARDO DE JESUS FUZETTE	AGENTE PENITENCIARIO
300087527	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300131564	RONALDO ALVES DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300099435	RONEISON DA SILVA MOREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300040498	ROSANE DE LOURDES CHAVES CAMAGO NUNES	AGENTE PENITENCIARIO
300115904	ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANCA	TECNICO EM ENFERMAGEM
300116138	SILVIA HARDT	TECNICO EM ENFERMAGEM
300087276	VALDEIR REIS DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300116558	WALACE LIRA DE BRITO	AGENTE PENITENCIARIO
300042294	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	AGENTE PENITENCIARIO
300042520	WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE O DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300087273	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	AGENTE PENITENCIARIO

300044645	WILSON BISCOLA MARTINS	OFICIAL DE MANUTENÇAO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3151031** e o código CRC **FBE32BF8**.

Portaria nº 3446/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na CASA DO ALBERGADO DE ARIQUEMES, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300087272	ADELSON PEREIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300116400	ADRIANE DALPRA SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300087304	ADRIANO COSTA SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300093692	ALAN GONCALVES DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300018779	ARGEU DE SOUZA FERRANDO	AGENTE PENITENCIARIO
300117494	ARINALDO JOSE DA CONCEICAO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO

300093373	CARLA GONCALVES LEITE	AGENTE PENITENCIARIO
300117283	CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS	AGENTE PENITENCIARIO
300087747	CARLA RAFAELA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	AGENTE PENITENCIARIO
300065903	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	AGENTE PENITENCIARIO
300117119	CASSIA AGUETONI	AGENTE PENITENCIARIO
300117122	CLEBES BRITO	AGENTE PENITENCIARIO
300118612	CLEBES DIAS FERREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300060479	CLEYDE SOARES SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300088766	DAVI MENDONCA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300018642	DELMI OLIVEIRA ANDRADE SOARES	AGENTE PENITENCIARIO
300092811	EDIVALDO SOARES CAETANO	AGENTE PENITENCIARIO
300041410	ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA	AGENTE PENITENCIARIO
300017103	EVA MARIA FONSECA DE SA MORAES	AGENTE PENITENCIARIO
300116403	FABIO SOARES PAIVA	AGENTE PENITENCIARIO
300038427	GENEZIO DA SILVA CASTOLDI	AGENTE PENITENCIARIO
300092896	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	AGENTE PENITENCIARIO
300116609	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300060491	HILDA IANES DE ASSIS	AGENTE PENITENCIARIO
300116074	JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO	AGENTE EM ATIV. ADMINIST.
300088742	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300017210	JOAO CARLOS CAMPANARI	AGENTE PENITENCIARIO
300018611	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA DIAS	AGENTE PENITENCIARIO
300110606	JOSELMA LICE DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
300116658	KEDNA MARCIA SOUSA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
300116424	LEILA CRISTINA KROETZ	AGENTE PENITENCIARIO
300093668	LEOMAR CORREA DE MELO	AGENTE PENITENCIARIO
300087288	LUIZ ANTONIO FRACALOSSI NETO	AGENTE PENITENCIARIO
300038752	MARCELO LUCIANO RIBEIRO	AGENTE PENITENCIARIO
300109297	MARCILEIDE CARVALHO DOS SANTOS	ENFERMEIRO
300116881	MARIA ROSIANE SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300017105	MARILDA JOSE DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300040495	MARILENE ALQUINA ZIMMERMANN	AGENTE PENITENCIARIO
300117204	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	AGENTE PENITENCIARIO
300017098	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300115748	RAICA NADIA DA SILVA LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM
300116470	RODRIGO LOPES FERREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300038467	RONILSO ALVES PINTO	AGENTE PENITENCIARIO
300117233	SEBASTIANA ALVES BIDO	AGENTE PENITENCIARIO
300087277	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	AGENTE PENITENCIARIO
300088719	STANISLEY DE SENA BRITO	AGENTE PENITENCIARIO
300116474	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300088233	VANESSA DA SILVA HAMER	AGENTE PENITENCIARIO
300093700	WENDREU DOUGLAS GAMBARTI	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3151125** e o código CRC **189ADA5E**.

Portaria nº 3449/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300088016	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300116961	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300097815	CLEYTON COELHO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300099250	EDNILSO RIBEIRO	AGENTE PENITENCIARIO
300116596	GILMAR SILVA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300119091	JOAO CARLOS DE SOUSA	AGENTE PENITENCIARIO
300055888	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	AGENTE PENITENCIARIO
300088389	KATIA COIMBRA ZEFERINO CUBAS	AGENTE PENITENCIARIO
300116969	LEUDIANE DE ALENCAR SOUSA	AGENTE PENITENCIARIO

300116361	MARCELO AUGUSTO CUBAS DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300120547	MARCOS CALDEIRA BONO	AGENTE PENITENCIARIO
300087911	REGINALDO SILVA SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300120535	ROMARIO DE MORAIS SALES	AGENTE PENITENCIARIO
300115701	ROSANGELA BARBOSA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
300089623	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	AGENTE PENITENCIARIO
300088172	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	AGENTE PENITENCIARIO
300087349	WALACE BERNARDO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300088118	WALDOMIRO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3152380** e o código CRC **64DAFFE2**.

Portaria nº 3450/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇAO DE CACOAL, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300117107	ADALTO PEREIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300042947	ADAO LOPES DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300140265	ADIMAR DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300093127	ADRIANO ALVES ROLIM	AGENTE PENITENCIARIO
300019035	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300099249	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300131597	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300097818	ALEX SANDRO BERGAMIN	AGENTE PENITENCIARIO
300093388	ALISSON MOURA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300042950	AMARANTE ROSA DE ALMEIDA	AGENTE PENITENCIARIO
300117112	ANA SILVIA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300116310	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300137063	ANDRESSA DE OLIVEIRA ANDRADE BRANDAO	AGENTE PENITENCIARIO
300116615	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300093296	ANTONIO MARCOS DE LIMA	AGENTE PENITENCIARIO
300056810	ATAIZU PINTO FONSECA	AGENTE PENITENCIARIO
300137137	CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	AGENTE PENITENCIARIO
300137112	CARLOS DUARTE COSTA	AGENTE PENITENCIARIO
300117492	CARLOS MADEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300093721	CICERO GOMES DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300087751	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300042456	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300088727	CLAYTON LUZ PEREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300094203	CLEDIO LOOSE	AGENTE PENITENCIARIO
300087879	CLERTON DE SOUZA LEITE	AGENTE PENITENCIARIO
300140266	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE PENITENCIARIO
300088263	DANIEL MENDES MARTINS	AGENTE PENITENCIARIO
300093215	DAVID JOAO CARDOSO	AGENTE PENITENCIARIO
300118577	DENISE RODRIGUES	AGENTE PENITENCIARIO
300094204	DERLI ANTONIO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300042960	DONIZETE JOAO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300137279	DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO	AGENTE PENITENCIARIO
300087734	EDEILSON ELLER ANERTH	AGENTE PENITENCIARIO
300117127	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	AGENTE PENITENCIARIO
300097803	EDICARDO GOMES DE MATOS	AGENTE PENITENCIARIO
300117128	EDIMAR MARCOS KEMPIM	AGENTE PENITENCIARIO
300015873	EDSON DE SOUZA PEREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300088083	EDSON LUIZ FARIAS	AGENTE PENITENCIARIO
300087722	EDVALDO DA ROCHA	AGENTE PENITENCIARIO
300061232	ELIAS NEREU TETI	AGENTE PENITENCIARIO
300087727	ELIZEU DINIZ DE MEDEIRO	AGENTE PENITENCIARIO
300116965	EMILSON RIBEIRO COELHO	AGENTE PENITENCIARIO

300042261	ENIO GOMES ALVES	AGENTE PENITENCIARIO
300097832	ER RAMOS PESSOA	AGENTE PENITENCIARIO
300109284	EVANIA DA SILVA	ENFERMEIRO
300097787	FABIANO CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300092886	FABIO ELLER SIMOES	AGENTE PENITENCIARIO
300132756	FABIOLA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE DENTISTA
300087996	FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM	AGENTE PENITENCIARIO
300097607	FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300088190	GEDEON DIAS DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300088297	GILSELIA SATURNINO BATISTA	AGENTE PENITENCIARIO
300097674	GLEICE ASSIS SA	AGENTE PENITENCIARIO
300117139	GRACIONE WALKINIR GABRET	AGENTE PENITENCIARIO
300116355	HELTON PEREIRA DE JESUS	AGENTE PENITENCIARIO
300088808	HILQUIAS GARCIA LOPES	AGENTE PENITENCIARIO
300140394	HUGO GARCIA SAMPAIO	AGENTE PENITENCIARIO
300140283	JAIRO RODRGIO DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300039184	JAQUELINE ALVES BORGES	AGENTE PENITENCIARIO
300136989	JEAN ALEZI GOMES BARBOSA	AGENTE PENITENCIARIO
300098847	JEFERSON JOSE DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300116691	JHONY ROBERT DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300040492	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300117143	JOAO BARBOSA CIDADE	AGENTE PENITENCIARIO
300117660	JORDANIO PINHEIRO BATISTA	AGENTE PENITENCIARIO
300038426	JORGE FELIPE FILHO	AGENTE PENITENCIARIO
300116358	JORGE LINO TOMIATTI	AGENTE PENITENCIARIO
300116583	JOSE MARIO SILVA SOUZA	MEDICO GINEC. E OBSTETRA
300088404	JOSE RONALDO MOURA DE AMORIM	AGENTE PENITENCIARIO
300038482	JOSE WILLIANS TEODORO	AGENTE PENITENCIARIO
300088087	JULIANE AMELIA ROCHA OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300109624	JUSSARA DE FARIA CASTRO	ENFERMEIRO
300116632	KALIANE DOS REIS LEITE	AGENTE PENITENCIARIO
300116202	KENNIA INACIO MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM
300117148	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVAO	AGENTE PENITENCIARIO
300111129	LUCIANO GONCALVES MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
300005738	LUIZ VIEIRA DE LIMA	SESAU-AUXILIAR DE SERV. GERAIS
300088759	MAGNO BRONELLE	AGENTE PENITENCIARIO
300038470	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	AGENTE PENITENCIARIO
300109296	MARCELO JESUS ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM
300087953	MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300093382	MARCIO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300042263	MARCIO NERES PEREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300116363	MARCO AURELIO SOARES NASCIMENTO	AGENTE PENITENCIARIO
300116012	MARCOS VINICIUS MARQUES DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM

300099892	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300099140	MARIA ALEANDRA SOUZA MESQUITA FRANCA	AGENTE PENITENCIARIO
300039201	MARIA SALET LOPES DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300038502	MARILZA REJANE MITTELSTEDT GMACH	AGENTE PENITENCIARIO
300094420	MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA	AGENTE PENITENCIARIO
300118548	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	AGENTE PENITENCIARIO
300017053	NEGILSON ANDRADE BRANDAO	AGENTE PENITENCIARIO
300117207	NEMIAS MOURA DE AQUINO	AGENTE PENITENCIARIO
300042985	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300116885	NUBIA SILVA MACHADO	AGENTE PENITENCIARIO
300140254	ODAIR JOSE SOUZA CONDAQUI	AGENTE PENITENCIARIO
300116577	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	AGENTE PENITENCIARIO
300116379	RODRIGO DA COSTA TURRINI	AGENTE PENITENCIARIO
300116380	RODRIGO FREITAS SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300088720	RONALDO MARIANO DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300088320	ROSELI PANSINI	AGENTE PENITENCIARIO
300016951	RUTH FANECA DA SILVA SANTOS	SESAU-AUXILIAR DE SERV. GERAIS
300089222	SANDRA PINHEIRO	AGENTE PENITENCIARIO
300042259	SANDRA ROZELLA PIRES	AGENTE PENITENCIARIO
300093909	SIDIMAR BELO RODRIGUES	AGENTE PENITENCIARIO
300117234	SIDNEI DO CARMO	AGENTE PENITENCIARIO
300087523	SIDNEI RICARDO NAZARO	AGENTE PENITENCIARIO
300118622	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300088348	SIDNEY CIPRIANO	AGENTE PENITENCIARIO
300117236	SIMONE ANDREA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300109498	SUELEN TEIXEIRA DE FARIA RESENDE	ENFERMEIRO
300137111	TIAGO DE JESUS GASS	AGENTE PENITENCIARIO
300093638	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300137141	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300018570	VALDEMIR MANZOLI	AGENTE PENITENCIARIO
300097760	VALDINEI BENTO DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300097764	VALTER NOGUEIRA SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300097762	VANILDO SALCEDO COSTA	AGENTE PENITENCIARIO
300100736	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300137493	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300060703	ZOZIMO SIMAO DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3152445** e o código CRC **CF3A11E2**.

Portaria nº 3452/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na CASA DE PRISAO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300038434	ALBANIR ROCHA MALAQUIAS	AGENTE PENITENCIARIO
300089447	CARLOS HENRIQUE KLIPEL	AGENTE PENITENCIARIO
300042964	ELY JOSE DE ANDRADE	AGENTE PENITENCIARIO
300019237	GILBERTO FERREIRA SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300060552	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	AGENTE PENITENCIARIO
300038441	JOAO GONCALVES VIEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300092863	JOSE CARLOS DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300088073	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	AGENTE PENITENCIARIO
300042976	KLEDISON FERNANDO BIZI	AGENTE PENITENCIARIO
300116567	MOACIR SIMOES LUCAS	AGENTE PENITENCIARIO
300042515	RONALDO DAS NEVES POLEZE	AGENTE PENITENCIARIO
300038757	SIDNEI TEODORO SEBASTIAO	AGENTE PENITENCIARIO
300117239	VALDINEI VESPTHAL	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3152665** e o código CRC **603936E3**.

Portaria nº 3453/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇAO DE CEREJEIRAS, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300137139	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	AGENTE PENITENCIARIO
300042287	ADILSON DOMINGOS FERREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300017427	ANA LUCIA ALVES	AUXILIAR DE SERV. DE SAUDE
300088421	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300088775	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	AGENTE PENITENCIARIO
300131608	CLAUDIA PINHEIRO DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300137164	CRISTINA MARIA DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM
300111749	DEISIANE SERRATH DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
300103970	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300088231	EGUINALDO LANES DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300060514	ELCIO DE LEMES GOMES	AGENTE PENITENCIARIO
300093679	ELIAS GARCIA DE LIMA	AGENTE PENITENCIARIO

300016916	EREZITA DIAS FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERV. DE SAUDE
300137146	EVANDRO LANES DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300046555	GEONICE PEREIRA ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
300098814	JADER ALMEIDA DA COSTA	AGENTE PENITENCIARIO
300116419	JOSEVANIO LOPES SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300088286	JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	AGENTE PENITENCIARIO
300116706	JULIANO SCHUSTER	AGENTE PENITENCIARIO
300088091	LILLIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA	AGENTE PENITENCIARIO
300038455	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	AGENTE PENITENCIARIO
300137136	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	AGENTE PENITENCIARIO
300088300	MARCIO JOSE PACHECO	AGENTE PENITENCIARIO
300116642	MARINALVA BALORDIN	AGENTE PENITENCIARIO
300088318	MAURICIO ANACLETO DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300088716	MAYCON FERNANDO DE PAULA	AGENTE PENITENCIARIO
300088761	MICHEL OZORIO BROIANO	AGENTE PENITENCIARIO
300015364	NELI DOS SANTOS	SESAU- AUXILIAR DE SERV. GERAIS
300100542	NOELI KREUSCH MOREIRA MAIA	AGENTE PENITENCIARIO
300114404	OLINDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
300137121	REGES COSTA RAMOS	AGENTE PENITENCIARIO
300116739	ROBSON QUEIROZ CORSI	AGENTE PENITENCIARIO
300097775	WILDMMER DE MATOS RIBEIRO	AGENTE PENITENCIARIO
300089435	WILMAR VIEIRA JANUARIO	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3152742** e o código CRC **057642BF**.

Portaria nº 3454/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇAO DE COLORADO, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300062975	ANTONIO ARGEU LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM
300093216	CLAUDINEI DA ROCHA CORREIA	AGENTE PENITENCIARIO
300116860	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	AGENTE PENITENCIARIO
300088917	DERNIVAL SANTOS LIMA	AGENTE PENITENCIARIO
300087720	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	AGENTE PENITENCIARIO
300116498	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	AGENTE PENITENCIARIO
300068012	EDNA FIDELES CRUZ	AGENTE PENITENCIARIO
300088876	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	AGENTE PENITENCIARIO
300099972	ELIAS FERREIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300109521	ERNESTO SOUZA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
300088302	FAGNER DE AZEVEDO MATIAS	AGENTE PENITENCIARIO
300099930	FRANCINEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA	AGENTE PENITENCIARIO
300136996	GIDEON SANTANA PESSOA	AGENTE PENITENCIARIO
300089426	GILBERTO JOSE GERVASIO	AGENTE PENITENCIARIO
300137049	GILCINEI MARTINS BRANDAO	AGENTE PENITENCIARIO
300060696	GIOVANNI LUIZ MACHADO	AGENTE PENITENCIARIO
300116870	HUGO NOBUHIRO MATSUBARA	AGENTE PENITENCIARIO
300068095	JABER OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300060519	JOAO ERCULANO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300110493	JULIANA DA CUNHA NABAO	ENFERMEIRO
300117260	KAYO CRISTINA MATSUBARA	AGENTE PENITENCIARIO
300087838	LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO	AGENTE PENITENCIARIO

300115629	MALVINA DA SILVA ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM
300099493	MARCIO ANTONIO LOPES	AGENTE PENITENCIARIO
300137149	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	AGENTE PENITENCIARIO
300131956	MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300136992	MOACIR MARCOS DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300088328	NERI LUIZ SACHINI	AGENTE PENITENCIARIO
300116887	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	AGENTE PENITENCIARIO
300089433	PAMELA DE SOUZA PACHECO	AGENTE PENITENCIARIO
300093501	PAULO SERGIO MONTEIRO	AGENTE PENITENCIARIO
300137144	RAFAEL GARCIA ROCHA	AGENTE PENITENCIARIO
300088340	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	AGENTE PENITENCIARIO
300060524	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300089457	RONEIR SILVA DIONISIO	AGENTE PENITENCIARIO
300102411	ROSEMERE ANDREATTA	FARMACEUTICO
300038486	VALDEIR ROCHA ABREU	AGENTE PENITENCIARIO
300117238	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	AGENTE PENITENCIARIO
300034846	VANUZA TELLES DE PROENCA	TECNICO EM ENFERMAGEM
300136966	WANDERSON SILVA DE ARRUDA	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3153524** e o código CRC **AA319DBC**.

Portaria nº 3455/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na CADEIA PUBLICA DE COSTA MARQUES, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300093298	AILTON COSTA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300098888	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	AGENTE PENITENCIARIO
300093256	DJANGO SILVA DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300037890	DURLIAN MODESTO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300117198	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	AGENTE PENITENCIARIO
300037870	EDUARDO ANTONIO GAGLIASTRI FERLIN	AGENTE PENITENCIARIO
300136985	ESDRAS CAJARECO AMARAL	AGENTE PENITENCIARIO
300060528	FELIPE SANTIAGO NETO	AGENTE PENITENCIARIO
300109286	GARDENIA ALVES MARQUES	ENFERMEIRO
300088805	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	AGENTE PENITENCIARIO
300102205	ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	ASSITENTE SOCIAL
300097653	JELSON FERREIRA DE FRANCA	AGENTE PENITENCIARIO
300012905	JUSCELINO ROCHA	AGENTE PENITENCIARIO
300093643	LOURIVALDO DA SILVA POHU	AGENTE PENITENCIARIO
300137037	LUCIANO FERREIRA DE MELO	AGENTE PENITENCIARIO
300097728	MARCIO DA SILVA JUSTINO	AGENTE PENITENCIARIO
300087846	MARCOS FELIX DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300089601	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE PENITENCIARIO
300137058	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300092909	MONOKLEB AMARAL DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300034197	NEIDE KINAPP ESTALHER LAURINDO	TECNICA DE ENFERMAGEM
300093054	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	AGENTE PENITENCIARIO
300093255	OSMAR NASCIMENTO GOMES	AGENTE PENITENCIARIO
300137035	PAULO ODAIR MIRANDA	AGENTE PENITENCIARIO
300093057	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	AGENTE PENITENCIARIO
300088409	SILVANEY LEMOS BARBOZA	AGENTE PENITENCIARIO
300099924	SIRLEY DIAS CARDOSO	AGENTE PENITENCIARIO
300109321	TEREZINHA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
300137040	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	AGENTE PENITENCIARIO
300116698	VANIA QUEIROZ DE JESUS	AGENTE PENITENCIARIO
300099649	WELSON LIMA PAIVA	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3154760** e o código CRC **97D8BF22**.

Portaria nº 3456/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na CADEIA PUBLICA DE ESPIGAO D'OESTE, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300060525	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300087741	DANIEL SAULO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300088178	JOSE RICARDO DE QUEIROZ	AGENTE PENITENCIARIO
300093656	MARCIO RICARDO MARIANO	AGENTE PENITENCIARIO
300060694	PAULO SERGIO RODRIGUES	AGENTE PENITENCIARIO
300065884	RODNEY LIMA AZEVEDO	AGENTE PENITENCIARIO
300089434	VANDERLEI SILVA WALCHER	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3154823** e o código CRC **E02DF689**.

Portaria nº 3457/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇAO DE GUAJARA-MIRIM, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300116304	ALEX FELIX MONTE	AGENTE PENITENCIARIO
300087925	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300042286	ALDIR GOMES DE ASSUNCAO	AGENTE PENITENCIARIO
300137061	ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO	AGENTE PENITENCIARIO
300060547	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	AGENTE PENITENCIARIO
300050086	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	AGENTE PENITENCIARIO
300137924	CLEBSON JACINTO BEZERRA	AGENTE PENITENCIARIO
300087753	CLEICIVANIA LIMA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300094142	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	AGENTE PENITENCIARIO
300087740	DAMISON ARAUJO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300087732	DOUGLAS BONFIM FIRMINO	AGENTE PENITENCIARIO
300087733	DUBERTI OREAY	AGENTE PENITENCIARIO
300111693	DULCIO LOPES MENDES	ODONTOLOGO

300116411	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	AGENTE PENITENCIARIO
300060996	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE PENITENCIARIO
300109486	ESTEVAO CAMILO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
300110525	FABIO FRANCO DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA
300060531	FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300116601	FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	AGENTE PENITENCIARIO
300099160	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	AGENTE PENITENCIARIO
300136103	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	AGENTE PENITENCIARIO
300038497	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	AGENTE PENITENCIARIO
300098882	FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300088294	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300088295	GILMAR MENDES SOARES	AGENTE PENITENCIARIO
300109289	GRACINETE ALVES BARROSO	TECNICO EM ENFERMAGEM
300093102	IVO MAIA LIMA	AGENTE PENITENCIARIO
300140220	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300110494	JANAINA MATOS DE MELO E SILVA COVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
300093971	JANIO ALVES FREITAS	AGENTE PENITENCIARIO
300093202	JESSILENE PIMENTEL MENDES	AGENTE PENITENCIARIO
300116417	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	AGENTE PENITENCIARIO
300093168	JOSE ALBERTO JUSTINIANO DE FREITAS	AGENTE PENITENCIARIO
300093073	JOSE BASILIO GUSMAO AZEVEDO	AGENTE PENITENCIARIO
300116604	JOSENILDO LOBO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300116421	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300116422	KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA	AGENTE PENITENCIARIO
300088411	LAERCIO DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300088439	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	AGENTE PENITENCIARIO
300097646	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300098844	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	AGENTE PENITENCIARIO
300092904	MARCOS AURELIO SOARES ROCHA	AGENTE PENITENCIARIO
300137076	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300042503	OSMILTON PINTO DE MESQUITA	AGENTE PENITENCIARIO
300117212	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	AGENTE PENITENCIARIO
300140210	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300099674	RIVAN EGUEZ DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300137071	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	AGENTE PENITENCIARIO
300114630	ROMES MAMEDE BASTOS	ENFERMEIRO
300120893	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	AGENTE PENITENCIARIO
300093258	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	AGENTE PENITENCIARIO
300097719	SANDRO CASTRO SOBRAL	AGENTE PENITENCIARIO
300088354	SANDRO SUARES QUINTAO	AGENTE PENITENCIARIO
300116647	SHEILLIVAN LIMA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300132102	SILVANO LOPES DOS REIS	AGENTE PENITENCIARIO
300099247	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	AGENTE PENITENCIARIO

300087921	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	AGENTE PENITENCIARIO
300093275	WAULHO DO NASCIMENTO LIMA	AGENTE PENITENCIARIO
300115743	GEKSON GUALUO RABBI	TECNICO EM ENFERMAGEM
300116418	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300042989	PAULO SOARES FARFAN	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3154880** e o código CRC **A4B65F0C**.

Portaria nº 3458/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇAO FEMININA DE GUAJARA-MIRIM, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300099651	ABRAO TRINDADE DE LIMA	AGENTE PENITENCIARIO

300038445	ALZILENE BORGES LIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300116457	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300097820	ANA VANUZA RODRIGUES BRITO	AGENTE PENITENCIARIO
300017135	ARACI FERREIRA DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300097528	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	AGENTE PENITENCIARIO
300087878	CLEIDIANE LABORDA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300116494	CRISTIANE LEITE SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300116654	DEBORA DO AMARAL BARROSO	TECNICO EM ENFERMAGEM
300039230	ELIANA MARTINS FERREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300093208	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE PENITENCIARIO
300017208	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	AGENTE PENITENCIARIO
300088304	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300060691	FRANCION RAMOS DA COSTA	AGENTE PENITENCIARIO
300098883	FRANCISCO DA SILVA TOME	AGENTE PENITENCIARIO
300060551	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	AGENTE PENITENCIARIO
300060540	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300115508	GLENDA PEREIRA GUEDES	AGENTE EM ATIV. ADMINIST.
300017134	GRACILDA QUINTAO	AGENTE PENITENCIARIO
300093081	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	AGENTE PENITENCIARIO
300038439	LEONICE PEREIRA RIBEIRO	AGENTE PENITENCIARIO
300099283	MANOEL COSTA DE LIMA	AGENTE PENITENCIARIO
300140257	MARCIO LIRA DE LIMA	AGENTE PENITENCIARIO
300109298	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO APONTES	TECNICO EM ENFERMAGEM
300098826	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	AGENTE PENITENCIARIO
300118623	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300038479	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEICAO	AGENTE PENITENCIARIO
300088873	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	AGENTE PENITENCIARIO
300060512	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA RIBEIRO	AGENTE PENITENCIARIO
300129581	NEUZA CAO COSTA	AGENTE PENITENCIARIO
300007825	RAIMUNDO NONATO LEMOS MORATO	AGENTE PENITENCIARIO
300099241	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS	AGENTE PENITENCIARIO
300087875	ROSANGELA VALERIA DA SILVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300091524	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	AGENTE PENITENCIARIO
300065881	SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL	AGENTE PENITENCIARIO
300087920	VIVIAN PENA SALVATERRA	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3155779** e o código CRC **763D706C**.

Portaria nº 3459/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na UNIDADE PRISIONAL DE REGIME SEMIABERTO DE GUAJARA-MIRIM, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300097808	ALEX GRANJEIRO MENDES	AGENTE PENITENCIARIO
300116512	FLORIANO BELARMINO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300099971	ILSON SOLIS DUARTE	AGENTE PENITENCIARIO
300097772	SAMARA RODRIGUES OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300050106	SANDRO PAZ MENACHO	AGENTE PENITENCIARIO
300042282	SIDNEY FABIANO LOPES CRUZ	AGENTE PENITENCIARIO
300087861	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	AGENTE PENITENCIARIO
300117265	ANTONIO AFONSO BARBOSA	AGENTE PENITENCIARIO
300065909	CELESTINO LESSA DE LIMA	AGENTE PENITENCIARIO
300038475	DEBORA DA SILVA DIAS	AGENTE PENITENCIARIO
300088249	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	AGENTE PENITENCIARIO
300097608	FABIO HURTADO RIBEIRO	AGENTE PENITENCIARIO
300088345	FABIO MARTINS CRUZ	AGENTE PENITENCIARIO
300088358	FABIOLA DA SILVA MATOS	AGENTE PENITENCIARIO

300039256	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	AGENTE PENITENCIARIO
300098879	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	AGENTE PENITENCIARIO
300060886	GLEYSON CESAR DANTAS	AGENTE PENITENCIARIO
300093632	HAMILL TORRES DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300088218	HERMES QUINTAO PIMENTEL	AGENTE PENITENCIARIO
300039190	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	AGENTE PENITENCIARIO
300088237	JOSE RONIELSON QUINTAO	AGENTE PENITENCIARIO
300088410	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300116427	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300093654	MICHEL ROCHA SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300117208	NEY FABRICIO DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300007585	NILDSON CORTEZ PEREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300060496	ROMILDO GOMES	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3155878** e o código CRC **A023E1B0**.

Portaria nº 3460/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORE, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300038420	ALCIONE CARVALHO DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300060692	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	AGENTE PENITENCIARIO
300038472	BRENO MARQUES AMARAL	AGENTE PENITENCIARIO
300042454	CARLOS FONTINELE DE OLIVEIRA FILHO	AGENTE PENITENCIARIO
300140263	CLEBSON CARDOSO CARNEIRO	AGENTE PENITENCIARIO
300093323	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	AGENTE PENITENCIARIO
300087880	CRISTIANE DA SILVA ESTEVAO	AGENTE PENITENCIARIO
300060533	DANIEL NUNES DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300143254	DARCIR CARNEIRO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM
300097837	DERICKE DA SILVA GAMA	AGENTE PENITENCIARIO
300099901	DILCILENE LIMA SAMPAIO	AGENTE PENITENCIARIO
300116348	ELDO DA COSTA ABREU	AGENTE PENITENCIARIO
300137068	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300065905	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300093379	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	AGENTE PENITENCIARIO
300109288	GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO	ASSISTENTE SOCIAL
300097532	HELIO COSTA LIMA	AGENTE PENITENCIARIO
300087826	IVANIEL DA SILVA MOURA	AGENTE PENITENCIARIO
300140273	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	AGENTE PENITENCIARIO
300093628	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300087882	JOAO MARQUES DA SILVA NETO	AGENTE PENITENCIARIO
300093173	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	AGENTE PENITENCIARIO
300093165	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	AGENTE PENITENCIARIO
300140278	JOSE HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	AGENTE PENITENCIARIO
300140279	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300087831	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	AGENTE PENITENCIARIO
300088737	JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	AGENTE PENITENCIARIO
300097754	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	AGENTE PENITENCIARIO
300088435	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	AGENTE PENITENCIARIO
300060535	LINDOMAR CARDOSO DE ARAUJO	AGENTE PENITENCIARIO
300087837	LINDOMAR VIEIRA ROSA	AGENTE PENITENCIARIO
300060467	LUIZ AUGUSTO MATEUS DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300136965	MARCIEL DIAS MARTINS	AGENTE PENITENCIARIO
300116184	MARILENE JACOME DE ARAUJO	ENFERMEIRO
300092906	MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	AGENTE PENITENCIARIO
300100374	MIRIAN ELIZABETE DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300116373	PABLO JOSE DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO

300099243	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300038496	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	AGENTE PENITENCIARIO
300087962	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300060700	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	AGENTE PENITENCIARIO
300093043	SERGIO PEREIRA MONTESSI	AGENTE PENITENCIARIO
300097773	THYESMA UEKI MARANGONI	AGENTE PENITENCIARIO
300099240	UZIEL NUNES DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300092817	VALDOMIRO LUCIO DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300093249	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3156022** e o código CRC **7FDA0EEA**.

Portaria nº 3461/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇÃO DE JARU, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300137009	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300101019	ALLAN MARCOS THOMAZ	AGENTE PENITENCIARIO
300088015	ALTEMIR DOS SANTOS GOMES	AGENTE PENITENCIARIO
300117116	CAMILA TORRES LORENCINI	AGENTE PENITENCIARIO
300137083	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	AGENTE PENITENCIARIO
300137077	EDEVALDO FERREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300088367	EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	AGENTE PENITENCIARIO
300088767	ELISEU BARROS	AGENTE PENITENCIARIO
300110434	ERICA CONRADO DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA
300131646	EVANILZA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300099827	EZEQUIAS SIQUEIRA DE ANDRADE	ENFERMEIRO
300109372	FRANCIANE MOREIRA DE PAIVA	ODONTOLOGO
300110407	FRANCINE BECKHAUSER VAZ	ENFERMEIRO
300088282	FRED WILLAN BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300118199	GEDERSON SILVA NERY	AGENTE PENITENCIARIO
300097779	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	AGENTE PENITENCIARIO
300133244	HELLEN DE ANDRADE VENTURELLE	ENFERMEIRO
300044029	IVANILDA DE ASSIS ROCHA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
300099267	JAIR BATISTA FERREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300137080	JEFFERSON COSTA FERREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300003166	JOSE MARTINS DE SOUZA	AUXILIO DE SERV. DE SAUDE
300137075	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	AGENTE PENITENCIARIO
300097717	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300117157	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	AGENTE PENITENCIARIO
300099167	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300117158	MARCOS ANTONIO PEREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300087955	MARCOS JOSE DE SANTANA	AGENTE PENITENCIARIO
300102614	MARGARETH SOARES SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
300115643	MARIA LUCI LUCAS	ASSISTENTE SOCIAL
300087957	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	AGENTE PENITENCIARIO
300087958	MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI	AGENTE PENITENCIARIO
300062831	NEUCI CAMPOS MACEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM
300116443	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	AGENTE PENITENCIARIO
300126442	ONIR SERAFIN DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300040497	PAULA FERREIRA COSTA	AGENTE PENITENCIARIO
300018564	PAULO MARCOLINO	AGENTE PENITENCIARIO
300116605	ROBSON GOMES DE DEUS	AGENTE PENITENCIARIO
300137079	RONEI MORAES DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300109442	SANDRA FERREIRA DANTAS LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM
300110611	SILVANA REIZNER FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
300137128	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3156140** e o código CRC **0E9BD02E**.

Portaria nº 3462/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na CASA DE PRISAO SEMIABERTO DE JARU, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300088078	AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO	AGENTE PENITENCIARIO
300097812	ANDERSON DIAS	AGENTE PENITENCIARIO
300126877	ANDREIA ALVES DE ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL
300087745	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300038478	CARLOS JOSE DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300088405	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	AGENTE PENITENCIARIO
300088343	EDLEI HAMMER	AGENTE PENITENCIARIO
300116468	JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA	AGENTE PENITENCIARIO
300042274	JURACI DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO

300137319	MARCOS PEREIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300116377	RHAVIER LENON MIRANDA RAMOS	AGENTE PENITENCIARIO
300088339	ROSELITO RUBLESKI NASS	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3156250** e o código CRC **A93898DE**.

Portaria nº 3463/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no PRESIDIO FEMININO DE JARU, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300050083	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	AGENTE PENITENCIARIO
300060545	ALEXANDRE NAVARRO	AGENTE PENITENCIARIO

300065906	FERNANDO ALEX DE MORAIS	AGENTE PENITENCIARIO
300060529	GEOVANIA BORCHARDT	AGENTE PENITENCIARIO
300016974	HERMINIA DOS SANTOS PANTOJA	AGENTE PENITENCIARIO
300088227	ISMAR JOSE KRUMENAUER	AGENTE PENITENCIARIO
300099263	JOSE CARLOS MOREIRA FERREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300116423	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	AGENTE PENITENCIARIO
300009265	MARGARIDA MARIA BARZANI JARDIM	AGENTE ATIV. ADMINIST.
300088129	MARILENE STEFANES VARGAS	AGENTE PENITENCIARIO
300116940	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	AGENTE PENITENCIARIO
300039183	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300097784	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300039192	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES FERREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300098828	VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3156298** e o código CRC **38F99FD8**.

Portaria nº 3464/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300087775	ADELAR IGNACIO DE LIMA	AGENTE PENITENCIARIO
300116311	ANDREIA MARQUES VIRIATO COSTA	AGENTE PENITENCIARIO
300093731	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300088756	CLEMILSON DIAS DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300116458	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300116864	EDSON WELTEN FILHO	AGENTE PENITENCIARIO
300088216	ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300116865	EVILASIO LIMA DE ARAUJO	AGENTE PENITENCIARIO
300140453	FABIO JUNIOR SIMOES	AGENTE PENITENCIARIO
300095622	FABIO XAVIER TOLEDO	AGENTE PENITENCIARIO
300116869	GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300109524	GLEDSON PINHEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO
300088230	IZAIAS HONORATO GONCALVES	AGENTE PENITENCIARIO
300120537	JEFFERSON DA SILVA SEVERINO	AGENTE PENITENCIARIO
300088748	JONAS DE SOUZA SA	AGENTE PENITENCIARIO
300140456	JOSE MOACIR DA SILVA JUNIOR	AGENTE PENITENCIARIO
300117147	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	AGENTE PENITENCIARIO
300098819	MAGNO XAVIER DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300087360	MARCOS DA SILVA VIEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300088117	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	AGENTE PENITENCIARIO
300128193	MARIA DE DEUS CARDOSO DE NASCIMENTO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
300115632	MARIA DE LOURDES SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
300109457	MIRKALI AMARAL FERREIRA MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM
300116736	NATALIA LIMA MOITA	AGENTE PENITENCIARIO
300132437	NELSON ANTERIO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300088732	ODAIR ARAUJO MOREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300116450	ROBSON SILVA NOVAIS	AGENTE PENITENCIARIO
300116895	ROSINEY LACERDA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300088072	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300116188	SILEDA FERNANDES SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM
300131521	SILVIA MARIA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300116451	VANIA REGINA ROSA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300117249	WAGNER LUIZ PEREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300116452	WANDERSON SILVA PEREIRA	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3156386** e o código CRC **A15A7EDB**.

Portaria nº 3465/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO ESTE, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300088080	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300038446	ANDRE LUIS CARLESSO	AGENTE PENITENCIARIO
300132205	ANDREIA FAYA SIEBERT DE ARAUJO	AGENTE PENITENCIARIO
300037980	ANTONIO MORAIS	AGENTE PENITENCIARIO
300131948	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	AGENTE PENITENCIARIO
300093134	AZAEL DA FONSECA	AGENTE PENITENCIARIO
300093556	CELSO FRANCISCO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300109514	CLEDIMIR GONCALVES BUENO AIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM
300109516	CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM

300116323	CRISTIANO FELIX MONTE	AGENTE PENITENCIARIO
300042480	DAVI RODRIGUES LEAO	AGENTE PENITENCIARIO
300038748	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300097801	EDSON PEREIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300137117	ELDO RICARDO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300116501	ELIANE VIEIRA DE PAULA	AGENTE PENITENCIARIO
300060550	ELIAS GOMES VIANA	AGENTE PENITENCIARIO
300097836	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	AGENTE PENITENCIARIO
300135580	ELIEL DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM
300129785	ELOISA CRISTINA MENDES DE SOUZA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
300037972	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	AGENTE PENITENCIARIO
300088257	ELSON ROSA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300069363	ELZA MARIA DA SILVA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM
300088350	EMERSON SOARES VOLPATO	AGENTE PENITENCIARIO
300134947	FABIANO ALVES DA SILVA	SOCIOEDUCADOR
300116096	FERNANDA MARISETE MENEZES DA SILVA	ENFERMEIRO
300097796	FLAVIO DE SOUZA COSTA	AGENTE PENITENCIARIO
300116353	FRANIO FERNANDES VIEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300140516	GENECI MOREIRA BASTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300087712	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300137147	JACSON BATISTA PIRES	AGENTE PENITENCIARIO
300088393	JAQUISSON PAGANINI	AGENTE PENITENCIARIO
300100372	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	AGENTE PENITENCIARIO
300087991	JOSAFA TEIXEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300116630	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	AGENTE PENITENCIARIO
300087909	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	AGENTE PENITENCIARIO
300099253	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	AGENTE PENITENCIARIO
300116660	LENA MARA GALVANI FOLADOR	TECNICO EM ENFERMAGEM
300116426	LUCIANO BISPO LISBOA	AGENTE PENITENCIARIO
300097756	LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300131886	MARCIO FERREIRA BENTO	AGENTE PENITENCIARIO
300098890	MARCIO VICENTIN	AGENTE PENITENCIARIO
300109632	MARIANA STOPASSOLI LOBO	ENFERMEIRO
300117243	MATEUS MAFIA POLICARPO	AGENTE PENITENCIARIO
300060445	MAURO CESAR RECHE	AGENTE PENITENCIARIO
300088095	NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE	AGENTE PENITENCIARIO
300087951	NILTON DA SILVA SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300053425	PATRICIA DAMASCENO PALMA	TECNICO EM ENFERMAGEM
300116657	PATRICIA DAMASCENO PALMA	TECNICO EM ENFERMAGEM
300115700	RENAN PEREIRA DA SILVA	ODONTOLOGO
300100377	RENATO COELHO DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300132439	RENATO VIANA CARVALHO	AGENTE PENITENCIARIO
300109536	ROMULO LOPES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO

300017054	SEBASTIAO FERREIRA MARTINS NETO	AGENTE PENITENCIARIO
300087981	UATIA TANIA VIANA CARVALHO	AGENTE PENITENCIARIO
300109326	VANUZA ALVES SOUSA JORDAO	TECNICO EM ENFERMAGEM
300137129	WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE PENITENCIARIO
300037977	WELLYTON BATISTA LIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300087971	WESLEY DE SOUZA MORETTO	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3156667** e o código CRC **5930E45B**.

Portaria nº 3466/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
300098854	ADEMIR MIRANDA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO

300098823	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	AGENTE PENITENCIARIO
300087862	ALCINO SANCHES LESSA	AGENTE PENITENCIARIO
300104858	ANTONIO BUENO DA FONSECA	AGENTE PENITENCIARIO
300087290	CHARLES BASTOS DE MOURA	AGENTE PENITENCIARIO
300116492	CLAUDIA IANA STEVENS	AGENTE PENITENCIARIO
300116779	DAMARIS ANTONIA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300117391	EDIMAR GOMES LEAL	AGENTE PENITENCIARIO
300117199	EVANDRO FERREIRA CORNELIO	AGENTE PENITENCIARIO
300120889	FELIPE SANCHES	AGENTE PENITENCIARIO
300117280	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	AGENTE PENITENCIARIO
300106517	GENESIO VITOR DA COSTA	AGENTE PENITENCIARIO
300117762	GILBERTO SANTOS DE ANDRADE	AGENTE PENITENCIARIO
300042986	GILENE ALVES DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300093200	HELLEN DOS SANTOS TINE	AGENTE PENITENCIARIO
300065899	INGO LUIS SALVI	AGENTE PENITENCIARIO
300089430	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	AGENTE PENITENCIARIO
300098863	IVONEI PIRES	AGENTE PENITENCIARIO
300109526	JANETE APARECIDA STOCCO	ENFERMEIRO
300098846	JOSE APARECIDO DE QUEIROZ JUNIOR	AGENTE PENITENCIARIO
300088335	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	AGENTE PENITENCIARIO
300116525	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300140276	JULIANO CARLETO	AGENTE PENITENCIARIO
300116704	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300116875	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	AGENTE PENITENCIARIO
300137593	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300109311	NOIRETTE PEREIRA NORATO ANGELIN	TECNICO EM ENFERMAGEM
300089432	PAULO GONCALVES DE ABREU	AGENTE PENITENCIARIO
300087278	ROBERTO LIMA	AGENTE PENITENCIARIO
300126426	RUBENS SIQUEIRA RANGEL	AGENTE PENITENCIARIO
300116058	SIMONE OLIVEIRA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
300116553	TIAGO GOVEIA SOARES	AGENTE PENITENCIARIO
300088130	TIMOTEO KLOS BORGES	AGENTE PENITENCIARIO
300088139	VICENTE MARTINS RODRIGUES	AGENTE PENITENCIARIO
300099429	WALDELY SOARES DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300093868	ADENILSON APARECIDO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300075667	ADENILSON APARECIDO SANTANA	AGENTE PENITENCIARIO
300116959	ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300097525	AMAURI DIAS DE ASSIS	AGENTE PENITENCIARIO
300109268	ANA CRISTINA DA SILVA LEITAO	TECNICO EM ENFERMAGEM
300038465	ANTONIO APARECIDO SANTANA	AGENTE PENITENCIARIO
300088014	APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300116135	CELIA APARECIDA DA SILVA CAVALCANTE	TECNICO EM ENFERMAGEM
300055955	CHARLEI ANDRE VENTORIN	AGENTE PENITENCIARIO
300088255	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	AGENTE PENITENCIARIO
300116962	CLEBER CARLOS ROCHA	AGENTE PENITENCIARIO
300109271	CLEIDIANE DA SILVA	ENFERMEIRO
300093212	DANIEL DA COSTA NEVES	AGENTE PENITENCIARIO

300042482	EDERLUCIO VENTURIM	AGENTE PENITENCIARIO
300065913	EDI CARLOS DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300042258	ELISEU BRITO DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300088259	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	AGENTE PENITENCIARIO
300116737	EMERSSON PINHEIRO DA COSTA	AGENTE PENITENCIARIO
300088084	ERMESON LUIZ GONCALVES	AGENTE PENITENCIARIO
300116967	FABIO DA SILVA CASTRO	AGENTE PENITENCIARIO
300097612	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300039848	HELIO AQUILES PACHECO JUNIOR	AGENTE PENITENCIARIO
300093566	HELIO HENRIQUE DIAS	AGENTE PENITENCIARIO
300088004	IVAN GAMA VENTORIM	AGENTE PENITENCIARIO
300087374	JAIR MENDES TAMAROSSI	AGENTE PENITENCIARIO
300042968	JOSE APARECIDO SOARES ROSA	AGENTE PENITENCIARIO
300060484	JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL	AGENTE PENITENCIARIO
300088399	JOSELY CARVALHO JUNIOR	AGENTE PENITENCIARIO
300116523	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300116524	JUAREZ NOVATO JUNIOR	AGENTE PENITENCIARIO
300097541	JUNIOR MIGUEL SCHEFFER	AGENTE PENITENCIARIO
300099256	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	AGENTE PENITENCIARIO
300097545	MACIEL ALVES DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300017061	MARCIA MARIA BATISTA	AGENTE PENITENCIARIO
300116971	MARCOS DA SILVA MIRANDA	AGENTE PENITENCIARIO
300039206	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	AGENTE PENITENCIARIO
300098839	MARLENE ALVES DE ALMEIDA	AGENTE PENITENCIARIO
300120528	MICAEL RODRIGUES FAGUNDES	AGENTE PENITENCIARIO
300018778	MOISES LINHARES CASAROTTO	AGENTE PENITENCIARIO
300129332	NARA RIBEIRO ERMITA	ASSISTENTE SOCIAL
300115665	NEAGELE MOISES TAVARES	AUXILIAR DE DENTISTA
300088739	NILSON HERMELINDO MENDONCA	AGENTE PENITENCIARIO
300088400	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	AGENTE PENITENCIARIO
300038488	OSEIAS SEVERO GUIMARAES	AGENTE PENITENCIARIO
300087963	QUEIDIANO PRIMO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300116541	QUEILA ALEGRIA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300116543	REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300116547	RICARDO JOSE DOMINGUES	AGENTE PENITENCIARIO
300088327	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300088357	ROBSON RIBEIRO CABRAL	AGENTE PENITENCIARIO
300088122	RODNEY OLIVEIRA PEIXOTO	AGENTE PENITENCIARIO
300097558	ROGERIO GAMA PIRAI	AGENTE PENITENCIARIO
300099921	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300116974	SEBASTIAO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300116552	TALES FERNANDES BALEEIRO	AGENTE PENITENCIARIO
300109702	THALITA PAZZINI SANTIAGO	ENFERMEIRO
300116976	VALESKA DOS REIS FERRARI	AGENTE PENITENCIARIO
300109325	VANDEIR DE ALMEIDA ZETOLES	TECNICO EM ENFERMAGEM
300120529	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300120545	WILIAN FERNANDO PADILHA	AGENTE PENITENCIARIO

300102066	WILLIAN GOMES DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3156732** e o código CRC **B7A91284**.

Portaria nº 3467/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300060492	ADJAIR CARLOS DE LIMA	AGENTE PENITENCIARIO
300094119	AMILTON GOMES DE PAULA	AGENTE PENITENCIARIO
300116563	BRUNO LUIZ DE ALMEIDA PEREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300089422	CARLOS JUNIO ONORIO	AGENTE PENITENCIARIO
300099668	CLAITON NEEY DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300138451	EDIMILSON LACERDA LEITE	AGENTE PENITENCIARIO
300093973	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300088145	FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO

300088215	GERSIONITA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE PENITENCIARIO
300093307	GILD APOLINARIO BATISTA	AGENTE PENITENCIARIO
300043255	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300115367	KATIA KELLEN MASSAROTO SILVA	ENFERMEIRO
300042260	LEONARDO CUNHA FERREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300116635	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300037946	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	AGENTE PENITENCIARIO
300088299	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300131865	MESSIAS KINAAK	AGENTE PENITENCIARIO
300132440	MOISES LIBERATO	AGENTE PENITENCIARIO
300109537	ROSANA BARBOSA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
300093355	ROSINEI KRIGER	AGENTE PENITENCIARIO
300087968	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	AGENTE PENITENCIARIO
300116648	TELMO ALVES DE SALES	AGENTE PENITENCIARIO
300060534	VALMIR ALVES CAVALCANTE	AGENTE PENITENCIARIO
300093498	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300136975	VANDERLAN SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300087980	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	AGENTE PENITENCIARIO
300093461	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300042295	WILLIAN COUTO DE MELO	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3156776** e o código CRC **7DBEEFC5**.

Portaria nº 3468/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na CADEIA PUBLICA DE SANTA LUZIA, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300097822	ADALTO THIMOTEU RAMOS	AGENTE PENITENCIARIO
300087746	BRAZ PEZZIN	AGENTE PENITENCIARIO
300117117	CAMILA VIEIRA MARTINS	AGENTE PENITENCIARIO
300087752	CLEBER VIEIRA PAULA	AGENTE PENITENCIARIO
300097844	DANIEL MOREIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300115742	DEUSIOMAR MORAIS DE MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM
300116497	EDILAINE NUNES ROSA	AGENTE PENITENCIARIO
300088085	EDMAR PEREIRA DA ROCHA	AGENTE PENITENCIARIO
300087728	EMERSON EVANGELISTA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300136982	FABIO JULIO BERNARDO	AGENTE PENITENCIARIO
300088791	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	AGENTE PENITENCIARIO
300116518	JAIME ROBERTO DA MATA	AGENTE PENITENCIARIO
300056836	JOICIMARA APARECIDA BRIZIDIO	AGENTE PENITENCIARIO
300097647	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	AGENTE PENITENCIARIO
300087835	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300097769	NELIO ANTUNES DE SOUSA	AGENTE PENITENCIARIO
300109466	PATRICIA DUARTE DA ROCHA	ENFERMEIRO
300065891	PAULO MARQUES TORRES	AGENTE PENITENCIARIO
300117218	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	AGENTE PENITENCIARIO
300088312	RODRIGO MILAGRE LOPES	AGENTE PENITENCIARIO
300137125	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300038758	SILVANEI SILVA DE LIMA	AGENTE PENITENCIARIO
300018858	TEREZA LAGASSE BARBOSA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais
300093641	UESNEI CLEITON DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de

2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3156847** e o código CRC **EA7281DA**.

Portaria nº 3469/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na UNIDADE PRISIONAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300117806	DANILO CASSIMIRO MORENO	AGENTE PENITENCIARIO
300087707	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300115642	ENOCK SIQUEIRA DE ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM
300088785	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	AGENTE PENITENCIARIO
300116461	FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300098811	JUCELENE VIANA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300116879	MARCELO TABORDA COSTA	AGENTE PENITENCIARIO
300088125	NEREU DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300088107	OSIEL VILELA MACHADO	AGENTE PENITENCIARIO
300099909	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	AGENTE PENITENCIARIO
300116570	ELISANGELA APARECIDA DE MATTOS DUARTE	AGENTE PENITENCIARIO
300116867	FERNANDO MARCOS STAFF	AGENTE PENITENCIARIO
300117470	ISRAEL GARCIA LIMA	AGENTE PENITENCIARIO
300121587	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300116837	JOAO CARLOS TEODORO	AGENTE PENITENCIARIO
300109475	KAMILLA DE LIMA LUNA	ENFERMEIRO
300117261	MOISES MORETTI MOLOCY	AGENTE PENITENCIARIO
300116645	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300118046	ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300110457	SILMARA APARECIDA SIMOES	TECNICO EM ENFERMAGEM
300116897	TATIANE RODRIGUES AUGUSTO	AGENTE PENITENCIARIO

300116899	VALDIR GOMES DE AMORIM	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3156905** e o código CRC **55F7D88C**.

Portaria nº 3470/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando as divergências constantes no quantitativo de servidores no campo localidade e sublotação junto ao SARH – Sistema de Processamento de Recursos Humanos;

Considerando que há caso de servidores que não tiveram a elaboração do ato de lotação/relotação efetivado;

Considerando as diversas solicitação Ministeriais e Judiciárias, no sentido de remeter ato de lotação/relotação de servidor;

Considerando a necessidade de se regularizar os atos de movimentações de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º **CONFIRMAR A LOTAÇÃO**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na UNIDADE PRISIONAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE, desta Secretaria de Estado de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
300116493	CLAUDINEI ROBERTO IZIDORO	AGENTE PENITENCIARIO
300137050	CLEBERSON FIDELIS MARTINHO	AGENTE PENITENCIARIO
300120542	CRISTIANE PESSOA	AGENTE PENITENCIARIO
300116720	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300100371	EDSON ALVES DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300097805	ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS GINES	AGENTE PENITENCIARIO

300097673	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300088204	GILMAR FRANCO CATELAN	AGENTE PENITENCIARIO
300098696	GILMAR GONCALVES DE BRITO	ENFERMEIRO
300089428	HENDRECK LEITE DE AGUIAR	AGENTE PENITENCIARIO
300116579	ISOLINA NEUMANN	AGENTE PENITENCIARIO
300097659	ISRAEL LOPES DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300140271	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300116517	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300088326	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	AGENTE PENITENCIARIO
300117277	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO
300088281	JULIANA PINTO MOREIRA	AGENTE PENITENCIARIO
300115831	KATIA DE CAMARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM
300116527	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	AGENTE PENITENCIARIO
300101044	MACIEL MANOEL DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300088717	MARCIO FLORESTE DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO
300116035	MICHELE CAMARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM
300116536	NILSON MOULAZ MAZZALI	AGENTE PENITENCIARIO
300060428	OCIMAR LEMOS DE LIMA	AGENTE PENITENCIARIO
300088729	OSNYR AMARAL DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300098870	PAULO BORGES VELOSO	AGENTE PENITENCIARIO
300065885	RENIMERCIO LOPES DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO
300087973	WAGNER BARRETO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3156969** e o código CRC **951F6FD9**.

Portaria nº 3476/2018/SEJUS-COGER

CONSIDERANDO o Memorando nº 670/2018/1ªCPPAD/SEJUS, o qual solicita a substituição dos membros da 5ª comissão, designada para apurar os fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2016/GAB/SEJUS, instaurado através da Portaria de nº 674/2016/SEJUS/COGER, de 13.04.2016, publicado no DOE 78, de 02 de maio de 2016, onde figura como acusado os servidores I.B.C, Agente Penitenciário, matrícula 300.007.754; C.P. dos S, Agente Penitenciário, matrícula 300.065.912; e A.G. da S, Agente Penitenciário, matrícula 300.116.562, pela 1ª comissão de Processo

Administrativo Disciplinar, para concluir com os trabalhos do apuratório, tendo em vista o conflito de competência administrativa da comissão anterior no tocante a classe funcional dos servidores acusados.

RESOLVE:

DESIGNAR Sidney Nogueira Correia, Agente Penitenciário, matrícula 300.017.129, Luiz Francisco Cavalcante Monteiro, Agente Penitenciário, matrícula 300.018.599 e Marlene Araújo do Nascimento Castro, Agente Penitenciário, matrícula 300.017.039, para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao processo administrativo disciplinar nº 037/2016/COGER/SEJUS, para que sob a presidência do primeiro concluam os trabalhos do apuratório, em substituição aos servidores Giovana Stela Magni Barbosa, Walney de Andrade Costa e Claudinei Domingos.

A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Dê-se ciência aos interessados;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de outubro de 2018.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **Joao Rodrigues da Silva**, **Corregedor(a)**, em 27/09/2018, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3165544** e o código CRC **0BCBA44A**.

Portaria nº 3532/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 03 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.360162/2018-54

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **LUCAS LOPES DO AMARAL,** ASSISTENTE DE NÚCLEO, matrícula 300143651, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 20.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 03/10/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3216771** e o código CRC **5304143C**.

Portaria nº 3537/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 04 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e art. 52 da Lei Complementar 68/1992, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.357275/2018-72,

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 04.09.2018, a **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no SINGEPERON - Sindicato dos Agentes Penitenciários e Socioeducadores do Estado de Rondônia, concedida ao servidor **CLAUDINEI COSTA DE FARIA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 3000088104, empossado como Vice-presidente, conforme a PORTARIA 2013/2018/SEJUS-GGP, em virtude do servidor ter sido requisitado para desempenhar mandato classista na FEDERAÇÃO SINDICAL NACIONAL DE SERVIDORES PENITENCIÁRIOS, como Inspetor Estadual de Execuções Penais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.09.2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3220558** e o código CRC **C11DACCE**.

Portaria nº 3538/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 04 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e art. 52 da Lei Complementar 68/1992, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.357275/2018-72

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **CLAUDINEI COSTA DE FARIA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 3000088104, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** na FEDERAÇÃO SINDICAL NACIONAL DE SERVIDORES PENITENCIÁRIOS, empossado como Inspetor Estadual de Execução Penal, com direito a percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a contar de 04.09.2018 a 31.12.2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.09.2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3220730** e o código CRC **859C8CB8**.

Portaria nº 3540/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 04 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.357275/2018-72,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **CLEICIANE NUNES DOS SANTOS**, Agente Penitenciária, matrícula nº 3000881041, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no ***SINGEPERON*** - Sindicato dos Agentes Penitenciários e Socioeducadores do Estado de Rondônia, como VICE-PRESIDENTE, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 04.09.18 a 31.05.2022, tendo em vista que o ocupante anterior do cargo foi requisitado para desempenhar mandato classista na FEDERAÇÃO SINDICAL NACIONAL DE SERVIDORES PENITENCIÁRIOS.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04.09.2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 04/10/2018, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3221087** e o código CRC **BC054950**.

Portaria nº 3571/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 05 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.316521/2018-36.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a)**EMERSON FERREIRA SILVA,** Agente Penitenciário, matrícula 300042490, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de DEZEMBRO/**2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de 01**.12.2018 a 20.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 21.12.2018 a 30.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421


Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 08/10/2018, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3242592** e o código CRC **2B87D224**.

Portaria nº 3575/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 05 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.305936/2018-84

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria3406/2018/SEJUS-GGP, que remarca o gozo de ferias do servidor SILVONE LIMA SILVA, AGENTE PENITENCIARIO, matrícula n°300097555.

Onde se lê: "**SILVANE LIMA SILVA**"

Leia-se: "**SILVONE LIMA SILVA**"

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421


Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 08/10/2018, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3246987** e o código CRC **C37756F8**.

Portaria nº 3580/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 08 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.338112/2018-91

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ORIDES RODRIGUES,** Agente Penitenciário, matrícula 300137062, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3260520** e o código CRC **93E3C194**.

Portaria nº 3586/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 08 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.325072/2018-17.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300138429, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2019,** referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **11.07.2019 a 30.07.2019** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.07.2019 a 10.07.2019.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3263697** e o código CRC **3ABBE349**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.152373/2018-15

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2018

OBJETO: Registrar preços visando aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes – veículos, visando atender a necessidade da implantação da central integrada de alternativas penais no estado de rondônia, conforme solicitado no memorando nº 03/2018/sejus-ciap de 11 de maio de 2018, bem como deixar evidente os deveres e obrigações das partes envolvidas na presente aquisição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 386/2018/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o item 1 foi adjudicado para a empresa **AUTOVEMA VEICULOS LTDA, CNPJ: 03.968.287/0001-36**, no valor de **R$ 133.100,00** (cento e trinta e três mil e cem reais). Publique-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretario de Estado de Justiça - SEJUS


Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3250013** e o código CRC **39AB8FB7**.

SESAU

Portaria nº 1623/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.324366/2018-52.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **RELOTAR,** para fins de regularização Funcional, a contar de 01 de Outubro de 2018, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU,** com disposição de **20 horas** de seu contrato para exercer suas atividades na **Gerencia de Regulação do SUS - GERREG/SESAU,** o servidor **GEDERSON ROSSATO,** ocupante do Cargo de Medico, Matricula n°. 300054097, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.*

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 06 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/09/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2932733** e o código CRC **6BCB830A**.

Portaria nº 1783/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando n° 280/2018/CAIS-GERREG; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.367041/2018-11.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, referente ao Mês de **Setembro de 2018**, conforme relacionados abaixo.*

NOME	***MAT./SIAPE***	***HS***
Luiz Gonzaga Pereira	*3048170*	*38*

Maria da Conceição R. Santos	*562780*	*38*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 09 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 09/10/2018, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/10/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3275109** e o código CRC **9F1EA3EB**.

Portaria nº 1787/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.248792/2018-21.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – TORNA SEM EFEITO os termos da Portaria de nº 1360/GAB/SESAU de 19.07.2018, publicada no DOE nº 185 de 09.10.2018 a qual **RELOTA,** a contar de 01 de Agosto de 2018**, no Hospital Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII**, a servidora **CINTIA JAQUELINE DA CRUZ ASSUNÇÃO,** matrícula 300126665, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia**,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **anteriormente lotado Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP/SESAU.***

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Maiorquin**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/10/2018, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3277586** e o código CRC **87C3C408**.

Portaria nº 1795/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 339/2018/CAIS-GPES, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.361779/2018-67.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, H**oras Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde-GPES/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2018**, conforme relacionadas abaixo.*

Servidor	***Matrícula***	***Hs***
Ana Cristina Toledo do Amaral	*300071026*	*32*
Rebeca Monique de Oliveira Teixeira Souza	*300148743*	*28*
Wanessa Carvalho Prado	*300057478*	*38*
Sara Maria Alves	*300022414*	*38*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Maiorquin**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/10/2018, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3294994** e o código CRC **83285D63**.

Portaria nº 1796/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 255/2018/SESAU-CAIS, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.364837/2018-12.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, ao Servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades **na Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral/CENE/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2018**, conforme relacionados abaixo.*

NOME	***Matrícula***	***Hs***
Jose Marcos da Luz	*300070970*	*38*
Fernanda Barros Moquedace	*300145141*	*19*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Maiorquin**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/10/2018, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3295379** e o código CRC **295F2C8F**.

Portaria nº 1797/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 915/2018/SESAU-NAC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.359583/2018-11,

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, no **Núcleo de Mandados Judiciais – NAC/DIJUR/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2018**, conforme relacionada abaixo.*

NOME	*Matrícula*	*Hs*
Maria José Silva Feio	*3065727*	*36*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Maiorquin**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/10/2018, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3295594** e o código CRC **AEB6CB6C**.

Portaria nº 1798/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando n.º 14/2018/SESAU-SESMT, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.*

Considerando o teor do Processo nº 0036.365350/2018-49.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao **Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, na **SESMT/SESAU**, referente ao Mês de **Setembro de 2018**, conforme relacionado abaixo.*

NOME	*MATRICULA*	*HS*
Maria de Nazareth de Souza França	*300140524*	*38*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Maiorquin**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/10/2018, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3296248** e o código CRC **E7F8BD5D**.

Portaria nº 1800/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 111/2018/SESAU-REC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.364911/2018-92.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos **servidores** lotados na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica-CGAF, CAF I/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2018**, conforme relacionados abaixo.*

Nome	***Matrícula***	***Hs***
Bruno Ueliton Velasques Gonçalves Araújo	*300145362*	*38*
Erunaia Gonçalves Pereira Lima	*300126887*	*38*
Fernanda Gomes de Oliveira	*300131266*	*34*
Lilian Suzane de França Freitas	*300131405*	*38*
Melina Ramana Bruce Irie	*300146585*	*38*
Regina Lucia Medeiros Garcia Barbosa	*300044071*	*38*
Rubecreuza Frazão Lins	*300136797*	*21*
Tiago Santana de Araujo	*300102195*	*38*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Maiorquin**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/10/2018, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3296764** e o código CRC **E30BA3EE**.

Portaria nº 1801/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 111/2018/SESAU-REC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.364911/2018-92.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da saúde, lotados na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica-CGAF, CAF I/SESAU**, referente ao Mês de **Setembro de 2018**, conforme relacionados abaixo.*

Nome	***Matrícula***	***Hs***
Enok Borges Filho	*300002951*	*38*
Florinda Alves da Silva Oliveira	*300044160*	*36*
Izabel Martins Bicalho	*300139297*	*38*
Maria de Fatima Antelo Machado	*S/M*	*38*
Maria Lucineide Pereira dos Santos	*2993389*	*38*
Myrtes de Santa Maria Ferreira	*300144435*	*38*
Odonildo Carvalho de Mendonça	*300058144*	*38*
Osmarina Castro de Araujo	*300058340*	*38*
Raimundo Lucena Correa	*3066501*	*38*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Maiorquin**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/10/2018, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3296812** e o código CRC **CAC9CDB0**.

Portaria nº 1802/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.375159/2018-13.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **FICA PRORROGADO O PERIODO CONSTANTE ATE DIA 09.10.2018, a Portaria nº 1234/GAB/SESAU-CRH, de 29. 06.2018**, a qual **DESIGNA**, a servidora **EUCLIANY MONTEIRO SILVA,** ocupante do Cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300058629, em substituição a servidora **MARIA RITA PERPETUO SOCORRO SOARES,** ocupante do cargo de Diretor Adjunto, Matricula n°. 300015243, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Maiorquin**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/10/2018, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3297293** e o código CRC **AC58DDF8**.

Portaria nº 1803/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.375176/2018-42.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **FICA PRORROGADO O PERIODO CONSTANTE ATE DIA 09.10.2018, a Portaria nº 1235/GAB/SESAU-CRH, de 29. 06.2018**, a qual **DESIGNA** a servidora **MARIA DE FATIMA VITAL BRAGA**, Ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula 300038915, no período de **01.07.2018 a 30.09.2018**, em substituição ao servidor **JOSE MARIA FRANÇA LIMA,** ocupante do cargo de Diretor Geral, matricula nº 300138533, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Maiorquin**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/10/2018, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3297408** e o código CRC **3D5A7879**.

Portaria nº 1816/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Oficio n° 98/2018/SESAU-CCC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.364168/2018-71.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria da Casa de Custodia – CCC/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2018**, conforme relacionados abaixo.*

NOME	*MATRÍCULA*	*HS*
Angela dos Santos Ferreira	*300136199*	*38*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Maiorquin**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/10/2018, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3304505** e o código CRC **72B02D46**.

Portaria nº 1817/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 44/2018/SESAU-CES, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.362350/2018-97..

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, o(s) servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades **no Conselho Estadual de Saúde - CES/SESAU** , referente ao mês de **Setembro de 2018**, conforme relacionados abaixo.*

NOME	*Matrícula*	*Hs*
Ana Paula da Silva Rodrigues	*300136493*	*30*
Iana Queli de Souza Mota	*300093701*	*24*
Josemar Magdalon	*300136492*	*18*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Maiorquin**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/10/2018, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3306082** e o código CRC **3E0AFA13**.

Portaria nº 1818/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 44/2018/SESAU-CES, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.362350/2018-97.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da saúde, lotado(s) **no Conselho Estadual de Saúde - CES/SESAU**, referente ao Mês de **Setembro de 2018**, conforme relacionado abaixo.*

Nome	***Matrícula***	***Hs***
Katia Mara de Araujo	*2282365*	*24*
Rita Brito Oliveira	*300149249*	*22*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Maiorquin**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/10/2018, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3306217** e o código CRC **31EC731B**.

Portaria nº 1819/2018/SESAU-SC

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e

Considerando o Memorando nº 137/2018/HB-GAD,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 411/GAB/SESAU, de 06 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2673 de 06 de abril de 2015, os servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Neila Graciele Zaffari de Lima	Médico	3 00135541	Fiscal
Marcos Wendel Berlamino	Médico	3 00063693	Fiscal

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, para atuar como **Fiscal de Contrato**, para fins de fiscalização e acompanhamento no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Serviço de Recepção			
SERVIDOR	**CARGO/FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**	**NOMENCLATURA**
Raphael de Melo Santana	Médico	3 00133257	Fiscal

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 23 de março de 2018

.

Luís Eduardo Maiorquin

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/10/2018, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3309952** e o código CRC **5DB9594A**.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 130/2018

Processo nº .0036.048970/2018-16

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.048970/2018-16, torna público o Pregão Eletrônico nº 130/2018/SUPEL/RO, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PENSO (FRALDAS) VISANDO ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DE TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE: POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES)**. Em favor das empresas: **CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:09.222.411/0001-04** , vencedora do item (01) no valor total de **R$ 7.425,00** (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais), **LRF BATISTA CNPJ: 19.859.630/0001-44**, vencedora dos itens (2, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17), no valor total de **R$ 993.410,42** (novecentos e noventa e três mil quatrocentos e dez reais e quarenta e dois centavos), **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT. CNPJ: 17.472.278/001-64**, vencedora dos itens (3, 5 e 9) , no valor total de **R$ 409.171,68** (quatrocentos e nove mil cento e setenta e um reais e sessenta e oito centavos). **Valor Total Geral de R$ 1.410.007,10** (um milhão quatrocentos e dez mil sete reais e dez centavos). Conforme relatório da SUPEL (3225466).

Publiquem-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/10/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3281213** e o código CRC **C2AAD093**.

AGEVISA

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº

32/2018/AGEVISA-ASJUR, de 05/08/2018, exarado no Processo Administrativo nº 0002.293488/2018-26, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitação n. 8.666/93 e Decreto n. 9.412/2018, Art. 1º, II, "a", em favor da Empresa: HOLANDA PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 63.772.925/0001-70 que ofertou o menor preço para os itens 1 ao 37 para atender a Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, assim, perfazendo o valor total de R$ 30.319,45 (Trinta mil trezentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos) em conformidade com a Nota de Crédito, que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho - RO, 08 de outubro de 2018.

TANIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA

Diretora Geral da AGEVISA-RO

Respondendo

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3250902** e o código CRC **2E27727D**.

CETAS

Portaria nº 23/2018/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 10 de outubro de 2018.

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico Profissional da Área da Saúde –CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta no Memo. 52/2018/CETAS-NAP (Processo Sistema SEI: 0055.335274/2018-19),

RESOLVE:

Designar, LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL, portadora do RG 1052524 SSP/RO, Licenciada em Psicologia, com pós graduação "Lato Sensu" em Docência do Ensino Superior, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de Instrutoria (60h/a), no âmbito do CETAS, conforme Leis nº.s 1184, 1722(e demais alterações) e 2912, de 27/03/2003, 16/03/2007 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Formação Inicial e Continuada: I Etapa Formativa para o ACS, no município de Alta Floresta-RO.

Datas: 1 a 3/10 (20h - manhã e tarde); 28 a 30/11 (20h - manhã e tarde) e 19 a 21/12/2018 (20h - manhã e tarde)

Período do Curso: **01/10/2018 a 09/08/2019**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES

Diretora Geral-CETAS

Documento assinado eletronicamente por **Angelita de Almeida Rosa Mendes**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/10/2018, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3306656** e o código CRC **C01F40F1**.

Portaria nº 24/2018/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 10 de outubro de 2018.

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico Profissional da Área da Saúde –CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta no Memo. 51/2018/CETAS-NAP (Processo Sistema SEI: 0055.334680/2018-64),

RESOLVE:

Designar, QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS, portadora do RG 673128 SSP/RO, Licenciada em Enfermagem, com Pós Graduação "Lato Sensu" em Saúde da Familia e Comunidade, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de Instrutoria (60h/a), no âmbito do CETAS, conforme Leis nº.s 1184, 1722(e demais alterações) e 2912, de 27/03/2003, 16/03/2007 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Formação Inicial e Continuada: I Etapa Formativa para o ACS, no município de Alta Floresta-RO.

Datas: 3 a 5/10/2018 (20h - manhã e tarde); 26 a 28/11/2018 (20h - manhã e tarde) e 17 a 19/12/2018 (20h manhã e tarde);

Período do Curso: **01/10/2018 a 09/08/2019**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral-CETAS

Documento assinado eletronicamente por **Angelita de Almeida Rosa Mendes**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/10/2018, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3306797** e o código CRC **060FFF03**.

HB

Portaria nº 180/2018/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 81/2018/HB-GENF de 25/09/2018;

RESOLVE:

1º - **ELOGIAR**, a servidora **Elisângela Ferreira Cardoso**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300068922, em razão do empenho, dedicação, responsabilidade, comprometimento e do excelente trabalho desenvolvido na Clínica Cirúrgica III da Gerência de Enfermagem deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de outubro de 2018.

JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO

Diretora Adjunta/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua**, **Diretor(a)**, em 10/10/2018, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3274108** e o código CRC **BB7B8D08**.

Portaria nº 181/2018/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 82/2018/HB-GENF de 25/09/2018;

RESOLVE:

1º - **ELOGIAR**, o servidor **Nelson Luiz da Silva**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300054210, em razão do empenho, dedicação, responsabilidade, comprometimento e do excelente trabalho desenvolvido na Clínica Cirúrgica IV da Gerência de Enfermagem deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de outubro de 2018.

JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO

Diretora Adjunta/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua**, **Diretor(a)**, em 10/10/2018, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3274189** e o código CRC **87A4B138**.

Portaria nº 182/2018/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 83/2018/HB-GENF;

RESOLVE:

1º – Designar a servidora **Renata Rodrigues da Luz**, Enfermeira, matrícula nº 300131543, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pela Coordenação do Centro Cirúrgico da Gerência de Enfermagem deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", em razão da ausência da titular do setor, **Delma Maria Jeronimo Vieira**, por motivo de férias, no período de 17/10/2018 a 31/10/2018.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de outubro de 2018.

JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO

Diretora Adjunta/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua**, **Diretor(a)**, em 10/10/2018, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3274394** e o código CRC **062EB826**.

SEDUC

Portaria nº 3318/2018/SEDUC-NEES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Solange Maria Alencar, matrícula nº 300013850, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Processo Administrativo nº 0029.004329/2017-88, referente a aquisição de maletas de robótica educacional.

Art. 2º Compete ao Fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização da aquisição do material fornecido por meio de registro específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/08/2018, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2599957** e o código CRC **21FCE732**.

Portaria nº 4045/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Remarcar o período de gozo das férias referente a 2018 do(a) servidor(a), JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300037632, no período de 03/01/2018 a 01/02/2018, ficando as mesmas para fruição em: 01/10/2018 a 30/10/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de setembro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 28/09/2018, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3180151** e o código CRC **19942381**.

Portaria nº 4053/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o período de gozo das férias referente a 2018 do(a) servidor(a), ALVORINO SOLARIM DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado(a) na ATC/SEDUC, matrícula nº 300053444, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, ficando as mesmas para fruição em dois períodos: O primeiro de: **01/10/2018** a **15/10/2018** e o segundo de: **17/12/2018** a **31/12/2018.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de setembro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 28/09/2018, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3189667** e o código CRC **DD15BC4D**.

Portaria nº 4061/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Retificar a portaria 3972/SEDUC-NFE DE 21 de setembro de 2018.

Remarcar, por interesse da Administração pública o segundo período do gozo de férias referente a 2018 do(a) servidor(a) MAURO BATISTA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível I, , lotado(a) na OBRAS/SEDUC matrícula nº 300072005, no período de 03/01/2018 a 01/01/2018, ficando as mesmas para fruição em dois períodos: O primeiro de: **17/09/2018 a 01/10/2018** e o segundo de: **01/12/2017 a 15/12/2018.**

Onde se lê: 19/09/2018 a 01/10/2018

Leia - se 17/09/2018 a 01/10/2018

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de outubro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 03/10/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3206373** e o código CRC **39A2F35E**.

Portaria nº 4086/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Retificar 3916/2018/SEDUC-NFE de 21 setembro de 2018.

Remarcar o segundo período de gozo das férias referente a 2018 do(a) servidor(a), EDNA MARIA RIBEIRO SOARES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível I, lotado(a) na OUVIDORIA/SEDUC, matrícula nº 300021157, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, ficando as mesmas para fruição em dois períodos: O primeiro de: **17/09/2018** a **01/10/2018** e o segundo fica remarcado para: **14/12/2018** a **28/12/2018.**

Onde se Lê: Professor Classe C

Leia-se: Técnico Educacional Nível I

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de outubro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 03/10/2018, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3209219** e o código CRC **B79CA28C**.

Portaria nº 4089/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2018 do(a) servidor(a) JOSE OLIVEIRA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300039823, no período de 09/07/2018 a 23/07/2018, ficando as mesmas para fruição em **01/10/2018** a **15/10/2018**, considerando que o servidor encontrava-se de licença prêmio no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de outubro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 03/10/2018, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3210916** e o código CRC **BD724A78**.

Portaria nº 4090/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao exercício 2018 do(a) servidor(a) ARCÉLIA LOPES MOLINE DE ARAÚJO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) na NEES/GEMTE/DGE/SEDUC, matrícula nº 300143503, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: sendo o primeiro de: **26/11/2018** a **10/12/2018** e o segundo de: **07/01/2019** a **21/01/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de outubro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 03/10/2018, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3211608** e o código CRC **A4E60838**.

Portaria nº 4102/2018/SEDUC-NRE

Porto Velho, 04 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n.435/08 – CEE/RO, Resolução n.1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução n.1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017 – GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jerris Adriani Turatti, localizada no Município de Espigão do Oeste - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº3663/2016-GAB/SEDUC de 08 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 2779 do dia 10/09/2015 página 108 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 09/10/2018, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3222547** e o código CRC **801F435B**.

Portaria nº 4103/2018/SEDUC-NRE

Porto Velho, 04 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n.435/08 – CEE/RO, Resolução n.1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução n.1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017 – GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Lourenço Cassiano, localizada no Município de Espigão do Oeste - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº1853/2016-GAB/SEDUC de 30 de maio de 2016, publicado no DOE nº 98 do dia 01/06/2016 página 43 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 09/10/2018, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3224894** e o código CRC **CCB0B885**.

Portaria nº 4104/2018/SEDUC-NRE

Porto Velho, 04 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n.435/08 – CEE/RO, Resolução n.1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução n.1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017 – GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina lucas de Brito, localizada no Município de Cacoal - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 543/2017-GAB/SEDUC de 16 de fevereiro de 2017, publicado no DOE nº 34 do dia 20/02/2017 página 17 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 09/10/2018, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3226359** e o código CRC **41B643BA**.

Portaria nº 4105/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o período de gozo das férias referente a 2018 do(a) servidor(a), ALCIDES TEODORO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado(a) na CRE/SEDUC/Ji-Paraná, matrícula nº 300021047, no período de

02/07/2018 a 31/07/2018, ficando as mesmas para fruição em **03/12/2018** à **01/01/2019**, considerando que o servidor encontrava-se de licença prêmio no período das férias regulamentar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de outubro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/10/2018, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3227355** e o código CRC **5F97038F**.

Portaria nº 4106/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2018 do(a) servidor(a), RAQUEL SILVEIRA DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEFM. Costa Junior/CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300028072, no período de 09/07/2018 a 23/07/2018, ficando as mesmas para fruição em **19/12/2018** a **02/01/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de licença maternidade no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de outubro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/10/2018, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3228173** e o código CRC **FB611A82**.

Portaria nº 4116/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Remarcar, por interesse da Administração pública o gozo de férias referente a 2018 constante na Portaria nº 484/2018/SEDUC-NFE de 02/02/2018, publicada no DOE nº 25 de 07 de fevereiro de 2018 do(a) servidor(a) ADILSON JOSE NAUE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEFM. Joaquim Pereira da Rocha/CRE/SEDUC/Machadinho D' Oeste, matrícula nº 300117793, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, ficando as mesmas para fruição em **01/10/2018** a **30/10/2018.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de outubro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/10/2018, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3232138** e o código CRC **3EB7B669**.

Portaria nº 4128/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2018 constante na Portaria nº 1134/2018/SEDUC-NFE de 16/03/2018, publicada no DOE nº 54 de 22 de março de 2018 do(a) servidor(a) ZULEIDE PEREIRA SILVA, cargo Assessor Jurídico, lotado(a) na Assejur/GAB/SEDUC, matrícula nº 300120640, no período de 21/01/2019 a 04/02/2019, ficando as mesmas para fruição em **08/10/2018** à **22/10/2018.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de outubro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/10/2018, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3234502** e o código CRC **C57FFBEE**.

Portaria nº 4129/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o período de gozo das férias referente a 2018 do(a) servidor(a), NILDO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) no CEEJA Professora Bárbara Conceição dos Reis/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300027369, no período de 03/01/2018 a 01/02/2018, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **17/09/2018** a **01/10/2018** o segundo de: **01/11/2018** a **15/11/2018.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de outubro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/10/2018, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do

Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3235068** e o código CRC **137F857E**.

Portaria nº 4130/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o período de gozo das férias referente a 2018 do(a) servidor(a), ELIZANGELA GONCALVES DE LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) no I.E.E. Wilson Camargo/CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300118452, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, ficando as mesmas para fruição em **01/11/2018** a **30/11/2018.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de outubro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/10/2018, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3235761** e o código CRC **A4BA1A9F**.

Portaria nº 4134/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do(a) servidor(a) CAROLINA SOARES DE MELO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado(a) na SFO/SEDUC, matrícula nº 300027235, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, ficando as mesmas para fruição em **01/11/2018** a **30/11/2018.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de outubro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 05/10/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3244129** e o código CRC **914FD061**.

Portaria nº 4135/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2018 do(a) servidor(a), ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CCMRF/SEDUC, matrícula nº 300023216, marcada anteriormente no sistema no período de 08/10/2018 a 22/10/2018, ficando as mesmas para fruição em **05/06/2019** a **19/06/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de outubro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 05/10/2018, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3245235** e o código CRC **B9A295A1**.

Portaria nº 4143/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 constante na Portaria nº 3215/2018/SEDUC-NFE de 02/08/2018, publicada no DOE nº 148 de 14 de agosto de 2018 do(a) servidor(a) JOSE WILSON DA SILVA, cargo Assessor Técnico, lotado(a) na ASTECINFRAOBRAS/SEDUC, matrícula nº 300110632, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, ficando as mesmas para fruição em **22/10/2018** a **20/11/2018.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de outubro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 05/10/2018, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3248405** e o código CRC **739FF2B0**.

Portaria nº 4151/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, Por interesse da Administração Pública o gozo do segundo período de férias referente a 2018 constante na Portaria nº 1228/2018/SEDUC-NFE de 22/03/2018, publicada no DOE nº 61 de 04 de abril de 2018 do(a) servidor(a) MONICA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na ASRED/GAB/SEDUC, matrícula nº 300026421, no período de 03/09/2018 a 17/09/2018, ficando as mesmas para fruição em **19/11/2018** a **03/12/2018.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de outubro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 05/10/2018, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3250854** e o código CRC **1A9E4965**.

Portaria nº 4155/2018/SEDUC-NRE

Porto Velho, 08 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n.435/08 – CEE/RO, Resolução n.1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução n.1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017 – GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Migrantes, localizada no Município de Ariquemes - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº1679/2014-GAB/SEDUC de 08 de outubro de 2014, publicado no DOE nº 2561 do dia 14/10/2014 página 27 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 09/10/2018, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3261335** e o código CRC **69782A9E**.

Portaria nº 4157/2018/SEDUC-NRE

Porto Velho, 08 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n.435/08 – CEE/RO, Resolução n.1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução n.1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017 – GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 28 de Novembro, localizada no Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 3288/2015-GAB/SEDUC de 10 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2760 do dia 13/08/2015 página 35 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 09/10/2018, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3263069** e o código CRC **9BA2A463**.

Portaria nº 4158/2018/SEDUC-NRE

Porto Velho, 08 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n.435/08 – CEE/RO, Resolução n.1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução n.1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017 – GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Anísio Serrão de Carvalho, localizada no Município de Pimenta Bueno - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 0957/2014-GAB/SEDUC de 26 de junho de 2014, publicado no DOE nº 2486 do dia 27/06/2014 página 234 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 09/10/2018, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3264279** e o código CRC **FEF1186B**.

Portaria nº 4160/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o período de gozo das férias referente a 2018 do(a) servidor(a), MARIANO FERREIRA DA SILVA, cargo Gerente Financeiro, lotado(a) na GFIN/SEDUC, matrícula nº 300103804, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, ficando as mesmas para fruição em **08/10/2018** a **06/11/2018.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de outubro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 08/10/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3266921** e o código CRC **81B689EF**.

Portaria nº 4164/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2018 do(a) servidor(a), ELENILDA CARMEN TEIXEIRA EMERICK, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GLOT/SEDUC, matrícula nº 300005375, marcada anteriormente no sistema no período de 15/10/2018 a 29/10/2018, ficando as mesmas para fruição em **14/12/2018** a **28/12/2018.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de outubro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 08/10/2018, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3268062** e o código CRC **04B1523C**.

Portaria nº 4166/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2018 do(a) servidor(a), JORGE LUIZ FARIAS DE CASTRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) na GLOT/SEDUC, matrícula nº 300118414, marcada anteriormente no sistema no período de 01/10/2018 a 15/10/2018, ficando as mesmas para fruição em **15/10/2018** a **29/10/2018.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de outubro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 08/10/2018, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3268456** e o código CRC **BFB5C6EA**.

Portaria nº 4167/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2018 do(a) servidor(a), MARIA DE LOURDES GON LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe A, lotado(a) na EEEFM. Olga Dellaia/CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300014436, no período de 09/07/2018 a 23/07/2018, ficando as mesmas para fruição em **01/11/2018** a **15/11/2018**, considerando que a servidora encontrava-se de licença prêmio no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de outubro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 08/10/2018, às

13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3268809** e o código CRC **76F706AC**.

Portaria nº 4168/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2018 do(a) servidor(a), ANELISA PRAZERES VELOSO DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CCMRF/SEDUC, matrícula nº 300005375, marcada anteriormente no sistema no período de 16/10/2018 a 30/10/2018, ficando as mesmas para fruição em **05/12/2018** a **19/12/2018.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de outubro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 08/10/2018, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3270536** e o código CRC **82C07F22**.

Portaria nº 4179/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo SEI 0029.091653/2018-17, que tem como objeto reparos e Manutenção do piso das salas de aulas e patio da Escola EEFM Ulisses Guimarães, localizada no município de Porto Velho/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Jadson Souza de Melo, Arquiteto, e Vinícius Bindi Baptista da Silva, Engenheiro Eletricista**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, **a contar de 09 de outubro de 2018**, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 09 de outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 09/10/2018, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3276075** e o código CRC **57A0FF29**.

Portaria nº 4197/2018/SEDUC-SEF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 04 de outubro de 2018, a servidora Maria Helena Thiers Struthos, matrícula nº 300118166, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo da empresa prestadora de serviços de hospedagem e alimentação, para atender a Reunião Pedagógica para fins de apresentação dos resultados do IDEB/2017.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela referida empresa no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de outubro de 2018.

Porto Velho, 10 de outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/10/2018, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3292898** e o código CRC **C2353B6E**.

Portaria nº 4204/2018/SEDUC-SEF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art 1º Instituir Comissão destinada a certificar Notas Fiscais e emitir Termos de Recebimento referentes à Contratação de Empresa para serviços de hospedagem e alimentação, para atender a Reunião Pedagógica para fins de apresentação dos resultados do IDEB/2017.

Art 2º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão ora instituída:

1. Sirlene Borges da Silva Ramos, matrícula nº 300046323;
2. Elcilene Neves de Araújo Ribas, matrícula nº 300024566 e
3. Sandra Sara Antunes , matrícula nº 300099340.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de outubro de 2018.

Porto Velho, 10 de outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/10/2018, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3297459** e o código CRC **EE88B95A**.

Portaria nº 4218/2018/SEDUC-ASF

Porto Velho, 10 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017,

o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.127674/2018-70.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Coordenadoria Regional de Educação – CRE no município de Pimenta Bueno, CNPJ nº 26.496.501/0001-02, Presidente do Conselho Gestor Neiy Solange de Araujo Castilho, CPF n. 177.567.312-04, Proafi Regular, 2ª Parcela de 2018, a importância de R$ 29.999,72 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Agência 1181-9 Conta Corrente nº 43.919-3, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 16.001.12.122.1015.2087, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R$ 25.402,22 (vinte e cinco mil quatrocentos e dois reais e vinte e dois centavos) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R$ 4.597,50 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º não poderá ser pago com os recursos do Proafi qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

§ 3º fica vedada a emissão de cheque pela Unidade Executora.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafi/CRE obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º a prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º a não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/10/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3306412** e o código CRC **F38B248C**.

Portaria nº 4220/2018/SEDUC-ASF

Porto Velho, 10 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei nº 872, de 28.12.1999; o Decreto nº 10.851, de 29.12.2003; o Decreto nº 11.930, de 22.12.2005; Decreto nº 14.654, de 27.10.2009; Portaria nº 95/2018/SEDUC-ASF (0632989), Portaria nº 2059/2018/SEDUC-ASF(1678658) e o constante no Processo nº 0029.364538/2018-69.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais), a servidora Elizabete Matia de Siqueira, Diretora Geral de Educação, no município de Porto Velho, CPF: 452.942.599-15, matrícula: 300138780, Agência 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087, Elemento de despesas nº 33.90.30 – R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais) e Elemento de despesas nº 33.90.39 – R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Art. 3º O adiantamento a servidora designada será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco; desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão.

§ 3º Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta-corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º, incisos I a III, do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 60 (sessenta) dias, contados como data limite da execução, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, após o término da utilização do recurso, conforme art. 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 6º No caso de não apresentação da prestação de contas, irregularidades e/ou pendências, o suprido será notificado, tendo o prazo de dez dias úteis para resposta após recebimento da notificação.

Art. 7º O não atendimento ao artigo anterior, no prazo estabelecido, caracteriza omissão da servidora e impedirá futuros repasses.

Art. 8º Se verificadas a não apresentação da prestação de contas, irregularidades e/ou não forem sanadas as pendências pelo suprido, constando danos ao erário estadual, o Ordenador de despesa determinará a instauração de processo administrativo com vista a apuração de responsabilidade, garantindo aos questionados o contraditório e ampla defesa.

Art. 9º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/10/2018, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3307597** e o código CRC **EA9B3900**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação

Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Vilhena - RO	0029.074394/2018-51	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	01.700.028/0001-02	13.760,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2393584** e o código CRC **D941F76D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª e 3ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª e 3ª PARCELA
Alta Floresta	0029.007705/2018-77	EEEFM Euridice Lopes Pedroso	Conselho Escolar da Escola EEEF Euridice Lopes Pedroso	01.511.044/0001-49	R$ 2.644,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2528512** e o código CRC **4B9D1B2D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Vilhena	0029.074394/2018-51	EEEF Genival Nunes da Costa	Conselho Escolar da EEEF Deputado Genival Nunes da Costa	00.670.368/0001-67	R$ 13.760,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2686337** e o código CRC **D24BA0B1**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 25 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Alta Floresta d"Oeste -RO	0029.007705/2018-77	EEEFM Euridice Lopes Pedroso	EEEFM Euridice Lopes Pedroso	01.511.044/0001-49	1.322,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 28/05/2018, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/05/2018, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1766353** e o código CRC **770897B1**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12368.1269.2027.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 28 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Corumbiara - RO	0029.014961/2018-11	EEEFM Marechal Rondon	EEEFM Marechal Rondon	01.932.955/0001-40	456,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 28/05/2018, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/05/2018, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1766648** e o código CRC **62985973**.

FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER, torna público a quem interessar, nos termos das Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002, nos autos do processo nº 0013.036930/2018-90, acerca do pagamento da despesa referente à entrega de câmera fotográfica digital T6 – Canon, com as especificações nos termos do edital do PE 137/2018, pela empresa D. P. I. Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda ME, CNPJ: 08.257.348/0001-70, no valor de R$ 5.923,00 (cinco mil, novecentos e vinte e três reais) referente a Nota Fiscal 164 de 24/09/2018, conforme documentos juntados aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R$ 5.923,00 (cinco mil, novecentos e vinte e três reais) em favor da empresa D. P. I. Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda ME, proveniente da despesa referente ao material adquirido através do processo 0013.036930/2018-90.

Porto Velho, 10 de outubro de 2018.

FABIANO TERTULIANO DE BARROS

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO TERTULIANO DE BARROS**, **Presidente**, em 10/10/2018, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3299152** e o código CRC **800A086B**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Realização de Despesa

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso I, e artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo 0013.038938/2018-91, acerca da despesa referente ao fornecimento de água potável nos equipamentos culturais sob a gestão da FUNCER no mês de setembro/2018, o valor de R$ 5.652,79 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), em favor da empresa Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD – CNPJ: 05.914.254/0001-39, conforme documentos constantes nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R$ 5.652,79 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), em favor da empresa Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD – CNPJ: 05.914.254/0001-39, proveniente da despesa referente ao serviço de fornecimento de água potável no mês de setembro de 2018.

Porto Velho, 10 de outubro de 2018.

FABIANO TERTULIANO DE BARROS

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO TERTULIANO DE BARROS**, **Presidente**, em 10/10/2018, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3300555** e o código CRC **07115516**.

IDEP

EDITAL Nº 1/2018/IDEP-GAB

PRONATEC PRISIONAL – BOLSA FORMAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - IDEP

APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINSITRATIVAS E ORIENTADOR

O Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 908/2016, e considerando a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, a Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012, Resolução FNDE nº 04, de 16 de março de 2012 e

modificações posteriores, Resolução N. 10/2018/IDEP-CONSUP torna público o presente Edital, contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições para a seleção simplificada de **bolsistas** visando desenvolver as atribuições de **APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINSITRATIVAS E ORIENTADOR**, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC Prisional.

OBJETIVOS DO PRONATEC:

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC foi criado pelo Governo Federal, em 2011, por meio da Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital, de seus resultados e demais publicações, no site do www.idep.ro.gov.br .

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar **desconhecimento.**

1.3. O presente instrumento tem como objetivo selecionar bolsista para preenchimento das vagas de **APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINSITRATIVAS E ORIENTADOR** que atuarão no Pronatec/Prisional no Estado de Rondônia.

1.4. Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer a função de **APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINSITRATIVAS E ORIENTADOR**, todos os interessados que possuam os requisitos mínimos exigidos no Anexo II deste Edital.

1.5. O candidato, no ato da inscrição, confirma a disponibilidade para trabalhar com jornada semanal de 20 horas, distribuídas de segunda a sexta-feira, no horário das 14 às 18 horas conforme prevê a Resolução N.10/2018/IDEP-CONSUP e deverá optar por uma das bolsas: **APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS ou ORIENTADOR**, e apresentar os documentos de que trata o **item 5.** deste Edital.

1.6. As atribuições e a carga-horária dos bolsistas, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme §1° do art. 9° da Lei nº 12.513/2011.

1.7. É vedado o acúmulo de bolsas, de diferentes atribuições contidas neste Processo, por um mesmo profissional.

1.8. A atuação do profissional não gerará quaisquer vínculos empregatícios com o IDEP, sendo sua atribuição e a Bolsa definidas de acordo com o estabelecido no presente Edital.

1.9. O processo seletivo realizar-se-á por meio de avaliação curricular.

DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma preliminar deste processo seletivo obedecerá as etapas e períodos, conforme tabela abaixo:

ETAPAS/EVENTO	PERÍODO/DATA
Lançamento do Edital	10 de outubro de 2018
Período de inscrições	15 a 19 de outubro de 2018 De 8 h às 13 h
Resultado preliminar	Até o dia 24 de outubro de 2018

Recebimento dos recursos	26 de outubro de 2018 De 8 h às 13 h
Publicação do Resultado final	Até o dia 30 de outubro de 2018

DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Os bolsistas de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e Orientador, deverão executar as atividades conforme elencadas abaixo.

DO APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS:

Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;

Acompanhar e subsidiar a atuação dos instrutores, no que se refere a entrega de material e recursos didáticos;

Auxiliar os instrutores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;

Participar dos encontros de coordenação;

Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;

Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;

Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

DO ORIENTADOR

Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;

Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito.

Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;

Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da bolsa-formação;

Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e

Prestar serviços de atendimento e apoio educacional às pessoas com deficiência.

DA CARGA HORÁRIA

Os profissionais convocados deverão possuir disponibilidade para trabalhar de segunda a sexta-feira, no horário das 14 às 18 horas, perfazendo 20 (vinte) horas semanais, para os cargos de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e Orientador.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos candidatos às vagas de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e Orientador serão gratuitas, devendo o candidato ENTREGAR os documentos exigidos neste edital, para fins de efetivar sua inscrição no IDEP, localizado à Av. Farquar, 2988, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Ed. Rio Cautário - 5º andar, Coordenação do PRONATEC, no período de 15 a 19 de outubro de 2018, no horário de 8 h às 13 h, telefone (69) 3212-9770.

No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação na ordem indicada abaixo:

Ficha de Inscrição devidamente preenchida conforme **Anexo IV**.

Curriculum Vitae, acompanhado dos comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios de acordo com item 7.3;

Cópia do comprovante de escolaridade e/ou cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes no quadro disposto no **Anexo II**;

Cópia dos seguintes documentos acompanhado dos originais: RG, CPF; PIS/PASEP; Título de Eleitor;

Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtido no site do Tribunal Superior Eleitoral, endereço eletrônico www.tse.gov.br;

Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações militares (sexo masculino);

Cópia de comprovante de endereço com até 90 (noventa) dias de validade;

Cópia de comprovante de dados bancários (agência/conta corrente) do Banco do Brasil, não podendo ser conta conjunta;

Comprovação de que é servidor público por meio de Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do local onde está lotado, com especificação do turno de trabalho.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição **NÃO** será considerado participante do processo seletivo.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal e/ou fax-símile.

O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.

O candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição.

É VEDADO anexar documentos comprobatórios após o término das inscrições ou em qualquer etapa do processo seletivo.

Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

Cometer falsidade ideológica com prova documental;

Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo será realizado em apenas uma etapa: Análise de Currículo (eliminatória e classificatória).

A análise dos currículos será realizada por Comissão de Seleção de Bolsistas do Pronatec;

A análise curricular terá como referência a pontuação indicada conforme o item 7.3 para Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e Orientador.

A homologação dos resultados será feita pela Presidência do IDEP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgada no site do Instituto: www.idep.ro.gov.br .

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

Os candidatos serão convocados, quando necessário, para desenvolver as atribuições de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e Orientador, seguindo a ordem de classificação.

Para efeitos de classificação será considerada a pontuação obtida pelo candidato conforme o total de pontos obtidos no Anexo III de acordo com a opção de vaga feita no ato da inscrição.

Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

For idoso, conforme Artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1° de outubro de 2003;

Maior tempo de serviço público na área de educação;

Maior tempo de experiência na função para qual se candidatou.

DOS RESULTADOS

A data prevista para divulgação do resultado final é até o **dia 30 de outubro de 2018** no endereço eletrônico www.idep.ro.gov.br .

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do certame (análise de currículo) poderá fazê-lo no horário de 8 h às 13 h do dia 26 de outubro de 2018, mediante requirimento a ser protocolado na sala do PRONATEC, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, Endereço: Avenida Farquar, N. 2988, Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Cautário, 2º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-466, através do preenchimento de requerimento de próprio punho do interessado.

A Comissão de Seleção terá até o dia 29 de outubro de 2018 para emitir parecer sobre os recursos impetrados.

Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso ou recurso de recurso.

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O horário das atividades do bolsista selecionado será compatível com as necessidades do programa, sendo distribuída no período vespertino de funcionamento ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas para Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e Orientador, devendo haver compatibilidade em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, conforme determinação do artigo 4º da Resolução N. 10/2018/IDEP-CONSUP.

O período de duração dos pagamentos referentes à bolsa está condicionado ao período de realização dos cursos, e a finalização da prestação de contas do Pronatec/Prisional, sendo este o fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades, de acordo com o previsto na Resolução N.10/2018/IDEP-CONSUP, publicada em 03/10/2018.

Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato classificado será convocado para assinatura de Termo de Compromisso na Coordenação Geral do Pronatec em Rondônia.

O prazo de validade do Termo de Compromisso do bolsista é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme avaliação de desempenho do bolsista e da disponibilidade orçamentária do programa.

A contratação do candidato como bolsista não gera vínculo empregatício e sua bolsa será paga conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa PRONATEC.

Os dias e horários das atividades a serem realizadas pelos bolsistas serão apresentados aos candidatos classificados e convocados no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

Serão convocados para desenvolver as atribuições de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e Orientador, a quantidade de candidatos conforme quadro de vagas constante no **Anexo I**.

A convocação dos candidatos observará rigorosamente à ordem de classificação para cada vaga.

O pagamento da bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC no IDEP será no valor de **R$ 27,00 (vinte e sete reais)** por hora de trabalho para Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e no valor de **R$ 36,00 (trinta e seis reais)** por hora de trabalho para o ORIENTADOR, conforme Resolução N. 10/2018/IDEP-CONSUP.

O pagamento será realizado após o desempenho das atividades devidamente atestadas pela Coordenação Geral do Pronatec/RO.

O preenchimento equivocado ou a entrega em atraso da Ficha de Atividades Desempenhadas, para efeito de pagamento das bolsas, implicará postergação do pagamento para o mês subsequente.

O pagamento da bolsa está previsto na Unidade Orçamentária: Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, Programa de Atividade 16.020.12.363.1242.1143, Fonte de Recurso 0221, Elemento de Despesa 33.90.36.

DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei n° 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos no âmbito do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas da Instituição, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

Não serão convocados os candidatos que encontrarem-se nas situações seguintes: Afastado para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e ou pós-doutorado) ou em licença (médica, maternidade ou previstas em lei).

Para cumprir as atribuições discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária estabelecida na Resolução N.10/2018/IDEP-CONSUP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A concessão da bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

O candidato selecionado será regido pela Resolução N.10/2018/IDEP-CONSUP e demais normas pertinentes.

A permanência do bolsista no PRONATEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe da Coordenação Geral do PRONATEC ao final da realização dos cursos e/ou disciplinas, conforme determina Resolução N.10/2018/IDEP-CONSUP, em consonância com o item 10.2 deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital no site do IDEP – www.idep.ro.gov.br.

A convocação do colaborador/bolsista ocorrerá conforme a necessidade de execução do PRONATEC, no âmbito do IDEP.

O prazo de vigência do Edital é de 01 (um) ano, para efeito de convocação, podendo ser prorrogado por igual período.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/RO e a Presidência do IDEP.

A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões referentes à avaliação curricular.

As dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail pronatec.prisionalro@gmail.com , sob o título: "**Edital nº 1/2018/IDEP-GAB**".

DOS ANEXOS

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;

ANEXO II – REQUISITOS MÍNIMOS;

ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO;

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.

Porto Velho, RO, 10 de outubro de 2018.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS
ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS APOIO	02
ORIENTADOR	01

ANEXO II

REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Apoio às Atividades Acadêmicas e Adminsitrativas	20 horas semanais	Possuir Ensino Médio completo, possuir experiência compatível a função, bem como, já ter atuado em ambiente de Secretaria Escolar.
Orientador	20 horas semanais	Possuir Formação de Nível Superior em Pedagogia com habilitação em

		Orientação Educacional, possuir experiência compatível à função, bem como, já ter atuado em ambiente Escolar.

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO

I - Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas:

CRITÉRIO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS OBTIDOS	IDEP (NÃO PREENCHER)
Formação (Pontuação NÃO cumulativa) Escolaridade (requisito básico com necessidade de comprovação)	Graduação Nível Superior - 22 (vinte e dois) pontos. Nível Médio – 20 (vinte) pontos.	22		
Capacitação	Participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos nas áreas administrativas e afins – 4 (quatro) pontos por participação – (máximo 5 cursos.)	20		
Tempo de Serviço como Servidor Público na	02 (dois) pontos. Para cada ano de serviço. (No máximo 5	10		

área da Educação. Com comprovação.	anos)			
Tempo de Experiência – em atividades administrativas e/ou acadêmicas em ambiente de secretaria escolar	12 (doze) pontos para cada semestre de serviço. (Máximo 4 semestres)	48		
SOMATÓRIO DOS PONTOS OBTIDOS		**100**		

RESULTADO: _____.

II - Orientador:

CRITÉRIO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS OBTIDOS	IDEP (NÃO PREENCHER)
Formação (Pontuação NÃO cumulativa) Escolaridade (requisito básico com necessidade de comprovação)	Graduação de Nível Superior em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional - 10 (dez) pontos.	10		
Titulação (Pontuação NÃO cumulativa) Comprovada	Técnico Profissionalizante – 18 (dezoito) pontos	20		

por meio da apresentação dos títulos.	Especialização na área – 10 (dez) pontos; Mestrado na área – 15 (quinze) pontos; Doutorado na área – 20 (vinte) pontos.			
Capacitação	Participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos de curta duração com no mínimo 16 horas na área que pretende atuar – 4 (quatro) pontos por participação – máximo cinco cursos.	20		
Tempo de Serviço como Servidor Público na área da Educação. Com comprovação.	02 (dois) pontos. Para cada ano de serviço. (No máximo 5 anos)	10		
Tempo de Experiência – como Orientador, em ambiente escolar.	10 (dez) pontos para cada semestre de serviço. (Máximo 4 semestres)	40		
SOMATÓRIO DOS PONTOS OBTIDOS		**100**		

RESULTADO: _____.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO - IDEP			
OPÇÃO DE FUNÇÃO:			
( ) Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas			
( ) Orientador			
DADOS PESSOAIS:			
NOME COMPLETO:			
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO		DATA DE NASCIMENTO:	
RG:	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO:	CPF:	
NATURALIDADE:		NACIONALIDADE:	
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			
DADOS PARA CONTATO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			NÚMERO:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:		UF:
TELEFONES PARA CONTATO			
RESIDENCIAL:	CELULAR:	COMERCIAL:	
E-MAIL PESSOAL:			
DADOS PROFISSIONAIS:			
INSTITUIÇÃO:			
CARGO:			
FUNÇÃO:			
TURNO (S) DE TRABALHO:	( ) MANHA	( ) NOITE	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:			
( ) ENSINO MÉDIO	ÁREA:		
( ) FORMAÇÃO TÉCNICA	ÁREA:		
( ) GRADUAÇÃO	ÁREA:		
( ) ESPECIALIZAÇÃO	ÁREA:		
( ) MESTRADO	ÁREA:		
( ) DOUTORADO	ÁREA:		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			

Experiência profissional na área em que pretende atuar (Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas - Secretaria Escolar / Orientador - Ambiente Escolar).	( ) SIM ( ) NÃO	
Participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos na área em que pretende atuar	( ) SIM ( ) NÃO	
Tempo no serviço público?	( ) SIM ( ) NÃO	
Formação?	( ) SIM ( ) NÃO	
Atesto que as informações preenchidas nesta Ficha de Inscrição são verídicas e de minha inteira responsabilidade. Afirmo que tenho pleno conhecimento e aceito todas as suas normas e condições.		

_____, _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

VIA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

FUNÇÃO:

NOME:

_____, ____ de _____ de_____.	_____ **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente Declaração de Disponibilidade, eu, _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, ocupante do cargo de _____, do Quadro de Pessoal do (a) _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do PRONATEC e que não haverá prejuízo na carga horária regular, conforme previsto no Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e na Resolução N. 10/2018/IDEP-CONSUP.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal e, nos termos do § 1º, Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011.

Porto Velho/RO, _____ de _____de 2018.

_____

ASSINATURA

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Camara Novaes**, **Presidente**, em 11/10/2018, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3296815** e o código CRC **F5E71CD6**.

SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0026.022779/2018-63

O Secretário de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, no uso das suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Complementar nº 411, de 28/02/2008 e Decreto nº 914 de 03 de janeiro de 2008, informa para conhecimento dos interessados, **Processo Administrativo nº 0026.022779/2018-63**, cujo objetivo Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação, Auditório e Salas, para atender o I Simpósio Estadual de Identidades de Gênero, Sexualidade e Políticas Públicas de Rondônia, **a ser realizada no Município de Porto Velho**, no período de **30 e 31 de Outubro de 2018**, a pedido da SEAS, através do Pregão Eletrônico nº 154/2018/BETA/SUPEL/RO, sendo **HOMOLOGADO** conforme Despacho da PGE nº , fls. 344/346 dos autos nos termos do inciso VI, do art.

43 da Lei Federal nº 8.666/93, no Valor Global **ADJUDICADO** de **R$ 43.710,92 (quarenta e três mil, setecentos e dez reais e noventa e dois centavos)**, em favor da empresa **HOTEL PORTO MADEIRA EIRELI, CNPJ sob o nº 09.082.304/0001-10.** Por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Públicas. Porto Velho/RO, 10 de Outubro de 2018. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Pedro José Alves Sanches

Secretário de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/10/2018, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3293441** e o código CRC **CF1EB696**.

FEASE

Portaria nº 304/2018/FEASE-CT

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.° 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto n. 22.803, de 7 de maio de 2018, em seu artigo 23, inciso XIV, que trata das atribuições do Presidente da FEASE em expedir Portaria, Ordem de Serviço, Resoluções e outras normas, e fazer publicar as deliberações do Conselho de Administração.

Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centros Socioeducativos – PROGESFI;

Considerando a Lei Complementar n.° 965, de 20 de dezembro de 2017, em seu art. 71, que criou a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Considerando que esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, em virtude da publicação da Lei Complementar n.° 965, de 20 de dezembro de 2017, encontra-se assim em processo de desmembramento da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, realizando as adequações necessárias, principalmente quanto as normativas em vigor.

Considerando o contido no Decreto n. 22.803, de 7 de maio de 2018, em seu artigo 1°, onde prevê que a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo é pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta do Estado de Rondônia, vinculada à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, dotada de autonomia administrativa, disciplinar, financeira, orçamentária e patrimonial, com sede e foro no município de Porto Velho e atuação em todo Estado de Rondônia.

Considerando o Art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que designam as Unidades Executoras, respectivamente, Unidades Prisionais e Centros Socioeducativos do Estado de Rondônia.

Considerando o Art. 1º, § 3º do Decreto nº 19.143, de 09 de setembro de 2014, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centros Socioeducativos – PROGESFI;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretores das Unidades e Assistentes Administrativos, para responder pelas Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Socioeducativas e Centros Socioeducativos – PROGESFI:

I. Unidade de Internação Masculina Provisória – Alexandro Lopes Geber, matrícula 300.087.796 e Jeane Cricia Moura Rodrigues, matrícula 300.093.316;

II. Unidade de Internação Masculina Sentencia da I – Norival Cardoso Da Silva Matricula: 300.134.960 e Bruna de Lima Martins, Matrícula 300.134.916;

III. Unidade de Internação Masculina Sentencia da II – Lindomar Gomes de Almeida Matricula: 300.088.090 e Madalena Gonçalves Santos Lima Matricula 300.116.877;

IV. Unidade Socioeducativa Provisória E Sentenciada Feminina – Eva Lima Freitas Matricula: 300.088.352 e Viviana da Silva Neves Matricula: 300.087.974;

V. Unidade Socioeducativa de Ariquemes – Andre Maciano Terra, matrícula 300.117.453 e Willian Neto da Silva Matricula: 300.116.901.

VI. Unidade Socioeducativa de Cacoal – Jose Aguinaldo Pereira Lima Matricula: 300.093.435 e Karin Maria Gomes Cury Matricula: 300.093.430;

VII. Centro de Atendimento Socioeducativo Ji-paraná – José Ribamar Castro Guimarães Matricula: 300.116.520 e Vanessa Duarte Da Cruz Matricula: 300.093.490;

VIII. Unidade Socioeducativa de Rolim de Moura – Gilson Rodrigues Siqueira, matrícula 300.093.623 e João Marcio De Oliveira Rodrigues, matrícula 300.093.314;

IX. Unidade Socioeducativa de Vilhena – Geneci Rodrigues Coelho Matricula: 300.116.514 e Poliana do Carmo de Oliveira, matrícula 300.116.444.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se,

Porto Velho, 10 de outubro de 2018

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122

Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Bastos**, **Presidente**, em 10/10/2018, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2816097** e o código CRC **17B4E61E**.

IDARON

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

A Agência de defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: O presente aviso de procura destina-se a receber propostas de melhores preços de imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO que tenham interesse em celebrar contrato de aluguel de imóvel no distrito de Novo Plano, localizado no município de Chupinguaia-RO, com as seguintes especificações: imóvel, no mínimo 45 m² (quarenta e cinco metros quadrados) de área construída, devendo ainda conter no mínimo, 01(um) banheiros/sanitários social adaptados para portadores de necessidades especiais, 01 (uma) copa/cozinha, 01 (uma) sala, rede de energia elétrica suportar aparelhos de ar condicionados e equipamentos de informática, com água encanada, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas) no **distrito de Novo Plano/RO,** localizado no município de Chupinguaia - RO, para locação pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**.

PROCESSO SEI: 0015.2774469/2018-11.

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 29/08/2018.

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito a Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5° Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado.

MAIS INFORMAÇÕES: O formulário para preenchimento das cotações de melhores preços estará disponível no site: seinf.desenvolvimento@idaron.ro.gov.br, gratuitamente.

Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2018.

ANSELMO DE JESUS ABREU

Presidente da IDARON

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 27/08/2018, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2754092** e o código CRC **76357D47**.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015-IDARON

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, resolve retificar Terceiro termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015-IDARON

ONDE SE LÊ:

VALOR MENSAL: R$ 18.563,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta e três reais)

Valor Mensal: R$ 18.563,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta e três reais), conforme Nota de Empenho 2018NE00030.

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.563,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta e três reais)

Valor Global do Contrato: R$ 18.563,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta e três reais), conforme Nota de Empenho 2018NE00030.

Porto Velho, 09 de outubro de 2018.

ANSELMO DE JESUS ABREU

Presidente da IDARON

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 09/10/2018, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3291184** e o código CRC **3FEE5DF1**.

EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.111858/2018-15

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Francis Raphael Barbosa de Oliveira,** perfazendo o valor de R$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **José Renato Alves**, perfazendo o valor de R$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), no período de 17 a 21/04/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 10 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Albertina Marangoni**, **Presidente**, em 10/10/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3303262** e o código CRC **8AAA2D07**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.132512/2018-42

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Dante Giuseppe de Mello Leonardo,** perfazendo o valor de R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Walter João da Silva**, perfazendo o valor de R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Rodrigo Rafael Ferreira**, perfazendo o valor de R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Maciel Silva Lemos**, perfazendo o valor de R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais),no período de 15 a 17/05/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 10 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Albertina Marangoni**, **Presidente**, em 10/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3305017** e o código CRC **334CCC74**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 011.048990/2017-94

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Anderson Kuhl,** perfazendo o valor de R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), **Isac Fogaça**, perfazendo o valor de R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), no período de 27/11 a 01/12/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 10 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 10/10/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3306234** e o código CRC **39698D9C**.

SEDAM

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2018/SUPEL/RO

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.026063/2017-34 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica nº 245/2018/SUPEL/RO, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo, nos valores de R$78.286,46 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), em favor da empresa SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 28.493.685/0001-74; R$ 49.711,00 (quarenta e nove mil, setecentos e onze reais), em favor da empresa STAR COMERCIO E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ 05.252.941/0001-36; R$ 151.780,50 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), em favor da empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ 04.925.681/0001-50; R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), em favor da empresa IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ 15.335.703/0001-48; R$ 15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais), em favor da empresa MSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 24.342.184/0001-36; R$ 19.154,00 (dezenove mil, cento e cinquenta e quatro reais), em favor da empresa SANTOS & BARRETO LTDA, inscrita sob o CNPJ 15.539.260/0001-07; R$ 23.307,00 (vinte e três mil, trezentos e sete reais), em favor da empresa COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP, inscrita sob o CNPJ 13.807.868/0001-40; R$ 6.889,10 (seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos), em favor da empresa CKS COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita sob o CNPJ 08.978.381/0001-90; R$ 56.365,46 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), em favor da empresa DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 17.878.902/0001-28 e R$ 3.841,00 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais), em favor da empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ 12.811.487/0001-71. Totalizando o montante de R$ 423.474,52 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) .

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2018.

Hamilton Santiago Pereira

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Santiago Pereira**, **Secretário(a)**, em 10/10/2018, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3265468** e o código CRC **B4EA70C5**.

ERRATA

PORTARIA Nº 384, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Cria o "Selo Verde" e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL– SEDAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 168, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o "Selo Verde", certificado de boas práticas sustentáveis, a ser concedido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, na forma desta Portaria, a entidades públicas ou privadas que:

I - utilizem matéria prima de origem extrativista de Unidades de Conservação de Uso Sustentável instituídas pelo Estado de Rondônia, contribuindo para a preservação, o desenvolvimento, a proteção e a recuperação do meio ambiente; ou

II - pratiquem ações que tenham por objetivo a melhoria da qualidade de vida da população tradicional residente em Unidade de Conservação instituída pelo Estado de Rondônia.

Art. 2º A entidade pública ou privada interessada em receber o "Selo Verde" deverá encaminhar requerimento à Coordenadoria de Unidades de Conservação, instruindo-o com os seguintes documentos:

I - licença ambiental vigente, quando exigível;

II - Cadastro Simplificado de Entidades Comerciais e de Serviços atualizado;

III - Cadastro Industrial Simplificado atualizado;

IV - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V - alvará de funcionamento;

VI - certidões da SEDAM, do ICMBio e do IBAMA atestando a inexistência, nos últimos 5 (cinco) anos, de infração à legislação ambiental praticada pelo requerente;

VII - declaração de associação representativa de comunidade tradicional extrativista atestando a existência, de vínculo de comércio de produtos extrativistas com o requerente, na hipótese de requerimento fundado no artigo 1º, inciso I, desta Portaria;

VIII - notas fiscais relativas à aquisição, de produtos extrativistas oriundos de Unidade de Conservação de Uso Sustentável instituída pelo Estado de Rondônia, na hipótese de requerimento fundado no artigo 1º, inciso I, desta Portaria;

IX - comprovante de realização, nos últimos 2 (dois) anos, de prática ou atividade voltada à melhoria da qualidade de vida da população tradicional residente em Unidade de Conservação instituída pelo Estado de Rondônia, na hipótese de requerimento fundado no artigo 1º, inciso II, desta Portaria.

Art. 3º O requerimento de "Selo Verde" será analisado pela Coordenadoria de Unidades de Conservação, que verificará o atendimento das exigências previstas nos artigos 1º e 2º desta Portaria, encaminhando-o, em seguida, ao Secretário de Estado para decisão.

Art. 4º Não será concedido o “Selo Verde” quando a entidade pública ou privada requerente tiver sido autuada, nos últimos 5 (cinco) anos,por infração à legislação ambiental.

Art. 5º O "Selo Verde" será cassado quando a entidade pública ou privada beneficiária:

I - for autuada por infração à legislação ambiental; ou

II - deixar de atender às exigências previstas nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 6º O "Selo Verde" terá validade de 1 (um) ano e dará direito ao beneficiário de utilizá-lo em seus produtos e em peças de publicidade e propaganda.

Art. 7º O formato do “Selo Verde” seguirá as especificações constantes dos Anexos desta Portaria.

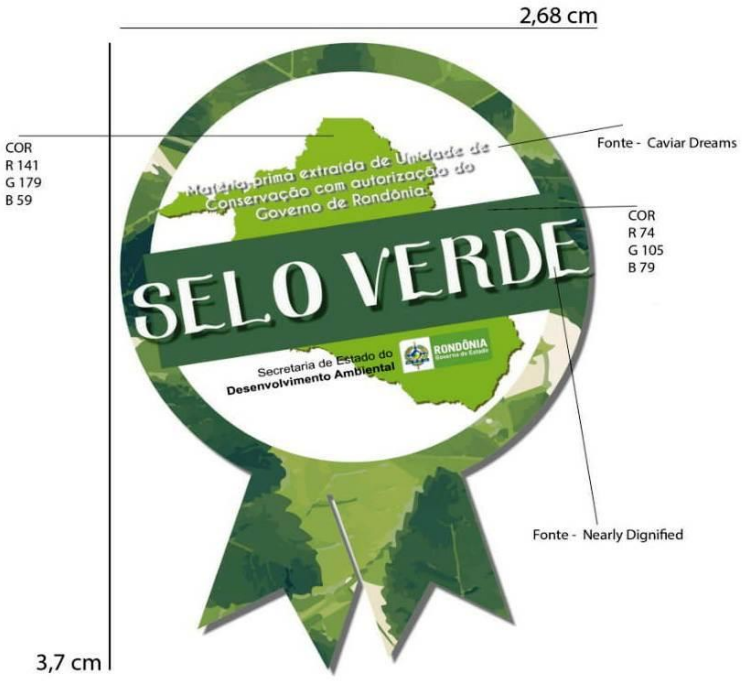
Art. 8º Esta Portaria entra em vigorar na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VILSON DE SALLES MACHADO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

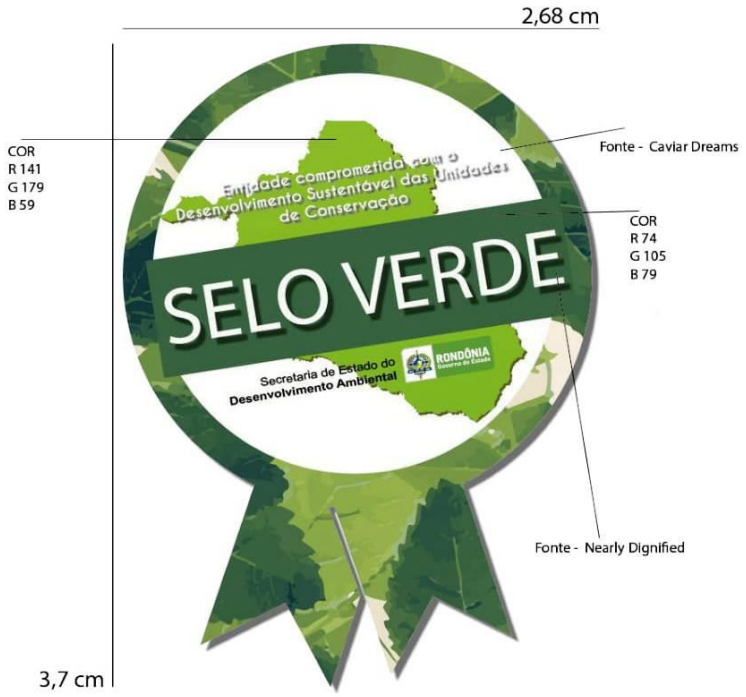
ANEXO I - Modelo Padrão de "Selo Verde" Consumidores de Subprodutos de origem Florestal.

ANEXO I - Modelo Padrão de "Selo Verde" Consumidores de Subprodutos de origem Florestal.



ANEXO II - Modelo Padrão de "Selo Verde" Entidades que Contribuem para o Desenvolvimento Sustentável das Unidades de Conservação

ANEXO II - Modelo Padrão de "Selo Verde" Entidades que Contribuem para o Desenvolvimento Sustentável das Unidades de Conservação



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Santiago Pereira**, **Secretário(a)**, em 10/10/2018, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3306097** e o código CRC **C8CA3C59**.

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 15/10/2018, às 08:18.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a convocação da etapa de Prova Prática para os cargos de **Analista Legislativo Especialidade – Taquigrafia** e **Assistente Legislativo Especialidade – Técnico em Tradução e interpretação**, com base no Edital nº 01, de 08 de maio de 2018 e no Edital Complementar, de 06 de agosto de 2018.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 As relações de candidatos convocados para a realização da Prova Prática constam no **Anexo I (candidatos ao cargo de Analista Legislativo - Especialidade Taquigrafia)** e no **Anexo II (candidatos ao cargo de Assistente Legislativo - Especialidade Técnico em Tradução e Interpretação em Libras)** do presente edital, figurando os candidatos na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome dos candidatos em ordem alfabética.

1.2 Foram convocados para a Prova Prática os candidatos para os cargos de Analista Legislativo - Especialidade Taquigrafia e Assistente Legislativo - Especialidade Técnico em Tradução e Interpretação em Libras, aprovados e classificados na Prova Objetiva dentro do quantitativo de 10 (dez) vezes o número de vagas, respeitados os empatados na última posição e a reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

1.2.1 Foram ainda convocados para a Prova Prática todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência e habilitados na Prova Objetiva.

2. DA DATA, HORÁRIOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

2.1 A Prova Prática para o cargo de **Analista Legislativo - Especialidade Taquigrafia** será realizada em **14 de outubro de 2018**, conforme as informações abaixo especificadas:

Horário de fechamento dos portões: 13h00
Local: IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - Campus Porto Velho Calama
Endereço: Av. Calama, 4985, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho-RO

2.2 A Prova Prática para o cargo de **Assistente Legislativo - Especialidade Técnico em Tradução e Interpretação em Libras** será realizada em **14 de outubro de 2018**, conforme as informações abaixo especificadas:

Horário de fechamento dos portões: 08h00
Local: Colégio Dom Bosco
Endereço: R. Almirante Barroso, 986, Santa Bárbara, Porto Velho-RO

2.3 Recomenda-se que os candidatos levem alimentação, considerando que todos comparecerão concomitantemente e, ainda, o tempo previsto para a realização das provas.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

2.3.1 Não será permitido aos candidatos participantes deixarem o local de realização da etapa de que trata a presente publicação, portanto, cabe exclusivamente aos mesmos a responsabilidade sobre sua alimentação, durante todo o período que durarem as provas.

3. DA PROVA PRÁTICA DE LIBRAS

3.1 Os candidatos ao cargo de Assistente Legislativo - Especialidade Técnico em Tradução e Interpretação em Libras serão submetidos à Prova Prática, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

3.2 A prova consistirá em duas fases, sendo:

3.2.1 **1ª Fase** - Tradução de texto em Libras para a modalidade oral da Língua Portuguesa: Será apresentado, inicialmente, um vídeo, gravado Libras, para familiarização do candidato. Em seguida, a gravação será reproduzida e o candidato deverá realizar a tradução simultânea para a Língua Portuguesa. A tradução de Libras para a Língua Portuguesa será instantânea e na forma oral, sendo a interpretação do candidato registrada em gravação de vídeo e áudio. Para esta fase o candidato disporá do tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

3.2.2 **2ª Fase** - Tradução de texto oral em Língua Portuguesa para Libras: O candidato deverá fazer a tradução de um texto em Língua Portuguesa para Libras. Será apresentado, inicialmente, um texto em Língua Portuguesa, gravado em vídeo com áudio, para familiarização do candidato. Em seguida, a gravação será reproduzida e o candidato deverá realizar a tradução simultânea para Libras, sendo a interpretação do candidato registrada em gravação de vídeo e áudio. Para esta fase o candidato disporá do tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

3.3 A Prova Prática será de caráter eliminatório e classificatório, valerá no máximo 100 (cem) pontos e será avaliada com base nos seguintes critérios:

Critério de Avaliação	Nota Máxima
01- Fluência em Libras DESCRIÇÃO: Vocabulário de LIBRAS, uso dos classificadores, uso do espaço e expressão facial e corporal. Adequação semântica e sintática.	30,00
02 – Estruturação Textual (LIBRAS) DESCRIÇÃO: Interpretação de texto em Língua Portuguesa/LIBRAS; Equivalência textual entre Língua Portuguesa e LIBRAS; Adequação de níveis de registros de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; Intervalo de tempo adequado entre a sinalização e a fala; Estar de acordo com os preceitos éticos do profissional.	30,00
03 – Fluência em Língua Portuguesa DESCRIÇÃO: Vocabulário de Língua Portuguesa; Adequação semântica, sintática e pragmática.	10,00

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Critério de Avaliação	Nota Máxima
04 – Estruturação Textual (Língua Portuguesa)	
DESCRIÇÃO: Interpretação de texto em LIBRAS/Língua Portuguesa; equivalência textual entre LIBRAS e Língua Portuguesa; adequação de níveis de registros de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; intervalo de tempo adequado entre a sinalização e a fala; estar de acordo com os preceitos éticos do profissional.	30,00
TOTAL:	100,00

3.4 As provas serão gravadas para fins de avaliação da Banca, porém não serão fornecidas aos candidatos a qualquer título.

3.5 O candidato terá uma única tentativa, sem interrupções, para a realização de ambas as fases da prova. Não serão permitidas pausas na reprodução dos textos fornecidos pela Banca.

3.6 Será considerado habilitado o candidato que obtiver uma pontuação total igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3.6.1 Os não habilitados ficam automaticamente eliminados do Concurso.

3.7 O candidato se submeterá às provas conforme ordem aleatória de sorteio que será realizado no início do evento pela equipe de coordenação da FGV.

3.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação, na presença dos candidatos, efetuará o sorteio da ordem de apresentação dos convocados. A informação será registrada no formulário próprio, que será assinado por dois membros da equipe de aplicação e dois candidatos testemunhas do fato.

3.8 Durante a aplicação o candidato permanecerá em sala de espera reservada, sem comunicação com a sala onde serão realizadas as provas práticas.

3.8.1 O candidato poderá deixar o local à medida em que se submeter aos testes, sem ter qualquer comunicação com o grupo de candidatos que ainda estiver aguardando na sala de espera reservada sua chamada para a realização da prova prática.

4. DA PROVA PRÁTICA DE TAQUIGRAFIA

4.1 Os candidatos ao cargo de Analista Legislativo Especialidade – Taquigrafia serão submetidos à Prova Prática, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

4.2 A Prova Prática consistirá em apanhamento taquigráfico de Texto Parlamentar a ser sorteado antes do início da Prova, na presença dos candidatos.

4.2.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação, na presença dos candidatos, efetuará o sorteio do texto a ser utilizado pelos candidatos. A informação será registrada no formulário próprio, que será assinado por dois membros da equipe de aplicação e dois candidatos testemunhas do fato.

4.3 A prova prática de apanhamento taquigráfico será aplicada durante cinco minutos e consistirá de ditado feito em velocidade média de 80 palavras por minuto, seguido de tradução digitada em

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

computador compatível com IBM/PC, em processador de texto, com prazo máximo de 2 horas.

4.4 O Texto Parlamentar será apresentado em gravação de áudio.

4.4.1 Caso durante a reprodução do áudio haja eventual falha técnica que importe na perda da qualidade de execução do mesmo, poderá, a critério da organizadora, haver a desconsideração do texto sorteado e da produção taquigráfica elaborada pelos candidatos, sendo realizado imediato sorteio de novo texto e reiniciada a prova.

4.5 O candidato deve estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado adequado às normas técnicas da ABNT.

4.6 A prova prática de apanhamento taquigráfico, de caráter eliminatório e classificatório, realizar-se-á exclusivamente de forma manuscrita, a lápis ou caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. O candidato empregará o método taquigráfico de sua escolha, **em papel pautado fornecido pela FGV**.

4.6.1 Não será permitida utilização de régua durante a aplicação.

4.7 Quando do término das provas, o arquivo contendo a tradução digitada pelo candidato será salvo em mídia removível pela coordenação da FGV, sendo o procedimento acompanhado pelo candidato, o qual deverá assinar termo informando estar ciente de que os arquivos salvos correspondem àqueles que foram por ele produzidos durante a realização da prova.

4.8 Ao candidato será permitido solicitar a cópia do material produzido durante a realização das provas práticas desde que isso ocorra nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo destinado à sua realização. Tal cópia será salva em mídia removível pela coordenação da FGV, **sendo que o candidato que desejar cópia do material produzido deverá levar pendrive próprio para a realização do procedimento.**

4.9 A Prova Prática será de caráter eliminatório e classificatório, valerá no máximo 100 (cem) pontos e será avaliada conforme os critérios dispostos no item a seguir:

4.10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE ACOMPANHAMENTO TAQUIGRÁFICO

4.10.1 A correção da prova será efetuada com base no texto digitado, com observância dos seguintes critérios de pontuação:

4.10.1.1 Para fins de cálculo de erros:

4.10.1.1.1 Será considerado para cada palavra omitida, acrescida ou substituída:

a) com alteração de sentido = 1 erro;

b) sem alteração de sentido = 0,25 erro.

4.10.1.1.2 Os erros de Língua Portuguesa serão descontados conforme o tipo e os valores discriminados a seguir:

a) ortografia = 0,25 erro cada;

b) pontuação = 0,25 erro cada;

c) colocação de pronomes = 0,25 erro cada.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

4.10.2 A Nota Final na Prova Prática (NFPP) será calculada aplicando a seguinte fórmula

NFPP = [(NPA - NEP) x 100/NPA]

Onde:

NFPP = Nota Final da Prova Prática;

NEP = Número de erros.

NPA = Velocidade média de ditado x Tempo de Apanhamento, onde:

V = 80 e T= 5

NPA= 80 x 5

NPA = 400

4.10.3 Será considerado habilitado o candidato que obtiver uma pontuação total igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

4.10.4 O candidato não habilitado na forma do subitem 4.10.3 será eliminado do concurso.

4.10.5 Atribuir-se-á nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a identificação do candidato.

4.10.6 Adotar-se-á, em todas as provas, critério que impeça a identificação do candidato, para sigilo do julgamento.

4.10.7 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Decifração, o bloco com o registro taquigráfico.

4.10.8 A saída do candidato, do local da prova, somente será permitida após 30 (trinta) minutos do início da decifração.

4.10.9 Em hipótese alguma o registro e anotações elaborados pelo candidato serão considerados na correção pela banca examinadora.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização das provas **60 (sessenta) minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões**, munidos, obrigatoriamente, do documento de identidade original (com foto), observadas as disposições do Edital nº 01/2018.

5.2 Não será admitido o ingresso de nenhum candidato após o fechamento dos portões.

5.2.1 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados no Edital de Convocação, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local, data e horário de realização desta fase e o comparecimento no horário determinado.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

5.4 Os candidatos ao cargo de **Assistente Legislativo - Especialidade Técnico em Tradução e Interpretação em Libras** deverão comparecer ao local indicado para realização da Prova Prática utilizando trajes adequados para o ato interpretativo (blusa de cor neutra).

5.5 Os candidatos ao cargo de **Analista Legislativo - Especialidade Taquigrafia** deverão levar ainda **lápis ou caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente**. Não será fornecido lápis ou caneta aos candidatos.

5.7 Os candidatos serão encaminhados às respectivas salas de espera, onde serão submetidos a identificação civil. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade oficial.

5.8 Será eliminado do Concurso o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, utilizando-se de livros, notas ou materiais e equipamentos não permitidos, bem como o candidato que se ausentar do local de prova sem o acompanhamento do fiscal.

5.9 Os cálculos utilizados para obter a Nota Final da Prova Prática serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

5.10 As despesas decorrentes da participação na etapa correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV ou da ALE-RO.

5.11 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso da ALE-RO.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2018.

Deputado MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Deputado JOSÉ EURÍPEDES CLEMENTE
1º Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ANEXO I – ANALISTA LEGISLATIVO - ESPECIALIDADE TAQUIGRAFIA

Candidatos convocados para o cargo de Analista Legislativo - Especialidade Taquigrafia na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome dos candidatos em ordem alfabética.

Cargo	Inscrição	Nome	Sala
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876047879	Adriana Sara Felipe Rocha Gonçalves	Laboratório 01
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876050828	Adrianny Andrade Avelino	Laboratório 01
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876028165	Amanda De Araujo Costi	Laboratório 01
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876040594	Anamauren Lamarão De Oliveira	Laboratório 01
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876045124	André Pedraza Vênere	Laboratório 01
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876030113	Ariane Ferreira Lima	Laboratório 01
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876016223	Arlisson Cunha Menezes	Laboratório 01
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876043617	Arthur Ruiz Patroclo	Laboratório 01
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876022083	Beatriz Kaori Hikague Haiabe	Laboratório 01
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876058657	Brine Barros Siqueira	Laboratório 01
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876012356	Carine Isabel Reis	Laboratório 01
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876055478	Carla Azevedo Gonzaga Da Silva	Laboratório 01
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876002539	Carla Letícia Pereira Dias	Laboratório 01
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876044229	Damysson Henrique Bezerra Da Silva Dias	Laboratório 01
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876033891	Daniele Lira Veras	Laboratório 01
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876003913	Emerson Aron Siqueira Souza	Laboratório 01
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876016042	Ermelinda Eugenia Souza Dos Santos	Laboratório 01
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876001365	Fabio Dos Anjos Kuticoski	Laboratório 01
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876051541	Giordani Guterres Gonçalves	Laboratório 01
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876055472	Heloisa Debowski	Laboratório 01
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876048353	Isabela Strazzacapa Machuca	Laboratório 01

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876052036	Janini França Tibes	Laboratório 01
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876039043	Juliana De Melo Silva	Laboratório 02
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876046811	Karine Nery Eça	Laboratório 02
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876008568	Lizandra Silva Ferreira	Laboratório 02
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876057160	Lucas Fabricio Benevides Da Rocha	Laboratório 02
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876004991	Lucilene De Moura Silva	Laboratório 02
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876027516	Luiza Muniz De Almeida Lyrio	Laboratório 02
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876058154	Maira Miranda Ciorlin	Laboratório 02
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876000430	Maria Alice Coelho Straatmann	Laboratório 02
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876010219	Maria Rita Chibe Dos Santos	Laboratório 02
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876007745	Marilia Costa De Queiroz	Laboratório 02
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876030053	Nathalia Siquara Da Silva Kagami	Laboratório 02
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876031920	Neiziane Carvalho De Souza	Laboratório 02
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876048256	Pamela Cristine Piltz Costa	Laboratório 02
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876043472	Paula Caetano França De Carvalho	Laboratório 02
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876027044	Paulo Rodolfo Rodrigues Marinho	Laboratório 02
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876034034	Rackel Nobre De Fontes Simplício	Laboratório 02
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876028004	Rebeca Leite De Souza	Laboratório 02
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876064383	Renato De Oliveira Belfort	Laboratório 02
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876038124	Sebastiana Miranda Pereira Dos Santos	Laboratório 02
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876026628	Silvio Zacarias Dias	Laboratório 02
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876013433	Simone Sales De Araújo	Laboratório 02
ANALISTA LEGISLATIVO - TAQUIGRAFIA	876048927	Thiago Rezende Cardoso	Laboratório 02

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 197 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ANEXO II – ASSISTENTE LEGISLATIVO - ESPECIALIDADE TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS

Candidatos convocados para o cargo de Assistente Legislativo - Especialidade Técnico em Tradução e Interpretação em Libras na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome dos candidatos em ordem alfabética.

Cargo	Inscrição	Nome
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876036069	Aldelina Vasques Borba Rabello
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876061445	Bianca Ariana Pereira Freire
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876037255	Bruna Monteiro Marinho
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876029740	Cleidiane Da Penha Segura De Melo
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876042361	Dayani De Almeida Tobias Barroso
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876000350	Débora De Oliveira
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876020000	Edneia Bento De Souza Fernandes
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876030956	Elielza Reis Da Silva
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876008566	Emanuel Vitor Nascimento Araújo
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876033070	Franciele Jasmine Dapper De Oliveira
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876040924	Francisca Vanuza Calixto De Oliveira
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876058836	Greice Keli Laurentino
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876041421	Jamile Chaves Ferreira
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876053952	Jessica Santos Silva
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876043449	Joyce Meyre Degan
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876048437	Kelwen Barbosa Fialho
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876062265	Lucas Fabricio Benevides Da Rocha
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876045215	Maria Lucicléia Lopes Do Nascimento Leão
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876034373	Neide Alexandre Do Nascimento
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876012120	Nilcea Jesus De Souza
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876022334	Pedro Rocha De Lima
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876053439	Raimundo Ayala Batista

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876058942	Rayan Soares Dos Santos
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876053823	Rebeca Rossaneze Calais
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876003339	Robson Gonçalves
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876028919	Solange Norberto Meira
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876003262	Tamires Gomes De Assis Gonçalves
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876015332	Tiago Gomes De Assis
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876033958	Vanessa Genario De Aquino Soares
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876026155	Vinicius Alan Maçal Mota
ASSISTENTE LEGISLATIVO - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	876006674	Vitor Franco Dos Santos

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DISCURSIVAS

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a convocação para as **Provas Escritas Discursivas,** para o I Concurso Público para ingresso no cargo de **Advogado**, para compor o Quadro Especial da Advocacia da ALE-RO, mediante as normas contidas no presente Edital.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DISCURSIVAS

1.1 A relação de candidatos que realizarão as Provas Escritas Discursivas, conforme o subitem 9.3 do Edital nº 2, de 08 de maio de 2018, está presente no Anexo I do presente Edital, figurando na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2. DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

2.1 As Provas Escritas Discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas no dia **14 de outubro de 2018.**

2.2 A Prova Escrita Discursiva contemplando o Grupo I, composto por questões elaboradas pelas Bancas Examinadoras de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro e Tributário, será aplicada das **8h00min às 13h00min (horário oficial de Porto Velho/RO)**.

2.3 A Prova Escrita Discursiva contemplando o Grupo II, composto por questões elaboradas pelas Bancas Examinadoras de Direito Processual Civil, Direito Civil e Direito Previdenciário, será aplicada das **15h00min às 19h30min (horário oficial de Porto Velho/RO)**.

2.4 Das Provas Escritas Discursivas constarão questões de qualquer tipo, formuladas pela respectiva Banca Examinadora, podendo abranger quesitos objetivos, problemas, dissertações, pareceres ou peças processuais, bem como questões do tipo misto.

2.5 As Provas Escritas Discursivas poderão versar sobre uma ou mais disciplinas constantes de cada Grupo.

2.5.1 A primeira prova abordará as disciplinas do Grupo I e a segunda prova, as do Grupo II.

2.6 O candidato deverá consultar seu local de prova, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

2.7 O candidato convocado para as Provas Escritas Discursivas deverá comparecer com antecedência mínima de **90 (noventa) minutos** antes do horário marcado para o seu início, **munido de caneta esferográfica, em material transparente, de tinta azul ou preta**, do comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele utilizado no ato de sua inscrição.

2.8 O material permitido e proibido para a realização das Provas Escritas Discursivas constará do Anexo II desta Convocação.

2.9 A inclusão de qualquer identificação na folha de textos definitivos das Provas Escritas Discursivas culminará na eliminação do candidato.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

2.10 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **3h30min (três horas e 30 minutos)** após o seu início, período a partir do qual poderá deixar o local de provas, sem portar, contudo, seu caderno de provas.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Aplicam-se às Provas Escritas Discursivas as disposições contidas no item 9 do Edital nº 02, de 08 de maio de 2018, devendo os candidatos estarem atentos a tais regras e procedimentos.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2018.

Deputado MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Deputado JOSÉ EURÍPEDES CLEMENTE
1º Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

Inscrição	Nome
875000207	Alex Da Costa Mamed
875001917	Aline Araujo Dias
875001017	Alisson Fidelis De Freitas
875001700	Ana Elisa Silva Miranda
875001438	André Barbosa Assam
875000097	Antonio Rogerio De Almeida Crispim
875001413	Arthur Ferreira Veiga
875001517	Arthur Nobre Borges
875000517	Arthur Rodrigues De Sousa Oliveira
875000055	Charles De Sousa Alves
875000622	Cristiane Melo
875001327	Cristiano Polla Soares
875000694	Daniel Augusto Silva Resende
875000613	Débora Moreira Leite Ferreira
875001807	Diego Thialles Carvalho Barros
875001484	Diogenes Nepomuceno Dos Anjos
875001853	Diogo Prestes Girardello
875000380	Eliezer Nunes Barros
875001498	Erick Cavalcante Esmeraldo
875000239	Erico Saleme De Souza
875000656	Eziel Malaquias Da Fonseca
875000214	Filipe Torri Da Rosa
875000873	Flávio Brito Gomes
875001879	Francis Hency Oliveira Almeida De Lucena
875000298	Franklin Guliver Soares
875001902	Geanclecio Dos Anjos Silva
875001304	Geralda Aparecida Texeira
875001738	Giovanna De Moraes Cizmoski
875001941	Glauber Rodrigues Lamarão
875000932	Guilherme De Souza Vargas Cardoso
875000923	Heráclio Durán Serra Sobrinho
875000064	Heverton Roberto Bandeira De Carvalho
875001021	Horácio Eduardo Gomes Vale
875000927	Ihuru Fonseca De Assunção
875000988	Isabelle Marques Schittini Dall Igna
875001892	Jefferson Pereira Justiniano
875000348	João Carlos Wagner
875000720	João Marcos De Araújo Braga Júnior
875001890	Jordao Demetrio Almeida

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Inscrição	Nome
875001259	Juan Carlos Serrão De Oliveira
875000057	Kaiser Guilherme Barreto De Melo
875001490	Karina Maria Da Silva
875001626	Kelmy De Araújo Lima
875000766	Leandro Da Conceição Benício
875000484	Lilian Oliveira Da Silva
875001079	Lindomar Caldas De Melo
875000093	Lucas Henrique De Arruda Silva
875001170	Lucas Paulo De Souza Araujo
875000290	Lucas Silva Barretto
875000400	Luciano Gabriel Neto
875000238	Luciano José Da Silva
875000715	Mádson Ribeiro Da Silva
875001172	Magno Assumpção Milhomem
875000772	Maicke Miller Paiva Da Silva
875000125	Maisa Bernachi Baptista
875000628	Marcelo Corsi Ribeiro Cyrino
875001155	Marcia Helena Firmino
875001586	Marcio Brasil Maio
875001846	Marcio Nascimento Lopes
875001926	Mateus Batista Batisti
875000201	Natália Cristina Cunha Aguiar Rodrigues
875001298	Nilton Cesar Anunciacão
875000489	Paulo Andre Viana Cotta
875000682	Paulo Juliano Roso Teixeira
875000045	Pedro Jorge Campos Prestes
875000619	Rafael Vasconcelos Oliveira
875000471	Rafaela Piquiá Soares
875001601	Raí Miler Oliveira De Souza
875000667	Renato Alves Gomes
875000062	Ricardo Fachin Cavalli
875001893	Rodrigo Da Silva Roma
875001141	Ronielen Amâncio Rodrigues
875001932	Sandro Crispim Gonçalves Nóbrega Magalhães
875001705	Silvia Amanda Barboza Bueno De Sales
875000835	Simone Ferreira Muniz De Almeida
875000833	Talis Mendonça Soares
875000156	Thiago Raphael Uchôa Marinho Castelo Ximenes
875000989	Tiago César Pelissari
875000026	Vinicius Cepil Coelho
875001495	Weber Batista Passos
875000997	Wellington Ferreira De Morais
875000466	Wendell Wesley Matos Ludwig

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Inscrição	Nome
875001856	Willian Vanderlei De Andrade
875000496	Wiveslando Leonardo Souza Neiva

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ANEXO II – MATERIAIS E PROCEDIMENTOS PERMITIDOS E PROIBIDOS PARA CONSULTA NAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS DO GRUPO II

1. MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS
   - 1.1. Legislação nacional não comentada, não anotada e não comparada.
   - 1.2. Códigos, inclusive os organizados, que não possuam índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos Tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações, sendo permitida remissão a número de processo de controle concentrado de constitucionalidade.
   - 1.3. Leis de Introdução dos Códigos.
   - 1.4. Instruções Normativas.
   - 1.5. Índice remissivo.
   - 1.6. Exposição de Motivos.
   - 1.7. Súmulas de Tribunais.
   - 1.8. Orientações jurisprudenciais.
   - 1.9. Regimento Interno.
   - 1.10. Resoluções dos Tribunais e do Conselho Nacional de Justiça.
   - 1.11. Simples utilização de marca-texto, sublinhado ou simples remissão a artigos, leis, e a números de processos de controle concentrado de constitucionalidade.
   - 1.12. Separação de códigos por clipes e/ou por cores, providenciada pelo próprio examinando.
   - 1.13. Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.

Observação 1: as remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal advogado que o candidato se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas nesta convocação, o material será recolhido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao candidato.

2. MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS
   - 2.1. Legislação estrangeira.
   - 2.2. Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais.
   - 2.3. Jurisprudência, ressalvada a remissão a números de processos de controle concentrado de constitucionalidade.
   - 2.4. Anotações pessoais ou transcrições.
   - 2.5. Impressos da internet ou cópias reprográficas (xerox), com exceção do material destacado no item 1.
   - 2.6. Informativos de Tribunais.
   - 2.7. Livros de doutrina, revistas, apostilas, cadernos e anotações.
   - 2.8. Dicionários.
   - 2.9. Legislação comentada, anotada ou comparada.
   - 2.10 Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais ou doutrinárias comentados, anotados ou comparados.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Os materiais que possuírem conteúdo proibido não poderão ser utilizados durante a Prova Escrita Discursiva. Quando possível, a critério do fiscal de aplicação presente no local, poderá haver o isolamento dos conteúdos proibidos, seja por grampo, fita adesiva, destacamento ou qualquer outro meio. Caso, contudo, seja constatado que a obra possui trechos proibidos de forma aleatória ou em partes tais que inviabilizem o procedimento de isolamento supracitado, o candidato poderá ter seu material recolhido pela fiscalização, sendo impedido o seu uso. O material recolhido será devolvido ao final da prova O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou que se utilizar de qualquer expediente que vise a burlar as regras do edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a convocação da etapa de Avaliação de Títulos para os cargos de **Analista Legislativo (EXCETO as especialidades Comunicação Social – Jornalismo, Comunicação Social – Relações Públicas, Processo Legislativo e Redação e Revisão)**, com base no item 10 do Edital nº 01, de 08 de maio de 2018.

1. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para o cargo de **Analista Legislativo (EXCETO as especialidades Comunicação Social – Jornalismo, Comunicação Social – Relações Públicas, Processo Legislativo e Redação e Revisão).**

1.2 Essa avaliação valerá, no máximo, **12 (doze) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

1.3 Os títulos deverão ser apresentados em suas vias originais ou por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de títulos, disponibilizado no site www.fgvprojetos.fgv.br/concursos/alero, devidamente preenchido e assinado.

1.3.1 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

1.4 Período previsto para envio dos títulos:

a) Os títulos para análise deverão ser enviados no período de 08 a 12 de outubro de 2018, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – **Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **ALE-RO (*Especificar o Cargo/a Especialidade*) – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.**

1.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.

1.4.2 A entrega dos títulos (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos (original ou cópia autenticada) terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

1.4.3 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

1.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.

1.6 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

1.7 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

carimbo da instituição, quando for o caso.

1.8 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.

1.8.1 Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura no cargo/ na especialidade e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.

1.9 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

1.10 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

1.11 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	**Título**	**Valor de cada Título**	**Valor máximo dos títulos**
A	Pós-Graduação *Lato Sensu* (mínimo de 360 horas) na área específica do cargo/da especialidade pretendido(a).	1	2
B	Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado na área específica do cargo/da especialidade pretendido(a).	5	5
C	Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Doutorado na área específica do cargo/da especialidade pretendido(a).	8	8

1.12 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

1.13 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

1.14 Para efeito da distribuição de pontos de que trata o subitem 1.11, cada título será considerado uma única vez.

1.15 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

1.16 Não serão considerados para a Avaliação de Títulos os títulos de graduação ou de pós-graduação que forem requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2018.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Deputado MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Deputado JOSÉ EURÍPEDES CLEMENTE
1º Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo	Inscrição	Nome
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876053608	Alef Cally Alecrim Naje Pedraza
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876006229	Amaris Dos Santos
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876002555	Ânderson De Araújo Neves
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876024036	Andre Augusto Nakatani
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876017909	André Luiz Souza Ferraz
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876028622	Andreza Bonfim Souto
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876021249	Camila Queiroz Federigi Martins
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876057964	Carlos Alberto Machado De França
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876031156	Cezanne Paul Lucena Viana
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876004448	Creyciane Ferreira Ribeiro
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876010031	Daniele Castro Ferreira
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876041522	Deison Da Silva Marques
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876032237	Diogo Soares Da Silva
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876007809	Douglas Vieira Da Silva
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876002786	Eber Marques De Souza Guimarães
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876023541	Elias Dutra De Oliveira Junior
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876033381	Emiliano De Sousa Marinho Filho
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876005230	Felipe Pinheiro Dos Santos
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876023538	Fernanda Soares Lana
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876000027	Franklim Soares Rodrigues
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876006625	Gabriel Milhomem Melo Marinho
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876030393	Gilmarcos Carvalho
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876003174	Heberton Dias
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876048805	Igor Ribeiro Lacerda
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876024263	Ileziane Da Silva Pinto
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876030512	Jean Marciel Nunes Dos Santos
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876056074	Jeferson Leal Maia
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876050176	Jessica Iasmin Da Costa Lima
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876050278	João Batista De Sousa Almeida
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876051701	Joice Vieira De Carvalho
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876056885	Joseliene Da Silva Melo
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876029211	Keôma Stéfane Amorim Santos
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876063780	Leandro Bomfim Silva
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876030267	Letícia Abade Araújo Vieira
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876046055	Luan Hortiz Campos
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876031909	Lucas Rommel De Souza Neves
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876047657	Luis Antonio Rodrigues
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876026517	Maria Zenaide De Carvalho
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876002181	Murilo Gonçalves Almeida
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876005616	Nutiella Teles Moreira
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876033537	Patricia Flores Da Cunha
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876050613	Pedro Ribeiro Dos Santos

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Cargo	Inscrição	Nome
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876042945	Priscila Monteiro Lopes
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876045736	Rafael Estevão Marão Guimarães
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876024601	Rayanne Cristina Oliveira Da Silva Araújo
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876026609	Renata Feliciano Gonçalves Manfrinato Da Silva
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876056802	Renato Schaurich Monteiro
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876037503	Robson Cordeiro De Araujo
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876010401	Selma Condack Dos Santos
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876032474	Sidney Nogueira Correia Junior
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876029410	Tatiana Rosa Pedrosa
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876016848	Tiago Santos Barreto Thomaz
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876034906	Ueile Cabral Prestes
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876038931	Uélerson Oliveira Da Silva
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876012516	Wesley Silva Rodrigues
ANALISTA LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	876006350	Yulia Louise Camargo Amorim
ANALISTA LEGISLATIVO - ARQUITETURA	876006616	Amanda Nogueira De Oliveira
ANALISTA LEGISLATIVO - ARQUITETURA	876009493	Diego Chagas Machado
ANALISTA LEGISLATIVO - ARQUITETURA	876032064	Diego Zanetti Fontes
ANALISTA LEGISLATIVO - ARQUITETURA	876048854	Ebilcileia Luiza De Oliveira
ANALISTA LEGISLATIVO - ARQUITETURA	876017697	Gilvanildo De Jesus Silva
ANALISTA LEGISLATIVO - ARQUITETURA	876001010	Glenda Rayllini Cardoso Silva
ANALISTA LEGISLATIVO - ARQUITETURA	876040396	Hayme Vilhena Pinto De Lima
ANALISTA LEGISLATIVO - ARQUITETURA	876047908	Jessica Simone Cidade Bezerra Teixeira
ANALISTA LEGISLATIVO - ARQUITETURA	876003895	Leticia Bianca Carreiro Lima
ANALISTA LEGISLATIVO - ARQUITETURA	876045110	Mariana Mendez Veiga
ANALISTA LEGISLATIVO - ARQUITETURA	876060473	Wilton Akira Uehara
ANALISTA LEGISLATIVO - ARQUIVOLOGIA	876057503	Caroline Teixeira Da Silva Polli
ANALISTA LEGISLATIVO - ARQUIVOLOGIA	876050755	Kelly De Lima Costa
ANALISTA LEGISLATIVO - ARQUIVOLOGIA	876019835	Pedro Henrique Rodrigues Castro
ANALISTA LEGISLATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	876030795	Ana Mel Marques De Souza Silva
ANALISTA LEGISLATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	876023073	Diana Gomes Barbosa
ANALISTA LEGISLATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	876006250	Edir Legal Pereira
ANALISTA LEGISLATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	876034622	Izabela De Amorim Queiroz
ANALISTA LEGISLATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	876042238	Jean Claudio Silva Santos
ANALISTA LEGISLATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	876009641	Jonatas Nascimento De Araujo
ANALISTA LEGISLATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	876029132	Laura Cristina Anastácio Rodrigues
ANALISTA LEGISLATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	876029243	Maisa Bruna De Almeida Nunes
ANALISTA LEGISLATIVO - BIBLIOTECONOMIA	876000631	Alexandre Bolanho Mota Santana
ANALISTA LEGISLATIVO - BIBLIOTECONOMIA	876034166	Blanca Bastos Martins Da Silva
ANALISTA LEGISLATIVO - BIBLIOTECONOMIA	876000142	Elan Carlos Martins De Oliveira
ANALISTA LEGISLATIVO - BIBLIOTECONOMIA	876024368	Sheila Cristina Fernandes Monteiro
ANALISTA LEGISLATIVO - BIBLIOTECONOMIA	876006765	Valderone Antonio De Brito Filho
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876050341	Ádrian Breno Cavalcante Do Nascimento
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876022636	Alian Bruna Da Silva Souza
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876041622	Amanda Barros Prestes

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Cargo	Inscrição	Nome
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876000055	Andressa Roberta Soares Bastos
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876027141	Antonio Aguiar De Sousa Filho
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876022639	Cassio Andre Aguiar
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876026166	Cicero Alexandre De Reinheimer E Totti
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876028848	Cleivan Marcos Moraes Do Amaral
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876007039	Diego Batista Silva
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876058160	Diego Dopiate Borges
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876005634	Diego Ramos Silva
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876055516	Eduardo Galindo De Souza
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876018704	Estefane Ferreira Estevam
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876027528	Fernando Henrique Queiroz Da Silva
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876062754	Flavio Oliveira De Brito
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876032072	Gabryella Deyse Dias Vasconcelos
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876009657	Gildalene Carvalho De Paiva
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876056740	Gilmar De Assis Andrade
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876000748	Henry Whitmann Gillbert Dias Mira
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876043159	Jônes Augusto Lopes Da Cruz
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876034138	Julio Cesar De Oliveira Pires
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876050098	Liliane Da Silva Sousa
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876010177	Pablo Henrique Schumacher De Sousa
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876026032	Paulo Henrique De Souza
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876051559	Roberto Aparecido Laurentino Dos Santos
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876022819	Rodney Nascimento De Queiroz Chagas
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876004005	Ronaldo Rodrigues De Oliveira Costa
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876031241	Silvia Cristina Gonçalves De Castro
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876048167	Simone Prata Frota
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876051100	Vanessa Mendes Nogueira
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876024493	Welton Camargo Miranda
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE	876031318	Zulmiro Martins Luz Júnnior
ANALISTA LEGISLATIVO - ECONOMIA	876004541	Alan Negri Feitosa
ANALISTA LEGISLATIVO - ECONOMIA	876008990	Andre Bolanho Mota Santana
ANALISTA LEGISLATIVO - ECONOMIA	876018880	Deivid Silva Lima
ANALISTA LEGISLATIVO - ECONOMIA	876042048	Derivaldo Gomes Junior
ANALISTA LEGISLATIVO - ECONOMIA	876006185	Francisca Lia Girão Santos
ANALISTA LEGISLATIVO - ECONOMIA	876001402	Guilherme Giacon Da Silva
ANALISTA LEGISLATIVO - ECONOMIA	876019190	Jadir Rafael Bolanha De Aguiar
ANALISTA LEGISLATIVO - ECONOMIA	876025137	Jadson Gonçalves Soares
ANALISTA LEGISLATIVO - ECONOMIA	876010953	Marcelo Fábio Lima Valente
ANALISTA LEGISLATIVO - ECONOMIA	876036085	Márcio Éric Marques Gahú Da Silva
ANALISTA LEGISLATIVO - ECONOMIA	876003819	Róger Martins Cardoso
ANALISTA LEGISLATIVO - ECONOMIA	876009660	Tiago Garcia Araujo
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876030159	Agamenon Lago Nobrega Junior
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876062054	Artur Ramos Vieira
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876020929	Bruno Andrade Dos Santos

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Cargo	Inscrição	Nome
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876003215	Carolina Piana Serpa
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876051355	Douglas Freire Machado
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876001957	Eliton Lopes De Souza
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876046803	Francisco Lopes Da Silva
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876005957	Francisco Willyk Da Silva Monteiro
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876037667	Gean Carlos Soares Militão
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876033890	Gideão Alves Bessa
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876052046	Jacson Miler Vidal De Souza
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876051534	Jeferson Santos Schurmann
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876011924	Jefferson Willian Batista Da Silva
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876015289	João Vitor Gomes Vasconcelos
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876041675	Johab Adriel Oliveira Pacheco
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876025852	Kelly Cristine Muniz Queiroz
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876033308	Kleber Kendy Ihida
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876025008	Leonardo Gonçalves Da Costa
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876026907	Leonardo Micheletti
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876042534	Lineke Francisco Alves
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876042875	Pedro De Medeiros
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876040443	Suellen Batista De Souza Aguiar
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA CIVIL	876036831	Vitor Dos Santos Albuquerque
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA DA SEGURANÇA DO TRABALHO	876021540	Bárbara Moreira Ghisi
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA DA SEGURANÇA DO TRABALHO	876023826	Bruno Martins Alexandre
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA DA SEGURANÇA DO TRABALHO	876012130	Cleiso Rafael Bem
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA DA SEGURANÇA DO TRABALHO	876063256	David Francisco Mattar
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA DA SEGURANÇA DO TRABALHO	876043041	Denise Freire Do Nascimento
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA DA SEGURANÇA DO TRABALHO	876008818	Ibrahim Neres Martins Santos
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA DA SEGURANÇA DO TRABALHO	876001968	Ítalo Luan Melo De Brito
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA DA SEGURANÇA DO TRABALHO	876041370	Jefferson Castro Casseano Furtado
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA DA SEGURANÇA DO TRABALHO	876058571	Michelle Danielle Lanssanova
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA DA SEGURANÇA DO TRABALHO	876042908	Rafael Almeida Felisberto
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA DA SEGURANÇA DO TRABALHO	876045114	Vanessa De Oliveira
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA ELÉTRICA	876039340	Andre Luis Colombo Vieira
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA ELÉTRICA	876041886	Antonio Jose Nogueira Junior
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA ELÉTRICA	876042571	Caio Simões De Melo
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA ELÉTRICA	876063869	Glaufe Santos De Oliveira
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA ELÉTRICA	876047865	Lourent De Sousa Freire
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA ELÉTRICA	876034144	Marcelo Porfirio Velozo
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA ELÉTRICA	876051563	Marco Antônio Dausen
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA ELÉTRICA	876001958	Matheus Henrique Campos Amancio
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA ELÉTRICA	876022437	Rodolfo Pereira Da Silva
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA ELÉTRICA	876054249	Rodrigo Martins Franciscato
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA ELÉTRICA	876054723	Sergio Ricardo Lemos De Souza
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA ELÉTRICA	876030728	Winston Dantas Maia Filho
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA MECÂNICA	876011673	Alonso Pinho Ribeiro

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Cargo	Inscrição	Nome
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA MECÂNICA	876054568	Keronlline Mendes Gomes
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA MECÂNICA	876020570	Klebson Reis Teixeira Oliveira
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA MECÂNICA	876023083	Leoncio Soares Galvao Neto
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA MECÂNICA	876034133	Marcio Danilo Bahia Nascimento
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA MECÂNICA	876004847	Marcos Paulo Simões Barbosa
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA MECÂNICA	876051614	Ney Grequi Franco Figueiredo
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA MECÂNICA	876050321	Otavio Henrique Domingos De Abreu E Silva
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA MECÂNICA	876022001	Vinicius Moraes Kieling Da Rocha
ANALISTA LEGISLATIVO - ENGENHARIA MECÂNICA	876051249	Wellington Da Silva Ávila
ANALISTA LEGISLATIVO - ESTATÍSTICA	876059873	Antony Maciel Dos Santos
ANALISTA LEGISLATIVO - ESTATÍSTICA	876006290	Caio César De Oliveira Freitas
ANALISTA LEGISLATIVO - ESTATÍSTICA	876059011	Daniela Santana Araujo
ANALISTA LEGISLATIVO - ESTATÍSTICA	876057834	Eduardo Cândido De Oliveira
ANALISTA LEGISLATIVO - ESTATÍSTICA	876053037	Erica Vieira Nogueira
ANALISTA LEGISLATIVO - ESTATÍSTICA	876008762	Isabela Pagani Heringer De Miranda
ANALISTA LEGISLATIVO - ESTATÍSTICA	876057467	Lucas José Gonçalves Freitas
ANALISTA LEGISLATIVO - ESTATÍSTICA	876058741	Mário Halfeld Clark Campos
ANALISTA LEGISLATIVO - ESTATÍSTICA	876059189	Ruanderson Cosme Almeida
ANALISTA LEGISLATIVO - ESTATÍSTICA	876019592	Thiago De Lima Macedo
ANALISTA LEGISLATIVO - ESTATÍSTICA	876059677	Victor Silveira Gomes
ANALISTA LEGISLATIVO - MATEMÁTICA	876040491	Alisson Gleike Moraes
ANALISTA LEGISLATIVO - MATEMÁTICA	876039007	Ana Beatriz Máximo Fontenele Aragão
ANALISTA LEGISLATIVO - MATEMÁTICA	876049735	Antonio Carlos Valerio
ANALISTA LEGISLATIVO - MATEMÁTICA	876053050	Carlos Henrique Teixeira
ANALISTA LEGISLATIVO - MATEMÁTICA	876062737	Diego Alves Dos Santos De Oliveira
ANALISTA LEGISLATIVO - MATEMÁTICA	876007387	Eduardo De Oliveira Lima
ANALISTA LEGISLATIVO - MATEMÁTICA	876029551	Eduardo Maciel Machado
ANALISTA LEGISLATIVO - MATEMÁTICA	876022865	Eurilano Albuquerque Barbosa
ANALISTA LEGISLATIVO - MATEMÁTICA	876032888	Evandro Da Silva Bento
ANALISTA LEGISLATIVO - MATEMÁTICA	876041025	Glaiciane Montenegro Medeiros De Cantai
ANALISTA LEGISLATIVO - MATEMÁTICA	876049598	Gleice Assis Sá
ANALISTA LEGISLATIVO - MATEMÁTICA	876000570	Guilherme Henrique Zangrando
ANALISTA LEGISLATIVO - MATEMÁTICA	876030626	Jonas Marquiole
ANALISTA LEGISLATIVO - MATEMÁTICA	876056937	Josiel Da Silva Neris
ANALISTA LEGISLATIVO - MATEMÁTICA	876008317	Kelly Sousa Romera
ANALISTA LEGISLATIVO - MATEMÁTICA	876051084	Micaias Catrinque Da Silva
ANALISTA LEGISLATIVO - MATEMÁTICA	876061213	Natanael Camilo Da Costa
ANALISTA LEGISLATIVO - MATEMÁTICA	876050603	Sérgio Augusto Dias Castro
ANALISTA LEGISLATIVO - MATEMÁTICA	876026813	Tabatha Kauana Pêgo Almeida
ANALISTA LEGISLATIVO - MATEMÁTICA	876034199	Victo Hugo Guedes Cabral
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876049956	Adelson Tavares Oliveira
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876041519	Adriana Dos Anjos Morais Ferreira
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876025401	Aldair Barboza Nunes
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876060759	André Luiz Ramos Vieira

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Cargo	Inscrição	Nome
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876044817	Andreia Carvalho Dos Santos Alves
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876033853	Andréia Vanessa Moulaz Nunes
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876023525	Andrize Steffen
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876061680	Cleude Alcantara Alves Storch
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876051238	Débora De Mathias Fontana
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876050107	Eliane Aparecida De Oliveira
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876030897	Fabiana Dos Santos Pessoa
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876043805	Fabricio Moreira Fagundes
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876013279	Lívia Catarina Matoso Dos Santos Telles
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876063038	Luciana Cesconeto
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876052094	Luciana Ferreira Gonçalves
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876017791	Luciene De Sousa Marques
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876005468	Magno Marcoski Marcelino
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876056865	Marineti Vieira Fuzari
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876004800	Mireni Dos Santos Alves
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876037484	Raquel Salviano Arnholz
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876033561	Ricardo De Paulo Pereira
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876008668	Roselaine Luzitana Fracalossi Kokkonen
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876050761	Suellen Azevedo Martins
ANALISTA LEGISLATIVO - PEDAGOGIA	876044540	Welica Moreira Sampaio
ANALISTA LEGISLATIVO - PSICOLOGIA	876002977	Acácia Rayza De Carvalho Rodrigues
ANALISTA LEGISLATIVO - PSICOLOGIA	876030489	Aciê Iguchi
ANALISTA LEGISLATIVO - PSICOLOGIA	876003793	Anderson Marcelo Epifânio Ferreira
ANALISTA LEGISLATIVO - PSICOLOGIA	876017886	Andressa Hélen Dos Santos Souza
ANALISTA LEGISLATIVO - PSICOLOGIA	876038745	Andrey Marcel Botelho Fiori
ANALISTA LEGISLATIVO - PSICOLOGIA	876032723	Carla Meiriane De Almeida Costa
ANALISTA LEGISLATIVO - PSICOLOGIA	876053774	Claudir Paulo Loch Junior
ANALISTA LEGISLATIVO - PSICOLOGIA	876032651	Edlei Timbó Passos
ANALISTA LEGISLATIVO - PSICOLOGIA	876031173	Gabriela Nogueira Vieira Mendonça
ANALISTA LEGISLATIVO - PSICOLOGIA	876060108	Gabrielle Selleri Bezerra
ANALISTA LEGISLATIVO - PSICOLOGIA	876057601	José Danilo Lopes Rangel
ANALISTA LEGISLATIVO - PSICOLOGIA	876001153	Josenilde Mota De Lima
ANALISTA LEGISLATIVO - PSICOLOGIA	876010835	Letícia Rani Pimenta Almeida
ANALISTA LEGISLATIVO - PSICOLOGIA	876051779	Luana Alves Jardim
ANALISTA LEGISLATIVO - PSICOLOGIA	876036722	Luiz Afonso Floriani
ANALISTA LEGISLATIVO - PSICOLOGIA	876058965	Nara Alice Rodrigues Lampert
ANALISTA LEGISLATIVO - PSICOLOGIA	876037745	Renan Enes Ramalho
ANALISTA LEGISLATIVO - PSICOLOGIA	876027873	Renato Alves Oliveira Fraga
ANALISTA LEGISLATIVO - PSICOLOGIA	876035544	Rodrigo Fabian Gómez Sosa
ANALISTA LEGISLATIVO - PSICOLOGIA	876022913	Suzana De Castro
ANALISTA LEGISLATIVO - PSICOLOGIA	876014148	Yara Nascimento Soares
ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INF. - ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS	876057487	Alisson Souza Pereira
ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INF. - ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS	876003599	Diego Barros De Oliveira
ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INF. - ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS	876024411	Eduardo Buganemi Botelho

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Cargo	Inscrição	Nome
ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INF. - ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS	876051778	Hálife Alencar Silva
ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INF. - ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS	876013275	Ireny Rodrigues Escobar
ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INF. - ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS	876054235	Jonas Nink Barros
ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INF. - ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS	876054148	José Marcio Benite Ramos
ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INF. - ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS	876029427	Kevin Gustavo Montero Quispe
ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INF. - ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS	876057638	Liluyoud Cury De Lacerda
ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INF. - ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS	876004429	Silas Pinho Ladislau
ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INF. - ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS	876022075	Windson De Sousa Viana
ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INF. – INFRA. DE REDES E COMUNICAÇÃO	876061277	Ávner Andrade De Souza
ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INF. – INFRA. DE REDES E COMUNICAÇÃO	876036179	Carlos Roberto Santos Damasceno
ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INF. – INFRA. DE REDES E COMUNICAÇÃO	876050768	Cristiano José Frassato
ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INF. – INFRA. DE REDES E COMUNICAÇÃO	876035528	Daltro Barbosa Filho
ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INF. – INFRA. DE REDES E COMUNICAÇÃO	876057667	Gabriel Carrijo Bento Teixeira
ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INF. – INFRA. DE REDES E COMUNICAÇÃO	876034708	Jose Manoel Junior
ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INF. – INFRA. DE REDES E COMUNICAÇÃO	876033873	Maikom André Pasqualotto Da Silva
ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INF. – INFRA. DE REDES E COMUNICAÇÃO	876002750	Márcio Vítor Carvalho De Carvalho
ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INF. – INFRA. DE REDES E COMUNICAÇÃO	876002351	Regisclei Rodrigues Mendes
ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INF. – INFRA. DE REDES E COMUNICAÇÃO	876055534	Rodrigo Bonicenha Ferreira
ANALISTA LEGISLATIVO - TECNOLOGIA DA INF. – INFRA. DE REDES E COMUNICAÇÃO	876031615	Rômulo Valente Ferreira

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA Nº 1312/2018-GAB/DPE

Porto Velho, 19 de setembro de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo nº 3001.1101.2018/DPE-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **CLARICE CATAFESTA**, Chefe da Divisão Administrativa, lotado na comarca de Porto Velho, em veículo oficial conduzido pelo servidor **ALDEMIR DOS SANTOS PAULO**, aos municípios de **Nova Brasilândia, Alvorada do Oeste, Santa Luzia e Alta Floresta** no período de **23/09 a 28/09/2018,** para realizar a capacitação de servidores fiscais de contratos, lotados no interior do Estado, concedendo-lhes 5,5 (cinco e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Art. 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Data: 05/10/2018
Horário: 08h14min

- CERTIFICO -
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA Nº 1391/2018-GAB/DPE Porto Velho, 05 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo n.º 3001.1361.2018/DPE-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **GUSTAVO DA COSTA LEAL**, Analista em Engenharia, lotado na comarca de Porto Velho, em veículo oficial conduzido pelo servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL**, aos municípios de **COLORADO DO OESTE, PRESIDENTE MÉDICI E SANTA LUZIA DO OESTE-RO,** no período de **09/10/2018 A 13/10/2018**, para reunião e levantamentos técnicos nas referidas comarcas, concedendo-lhes 4,5 (quatro e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme o disposto no Artigo 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

Data: 05/10/2018
Horário: 08h14min

PORTARIA Nº 1392/2018-GAB/DPE Porto Velho, 05 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias, datado de 27 de setembro de 2018, de lavra do Defensor Público Gilberto Leite Campêlo;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **GILBERTO LEITE CAMPELO**, lotada no núcleo de Porto Velho/RO, à cidade de **FORTALEZA-CE,** no período de **04/06/2018 a 14/06/2018,** para atuar no Programa Defensoria sem Fronteiras realizado entre os dias 04 e 14 de junho do corrente ano, concedendo-lhe 4,0 (quatro) diárias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

Data: 05/10/2018
Horário: 08h41min

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA Nº 1393/2018-GAB/DPE

Porto Velho, 05 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias, datado de 27 de setembro de 2018, de lavra do Defensor Público Gilberto Leite Campêlo;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RECONHECER** o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **GILBERTO LEITE CAMPELO**, lotada no núcleo de Porto Velho/RO, à cidade de **MACAPÁ-AP,** no período de **11/09/2018 A 19/09/2018,** para atuar no Programa Defensoria sem Fronteiras realizado entre os dias 10 e 21 de setembro do corrente ano, concedendo-lhe 5,0 (cinco) diárias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

Data: 05/10/2018
Horário: 08h47min

PORTARIA Nº 1394/2018-GAB/DPE

Porto Velho, 05 de outubro de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo n° 3001.1481.2018/DPE-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º -RECONHECER o deslocamento do motorista **FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL**, lotada no núcleo de Porto Velho/RO, ao município de **UNIÃO BANDEIRANTES,** no dia **23/09/2018 (com retorno na mesma data),** para buscar o Defensor Público Doutor Sérgio Muniz, vez que o veículo oficial que conduzia o referido membro apresentou problemas mecânicos, impossibilitando seu deslocamento, concedendo-lhe 0,5 (meia) diárias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

Data: 05/10/2018
Horário: 08h57min

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA Nº1396/2018-GAB/DPE

Porto Velho, 05 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo n.º 3001.1501.2018/DPE-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento da Excelentíssima Doutora **MARINA DANTAS PEREIRA**, Defensora Pública Substituta, lotado no núcleo de São Francisco do Guaporé/RO, ao Município de **COSTA MARQUES/RO,** nos períodos de **06/08/2018 a 08/08/018; 14/08/2018 a 15/08/2018; 21/08/2018 a 22/08/2018 e 28//09/2018 a 29/08/2018,** realizar audiências, atendimento ao público e atender as necessidades do núcleo, concedendo-lhe 7,0 (sete) diárias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMIHC
Subdefensor Público-Geral do Estado

Data: 05/10/2018
Horário: 10h04min

PORTARIA Nº 1397/2018-GAB/DPE Porto Velho, 05 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo nº 3001.1500.2018/DPE-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **ROBERSON BERTONE DE JESUS**, Defensor Público de 2ª Entrância, Titular da 4ª Defensoria Pública de Cacoal/RO, ao município de **PORTO VELHO/RO**, no período de **04/10/2018 a 06/10/2018,** para participar da Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na qualidade de Conselheiro Classista de 2ª Entrância eleito, concedendo-lhes 2,5 (duas e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Art. 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Subdefensor Público-Geral do Estado

Data: 05/10/2018
Horário: 10h08min

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA Nº 1398/2018-GAB/DPE

Porto Velho, 05 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994, combinado com o Art. 18 da Resolução 002/2015-GAB/DPE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento de Suprimento de Fundos, mediante a utilização de Cartão Corporativo do Banco do Brasil, no exercício de 2018,.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO/MUNICIPIO
LÍVIA CARVALHO CANTADORI	340.561.988-29	Defensor Público	Ji-Paraná
LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS	103.982.587-75	Defensor Público	Rolim de Moura
ILCEMARA SESQUIM LOPES	782.310.862-34	Defensor Público	Vilhena
WILSON NEVES DE MEDEIROS JÚNIOR	025.131.434-00	Defensor Público	Machadinho
MARINA DANTAS PEREIRA	013.901.564-78	Defensor Público	São Francisco do Guaporé
EDUARDO GUIMARÃES BORGES	007.207.509-03	Defensor Público	Ouro Preto
FELIPE DE MELO CATARINO	857.782.902-25	Defensor Público	Nova Brasilândia
LARA MATIA TORTOLA	064.535.149-07	Defensor Público	Buritis
TALITA LEITE CECCONELO	024.900.461-52	Defensor Público	Rolim de Moura
RAFAEL MIRANDA SANTOS	046.578.571-93	Defensor Público	Cerejeiras
PAULO FREIRE D'AGUIAR VIANA	021036825-05	Defensor Público	Presidente Médici
PÂMELA DIAS CARVALHO	010.154.992-01	Técnico Administrativo	Porto Velho

Art. 2º - EXCLUIR da Portaria nº 040/2018-GAB/DPE o servidor RICARDO GIL COSTA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

Data: 05/10/2018
Horário: 12h12min

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2018
PROCESSO Nº 4995/SEMDES/2018

Objeto: Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas tendo por finalidade Aquisição de materiais e equipamentos permanente para Execução do projeto SAÚDE EM MOVIMENTO, CONVENIO 153/PGE/2017, o qual atenderá 120 idosos que frequentam o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – (SCFV), Idade Viva, na Cidade de Ariquemes-RO, sendo o Valor Total Estimado: R$ 142.952,17(cento e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), conforme MEM. Nº 098/SEMDES/2018, às fls. 02 e conforme quadro de valores às fls. 126/128. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de janeiro de 2018 tornam público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 049/2018 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 11/10/2018 até às 09h00min. do dia 24/10/2018. Inicio da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/10/2018 (Horário de Brasilia). A retirada e consulta do edital e sessão está disponivel no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada e consulta de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 08 de outubro de 2018.

Valdesir Suhre
Pregoeiro/PMA

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PROCESSO Nº 404/2018

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO 37/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO Nº 37/2018, **aquisição de material de consumo (medicamentos), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, pelo Convênio 031/PGE-2017,** por participantes não chegarem ao valor de referência do objeto.

O resultado completo estará disponível no seguinte endereço http://www.cacaulandia.ro.gov.br/

Cacaulândia – RO, 28 de setembro de 201

EDIR ALQUIERI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO; AVISO DE REABERTURA DE PRAZO; Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico N° 115/2018, processo N° 5202/GLOBAL/2018, que encontra-se REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 19/10/2018 às 09h00 (horário de Brasília). Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 05 de outubro de 2018. Sirlene Vieira de Oliveira; Pregoeira; Portaria 528/GP/18

Marcos Antonio S. da Silva
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
Decreto n° 6.898/PMC/2018
Data Assinatura: 05/10/2018
Horas: 14:10

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2018

Processo nº: 1597/2018 Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Assunto: Aquisição de peças e contratação de serviços para realização de manutenção corretiva na caminhonete amarok cs 4x4, placa NCC-4283. Valor Total: R$. 15.910,00 (quinze mil e novecentos e dez reais) Prazo de execução: 05 (cinco) dias a contar da requisição da Secretaria. Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.Orçamento: 26.782.0012.2024.0000 Manutenção e Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros Natureza de Despesa - 33.90.30 Material de Consumo Fonte de Recursos 001.025 Ficha 297 (FITHA) Fornecedor: MAX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME CNPJ: 15.800.267/0001-30. Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 /10 de 2018.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES
Secretario de Obras e Serviços Públicos
10 /10 /2018 às 09 h 15 min

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2018

Processo nº 1569/2018 Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Assunto: Aquisição de peça para o veículo Amarok 4x4, placa NCC-4283, ANO 2012/2013. Valor Total: R$: 2.788,80 (dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento. Orçamento: 26 782 0012 2024.000. Manutenção e Recuperação Estrada Pontes e Bueiros Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.025 – Outros Convênios do Estado (FITHA) Ficha 297. Contratada: COMETA CENTER CAR VEICULOS LTDA CNPJ: 05.909.411/0001-18. Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10/10 de 2018.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

10/10/2018 às 10 h 38 min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2018

Processo nº 1035/2018 **Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Assunto:** Aquisição de chapas metálicas para execução de bueiros, nas Linhas Travessão 01, Linha C-01, Linha C-05, Travessão Castanheira, Linha C-06 e Linha C-18 localizada na zona rural do Município de Campo Novo de Rondônia, em Execução ao Convênio 104/18/PJ/DER – RO. **Valor Total:** R$: 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais). **Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento. **Orçamento:** 26 782 0012 1125.000. Aquisição de Chapas Metálicas para Execução de Bueiros; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.025 – Outros Convênios do Estado; Ficha 420 e 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.002 – Recursos Livres; Ficha 421.n **Contratada:** ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA. **CNPJ:** 72.343.882/0001-07. **Fundamento:** Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10/10 de 2018.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

_____, 10/10/2018 às 10 h 36 min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N °64/2018 PMCNR.

PROCESSO Nº 367/2018 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Prefeito de Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições e: **CONSIDERANDO** que a empresa RONDONIANA COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ: 22.968.734/0001-00 vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2018CPL/PMCNR-RO, pediu desistência da ata de Registro de preços nº64/2018. **CONSIDERANDO** o despacho da assessoria Jurídica constante nos autos do processo 367/2018, sendo favorável ao pedido de desistência que deliberou quanto à convocação da empresa remanescente. **CONSIDERANDO**: a convocação da empresa remanescente, conforme edital; **CONSIDERANDO:** que a empresa convocada apresentou proposta e documentos de habilitação conforme edital. **RESOLVE:** Homologar a desclassificação da empresa RONDONIANA COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ: 22.968.734/0001-00 e Homologando a empresa JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME R$: 492,50 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) CNPJ: 19.916.756/0001-03.

Campo Novo de Rondônia, 10 /10 de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

10 /10 /2018 às 10 h36min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve: 01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**1080/2018**
b) Licitação nº	**64/2018**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico.**
D) objeto	**Aquisição de Implementos Agrícolas em Execução ao Convênio 238/2018PGE/RO.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório: Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI-ME R$: 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) CNPJ: 28.737.608/0001-12. Fornecedor: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI R$ 38.810,00 (trinta e oito mil e oitocentos e dez reais). CNPJ: 05.043.720/0001-58. **Valor Total Adjudicado: R$: 49.675,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais).** 02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 10 / 10 de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

_____, 10/10/2018 às 10 h 10 min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 027/CPL/2018

PROCESSO: 1286-1/GABINETE/2018

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 027/CPL/2018**, do tipo **Menor Preço, por Item,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, (ESTIMATIVO),** visando atender as necessidades e atividades do Gabinete do Prefeito e outros BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. Inicio de Acolhimento das Propostas: **11 de outubro de 2018,** data e hora da disputa: **24 de outubro de 2018 as 10h00min (Horário de Brasília).** No site **www.licitacoes-e.com.br. VALOR ESTIMADO R$ 73.698,00 (Setenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/.

Candeias do Jamari, 10 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
PREGOEIRO/CPL

(assinado em 10/10/2018 às 11h42min)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 090/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA E DE OUTRO LADO A EMPRESA F.J.C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Senador Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara-RO, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 63.762.041/0001-35, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Laércio Marchini, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 2037406 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO; que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018 firmado com a empresa F.J.C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.853.356/0001-85, com sede na Rua Nova Esperança , nº.4130, SALA A, Bairro- Centro – Teixerópolis – RO, CEP nº. 76.928-000, doravante denominada CONTRATADA, representada por Jorciel Antunes de Souza Vieira, brasileiro, casado, portador do RG nº 000625059 SSP/RO e do CPF nº 789.263.942-04, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança nº. 4130, CEP de Nº.76.928-000, Teixerópolis/RO; em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 8.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 8ª do contrato original nº 090/2018, de 12 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CORUMBIARA-RO, 10 de OUTUBRO de 2018.

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
Prefeito Municipal
LAÉRCIO MARCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº. 176

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2018
PROCESSO Nº 663

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido, vem nesse ato informar aos Interessados o que segue:
Errata quanto à data da abertura da licitação, para adequar valores do quadro estimativo.
ONDE SE LÊ: Abertura dia **15/10/2018.**
LEIA-SE: Abertura dia **24/10/2018.**
Maiores informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local).
Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364.

Cujubim - (RO), 10/10/2018 15:02:41.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF:/CNPJ 53115155204
Assinado em: 11/10/2018
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Pregoeiro Oficial

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 009/PMJ/2018.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo n. º 1-547/2018.

Objeto: **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO**, relativo ao imóvel (Quiosque) localizado na Praça da Baixada, destinado a exploração de estabelecimento comercial que preste serviços de alimentação, como por exemplo: lanchonete, restaurante, sorveteria, cantina, cafeteria com comercialização de livros, jornais e revistas, etc.

Data para cadastro dos envelopes: 16/10/2018, a partir das 08h00min, finalizando às 08h10min do dia 19/11/2018. Início da Sessão Pública: **19 de novembro de 2018, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 11 de outubro de 2018, 08h15

SERPRO
Assinado digitalmente por:
HIAGO LISBOA CARVALHO
CPF:/CNPJ 00554142228
Assinado em: 11/10/2018
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Hiago Lisboa Carvalho
Portaria n. º 0053/GP/2018 e 064/GP/2017
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
Comissão de Chamamento Público
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/PMNU/2018.
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Meio Ambiente (SEMOSPAMA)
Processo n.° 597-1/PMNU-SEMOSPAMA/2018.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação, com o município de Nova União, para Destinação de 01 (um) trator enviado ao Município de Nova União – RO, por meio de Termo de comodato firmado entre o Estado de Rondônia, através do Departamento de Estrada Rodagem e Transportes – DER-RO, conforme constam os autos do Processo Administrativo 652-1/2018/SEMOSPAMA, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Nova União/RO. Data para cadastro dos envelopes: 11/10/2018, a partir das 07:00 horas, finalizando às 8:00 horas, horário local, no dia 14/11/2018. Início da Sessão Pública: Dia **14 de novembro de 2018, às 09:00 horas, horário local.** A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.transparencia.novauniao.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão de Chamamento Público, Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Nova União – RO, com endereço a Rua Duque de Caxias, nº. 1014, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas, às 13:00 horas, exceto feriados. CONTATO: (69) 3466-1220, e-mail cpl@novauniao.ro.gov.br.

Em, 10 de setembro de 2018. Horário 11:32 hs

Horário 11:32 hs

Vanderley Molinho de Souza
Presidente da Comissão de Chamamento Público
Portaria n.° 210/GP/2018 de 11 de setembro de 2018

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 044/2018

Licitação a ser realizada em 25/10/2018 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURIDÍCA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO X, ULTRASSON, ENDOSCOPIA DIGESTIVA E ELETROCARDIOGRAMA, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 180.560,06 (cento e oitenta mil, quinhentos e sessenta reais e seis centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br.***

Pimenta Bueno-RO, 08 de Outubro de 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Recebi 08/10/18
às 10:15hs
GOMES

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 181 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1141/SEMARF/2018

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (refeições prontas, tipo "marmitex") pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO** R$ 80.785,80 (oitenta mil setecentos oitenta cinco reais e oitenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de outubro de 2018. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici **HORÁRIO: 09h00min. RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes **INFORMAÇÕES**: (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici, 10 de outubro de 2018.

Jean Carlos Leonardeli Monteiro

PREGOEIRO

(*assinado em 10/10/2018 às 11h00min*)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 065/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1017/SEMARF/2018 LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP E LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

DO OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de material gráfico, para atendimento das Secretarias em suas necessidades diárias de expediente: SEMARF, SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEMAT e SEMOSP, por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO** R$ **R$ 319.883,10** (Trezentos dezenove mil oitocentos oitenta e três reais e dez centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço **POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de outubro de 2018, ás 11h00min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 10 de outubro de 2018.

Jean Carlos Leonardeli Monteiro

PREGOEIRO

(*assinado em 10/10/2018 às 11h00min*)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO- CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°064/CPL/2018

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
Processo Administrativo: Nº 882/SEMSAU/2018.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 224/PGE-2017, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 09:00 horas do dia 16/10/2018, data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 29/10/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 29/10/2018 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 11 de Outubro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº223/GAB/PMS/2018
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREÇÃO ELETRÔNICO N. 049/2018

O Prefeito do Município de Urupá/RO, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições, torna público atravé do Termo de ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO o elemento contido no processo administrativo r 492/18/SEMAA, devidamente justificado, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIR/ HIDRÁULICA, PREGÃO ELETRÔNICO N. 049/2018, para atender a solicitação da SECRETARI/ MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, ADJUDICO/HOMOLOGO, item 01 em favor d licitante: ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA, valor total de R$ 456.00,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mi reais) Proveniente de Recursos do Contrato de Repasse n. 858937/2017/SEAD-PR/CAIXA.

Urupá – RO, 11/10/2018.

Célio de Jesus Lang
Prefeito do Município de Urupá
Assinado em 11/10/2018 às 08h.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018
Processo nº 381/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro Interino, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS (PARQUINHOS) PARA ATENDER ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO ANARI/RO CONVENIO Nº 244/PGE-2018, Valor estimado R$ 75.177,99 (setenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 381/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **11 de outubro de 2018**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia **26 de outubro de 2018** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO,10 de outubro de 2018

Suziane Rodrigues de Oliveira
Pregoeira

Assinado em 10/10/2018 às 12h47min

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 007/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Presidente da CPL e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.949 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Tomada de Preço acima.

PROCESSO Nº: 2-182/SEMSAU/2018

MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção/ampliação de edifício em alvenaria de Unidade Básica de Saúde (UBS) em terreno situado na Avenida Santa Rosa esquina com Rua Azeitona Paciguiste, Quadra 11, Lote 114 e 126, neste município de Vale do Paraíso – RO, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. A edificação terá área total construída de 77,61m², conforme Projeto básico, Executivo, Plano de Trabalho, Orçamento descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos anexos.

Empresa(s) Vencedora(s):

TEODORO CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ: 21.019.713/0001-77, no **VALOR TOTAL:** R$ 240.049,68 (Duzentos e quarenta mil quarenta e nove e sessenta e oito centavos).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;

PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 11 de Outubro de 2018.

Karque Alexandre Tureta
Presidente da CPL
Dec. nº 4.949 de 08/05/2017

Assinado em 11/10/2018 – às 08:50

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TIM CELULAR S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0051-40 torna público que recebeu da Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, Licença Ambiental Prévia N° 140970, com validade até 30/03/2017 e Licença Ambiental de Instalação N° 140971, com validade até 30/05/2017 para a ERB-Torre de telefonia móvel localizada no endereço: ADWO01 – Rua Guimarães Rosa com Avenida Café Filho, Lt. 18, Qd. 13, Setor 02, Alvorada do Oeste – RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TIM CELULAR S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0051-40 torna público que requereu à Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, Licença Ambiental de Operação para a ERB-Torre de telefonia móvel localizada no endereço: ADWO01 – Rua Guimarães Rosa com Avenida Café Filho, Lt. 18, Qd. 13, Setor 02, Alvorada do Oeste – RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TIM CELULAR S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0051-40 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS a Renovação da Licença Ambiental de Operação de N° 132849/COLMAM/SEDAM, com vencimento em 24/07/2016 da ERB-Torre de telefonia móvel, localizada no endereço: BTIO01 – Rua Vale do Paraíso, Esquina com Rua Alvorada do Oeste, Lt. 360, Qd. 56, Setor 03, N° 2408, Buritis – RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TIM CELULAR S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0051-40 torna público que recebeu da Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, Licença Ambiental de Operação N° 132849/COLMAM/SEDAM, com validade até 24/07/2016 para a ERB-Torre de telefonia móvel localizada no endereço BTIO01 – Rua Vale do Paraíso, Esquina com Rua Alvorada do Oeste, Lt. 360, Qd. 56, Setor 03, N° 2408, Buritis – RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TIM CELULAR S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0051-40 torna público que recebeu da Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, Licença Ambiental Prévia N° 140454, com validade até 30/01/2017 e Licença Ambiental de Instalação N° 140455, com validade até 30/09/2017 para a ERB-Torre de telefonia móvel

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

localizada no endereço: CJWO01 – Avenida das Nações com Avenida São Paulo, Lt. 02/03, Qd. 22, Setor 02, N° 2407, Cerejeiras – RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TIM CELULAR S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0051-40 torna público que requereu à Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, Licença Ambiental de Operação para a ERB-Torre de telefonia móvel localizada no endereço: CJWO01 – Avenida das Nações com Avenida São Paulo, Lt. 02/03, Qd. 22, Setor 02, N° 2407, Cerejeiras – RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TIM CELULAR S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0051-40 torna público que recebeu da Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, Licença Ambiental Prévia N° 124540/COLMAM/SEDAM, com validade até 23/03/2013 e Licença Ambiental de Instalação N° 129618/COLMAM/SEDAM, com validade até 12/11/2014 e Licença Ambiental de Operação N° 138046/COLMAM/SEDAM, com validade até 09/12/2017 para a ERB-Torre de telefonia móvel localizada no endereço: CWLO04 – Rua Flor de Maracá, Lt. 12, Qd. 22, Bairro Jardim Vista Alegre, Cacoal – RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TIM CELULAR S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0051-40 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Renovação da Licença Ambiental de Operação de N° 138046/COLMAM/SEDAM, com validade até 09/12/2017 para a ERB-Torre de telefonia móvel localizada no endereço: CWLO04 – Rua Flor de Maracá, Lt. 12, Qd. 22, Bairro Jardim Vista Alegre, Cacoal – RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TIM CELULAR S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0051-40 torna público que requereu à Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM,

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Licença Ambiental Prévia, de Instalação e de Operação para a ERB-Torre de telefonia móvel localizada no endereço: EOEO01 – Rua Bahia, N° 2437, Centro, Espigão D'Oeste – RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TIM CELULAR S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0051-40 torna público que recebeu da Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, Licença Ambiental Prévia N° 132406/COLMAM/SEDAM, com validade até 30/10/2014 e Licença Ambiental de Instalação N° 132407/COLMAM/SEDAM, com validade até 30/06/2015 para a ERB-Torre de telefonia móvel localizada no endereço: GUMO01 – Rua Getúlio Vargas, Lt. 21, Qd. 55, N° 200, Centro, Guajará-Mirim – RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TIM CELULAR S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0051-40 torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA a Renovação da Licença Ambiental de Operação de N° 135891/COLMAM/SEDAM, com validade até 24/04/2017 para a ERB-Torre de telefonia móvel localizada no endereço: GUMO01 – Rua Getúlio Vargas, Lt. 21, Qd. 55, N° 200, Centro, Guajará-Mirim – RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TIM CELULAR S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0051-40 torna público que recebeu da Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, Licença Ambiental Prévia N° 139257/COLMAM/SEDAM, com validade até 16/05/2018 e Licença Ambiental de Instalação N° 139258/COLMAM/SEDAM, com validade até 16/05/2020 para a ERB-Torre de telefonia móvel localizada no endereço: MNKO01 – Avenida Juscelino Kubistchek com Avenida Jorge Teixeira, N° 2410, Fundos do Lote 22, Qd.04, Centro, Monte Negro – RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TIM CELULAR S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0051-40 torna público que requereu à Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, Licença Ambiental de Operação para a ERB-Torre de telefonia móvel localizada no endereço: MNKO01 – Avenida Juscelino Kubitschek com Avenida Jorge Teixeira, N° 2410, Fundos do Lote 22, Qd.04, Centro, Monte Negro – RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

A empresa TIM CELULAR S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0051-40 torna público que requereu à Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM,

Licença Ambiental Prévia, de Instalação e de Operação para a ERB-Torre de telefonia móvel localizada no endereço: RO0660 – Rua Otávio R. de Matos, Qd. 25, Lt. 9E, S/N, Centro, Presidente Médici – RO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TIM CELULAR S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0051-40 torna público que requereu à Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, Licença Ambiental Prévia, de Instalação e de Operação para a ERB-Torre de telefonia móvel localizada no endereço: PREC01 – Rua Duque de Caxias esquina com a linha P6m, Qd. 13-A, Lt. 01, S/N, Setor 03, Centro, Parecís – RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TIM CELULAR S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0051-40 torna público que requereu à Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, Licença Ambiental Prévia, de Instalação e de Operação para a ERB-Torre de telefonia móvel localizada no endereço: RO0411 – Avenida 31 de Março, Qd. 91, Lt.10, Setor 01, N° 91, Centro, Pimenta Bueno – RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TIM CELULAR S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0051-40 torna público que requereu à Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, Licença Ambiental Prévia, de Instalação e de Operação para a ERB-Torre de telefonia móvel localizada no endereço: NVUO01 – Avenida Coronel Jorge Teixeira, Qd. 27, S/N, Centro, Nova União – RO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TIM CELULAR S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0051-40 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a Licença Ambiental de Operação N° 070/2017, com validade até 05/10/2019 para a ERB-Torre de telefonia móvel localizada no endereço: AQSO01 – Avenida Canaã, N° 4027, Setor 04, Ariquemes – RO.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TIM CELULAR S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0051-40 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a Licença Ambiental de Operação N° 069/2017, com validade até 05/10/2019 para a ERB-Torre de telefonia móvel localizada no endereço: AQSO20 – Rua Tarimatã, N° 2374, Setor Áreas Especiais, Ariquemes – RO.